GOVERNO MUNICIPAL MANDAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 95/2019 13/03/2019

OBJETO
Execução, no âmbito municipal, em micro bacia denominada Micro Bacia ATLANTIQUE código Otto Nº 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de solo e Água em Micro Bacia sob termo do convenio 194/2018 - SEAB
MODALIDADE
TOMADA DE PREÇO
[redacted]

00000000001

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo,175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

De: Dep. da Agricultura e Pecuária EMATER de Mandaguaçu	Para: Contabilidade

Comunicado Interno 018/2019

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária que tem por objeto contratação de empresa jurídica para **Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB**

Mandaguaçu – PR 01 de março de 2019.

Luiz Carlos Grossi

Diretor do Dep.de Agricultura e Pecuária

Luiz Carlos Grossi
Dep. de Agricultura
CPF 238.312.519-91

José Sérgio Righetti

Engenheiro Agrônomo da EMATER

José Sérgio Righetti
Eng Agronomo/EMATER/PR
CREA 190998-D

Leliani Maria T. Gouveia

Aux.Adm/Central de Compras

Leliani M. T. Gouveia
Matrícula nº 201396
Central de Compras
Mandaguaçu - PR

De:	Para:
Dep. de Agricultura e Pecuária EMATER de Mandaguaçu	Divisão de Licitação

Comunicado Interno nº 018/2019

Através do presente, solicito a abertura de Licitação que tem por objeto a contratação de empresa jurídica para Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia Atlantique, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB, para o município de Mandaguaçu - PR .

Segue o Termo de Convênio nº 194/2018 – SEAB, o Plano de Trabalho, o Termo de Referência e orçamentos anexados na presente solicitação.

Mandaguaçu – PR 01 de março de 2019.

Luiz Carlos Grossi

Diretor do Dep. da Agricultura e Pecuária

Luiz Carlos Grossi
Dep. de Agricultura
CPF 238.312.519-91

José Sérgio Righetti

Eng. Agrônomo da EMATER

José Sérgio Righetti
Eng Agronomo/EMATER/PR
CREA 19098-D

Leliani Maria T. Gouveia

Aux.Administrativo/Central de Compras

Leliani M. T. Gouveia
Matrícula nº 201396
Central de Compras
Mandaguaçu - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a abertura de Licitação para: **Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB**, para o município de Mandaguaçu - PR .

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS E SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/Especificação	Qtde	Unidade	V. Unitário	Valor total
01	SEMEADORA / ADUBADORA (PLANTADEIRA) nova, com no mínimo **07(sete) linhas** de plantio, capacidade de adubo no mínimo **820 litros**, disco de corte frontal de no mínimo **18" (polegadas)**, sulcador fusível no adubo, disco defasado na semente, com rodado simples, mas com profundidade articulada, dosador de adubo e conjunto de desligamento de catracas elétricas. A utilização do equipamento será por produtores rurais localizados em **OTTOBACIA ATLANTIQUE** desse município.	01	Unidade	R$60.000,00	R$60.000,00
02	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO/ESTERCO, novo, com volume de carga mínima **2,80m3**, pneus novos, com **medidas mínimas**: a capacidade **5,500kg**, a altura de **1.790mm** e a largura de **1.900mm**, o comprimento de **4.770mm** e a bitola de **1.560mm**. O rodado tipo balancim, implemento para atender as necessidades dos produtores rurais localizados em	01	Unidade	R$23.000,00	R$23.000,00

	OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município.				
03	CALCÁRIO CALCÍTICO, para a utilização em **35 (trinta e cinco)** propriedades rurais em **OTTOBACIA ATLANTIQUE** – insumo indicado para correção de solo com alta deficiência em Ca (cálcio), **PRNT mínimo 90%.** Insumo próprio para correção de acidez no solo, de matéria prima de rocha calcária em pó. Apresentando uma relação média de cálcio e magnésio de 30:1. Segue composição química **mínima** conforme especificações técnicas do produto: • o CaO no mínimo 45%. • MgO no máximo 5%. • o PN no mínimo 90%. • PRNT no mínimo 75,1% (poder relativo de neutralização total). • Soma óxidos no mínimo 50%. • Natureza física: pó, de acordo com o art.2º do anexo da Instrução Normativa nº.35, de 04 de julho de 2006. Peneira 2,00mm (ABNT nº10) passante = 100%. Peneira 0,84mm (ABNT nº20) passante = 70%. Peneira 0,30mm (ABNT nº50) passante = 50%. • Tolerância: conforme Art.8º do Anexo de Instrução Normativa nº.35 de 4 de julho de 2006. O produto à granel conforme os pedidos e autorizações emitidas pelo Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER de acordo com a análise de solo, acompanhados por	119	Ton	R$135,00	R$16.065,00

	agrônomos e técnicos desses departamentos				
04	FOSFATO NATURAL REATIVO (INSUMO), em **BAG** de no mínimo **1.000(um mil)** kg, com composição de no mínimo **29% de P205** que são fosfatos com fósforo de liberação gradual e usados para a recuperação dos solos com baixo teor de fósforo ou manutenção da fertilidade em áreas agrícolas corrigidas de **35 (trinta e cinco)** beneficiários agrícolas diretos, em **OTTOBACIA ATLANTIQUE,** o produto será fornecido conforme os pedidos e autorizações emitidas pelo Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER de acordo com a análise de solo, acompanhados por agrônomos e técnicos responsáveis desses departamentos, conforme a necessidade do insumo em cada propriedade rural desse município.	53,4	TON	R$ 970,45	R$51.822,03
05	Caixa d água de polietileno com tampa, com formato redondo, diâmetro inferior no mínimo **81,03cm**, o diâmetro superior com no mínimo **103.9 cm**, a altura mínima sem tampa **53,33 cm** e a altura com tampa no mínimo **65,7cm,** conter manual de Instrução e de acordo com normas de Referência NBR 14799 e NBR 15682, o objeto para instalação de saneamento doméstico, a capacidade de no mínimo **310(trezentos e dez) litros** cada, para ser afixada (como um lavatório) para possibilitar e facilitar a higienização indispensável das hortaliças que engloba culturas folhosas, raízes, bulbos, tubérculos, frutos diversos produzidos (OLERÍCOLAS) pelos produtores rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE. Dessa forma ofertando alimento saudável ao consumidor final.	32	Unidade	R$ 129,90	R$ 4.156,80

06	Caixa d'agua, de polietileno com tampa, com formato redondo, de no mínimo **1000(um mil) litros** cada, o sistema de fechamento total e seguro, conter manual de Instrução e de acordo com normas de Referência NBR 14799 e NBR 15682, no corpo da caixa com marcação para furos, o diâmetro superior no mínimo de **144 cm,** o diâmetro inferior com no mínimo de **114,5 cm,** a altura da caixa com a tampa no mínimo de **100 cm** e sem a tampa no mínimo de **85cm,** o objeto complementar para a instalação do sistema de fossa séptica nas propriedades rurais localizadas em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE. A instalação será feita por contratação de serviços especializados, citados logo abaixo.	40	Unidade	R$ 315,82	R$ 12.632,80
07	Tubo de esgoto (em barra), em PVC, de cor branca, de fácil instalação com juntas soldadas a frio, dispensando o uso de ferramentas e equipamentos sofisticados, o tubo deve ser resistente a produtos químicos, material adequado e eficaz para instalação do saneamento doméstico e proteção de nascentes com resistência e durabilidade, a espessura de no mínimo **100(cem)mm,** e mínimo de **06(seis) metros de comprimento** cada. A instalação do material será nas propriedades agrícolas em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE através de serviços terceirizados.	03	Unidade	R$ 42,00	R$ 126,00
08	Tinta esmalte de **3,6 litros,** a base de óleo, da cor preta, alta qualidade, durabilidade e resistência, ideal para pinturas externas, o produto para acabamento do saneamento doméstico, com bloqueador de umidade, alto poder de penetração e excelente poder de enchimento. A tinta esmalte será utilizada na pintura das caixas da fossa séptica nas propriedades rurais em Micro	03	Unidade	R$ 62,00	R$ 186,00

	bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.				
09	Luva látex tamanho médio e grande, da cor amarela, reutilizável, material de proteção adequada para os serviços na instalação do saneamento doméstico, resistente, a luva também será utilizada pelos produtores rurais no manuseio de resíduos de olericultura nas propriedades rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE.	12	Unidade	R$ 4,00	R$ 48,00
10	Tubo soldável, PVC, de no mínimo **25(vinte e cinco)mm**, com o comprimento de no mínimo **6,00(seis)m** cada, cor marrom, o material complementar para a instalação do saneamento doméstico (fossa séptica) na proteção de nascentes e para a instalação do reservatório de água será instalado nas propriedades rurais em Micro bacia: OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município.	12	Unidade	R$ 9,90	R$ 118,80
11	Adaptador com Flange, PVC, de **25(vinte e cinco)mm,** de cor marrom, compõe fundo fixo, móvel, vedação e gabarito acessório para saída e entrada de caixa d'água de prática instalação e rápida na adequação do saneamento doméstico (fossa séptica), nas propriedades agrícolas em Micro bacia: OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município.	04	Unidade	R$ 6,70	R$ 26,80
12	Adaptador soldável com Flange anel para caixa d água, em PVC, de **50(cinquenta)mm,** acessório complementar para a instalação do saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades agrícolas em Micro bacia: OTTOBACIA ATLANTIQUE no munícipio.	03	Unidade	R$ 14,70	R$ 44,10
13	CAP de Esgoto (tampa para cano), em PVC, de **100(cem) mm**, serve para fechamento da rede de esgoto onde há pontas lisas, de prática instalação e fácil manuseio, a vedação é com a utilização de lubrificantes, a tampa é acessório indispensável a	10	Unidade	R$ 4,00	R$ 40,00

	concretização da instalação de saneamento doméstico(fossa séptica) e proteção de minas das propriedades rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE.				
14	CAP soldável (tampa para cano), PVC, de **25(vinte e cinco)mm,** da cor marrom, acessório para a instalação na vedação de extremidades de tubos, permitindo dessa forma a utilização e circulação do saneamento doméstico (fossa séptica) e proteção de minas nas propriedades rurais em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.	18	Unidade	R$ 0,60	R$ 10,80
15	Curva longa esgoto **100mmx90mm,** PVC, pode ser mudada a direção à 90 graus na mesma bitola, para conexão ponta e bolsa, a vedação por lubrificantes e de fácil manuseio, acessório para complemento da instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades rurais em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.	03	Unidade	R$ 23,90	R$ 71,70
16	Luva para Esgoto, **de 100(cem)mm,** PVC, da cor branca, a superfície interna lisa, facilidade instalação e manutenção, o material utilizado como complemento entre a junção dos canos em PVC na instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades rurais em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município.	06	Unidade	R$ 3,90	R$ 23,40
17	Registro Esfera, de **50(cinquenta)mm,** da cor marrom, sem união, resistente à corrosão e produtos químicos, o acessório para complemento da instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades rurais em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.	04	Unidade	R$ 17,30	R$ 69,20
18	TE de redução para Esgoto de **100(cem)mm,** em PVC, branco, para a instalação complementar de afixação entre canos de	03	Unidade	R$ 7,80	R$ 23,40

	PVC no saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades rurais em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.				
19	Cola Silicone, embalagem com quantidade mínima de **280(duzentas e oitenta) gramas**, incolor, multiuso, a composição de silicone e com aspecto de massa, para uso na afixação dos canos e curvas e demais materiais para a instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades agrícolas, em Micro bacia OTTOBACIA ATLANTIQUE.	05	Unidade	R$ 12,82	R$ 64,10
20	Anel de vedação, de no mínimo **100(cem)mm** para a utilização na vedação dos tubos de esgoto, luvas e equivalentes, objeto indispensável para a instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE.	15	Unidade	R$ 1,80	R$ 27,00
21	Pasta para lubrificantes (silicone) utilizado para juntas elásticas de PVC rígido, com embalagem de no mínimo **400(quatrocentas) gramas** cada, material utilizado na afixação de canos e equivalentes para a perfeita instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades agrícolas em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.	02	Unidade	R$ 17,80	R$ 35,60
22	CAP soldável, de **50(cinquenta) mm**, cor marrom, utilizado para fechamento de pontos de espera ou finais de rede, soldável, o acessório para proteção das nascentes/fontes de água no solo em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.	06	Unidade	R$3,00	R$ 18,00
23	Cimento, pacote contendo **50(cinquenta)** kg cada, bem embalado e produto bem protegido de raios solares e umidade. Material indispensável para a construção da proteção das nascentes/fontes de água no	200	Unidade	R$ 21,00	R$ 4.200,00

	solo em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE. Essa proteção será feita por contratação de serviços terceirizados conforme descritos logo adiante.				
24	Tubo soldável de **50(cinquenta)mm**, com **6,00(seis) metros** de comprimento cada, em PVC, marrom, para sistema de captação com drenos de água das nascentes e fontes o acessório permite a captação da água em um nível mais elevado que o afloramento natural da água, o comprimento dos tubos de PVC serão variados de acordo com a vazão desejada e satisfatória em relação às necessidades dos produtores agrícolas no abastecimento de água potável e para proteção das nascentes/fontes de água no solo em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.	50	Unidade	R$ 45,90	R$2.295,00
25	Bancada em aço inox 430 (possui de 11 à 17% de cromo)em sua composição, com medidas mínimas de **1.900mm x 750mm x 40mm** para o manuseio de alimentos em conformidade com a Inspeção sanitária, para as áreas de olericultura nas propriedades agrícolas em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE.	13	Unidade	R$ 388.00	R$ 5.044,00
26	Cuba em aço inox 304 que é composto praticamente de ferro, e 17 à 25% de cromo e níquel 8%, o que garante alta resistência à oxidação e corrosão, é uma cuba de aço que não é magnético, a cuba com medida mínima de **500mmx400mm**, acessório para utilização de higienização dos alimentos produzidos, o objeto é indispensável no complemento do saneamento das áreas de Olericultura, na micro bacia em OTTOBACIA ATLANTIQUE.	20	Unidade	R$ 350,00	R$ 7.000,00
	Telha de amianto com medidas de no				

27	mínimo: **244 cm de comprimento, e 110 cm de largura, o** material para a utilização de cobertura de espaço a definir nas propriedades rurais, das quais irão proteger a conservação das OLERÍCOLAS dos (raios solares e chuva) e para a proteção dos agricultores que manuseiam os alimentos produzidos e colhidos, dentro dos padrões exigidos conforme responsabilidade técnica e acompanhamento nas áreas rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município.	220	Unidade	R$ 39,90	R$ 8.778,00
28	Areia lavada, média (ideal para obras de assentamento de tijolos, pisos e concretos), a granel, material necessário para a construção de ambiente próprio em área rural para o manuseio de olericultura, a construção será feita por terceiros e acompanhada por técnicos do Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER em Micro bacia OTTOBACIA ATLANTIQUE.	19	M3	R$ 65,00	R$ 1.235,00
29	Pedra brita de ½"(polegada), à granel, material para a construção de ambiente próprio em área rural para o manuseio de olericultura, a construção será feita por terceiros e acompanhada por técnicos do Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE.	19	M3	R$ 65,00	R$ 1.235,00
30	Serviço de mão de obra específica para proteção e revitalização de minas d'água/fontes conforme orçamento anexado ao processo, essa contratação descrita com conclusão da obra satisfatória, os equipamentos e ferramentas necessárias ao serviço sob a responsabilidade da empresa licitante para proteção e revitalização de minas em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE.	07	Unidade	1.000,00	7.000,00

0000330012

31	Serviço de mão de obra para Implantação/instalação de Sistema de Tratamento de Esgoto (fossa séptica) por meio de zona de raízes, com acompanhamento técnico, Recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e Implantação de Sistema de Tratamento de Efluente por meio de Zona de Raízes na OTTOBACIA ATLANTIQUE.	02	Unidade	1.419,00	2.838,00
	Total				**R$208.234,53**

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação é para atender as necessidades das propriedades rurais, conforme convênio financiado pelo Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE elaborado pelos técnicos: do Departamento de Agricultura e Pecuária e da EMATER do município de Mandaguaçu-Pr.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO

O presente Termo de referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de Licitação para **execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB**, dos quais serão destinadas a atender as necessidades dos produtores rurais do município de Mandaguaçu – PR, referente o Programa de Gestão de Solo e Água em Micro Bacia, no valor de **R$208.234,53 (duzentos e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).**

O recurso financeiro transferido ao município através de Convênio SEAB que firma o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o município de Mandaguaçu - PR, com vistas a implementação de ações insertas no Programa de Gestão de Solo e Água em micro bacia a OTTOBACIA ATLANTIQUE, segue de acordo com o plano de trabalho (em anexo) e previamente aprovado pelo chefe do Núcleo Regional da SEAB, com parecer favorável da Unidade Técnica do Programa – UTP, a do Chefe do DEAGRO e do município de Mandaguaçu representado pelo prefeito em

exercício o Sr. Mauricio Aparecido da Silva, após a elaboração do projeto pelos técnicos engenheiros agrônomos desse município e previamente aprovado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

O convênio de nº 194/2018 referente a Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE juntamente com o plano de trabalho (em anexo) através desse termo de referência cita breve apanhado do objeto e justificativa conforme segue:

- o Distribuidor de esterco/calcário e a Semeadora/Adubadora será para a utilização na preparação do solo, adubação e plantio em tempo hábil, sem causar prejuízos;

- os Insumos agrícolas (CALCÁRIO CALCÍTICO E O FOSFATO NATURAL REATIVO) para a conservação e melhoramento do solo de acordo com as necessidades de cada área rural, nas proximidades em micro bacia, tais como minimizar os impactos ambientais existentes, com o uso inadequado (em anos anteriores) de agrotóxicos que acarretou a perda de solo, da água e elementos minerais através da erosão hídrica, bem como a cobertura florestal insuficiente e desuniforme. Esses aspectos acarretam o assoreamento e a poluição de corpos hídricos com reflexos negativos na qualidade e quantidade de água disponível para consumo humano e animal, na irrigação, na geração de energia e proporcionar boa cobertura do solo e aumentos de produtividade;

- aquisição de materiais específicos para os serviços de construção e instalação da fossa séptica (saneamento doméstico) aos dejetos humanos produzidos, depositados e sumidouros, muitas vezes comprometendo os lençóis freáticos e como consequência a qualidade das águas, inclusive controlar o escorrimento superficial e a destinação/distribuição correta dos dejetos e resíduos; a instalação de proteção de nascentes/fontes de água conforme Lei, assim melhorando a qualidade da água disponível; a instalação de ambientes adequados para higienização de OLERÍCOLAS e a coleta de resíduos;

- os serviços, de mão-de-obra das instalações necessárias, serão executados através de pessoal especializado, conforme descrito em relação aos serviços indispensáveis para a construção e instalação de fossa séptica e construção da proteção das nascentes existentes.

Encontra-se clara situação ambiental e produtiva, com população rural mobilizada e organizada juntamente com a administração pública municipal e estadual para resolver problemas e buscar oportunidades de desenvolvimento em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE do município de Mandaguaçu – PR

00000014

DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

A Contratada deverá disponibilizar os Implementos Agrícolas (novos), em perfeito funcionamento; os Insumos mantendo suas características de acordo com o descritivo e; os materiais e produtos para a construção e instalação das áreas rurais de boa qualidade e se preciso promover a substituição quando necessário. Para a perfeita execução dos serviços de mão de obra serão por conta da Licitante os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na quantidade suficiente, de boa qualidade, de alta durabilidade e eficiência para a perfeita construção e instalação descrita nesse termo.

O prazo de garantia é de **12(doze) meses.**

DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÕES

1) O prazo da entrega dos materiais será em até **10(dez) dias úteis,** após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de empenho.

2) Os Insumos e Materiais próprios e equivalentes para a concretização dos serviços serão entregues no seguinte endereço: Departamento de Agricultura e Pecuária (antigo IBC), na Rua João Camilo s/n – Mandaguaçu – Pr.

3) Os implementos: o DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO/ESTERCO e A SEMEADORA (plantadeira) serão entregues em frente ao Paço Municipal de Mandaguaçu - PR.

4) A data e horário da entrega dos produtos, implementos e materiais agrícolas e a execução dos serviços específicos deverão ser agendados pelo seguinte contato: (44) 9 9953-8253 nos horários de expediente, das 08h:30min às 11h:00 e das 13h:00 às 16h:00, sob as orientações do Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária o Sr. Luiz Carlos Grossi.

5) O prazo de vigência será de **12(doze) meses,** podendo ser prorrogado nos casos admitidos por Lei.

6) Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto licitatório será recebido:

00000000115

a) Provisoriamente, no ato da entrega do (s) produto (s), para imediata verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b) Definitivamente, em no máximo **15 (quinze) dias úteis** contados o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7) Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal no. 8.666/93.
8) E caso o produto não esteja de acordo com as especificações deverá ser substituído no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de devolução dos produtos, sem custo para a Administração Municipal.
9) O recebimento não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
10) O atraso no fornecimento, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, incorrerá em multa de **1% (um por cento)** sobre o valor da Proposta por dia de atraso.
11) A Proponente do certame deverá indicar em sua proposta comercial o endereço de e-mail e o número do Telefone por meio dos quais serão realizados os pedidos e as comunicações referentes ao Contrato, cabendo-lhe a responsabilidade de checar o recebimento de tais comunicações com a frequência que a contratação exige. Portanto, é de responsabilidade da contratada manter os meios de comunicação atualizados.

12) Da garantia da SEMEADORA / ADUBADORA (plantadeira) e do DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO/ESTERCO:

a) O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, sem limite de quilometragem, a contar do recebimento definitivo.

b) Durante o prazo de vigência da garantia, apresentando vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da NOTIFICAÇÃO.

0000000016

c) A substituição de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das Legislações pertinentes e subsidiárias.

d) No período de **90 (noventa) dias** contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis.** Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

13) Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO E DAS DIRETRIZES DO BANCO MUNDIAL

Conforme previsto na Cláusula Décima Terceira, do Convênio n. 194/2018:

> "Os signatários do Convênio deverão observar os mais altos padrões éticos em todos os processos licitatórios necessários para a sua execução, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BIRD, explicitadas:
> I - em documento próprio intitulado "Diretrizes sobre a Prevenção e Combate a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID";
> II - no item 1.16 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial";
> III - no item 1.23 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial", acessível em : http://www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20/MOP/Manual_Operativo _Volume_1.pdf (ANEXO 8 - MODELO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO - p 146-148)
> Parágrafo primeiro. O Banco Mundial igualmente exige que os Mutuários, os Beneficiários do empréstimo do Banco, os Concorrentes, os Fornecedores, as Empreiteiras e seus agentes, assim declarados ou não, os subcontratados, os

subconsultores, os prestadores de serviços e a qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial, em medidas entre si não excludentes:

I – define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:

a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva" significa:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;

g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não- competitivos;

h) "benefício" e "obrigação" estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;

i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

II - rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou

0039030118

indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

III - declarará Misprocurement (Processo de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

IV - aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incidentes às sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para:

a) a outorga de contratos financiados pelo Banco;

b) ser um sub empreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado

de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

V - exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços, permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco;

VI - garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Parágrafo segundo. Considerando o disposto nas alíneas do inciso I do parágrafo primeiro da presente Cláusula, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo terceiro. Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato - CGC.

Parágrafo quarto. Uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do

processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas:
I - a suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite;
II – o impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;
III – a sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.
Parágrafo quinto. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado ou outra designação própria utilizada no edital de licitação específico, é aquele que:
I - foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimentos específicos ou cruciais que permite ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou
II - foi indicado pelo Mutuário." *(Transcrição Fiel do Convênio aludido)*

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme disposto na Cláusula Terceira – Da Indicação Orçamentária, do Convênio n. 194/2018:

I – SEAB
O recurso financeiro a ser repassado pela SEAB corre por conta da Dotação Orçamentária 6502.20541043027 - Gestão de Solo e Água Rural em Micro bacia - SEAB/BIRD, provenientes da Fonte de Recursos 142 – Operações de Crédito Externa – BIRD. Natureza de Despesa: 334041.01 – Contribuições a Municípios, pré empenho 18001102 em 22/06/18 e Natureza de Despesa: 444042.01.01 – Auxílios a Municípios, pré emprenho 18001103 em 22/06/2018.
II – MUNICIPIO
A contrapartida financeira de responsabilidade do MUNICÍPIO correrá às contas da Dotações Orçamentárias a seguir:
- funcional: 10.01.20.122.0024.1.033;
- rubrica: 4.4.90.52.00.00;
- orçamento para o exercício: R$20.000,00.

- funcional: 10.01.20.122.0024.2.055;
- rubrica: 3.3.90.30.00.00;
- orçamento para o exercício: R$108.173,46;

- funcional: 10.01.20.122.0024.2.055;
- rubrica: 4.4.60.52.00.00;
- orçamento para o exercício: R$19.554,00.

(Transcrição Fiel do Convênio aludido)

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços e materiais fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação dos materiais adquiridos e serviços deverão ser realizados com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do serviço prestado e dos materiais fornecidos, devem ser verificados juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designado o Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária: **Luiz Carlos Grossi,** Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Joao Aparecido Bioni Saes** matrícula nº.201770, portador do CI/RG nº. 1.266.600-4 e inscrito no CPF/MF nº 960.949.408-06 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DAS CONDIÇOES ESPECIAIS DE HABITAÇÃO

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I- Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III- Capacitação do técnico profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitatório, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

IV- Nas Licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados de acordo com pesquisa de preços com fornecedores especializados levando em consideração os preços de mercado apresentado, sendo que os servidores responsáveis foram: o Sr. **José Sérgio Righetti** , o Sr. **João Aparecido Bioni Saes,** dos quais foram considerados o valor máximo fixado no Convênio n. 194/2018 – SEAB.

0000000022

DA FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento, decorrente da aquisição e serviços prestados, objeto desta Licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento dos materiais, dos produtos, dos implementos e serviços prestados em cada ordem de serviço e ordem de aquisições;

b) As despesas serão demonstradas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU e devidamente identificados com referência ao título: **"Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, Convênio n. 194/2018 – SEAB".**

c) após a apresentação da respectiva documentação fiscal, será devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em 01/03/2019 por:

Leliani Maria Teixeira Gouveia

Aux.Adm/Central de Compras

Leliani M. T. Gouveia
Matrícula nº 201396
Central de Compras
Mandaguaçu - PR

C0000000223

Aprovado em 01/03/2019 por:

Luiz Carlos Grossi

Diretor do Dep. de Agricultura e Pecuária

Luiz Carlos Grossi
Dep. de Agricultura
CPF 238.312.519-91

João aparecido Bioni Saes

Eng.Agrônomo Dep. da Agricultura e Pecuária

João Ap. B. Saes
CREA-PR Nº 11.755-D
CPF 960.949.406-06
AGRÔNOMO

José Sérgio Righetti

Eng. Agrônomo da EMATER

José Sérgio Righetti
Eng Agronomo/EMATER/PR
CREA 19098-D

0000000024

ANEXO I

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão n. ___/2019, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoasou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro

multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outrora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado:_____,_____

Data:_____/_____/_____

_____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 AUTORIZO o procedimento desta licitação, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizado, em 07/03/2019.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

INFORMATIVO

O Sr. **João Aparecido Bioni Saes**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo do Dep. da Agricultura e Pecuária, o Sr. **José Sérgio Righetti**, ocupante do cargo de Eng. Agrônomo da EMATER desse município, vem informar que realizaram a coleta dos orçamentos para **Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451 ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB**, para o município de Mandaguaçu – PR.

Sem mais,

Atenciosamente.

José Sérgio Righetti

RG Nº 11.002.717-6

José Sérgio Righetti
Eng Agrônomo/EMATER/PR
CREA 19096-D

João Aparecido Bioni Saes

RG Nº1.266.600-4

João Ap. B. Saes
CREA-PR Nº 11.755-D
CPF 960.949.408-06
AGRÔNOMO

Mandaguaçu-PR – 07 de janeiro de 2019

SEAB 16 NUCONV

TERMO DE CONVÊNIO Nº 194/2018 - SEAB QUE FIRMA O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇÚ, COM VISTAS À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES INSERTAS NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS.

O Estado do Paraná, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta capital, na Rua dos Funcionários, 1.559, a seguir denominada **SEAB**, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento em exercício, **FRANCISCO CARLOS SIMIONI**, economista, portador do RG nº 1.298.316-6 SESP/PR e CPF/MF nº 244.195.599-34, designado pela Resolução nº 080 de 23 de agosto de 2018, e o Município de **MANDAGUAÇÚ**, inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, nº 175, CEP 87.160-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 4.045.435-7, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 632.506.759-20, residente e domiciliado na Rua Bernardino Bogo, nº 285, CEP: 87.160-000, Município de Mandaguaçú - PR, em consonância com o contido no protocolado sob nº **14.898.212-0**, para implementar o **Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias**, em conformidade ao estabelecido no Contrato de Financiamento celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, resolvem celebrar o presente Convênio que será regido pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a execução, no âmbito municipal, na **Microbacia** denominada **Microbacia Atlantique**, código Otto nº **844145451**, ações de controle e combate da erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias.

Parágrafo único. Para atingir esse objetivo, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, o qual passa a integrar este Convênio, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete à SEAB:

a) transferir ao **MUNICÍPIO** os recursos financeiros especificados na Cláusula Terceira deste Convênio, conforme o Plano de Trabalho;

b) repassar ao **MUNICÍPIO** as normas e instruções técnico-operacionais para execução do Convênio;

0000000029

SEAB Pág. 170 NUCONV

c) monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços envolvidos pelo objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
d) notificar o **MUNICÍPIO** para que apresente a prestação de contas dos recursos aplicados quando não apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, em prazo não excedente a 30(trinta) dias, a devida Tomada de Contas Especial.
e) encaminhar a prestação de contas da execução na forma e prazos fixados por normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
f) publicar o extrato deste Convênio e seus aditamentos no Diário Oficial do Estado – DOE até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura do respectivo instrumento;
g) fornecer as orientações estabelecidas nos documentos de salvaguardas, integrantes do Acordo de Empréstimo entre o Estado do Paraná e o BIRD, a saber: a) Marco de Gestão Ambiental; b) Estratégia de Participação dos produtores; e c) Marco de Reassentamento Involuntário;
h) comunicar expressamente ao **MUNICÍPIO** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de justificativas, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
i) na hipótese de não ser obtida a satisfação das pendências de que trata a precedente alínea, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **MUNICÍPIO**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
j) manter atualizado, no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato do presente instrumento, o cadastro do servidor encarregado pela fiscalização dos atos de repasse e o registro das informações respeitantes ao convênio.
K) Instaurar, em prazo não excedente a 30(trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas no art.233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II – Compete ao MUNICÍPIO:
a) Executar a integralidade do objeto conveniado de acordo ao estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio e em conformidade ao Plano de Trabalho;
b) disponibilizar e manter estrutura técnica e operacional prevista para executar as ações e metas constantes do Plano de Trabalho nos prazos estabelecidos;
c) adotar, em conjunto com o Grupo Gestor Municipal, todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, no sentido de assegurar a qualidade técnica da execução do objeto conveniado e a conformidade com as determinações da Lei Estadual 15.608/2007 e os normativos, as diretrizes e atividades do Manual Operativo do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias;
d) Utilizar os recursos alocados pela SEAB para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste;

SEAB
Pág. 171
NUCONV

e) Manter os recursos financeiros recebidos da SEAB em conta específica junto ao Banco do Brasil, de modo que os saldos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública, quando a respectiva utilização verificar-se em prazos menores que um mês;

f) promover o registro da conta junto ao SIT do TCE/PR, nos moldes estatuídos pela Constituição Estadual e Resoluções do TCE/PR;

g) restituir o eventual saldo de recursos à **SEAB**, na conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente convênio;

h) atender às exigências estatuídas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e no regulamento do BIRD, nos procedimentos de aquisição de bens, serviços e obras, harmonizados com os princípios da competitividade, economicidade, isonomia, publicidade e moralidade;

i) cumprir as orientações do BIRD explicitadas em documento próprio intitulado "Diretrizes sobre a Prevenção e Combate à Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da Agência Internacional de Desenvolvimento – AID", datado de 15 de outubro de 2009;

j) atentar às orientações fixadas nos documentos de salvaguardas integrantes do Acordo de Empréstimo entre o Estado do Paraná e o BIRD, no respeitante: i) ao Marco de Gestão Ambiental; ii) à Estratégia de Participação dos Produtores; e iii) ao Marco de Reassentamento Involuntário, que compõem Anexo integrante do presente instrumento;

k) manter cadastro atualizado junto ao TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da execução do objeto do convênio;

l) preservar todos os documentos originais relacionados com o presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados do encerramento do processo, nos termos do art. 398 do Regimento Interno daquele Tribunal;

m) encaminhar a prestação de contas na forma e prazos fixados por normativa do TCE/PR;

n) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e do BIRD em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;

o) indicar o Supervisor do Convênio, que ficará responsável pela coordenação e acompanhamento das atividades pertinentes ao presente Convênio, participando, inclusive, do Grupo Gestor Municipal;

p) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos, sob a responsabilidade de profissional habilitado;

q) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SEAB**;

r) nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, observar o disposto no parágrafo 2º, do art. 35, da citada Lei;

SEAB Pág. 172 NUCONV

s) propiciar à **SEAB** todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco,* fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;
t) solicitar a prorrogação do prazo do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, com observância do contido na Cláusula Nona e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
u) providenciar o credenciamento junto ao **Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência**, a teor do art.4º, incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
v) Atender as recomendações e determinações da SEAB e dos órgãos de controle interno e externo, informando os fatos ou circunstancias que dificultem ou interrompam a realização do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - SEAB

O recurso financeiro a ser repassado pela **SEAB** corre por conta da Dotação Orçamentária 6502.20541043.027 - Gestão de Água e Solo Rural em Microbacias - SEAB-BIRD, provenientes da Fonte de Recursos 142 – Operação de Crédito Externa – BIRD, Natureza de Despesa: 334041.01 – Contribuições a Municípios, pré-empenho 18001102 em 22/06/18 e Natureza de Despesa: 444042.01.01 – Auxílios a Municípios, pré-empenho 18001103 em 22/06/18.

II - MUNICÍPIO

A contrapartida financeira de responsabilidade do **MUNICÍPIO** correrá às contas da Dotações Orçamentárias a seguir
- funcional: 10.01.20.122.0024.1.033;
- rubrica: 4.4.90.52.00.00;
- orçamento para o exercício: R$ 20.000,00;

- funcional: 10.01.20.122.0024.2.055;
- rubrica: 3.3.90.30.00.00;
- orçamento para o exercício: R$ 108.173,46;

- funcional: 10.01.20.122.0024.2.055;
- rubrica: 4.4.60.52.00.00;
- orçamento para o exercício: R$ 19.554,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

O valor total do presente Convênio, para a execução do objeto fixado na Cláusula Primeira, é de **R$ 209.537,00** (duzentos e nove mil, quinhentos e trinta e sete Reais), cabendo à **SEAB** repassar ao **MUNICÍPIO** em parcela única, o valor total de **R$ 199.037,00** (cento e noventa e nove mil e trinta e sete Reais), sendo **R$ 126.537,00** (centos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e sete Reais) a título de **despesas correntes**, e **R$ 72.500,00** (setenta e dois mil e quinhentos Reais) a título

SEAB Fls 173 NUCONV

de despesas de capital: e ao **MUNICÍPIO** caberá a **contrapartida financeira** de **R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos Reais) a título de **despesas de capital**, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.

Parágrafo Primeiro. A movimentação da conta bancária dar-se-á exclusivamente ao atendimento das despesas decorrentes da realização do objeto, processada por meio de ordens de pagamento para contas-correntes dos fornecedores ou contratados ou, na eventualidade de não possuírem, por meio de cheques nominais ou outro meio hábil à comprovação do destinatário do recurso financeiro.

Parágrafo Segundo. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado projeto adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

Parágrafo Terceiro. A contrapartida financeira do **MUNICÍPIO**, necessário à complementação da execução do objeto do presente Convênio, será depositada em conta bancária específica do ajuste, em conformidade com o estabelecido no cronograma de desembolso que integra o Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes (SEAB e MUNICÍPIO), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

O repasse dos recursos da **SEAB** será em parcela única, creditada na conta corrente específica, aberta pelo **MUNICÍPIO, no Banco do Brasil, agência 773-0, conta corrente 26.408-7**, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro. Os rendimentos decorrentes da aplicação de recursos no mercado financeiro serão computados a crédito do presente convênio e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, ficando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

Parágrafo Segundo. O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo **MUNICÍPIO** à conta da SEAB, observada a legislação aplicável, conforme previsto no art. 15, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

Parágrafo Terceiro. Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

Cumprirá ao **MUNICÍPIO**, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

SEAB Pág. 17 NUCONV

I) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);

II) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);

III) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);

IV) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, "a", da Lei Complementar 101/2000);

V) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);

VI) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art 3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR):

Parágrafo Primeiro. A vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015 e considerando o disposto no artigo 1º, da Lei Estadual nº 19.206/2017, o **MUNICÍPIO** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor.

Parágrafo Segundo. A preceder a celebração do Convênio, o MUNICÍPIO deverá cadastra-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

Parágrafo Terceiro. A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

Parágrafo Quarto. O saldo existente na conta corrente específica deverá ser aplicado em caderneta de poupança, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização acontecer em prazos menores que um mês.

Parágrafo Quinto. Os rendimentos decorrentes da aplicação de recursos no mercado financeiro serão computados a crédito do presente convênio e aplicados, exclusivamente, na realização de seu objeto, ficando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas.

Parágrafo Sexto. O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo **MUNICÍPIO** à conta indicada pela **SEAB,** observada a legislação aplicável.

C000000034

SEAB Pág:175 NUCONV

Parágrafo Sétimo. Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A celebração de contrato entre o **MUNICÍPIO** e terceiros para a execução de serviços vinculados ao objeto deste Convênio não acarretará a responsabilidade direta, solidária ou subsidiária da **SEAB**, bem como não constituirá vínculo funcional ou empregatício, ou a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

Parágrafo único. Nos termos do art. 140, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, é proibido o transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pelo **MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA OITAVA – DA GLOSA DE DESPESAS

É vedada a utilização de recursos repassados ao **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este convênio terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro. A SEAB deverá prorrogar *"de ofício"* a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado conforme estabelecido no parágrafo primeiro, do artigo 61, do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Parágrafo segundo. O **MUNICÍPIO** solicitará o aditamento, quando necessário, apresentando a justificativa para a não execução do objeto no prazo consignado, enviada no mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Parágrafo único – A SEAB deverá prorrogar *"de ofício"* a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado conforme estabelecido no parágrafo primeiro, do artigo 61, do Decreto Estadual nº 3513/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

I – Plano de Ação da Microbacia;

SEAB Fls. 170 NUCONV

II - Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido por ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotadas as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez por bimestre ou sempre que houver intervenção do Servidor Fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;

III - Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção da execução e da inexecução do objeto;

IV - Certificado de Cumprimento dos Objetivos, termo próprio emitido pela **SEAB** para certificar, motivadamente, ao final da vigência do Convênio, o devido cumprimento do objeto do ajuste, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis.

V - Relatório Circunstanciado sobre a execução do Objeto da transferência, contendo **no mínimo** o seguinte:

v.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;

v.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares pertinentes e às cláusulas pactuadas;

v.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;

v.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

Parágrafo primeiro. Nos termos do art. 137, inc. IV, da Lei nº 15.608/2007 e no art. 20 e seguintes da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, atuará como **Fiscal do Convênio** o servidor **SÉRGIO BORGES DOS REIS**, portador do CPF/MF sob o nº 705.255.959-53, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do valor repassado e da execução do respectivo objeto.

Parágrafo segundo. O gestor do convênio pela SEAB, será o servidor **Chefe do Núcleo Regional de Maringá**, quem competirá as seguintes atribuições:

a) cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
b) ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
c) acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se conjuntamente com o servidor fiscal pela avaliação de sua eficácia;
d) atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do convênio;
e) controlar os saldos dos empenhos do convênio;
f) prestar, sempre que solicitado informações sobre a execução do convênio;

0000000036

SEAB Pág. 177 NUCONV

g) controlar os prazos de prestação de contas do convênio, bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
h) manter, com apoio do servidor fiscal, o sistema integrado de transferências – SIT do TCE/PR atualizado com o lançamento do convênio;
i) zelar pelo cumprimento integral do convênio;
j) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **MUNICÍPIO** prestará contas à SEAB na forma e prazos fixados nas normativas próprias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências – SIT – do TCE/PR.

Parágrafo primeiro. A ausência de prestação de contas nos prazos estabelecidos sujeitará o **MUNICÍPIO** à instauração de Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto nos artigos 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR.

Parágrafo segundo. A Prestação de Contas dos recursos provenientes deste Convênio será composta pelos seguintes documentos, sem prejuízo de outros entendidos necessários pelo **MUNICÍPIO**:

1. I - Relatório circunstanciado da execução financeira e da execução das metas estabelecidas;
2. II - Relatório de execução da receita e despesa;
3. III -Relação dos pagamentos efetuados;

IV - Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do convênio;
V - Cópia do extrato da conta bancária específica;
VI - Publicação do aviso de licitação, na hipótese de ter havido licitação;
VII - Cópia da Ata de julgamento da licitação;
VIII - Parecer jurídico relacionado à análise do ato convocatório (edital) ou do pleito de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
IX - Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por Lei;
X- Parecer jurídico emitido por ocasião da homologação e adjudicação do objeto da licitação.

Parágrafo terceiro. Os partícipes deverão observar os dispostos nas Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo quarto. As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do **MUNICÍPIO** e devidamente identificados com referência ao título e ao número do Convênio.

9/15

SEAB
Pág. 178
NUCONV

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor **SEAB**, pelo Tribunal de Contas do Paraná, referente ao exercício em que forem incluídas as contas.

Parágrafo único. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **MUNICÍPIO** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências – SIT as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos por Resoluções do TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO E DAS DIRETRIZES DO BANCO MUNDIAL

Os signatários do Convênio deverão observar os mais altos padrões éticos em todos os processos licitatórios necessários para a sua execução, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BIRD, explicitadas:

I - em documento próprio intitulado "Diretrizes sobre a Prevenção e Combate a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID";

II - no item 1.16 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial";

III - no item 1.23 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial", acessível em www.planejamento.pr.gov.br/ arquivos File/ Arquivos%20PDF%20/MOP/ Manual Operativo Volume 1.pd (ANEXO 8 - MODELO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO -p 146-148).

Parágrafo primeiro. O Banco Mundial igualmente exige que os Mutuários, os Beneficiários do empréstimo do Banco, os Concorrentes, os Fornecedores, as Empreiteiras e seus agentes, assim declarados ou não, os subcontratados, os subconsultores, os prestadores de serviços e a qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial, em medidas entre si não excludentes:

I – define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:

SEAB Pág. 177 NUCONV

a) "**prática corrupta**" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "**prática obstrutiva**" significa:
(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre os fatos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento. **ou**
(ii) atos cuja intenção seja impedir substancialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
f) "**terceiros**" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;
g) "**parte**" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;
h) "**benefício**" e "**obrigação**" estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;
i) "**ato ou omissão**" todo aquele objetivado seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

II - rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, consultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus funcionários, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

III - declarará *Misprocurement* (Procedimento de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias a remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente o Banco assim que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

IV - aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incorporados à legislação do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por período determinado para:

a) a outorga de contratos financiados pelo Banco;

b) ser um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

V - exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

VI - garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

Parágrafo segundo. Considerando o disposto nas alíneas do inciso I do parágrafo primeiro da presente Cláusula, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Parágrafo terceiro. Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato - CGC.

Parágrafo quarto. Uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas:

I- a suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite;

II- o impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;

III- a sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.

Parágrafo quinto. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado ou outra designação própria utilizada no edital de licitação específico, é aquele que:

SEAB Pág. 101 NUCONV

I- foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimentos específicos ou cruciais que permite ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou
II- foi indicado pelo Mutuário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por desrespeito das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas no prazo em que esteve vigente.

Parágrafo único. Constitui motivo para rescisão deste Convênio a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:
I- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
II- constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave verificada no decorrer da fiscalização ou da auditoria;
III- ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitada pela **SEAB;**
IV- verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
V- aplicação de recursos financeiros afetos a este Convênio no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

O destino de bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamentos produzidos ou adquiridos com recursos deste Convênio e que a ele não se incorporarem será decidido após a execução integral de seu objeto, podendo vir a serem doados, na forma da legislação vigente, desde que necessários para assegurar a continuidade do Programa de Gestão de Solo e Águas em Microbacias.

Parágrafo primeiro. Com a realização do objeto do Convênio, os bens patrimoniais, materials permanentes ou equipamentos adquiridos ou produzidos com recursos dele provenientes não incorporados ao seu objeto permanecerão sob a guarda, responsabilidade e manutenção do **MUNICÍPIO**, ficando vinculados ao objeto conveniado no propósito de assegurar a continuidade do mencionado Programa.

Parágrafo segundo. Na hipótese de o Convênio ser rescindido, os bens patrimoniais serão revertidos à SEAB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este convênio poderá ser alterado mediante proposta do **MUNICÍPIO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **SEAB** para ser análise e

0000000141

SEAB Pág. 182 NUCONV

decisão, num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

Parágrafo Primeiro. Em caráter excepcional e motivado, com fundamento no parágrafo único do art. 104 c/c art. 146 da Lei nº 15.608/2007, o Titular da **SEAB** poderá suspender a vigência do convênio, limitada à prorrogação automática ao exato período da suspensão verificada.

Parágrafo Segundo. Uma vez confirmada a suspensão, mediante ato próprio da autoridade superior da **SEAB**, o **MUNICÍPIO** deverá ser comunicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os signatários estabelecem, ainda, as seguintes condições:

I – todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando entregues mediante protocolo, devidamente comprovadas nos endereços físicos ou eletrônicos oficiais, legalmente reconhecidos, dos representantes credenciados pelos signatários;

II - as reuniões entre os representantes designados pelos signatários, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As dúvidas porventura suscitadas no transcorrer deste Convênio serão resolvidas administrativamente, ficando, contudo, eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba e Região Metropolitana para dirimir qualquer litígio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao cumprimento dos termos do presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pela **SEAB** e pelo **MUNICÍPIO** e testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo e fora dele.

Curitiba, 04 de setembro de 2018.

Francisco Carlos Simioni
Secretário de Estado em Exercício

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito de Mandaguaçu

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal
Mandaguaçu-Pr.

0000000042

SECRETARIA DE E ... LT ... A E DO ABASTECIMENTO

TERMO DE C...
PARTIC... R

... Protocolo 14.898.212-0
... DE MANDAGUAÇÚ

SEAB Pág. 18 NUCONV

Testemunhas:

Gestor do Convênio pela SEAB

Lindalvo José Teixeira
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CHEFE NÚCLEO REGIONAL
DA SEAB/PR - MARINGÁ

... pela

Luiz Carlos Grossi

Gestor do Convênio pelo MUNICÍPIO
Luiz Carlos Grossi
Depto. de Agricultura e Pecuária
Diretor

0000000143

SEAB
Pág. 95
Rub.

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS DO MUNICÍPIO

Nome da Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Endereço da Entidade:	RUA BERNARDINO BOGO, 175
Município - Estado	MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
Telefones	(44) 3245-8400
CNPJ Nº.	76.285.329/[illegible]
Núcleo Regional [illegible]	MARINGÁ

2 - DADOS DO PREFEITO MUNICIPAL

Nome do Prefeito	MAURICIO [illegible]O DA SILVA				
Endereço do Prefeito	RUA BERNARDINO BOGO 285				
Município - Estado	MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ				
Telefones	(44) 3245-94[illegible]				
CPF	632.506.759-[illegible]		RG/Órgão Expedidor:	4 045 435-7 SSP-PR	
Cargo	PREFEITO	Função:	ADMINISTRADOR	Termo de Posse:	01/01/2017

3 - DADOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO

Nome do Banco:	Banco do Brasil S/A				
Praça de Pagamento:	MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ				
Nº da Agência Bancária:	[illegible]0	Tipo	Corrente	Nº da Conta:	26.408-7

4 - DADOS DA MICROBACIA

Nome da Microbacia:	[illegible] DIQUE
Ottobacia.	84414545[illegible]

5 - DESCRIÇÃO DA AÇÃO

Título	Período de Execução	
	Início	Duração (número de meses)
PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS	Nº. publicação no DIOE	45 meses após a publicação no DIOE

0000000041

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

SEAB 96

6- OBJETO DA AÇÃO

Desenvolver ações para sustentabilidade ambiental e do sistema produtivo na Ottobacia Atlantique, por meio da adoção de práticas conservacionistas (mecânicas e de manejo - utilização de implementos agrícolas) que promovam a conservação e melhoria do solo, recuperação do meio ambiente, minimização dos impactos ambientais hoje existentes.

7- JUSTIFICATIVA

O uso inadequado e intensivo das áreas agrícolas acarretou a perda de solo, água e elementos minerais através da erosão hídrica. A esses somam-se o uso inadequado e excessivo de agrotóxicos, a cobertura florestal insuficiente e desuniforme. Esses aspectos acarretam o assoreamento e a poluição de corpos hídricos com reflexos negativos na qualidade e quantidade de água disponível para consumo humano e animal, irrigação, geração de energia. Tais problemas contribuem ainda para a degradação das estradas e acidentes de trânsito, inundações e deslizamentos de encostas e taludes. Na Ottobacia Atlantique encontra-se clara situação ambiental e produtiva, com população mobilizada e organizada para resolver problemas e buscar oportunidades de desenvolvimento. Quanto aos dejetos humanos produzidos, são depositados em sumidouros, muitas vezes comprometendo os lençóis freáticos e consequentemente a qualidade das águas. A viabilização de equipamentos agrícolas de uso coletivo se faz necessário pela necessidade dos agricultores familiares, seja na construção ou reforma dos terraços visando o controle do escorrimento superficial, e na destinação/distribuição correta dos dejetos e resíduos. A correção e melhoria da fertilidade do solo são práticas que proporcionam boa cobertura do solo e aumentos de produtividade. Neste sentido o programa de apoio programa de gestão de solo e água em microbacia do Governo do Estado, vem contribuir para a permanência do agricultor no campo e melhoria da produção e produtividade, ganhando os produtores, a sociedade e o ambiente.

8441

8.1 - DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DAS METAS

Meta	Prática	Detalhamento das Metas
	MPLEMENTOS E MÁ... INVESTIMENTO ...dade, número de equipamentos.	...a coletiva- Aquisição de 01 (uma) semeadora/adubadeira 7 linhas atendendo um grupo de ...cultores
	SANEAMENTO MEIO AMBIENTE CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O. (unid. número de estruturas	...amento doméstico. ...utilizando propriedades mais próximas de ribeirões e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos onze agricultores familiares
	PROTEÇÃO DE FONTES - CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O. (unidade, número de fontes.	...roteção de nascentes e fontes de água em solos cimento atendendo 07 (sete) propriedades ...rais
	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO E CALCÁRIO - INVESTIMENTO (unidade, número de equipamentos	...a coletiva- Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Esterco e Calcário com esteira c 80cm ...(dez) pneus novos 11lbs capacidade de 5,5 toneladas
	AQUISIÇÃO DE CORRETIVOS - CUSTEIO (unidade, número de fontes	Aquisição de 119 (cento e dezenove) toneladas de calcário calcítico PRNT mínimo 90%.
		...de 53,4 ... de Fontes ...atural tratada...

53,4

0000045

8.2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO / FINANCEIRO - A efetiva liberação do recurso financeiro pelo Estado se dará em parcela única após publicação do convênio, condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15.608/2007 e Resolução nº 28/2011.

UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

Meta	Quantidade	Unidade	Período	Descrição das Metas/Etapas
			Mes 1	Prática Coletiva - Aquisição de 01 (uma) semeadora/adubadora de 7 linhas de 45cm, tracionado simples, disco de corte,haste, disco duplo na semente sem marcador. Serão utilizado/administrado de forma coletiva atendendo quinze produtores
2	11	Unidade	Mes 1	Saneamento domestico com construção de fossas septicas, três caixas de água de 310 litros, duas cubas de inox, uma bancada de inox, 20 folhas de telhas ecológicas de 2x08m, um metro cubico de areia, um metro cubico de brita e 10 sacos de cimento. Priorizando propriedades mais próximas de ribeirões e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos onze unidades em agricultores familiares
3	7	Unidade	Mes 1	Proteção de nascentes e fontes de água em solos cimento atendendo 07 (sete) propriedades rurais visando a melhoria e aumento da qualidade de água na microbacia Atalaque e principalmente a proteção das nascentes
4	1	Unidade	Mes 1	Prática Coletiva - Aquisição de 01(um) Distribuidor de calcário com esteira 0,80cm, 04 (quatro) pneus 11.00x16, capacidade 5,5 ton. Será utilizado administrado de forma coletiva atendendo um grupo de 04 (quatro) produtores
			Mes 1	Aquisição de 12 (cento e dezenove) toneladas de Calcário calcítico PRNT 90%. Beneficiando 35 produtores rurais
6	514	T	Mes 1	Aquisição de 514 toneladas de Fosfato Natural reativo

3 Caixas d'agua 310L

9 - CAPACIDADE INSTALADA (Descrever a capacidade que o proponente tem para atingir o objeto e as metas propostas)

O município conta com [illegible] exigências do programa quanto as certidões e obrigações legais pertinentes para a formalização do convênio. O [illegible] quadro de [illegible] composto de veterinários, agrônomo, técnico agropecuário e Departamento de Viação e [illegible] implantadas desde a elaboração do diagnóstico em conjunto com o quadro técnico

10 - BENEFICIÁRIOS POR METAS

Meta	Descrição da Meta	Número de Beneficiários		
		Diretos	Indiretos	Total
1	Prática Coletiva - Aquisição de 01 (uma) semeadora/adubadora de 7 linhas de 45cm, tracionado simples, disco de corte,haste, disco duplo na semente sem marcador. Serão utilizado/administrado de forma coletiva atendendo quinze produtores	15		15
2	Saneamento domestico com construção de fossas septicas, três caixas de água de 310 litros, duas cubas de inox, uma bancada de inox, 20 folhas de telhas ecológicas de 2x08m, um metro cubico de areia, um metro cubico de brita e 10 sacos de cimento. Priorizando propriedades mais próximas de ribeirões e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos onze unidades em agricultores familiares	11	350	361
3	Proteção de nascentes e fontes de água em solos cimento atendendo 07 (sete) propriedades rurais visando a melhoria e aumento da qualidade de água na microbacia Atalaque e principalmente a proteção das nascentes	7	200	207
4	Prática Coletiva - Aquisição de 01(um) Distribuidor de calcário com esteira 0,80cm, 04 (quatro) pneus 11.00x16, capacidade 5,5 ton. Será utilizado/administrado de forma coletiva atendendo um grupo de 04 (quatro) produtores	4		4
5	Aquisição de 12 (cento e dezenove) toneladas de Calcário calcítico PRNT 90%. Beneficiando 35 produtores rurais	35		35
6	Aquisição de 514 toneladas de Fosfato Natural reativo	35		35
		107	550	657

Folha 03

SEAB 97 P

00000046

11 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (o desembolso d[illegible] se dará em parcela única imediatamente após a assinatura do convênio, depositado em conta específica)

			Proponente			
			Financeiro		Total da Proposta	
					Custeio	Investimento
[illegible] aquisição de 01 (uma) semeadeira adubadora de 7 linhas de 45cm [illegible] sulcadores tipo facão de haste, disco duplo na semente sem marcador. Serão utilizados administrado de forma coletiva atendendo quatro produtores	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	10.500,00
Saneamento domiciliar com construção de fossas sépticas, três caixas de água de 310 litros, 01 pia [illegible] uma bancada de inox, 20 fossas sépticas de 2x1,65m, um metro cúbico de [illegible] um metro cúbico de brita e 10 sacos de [illegible] propriedades rurais [illegible] em que [illegible] [illegible] atendendo [illegible] famílias	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Proteção de nascentes e fontes de água em solos [illegible] atendendo 07 (sete) propriedades rurais visando a melhoria e aumento da qualidade de água na microbacia Atlântico e principalmente a proteção das nascentes	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00	[illegible]
Prática Coletiva - Aquisição de 01(um) Distribuidor de calcário com esteira 0,80cm, 04 (quatro) pneus [illegible] hora, capacidade 5 t, ton Será utilizado administrado de forma coletiva atendendo um grupo de 04 (quatro) produtores	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00	[illegible]
Aquisição de 119 (cento e dezenove) toneladas de calcário calcítico PRN° 90% Beneficiando 35 produtores rurais	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00	[illegible]
Aquisição de 53,4 toneladas de Fosfato Natural reativo	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,00	0,00	[illegible]
Totais		126.537,00	73.500,00	0,00	10.500,00	126.537,00	[illegible]

[illegible] deverão ser depositados em Conta Corrente

[illegible] Contrato de Município obrigatoriamente [illegible] de pelo [illegible]

12 - RESUMO PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza de Despesa		SEAB	Proponente	Total da Proposta	
		Financeiro	Financeiro	Custeio	Investimento
3340	Custeio	126.537,00	0,00	126.537,00	
4440	Investimento	73.500,00	10.500,00		63.000,00
TOTAIS		99.037,00	10.500,00	126.537,00	63.000,00
TOTAL GERAL (Valor a ser [illegible] Termo de Convênio, devidamente detalhamento				[illegible]	[illegible]

EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA

CONTADOR DO MUNICÍPIO

[illegible]

CRC

Folha 04

SEAB
Pág. 32
Rub. 10

47

SEAB Pág. 22

13 - MATERIAL E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa	Forma, Materiais e Metodologia Utilizadas
1	1	Os beneficiários elegeram como representante do grupo o senhor Israel da Silva para acompanhar a aquisição pela Prefeitura de 01 (uma) Semeadora adubadora 7 linhas de 45cm, rodado simples disco duplo p/a semente, sem reservador. A utilização do equipamento será de acordo com o regimento interno aprovado pelo grupo.
2	1	Construção de fossas sépticas com profundidade de 3 metros, com revestimento atraves de tubos furados. Saneamento domestico. Priorizando propriedades mais proximas de ribeirões e/ou com maiores problemas ambientais, nesta pratica serão atendidos 11 agricultores familiares.
3	1	Serão atendidos 07 agricultores familiares nesta pratica. Materiais: carriola, pá e enxada. Construção em regime de mutirão pelos agricultores familiares beneficiados. Na execução da obra, colocar as pedras, canos, barro cimento e o fechamento final com o selamento do material utilizado. A partir dai será feito a limpeza da nascente, retirando, barro, folhas, gravetos de paus, etc
4	1	Os beneficiários elegeram como representante do grupo o senhor Mauro D. Terezan para acompanhar a aquisição de 01 (um) Distribuidor de calcário com esteira 0,80cm, 4 pneus novos 11lbs, capacidade de 5,5 toneladas, que será efetivada pela Prefeitura através do Departamento de Licitação. A utilização do equipamento será de acordo o regimento interno aprovado pelo grupo.
5	1	O produto adquirido será o Calcário calcitico PRNT minimo de 90%, com entrega nas propriedades. Adquirido 105 toneladas de formas a ser feitas atraves de licitação e atendendo 35 agricultores
6	1	O produto adquirido será o Fosfato Natural Reativo com nas propriedades, será adquirido 53,4 toneladas de formas a ser feitas atraves de licitação e atendendo 35 agricultores

14 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome	JOÃO APARECIDO BIONI SAES	Registro Profissional	
Cargo	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Nº 11.755 D	Conselho: CREA/PR
CPF	960.949.408-06	Carimbo e Assinatura	
Formação	ENGENHARIA AGRONÔMICA	João Ap. B. Saes CREA-PR Nº 11.755-D CPF 960.949.408-06 AGRÔNOMO	
Data	22/05/2012		
Local	MANDAGUAÇU-PARANA		

15 - DECLARAÇÃO DO PREFEITO

Nome	MAURICIO APARECIDO DA SILVA	Carimbo e Assinatura
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL	Mauricio Aparecido da Silva Prefeito Municipal Mandaguaçu-Pr.
CPF	632.506.259-20	
Data	22/05/2012	
Local	MANDAGUAÇU-PARANA	

Na qualidade de representante legal do Proponente declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer debito em mora ou situação de inadimplência junto ao Tesouro Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de Convênios celebrados com o Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

00000048

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
UNIDADE TECNICA DO PROGRAMA - UTP

SEAB Pág. 100 Rub. 6

16 - PARECER DO CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB (GESTOR DO CONVÊNIO) / GGR

Nome	[illegible]	Carimbo e Assinatura
Cargo	[illegible]	Vaghen Mássio CHEFE NÚCLEO REGIONAL DA SEAB/IER MARINGÁ
CPF	[illegible]	
Data	[illegible]	
Local	[illegible]	

Avaliação

[illegible]

Parecer: ( ) Favorável ( ) Não Favorável

17 - PARECER DA UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

Nome	RONEI LUIZ ANDRETTA	Carimbo e Assinatura do Representante
Cargo	ENGº AGRÔNOMO	Eng. Agrônomo Ronei Luiz Andretta Coordenador Técnico do Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias DEAGRO/SEAB
CPF	567.[illegible].619-00	
Data	11/5/2016	
Local	CURITIBA	

Avaliação

[illegible]

Parecer: ( ) Favorável ( ) Não Favorável

18 - PARECER DO CHEFE DO DEAGRO

Nome		Carimbo e Assinatura
Cargo		Engº Agrônomo Richardson de Souza Chefe DEAGRO
CPF		
Data		
Local		

Avaliação

Parecer: ( ) Favorável ( ) Não Favorável

000000049

SEAB Pág. 101 Rub. 8

INDICAÇÃO DO FISCAL DA SEAB/NR DEAGRO PELO CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB

Nome	[illegible]	Registro Profissional	
Cargo	[illegible]	Nº [illegible]	Conselho: [illegible]
[illegible]	[illegible]	Carimbo e Assinatura (Chefe Regional da SEAB)	
Formação	[illegible]		
Data	[illegible]		
Local	[illegible]		

Vagner Mussio
CHEFE NÚCLEO REGIONAL
DA SEAB/PR - MARINGÁ

19 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE (SEAB)

Nome	[illegible]	Carimbo e Assinatura
Cargo	Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento	
CPF	[illegible]	
Data		
Local	Curitiba - Paraná	

Avaliação

( ) Aprovado ( ) Não Aprovado

0000000059

CAMAGRIL - CASCAVEL Máquinas Agrícolas Ltda.

REVENDEDORES AUTORIZADOS MASSEY FERGUSON
Rod Pr 317 S/n – Fone: (44) 3293 - 6868 Maringa – Pr
CNPJ.: 76.075.118/0005-74, Insc. Est.: 901.31305-98

Maringá ,14 de Dezembro de 2018

Prefeitura Municipal de Mandaguaçu.

ORÇAMENTO

A CASCAVEL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, TEM A GRATA SATISFAÇÃO DE SUBMETER A APRECIAÇÃO DE V. SA., A SUA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS AGRICOLAS:

QUANT. DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS:

01- Plantadeira de plantio direto de grãos, marca Planticenter, modelo PC- 7/4 Penta, com 7 linhas de plantio, capacidade de adubo de 820 litros caixa de polietileno, disco de corte de 18 polegadas, sulcador fusível no adubo, disco defasado na semente, base de distribuição de adubo rolamentada Fertisystem, roda limitadora com articulação e limitador com regulagem de ângulo e abertura, rodado de tração articulada, com regulagem de recâmbio de adubo e semente, com desligamento elétrico de sessão, sem marcador de linha, valor R$60.000,00 (Sessenta mil reais).

01- Distribuidor de calcário e compostos orgânicos, marca Tatu Marchesan, modelo DCCO 5.500, com esteira de aço modulada de 80 cm, rodado tipo tandem, com pneus 11L 15, com acionamento cardan, potência requerida de trator de 70 – 85 cv, valor de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

01- Escarificador Matic, marca Jan, com 7 braços, com disco e rolo, sistema de engate de barra de tração, espaçamento de 30 cm entre os braços, largura de trabalho de 2,10 M, potência requerida de 12 a 15 cv por braço, valor R$40.000,00 (Quarenta mil reais).

DESDE QUE TENHA ALGUMA ALTERAÇÃO DE PREÇO PELO FABRICANTE SERÁ ALTERADO OS VALORES DE VENDAS.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS.
CONDIÇOES DE PAGAMENTO: Á VISTA
(CASO FOR FINANCIAR SE HOUVER TAXA FLAT SERA POR CONTA DO COMPRADOR.)
PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR.

CASCAVEL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
ALBERTO JUNIOR
GERENTE DE VENDAS

00000051

AGRALE

Ao

Sr. José Sérgio Righetti

Emater

Mandaguaçu/PR

00.387.011/0001-76
Inscr. Est. 70120722-06
AGIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
RODOVIA PR 317 KM 04 N.° 65
ZONA 47 - PARQUE INDUSTRIAL
CEP 87065-000 - MARINGÁ - PR

ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS

Em atendimento a sua solicitação, segue abaixo descrição, especificações e preços dos implementos para sua análise:

1. Plantadeira de plantio direto de grãos, da marca Planti Center, modelo PC-7/4 Penta, com 7 linhas de plantio, capacidade de adubo 820 litros, disco de corte frontal 18 polegadas, sulcador fusível no adubo, disco defasado na semente, roda de controle de profundidade articulada, dosador de adubo fertisystem com rosca sem fim 1"e 2 " polegadas, engate tipo rótula de 29 mm e conjunto de desligamento da catraca elétrico.....R$ 72.986,00

2. Distribuidor de adubo e orgânico, da marca Piccin, modelo Master 5500 D, volume de carga 2,80 m3, capacidade de carga 5500 kg, altura 1790 mm, largura 1900 mm, comprimento 4770 mm, bitola 1560mm, rodado tipo balancim, roda aro 16x5,50, pneu 7,50x16, vazão regulável 7-16m, largura da esteira 800 mm, peso 1350 kg, potência de motor requerida 75 c.v.....R$ 31.800,00

3. Escarificador, marca Piccin, modelo EPCR 300, com 7 hastes com desarme automático, disco de corte frontal 18 polegadas, rolo traseiro compactador, sistema de mola helicoidal de ação direta, distância entre hastes 300 mm, largura de trabalho 2100 mm, peso 2260 kg, profundidade de corte 260mm de trabalho, potência requerida 70 a 105 cv.....R$ 47.800,00

Entrega 60 dias da confirmação por e-mail

Garantia 180 dias

Pagamento 7 dias da entrega

Orçamento válido por de 30 dias da data de hoje (11/12/2018)

Respeitosamente,

AGIVA COM. DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 00.387.011/0001-76
Sandro Nenemann Silva

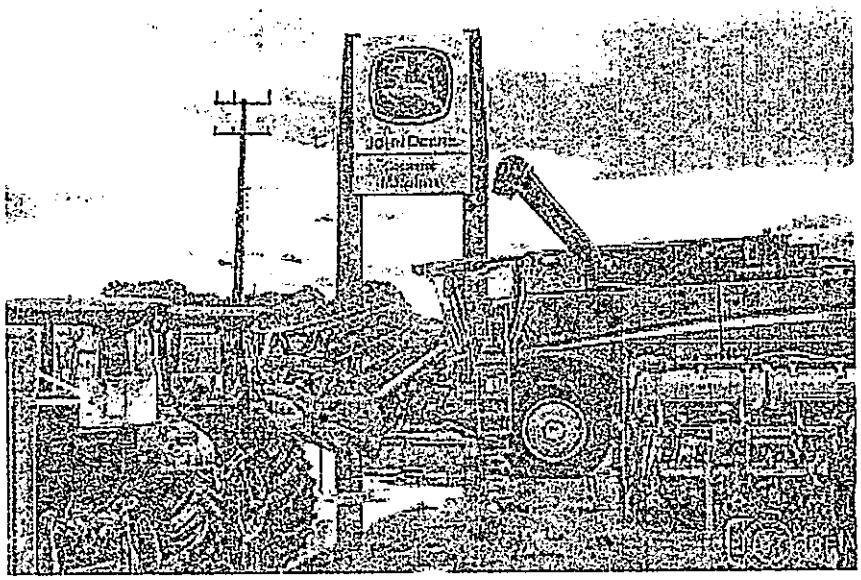
JOHN DEERE

Cocamar Máquinas

Cotação: 18662714

A/C:

PMM



Preparada por: ALEXANDRE FERNANDES

COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
ROD PR 317, 390
BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES
MARINGA, PR 87065000

Tel: 44 3262-4646
Fax: 44 3262-4646
E-mail: alexandre.costa@cocamarmaquinas.com.br

Data: 12 de Dezembro de 2018

Validade da Proposta: 19 de Dezembro de 2018

Cotação: 18662714

12 de Dezembro de 2018

PMM
PR

Nossa história:

A Cocamar Máquinas foi criada para suprir as necessidades do produtor rural da sua área de atuação, com objetivo de prestar serviço e venda de produtos, sempre entregando os melhores níveis de atendimento, serviços e produtos. Fundada em 30 setembro de 2016 a Cocamar Máquinas é uma empresa coligada a Cocamar Cooperativa Agroindustrial, uma cooperativa criada em 1963 por um grupo de 46 produtores de café. Hoje conta com atuação na região norte e noroeste do Paraná, oeste do estado de São Paulo e sudoeste do Mato Grosso do Sul, com mais de 13.000 cooperados.
A Cocamar Máquinas conta com sua matriz em Maringá, uma filial em Paranavaí e uma loja *express* em São Pedro do Ivaí.

ALEXANDRE FERNANDES
44 3262-4646
COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

JOHN DEERE

Cocamar Máquinas

Resumo da Cotação

A/C:
PMM
PR
Fone Residencial : 44 3245-8400

Preparada por:
COCAMAR MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
ALEXANDRE FERNANDES
ROD PR 317, 390
BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES
MARINGA, PR 87065000
Telefone:44 3262-4646
alexandre.costa@cocamarmaquinas.com.br

O(s) preço(s) do presente pedido são orientativos, prevalecendo o(s) que ocorrerem por ocasião do faturamento ou entrega. Previsão de entrega respeitando nossa disponibilidade e do fabricante.
Em caso de aprovação deste pedido por parte da COCAMAR MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., desde já autorizamos a entrega do(s) produtos(s) acima conforme condições especiais. Este pedido está sujeito a confirmação por parte da COCAMAR MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA mediante a disponibilidade do produto e da aprovação das condições de pagamento estabelecidas.

Cotação: 18662714
Criada em: 12 de Dezembro de 2018
Ultima Modificação: 12 de Dezembro de 2018
Data de Validade: 19 de Dezembro de 2018

Resumo do Equipamento	Valor		QTD		Valor Total
JOHN DEERE Plantadeira 1107 7 Linhas	R$ 120.000,00	X	1	=	R$ 120.000,00
Total do Equipamento					**R$ 120.000,00**

Resumo da Cotação	
Total de Descontos	R$ 10.626,00
Outros	R$ 0,00
Valor da Venda	R$ 120.000,00
Total do Usado	R$ 0,00
Subtotal	R$ 120.000,00
Taxas	R$ 0,00
Saldo do Usado	R$ 0,00
Sinal de Pagamento	R$ 0,00
Compensação de Locação	R$ 0,00
Saldo a Pagar	**R$ 120.000,00**

As informações da proposta serão salvas na Deere & Company ("John Deere") com a finalidade para preparar a proposta. Esta informação somente será usada para (i) processar o seu pedido, (ii) para solicitações em garantia e assistência técnica, (iii) pesquisa de mercado e, também, (iv) para fornecer a você, cliente John Deere, informações de produtos e serviços. A informação é armazenada pela John Deere no seu centro de processamento de dados localizado em Moline, Illinois, Estados Unidos da América. As informações serão compartilhadas com todas as empresas do Grupo John Deere, incluindo, mas não se limitando ao Banco John Deere e outras Instituições Financeiras pertencentes ou ligadas ao mesmo Grupo.

JOHN DEERE

Cocamar Máquinas

Equipamento

Cotação: 18662714

JOHN DEERE Plantadeira 1107 7 Linhas

Código	Descrição	QTD	Unidade	Valor R$ 120.000,00 Valor Total
118MCQ	Plantadeira 1107 7 Linhas (2015)	1		
	Configuração Padrão Unitária			
0500	Sem Pacote de Configuração	1		
1118	Espaçamento de linhas de 45 cm	1		
4610	Sistema mecânico de dosagem de sementes, sem monitor Auteq MPA2500	1		
7000	Sem marcador de linhas	1		
4051	Disco duplo e tipo haste num multi-sulcador com disco de corte frontal	1		
7700	Transporte por terra (mercado doméstico)	1		
	Total de Configuração			
	Desconto Cliente			
	Desconto na Máquina-Básica		R$ 10.626,00	R$ 10.626,00
	Desconto nos Acessórios do Concessionário		R$ 0,00	R$ 0,00
	Desconto nas Opções Tecnológicas		R$ 0,00	R$ 0,00
	Desconto total do Cliente		**R$ -10.626,00**	**R$ -10.626,00**
Valor Total de Venda				**R$ 120.000,00**

MARCKEL

A.M.B NECKEL COM. DE MAQ. IMPL. AGRIC. LTDA

Maringá - PR, 14 de DEZEMBRO de 2018.

ORÇAMENTO

Ilmo Sr. PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Endereço:
CPF:
INSCR/RG:
Município: MANDAGUAÇU - PR

A A.M.B Neckel, tem a grata satisfação em submeter o seguinte orçamento para a aquisição da(s) mercadoria(s) abaixo discriminada(s):

QTDE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	PLANTADEIRA MARCA KUHN PIVOTADA MOD.PLUS 700/7 LINHAS,DISCO DE CORTE,FACÃO NO ADUBO,DISCO NA SEMENTE,SEM MARCADOR	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00

TOTAL	R$ 75.000,00

OBS: CONDIÇÃO DE PAGAMENTO : Á VISTA

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 15 DIAS

A.M.B NECKEL COM. MAQ. IMPL. AGRIC. LTDA
Antonio Marcos Bastos Neckel
Diretor Comercial
(44)98805-2669
marckelmaquinas@outlook.com

CAMAGRIL - **CASCAVEL Máquinas Agrícolas Ltda.**
REVENDEDORES AUTORIZADOS MASSEY FERGUSON
Rod Pr 317 S/n – Fone: (44) 3293 - 6868 Maringa – Pr
CNPJ.: 76.075.118/0005-74, Insc. Est.: 901.31305-98

Maringá ,14 de Dezembro de 2018

Prefeitura Municipal de Mandaguaçu.

ORÇAMENTO

A CASCAVEL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, TEM A GRATA SATISFAÇÃO DE SUBMETER A APRECIAÇÃO DE V. SA., A SUA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS AGRICOLAS:

QUANT. DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS:

01- Plantadeira de plantio direto de grãos, marca Planticenter, modelo PC- 7/4 Penta, com 7 linhas de plantio, capacidade de adubo de 820 litros caixa de polietileno, disco de corte de 18 polegadas, sulcador fusível no adubo, disco defasado na semente, base de distribuição de adubo rolamentada Fertisystem, roda limitadora com articulação e limitador com regulagem de ângulo e abertura, rodado de tração articulada, com regulagem de recâmbio de adubo e semente, com desligamento elétrico de sessão, sem marcador de linha, valor R$60.000,00 (Sessenta mil reais).

01- Distribuidor de calcario e compostos orgânicos, marca Tatu Marchesan, modelo DCCO 5.500, com esteira de aço modulada de 60 cm, rodado tipo tandem, com pneus 11L 15, com acionamento cardan, potência requerida de trator de 70 – 85 cv, valor de R$ 23.000,00"(Vinte e três mil reais).

01- Escarificador Matic, marca Jan, com 7 braços, com disco e rolo, sistema de engate de barra de tração, espaçamento de 30 cm entre os braços, largura de trabalho de 2,10 M, potência requerida de 12 a 15 cv por braço, valor R$40.000,00 (Quarenta mil reais).

OBS: CASO TENHA ALGUMA ALTERAÇÃO DE PREÇO PELO FABRICANTE SERÁ ALTERADO OS VALORES DE VENDAS.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS.
CONDIÇOES DE PAGAMENTO: Á VISTA
(CASO FOR FINANCIAR, SE HOUVER TAXA FLAT SERA POR CONTA DO COMPRADOR.)
PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR.

CASCAVEL MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.
ALBERTO JUNIOR
GERENTE DE VENDAS

000000053

Contação de implementos escarificador e Distribuidor , Cocamar

V Vinicios Giovani Mansano Gomes
Bom dia Leiliane, é o Vinicios da Cocamar de Maringá, como falamos via fo... Sex 07/12/2018, 08:07

V Vinicios Giovani Mansano Gomes <Vinicios.Gomes @cocamar.com.br>
Sex 14/12/2018, 15:19

Segue preço para faturamento em fevereiro aquele preço de R$22.200 é para um prazo de faturamento até dia 31/12.

DISTRIBUIDOR DE CALCARIO /ADUBO/ORGANICO DCFCO-8000 DA MARCA BALDAN ----- **PREÇO AVISTA PARA FATURAMENTO EM FEVEREIRO R$ 27,800 equipamento pronta entrega.**
Rodado tandem 11L15 e capacidade de 8m³

cocamar
Cooperado e cooperativa crescem juntos

Vinicios Giovani Mansano Gomes
Balconista

44 [illegible] - Ramal [illegible]
Estrada Oswaldo de Moraes [illegible] 1000
Parque Industrial - CEP 87065-590 | Maringá - PR
www.facebook.com/cocamar.cooperativa
www.cocamar.com.br

0000000059

Para: Prefeitura de Mandaguaçu-PR
a/c – Central de Compras

ORÇAMENTO

Bom dia, segue orçamento:
Vinicios da Cocamar de Maringá, como falamos via fone segue os preços e prazo de entrega:

Descrição:

ESCARIFICADOR DA MARCA JAN MATIC 7 HASTES COM DISCO DE CORTE E ROLO DESTORROADOR -----

- PREÇO AVISTA R$ 41.000,00 equipamento pronta entrega.

Segue o link com todas as especificações. http://www.jan.com.br/web/index.php?menu=implementos&sub=preparo-solo&id=63&language=pt

DISTRIBUIDOR DE CALCARIO /ADUBO/ORGANICO DCFCO-8000 DA MARCA BALDAN -----

- PREÇO AVISTA R$ 22,200 equipamento pronta entrega.

Rodado tandem e capacidade de 8m³

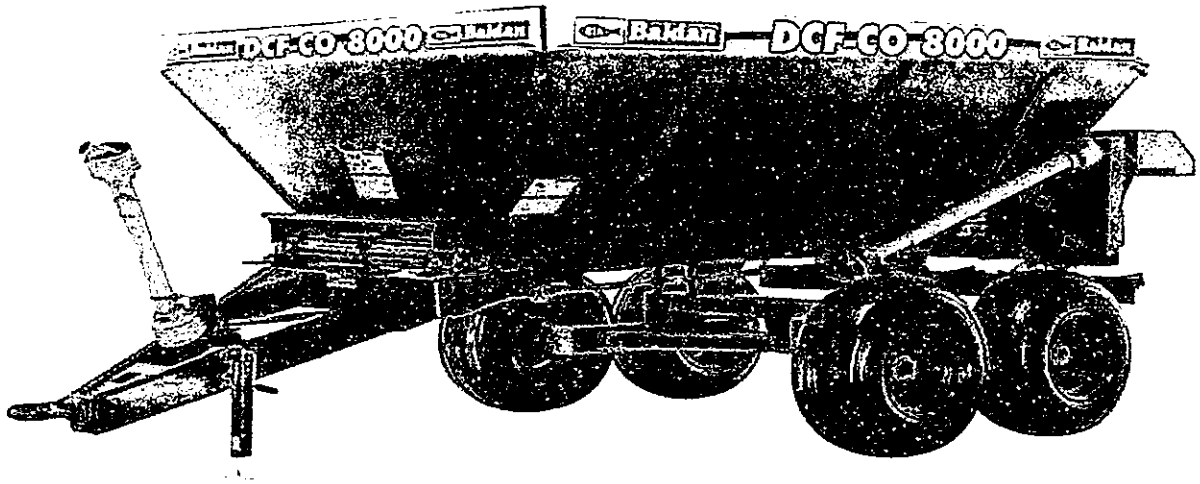
Segue o link com todas as especificações. https://www.baldan.com.br/conteudo/dcf-co-distribuidor-de-calcario-fertilizante-e-composto-organico.html

Leiliane qualquer duvidas ou informações ou mudança de algumas especificações entre em contato (44) 99992-5031 esse é o whattsap ou pode ligar direto aqui na Cocamar.

cocamar
Cooperado e cooperativa crescem juntos

Vinicios Giovani Mansano Gomes
Balconista

+44 3221-3335 - Ramal 3335
Estrada Oswaldo de Moraes Correa, 1000
Parque Industrial - CEP 87065-590 | Maringá - PR
www.facebook.com/cocamarcooperativa
www.cocamar.com.br



Distribuidor de Adubo, Calcário, Fertilizante e Composto Orgânico
A BALDAN fabrica **Distribuidores Calcário, Fertilizantes e Composto Orgânico** com alta tecnologia e qualidade.

O **Distribuidores Calcário, Fertilizantes e Composto Orgânico**, é um equipamento de alta resistência, como diferencial apresenta maior capacidade de carga e esteira com maior espessura permite melhor distribuição do composto orgânico.

Características gerais do DCF-CO

O **Distribuidores Calcário, Fertilizantes e Composto Orgânico** apresenta como características gerais e funcionalidades os seguintes itens

- Esteira de aço modulado - 800 mm;
- Cabeçalho aparafusado;
- Rodeiro duplo "sistema tandem" | Modelo **DCF-CO** 6000 e 8000;
- Defletor para aplicação de calcário, facilmente removível | Modelo **DCF-CO** 6000 e 8000;
- Pneu 7,50 x16 standard. Modelo **DCF-CO** 3000 (simples) e 6000 (duplo);



C N P J : 01 415 409 0001-31 FONE: (44) 3224-2964

Av. Prefeito Sincler Sambatti, 726 – JD. Itaipú CEP: 87065-580

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU A/C: LELIAN: MARIA T GOUVEIA

ORÇAMENTO

NOME	QUAN.	UNITÁRIO	TOTAL
Distribuidor de esterco/calcário com esteira de 080cm, 4 pneus 11 lbs e capacidade min. 5,5 toneladas – **MASTER 5500D PICCIN**	01	32.900,00	32.900,00

TOTAL: 32.900,00

Maringá, 10 de dezembro de 2018.

Cond Pgto. : a vista

Prazo de entrega 45 dias

Validade de orçamento 30 dias.

Giovani Burdini Mazzei

AGRALE

00.387.011/0001-76
Inscr. Est. 70120722-06
AGIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
RODOVIA PR 317 KM 04 N.° 65
ZONA 47 - PARQUE INDUSTRIAL
CEP 87065-000 - MARINGÁ - PR

Ao

Sr José Sérgio Righetti

Emater

Mandaguaçu/PR.

ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS

Em atendimento a sua solicitação, segue abaixo descrição, especificações e preços dos implementos para a sua análise

1. Plantadeira de plantio direto de grãos, da marca Planti Center, modelo PC-7/4 Penta, com 7 linhas de plantio, capacidade de adubo 820 litros, disco de corte frontal 18 polegadas, sulcador fusível no adubo, disco defasado na semente, roda de controle de profundidade articulada, dosador de adubo fertisystem com rosca sem fim 1"e 2 " polegadas, engate tipo rótula de 29 mm e conjunto de desligamento da catraca elétrico .....R$ 72.986,00

2 Distribuidor de adubo e orgânico, da marca Piccin, modelo Master 5500 D, volume de carga 2,80 m3 capacidade de carga 5500 kg, altura 1790 mm, largura 1900 mm, comprimento 4770 mm, bitola 1560mm, rodado tipo balancim, roda aro 16x5,50, pneu 7,50x16, vazão regulável 7-16m, largura da esteira 800 mm, peso 1350 kg, potência de motor requerida 75 c v .....R$ 31.800,00

3 Escarificador marca Piccin, modelo EPCR 300, com 7 hastes com desarme automático, disco de corte frontal 18 polegadas, rolo traseiro compactador, sistema de mola helicoidal de açáo direta, distância entre hastes 300 mm, largura de trabalho 2100 mm, peso 2260 kg, profundidade de corte 260mm de trabalho, potência requerida 70 a 105 cv .....R$ 47.800,00

Entrega 60 dias da confirmação por e-mail

Garantia 180 dias

Pagamento 7 dias da entrega

Orçamento válido por de 30 dias da data de hoje (11/12/2018)

Respeitosamente

AGRALE COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

Sandro Nenemann Silva

H20 AMBIENTAL – TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Capitão Acácio Pedroso, 216 JD Iguaçu Foz do Iguaçu PR
Cel.: (45) 9 9101-5383 E-mail: h2oambiental2@gmail.com
Site: www.h2oambientalbr.com

LEVANTEMENTO DE PRODUTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO POR MEIO DE ZONA DE RAÍZES

Tabela 1: Descrição de Materiais e equipamentos para implantação de sistema de tratamento de esgoto, por meio de Zona de Raízes.

PRODUTO/MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
Caixas de Água de Fibra 1000l	Unidades	4	R$ 400,00	R$ 1.600,00
Tubulação de Esgoto 100mm	Metros	18	R$ 10,00	R$ 180,00
Válvula Retenção 100mm (Esgoto)	Unidades	1	R$ 140,00	R$ 140,00
Junção PVC 100mm Esgoto (y)	Unidades	1	R$ 30,00	R$ 30,00
Joelho 100mm Esgoto	Unidades	8	R$ 8,00	R$ 64,00
Luva 100mm Esgoto	Unidades	8	R$ 10,00	R$ 80,00
Ó'rings 100mm	Unidades	16	R$ 2,00	R$ 32,00
Pedra Brita número 1	m^3	3	R$ 95,00	R$ 285,00
Areia Media	m^3	1	R$ 110,00	R$ 110,00
Bisnaga de Silicone	Unidade	1	R$ 40,00	R$ 40,00
Bisnaga Pasta Lubrificante 160g	Unidade	1	R$ 20,00	R$ 20,00
			TOTAL MATERIAIS	**R$ 2.581,00**

Tabela 2: Mão de Obra para Implantação

SERVIÇO	UNIDADES	VALOR
Acompanhamento Técnico, Recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e Implantação Sistema de Tratamento de Efluentes por Meio de Zona de Raízes.	1	R$ 1.419,00
	TOTAL SERVIÇOS	**R$ 1.419,00**

Tabela 3: Valores Totais

PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR
Materiais	R$ 2.581,00
Serviço de Implantação e Anotação de Responsabilidade Técnica	R$ 1.419,00
TOTAL	**R$ 4.000,00**

D.J Prestadora de serviços
CNPJ 08.385.450/0001-51 PARANAVAI - PARANÁ
Limpeza de Caixas de Gordura - Descupinização
Desinsetização – Desratização - Limpeza de Caixas D'água
Limpeza de Calhas e Outros -
(44) 3424-8120 / 9121-5319

ORÇAMENTO

LOCAL: Prefeitura Municipal de MANDAGUAÇU

HISTÓRICO		*VALOR*
04 cxas de água de fibra 1000 litros. 18 m de tubulação de esgoto de 100mm 01 Valvula de retenção 100mm (esgoto) 01 junção PVC 100mm de esgoto. 08 joelhos 100mm esgoto 08 lucas de 100mm esgoto 16 orings 100mm 03 m3 Pedra Brita numero 01 01 m3 de areia média 01 unidade bisnaga de silicone 01 bisnaga pasta lubrificante 160g ***MATERIAL***		***R$ 2.730,00***
Asompanhamento tecnico, recolhimento de ART e implantação sistema de tratamento de efluentes por meio de zona de raizes (Serviço de implantação e anotação de responsabilidade técnica.	**R$1.800,00**	***R$ 1.800,00***
TOTAL DO ORÇAMENTO		***R$ 4.530,00***

Obs: validade da proposta 60 (sessenta) dias

08 385 450/0001-51
ALVES & GOUVEIA LTDA
AV PARANA S/N
CENTRO CEP 87760-000
TAMBOARA - PR

D.J - PRESTADORA DE SERVIÇOS
TAMBOARA DIA 17 DE JANEIRO DE 2019

00000065

EL SHADAY SERVIÇOS GERAIS

F. C. SARÁBIA & CIA LTDA
CNPJ: 10.926.818/0001-93, Inscrição Municipal 8740 e IE: Isento
Rua: Dr. Osvaldo Silveira, nº 338/A
Jd. Por do Sol, Palotina – Paraná - CEP: 85.950-000
Fone: (44) 3423-7158 / 99133-7040
E-mail: prfabiosarabia@hotmail.com

ORÇAMENTO

Ao Município de MANDAGUAÇU

SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOSSA SEPTICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

MATERIAIS:

04 cxas de água de fibra 1000 litros.
18 m de tubulação de esgoto de 100mm
01 Valvula de retenção 100mm (esgoto)
01 junção PVC 100mm de esgoto.
08 joelhos 100mm esgoto
08 lucas de 100mm esgoto
16 orings 100mm
03 m3 Pedra Brita numero 01
01 m3 de areia média
01 unidade bisnaga de silicone
01 bisnaga pasta lubrificante 160g
VALOR DAS MATERIAIS : 2.925,00

ACompanhamento tecnico, recolhimento de ART e implantação sistema de tratamento de efluentes por meio de zona de raizes (Serviço de implantação e anotação de responsabilidade técnica.
VALOR DO SERVIÇO 2.000,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO : 4.925,00

F. C. SARABIA & CIA. LTDA.
RUA DR. OSVALDO SILVEIRA ,338/A
JARDIM POR DO SOL - CEP 85950-000
PALOTINA - PR

PRAZO DE VALIDADE : 60 DIAS .

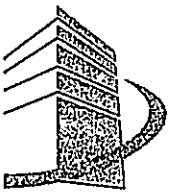
PALOTINA DIA 15 DE JANEIRO DE 2019

Empresa: F. C. SARABIA & CIA LTDA – CNPJ: 10.926.818/0001-93
Sócio Gerente: FABIO CHIARELLI SARABIA

0000000163

Serviço de pinturas.

obra: revitalização minas
Cliente: EMATER
Local: Zona rural Mandaguaçu
Data:07/01/2019
Revisão:



EXEC
Soluções Prediais

CNPJ: 26.024.213/0001-47

CEL: (44) 98409-7008

PLANINHA DE ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	
1	revitalização minas zona rural obs: mão obra orçamento válido 15dias	
	TOTAL	R$ 1.000,00

EXEC SOLUÇÕES PREDIAIS
26.024.213/0001-47
Eliane Barreto

00000067

Boa tarde,
Conforme solicitado pela Central de compras da Prefeitura de Mandaguaçu -PR segue valores abaixo.
Em anexo, analise do Calcário.
Valor orçado para aproximadamente 200 e 100 ton.

	Ton
CALC. CALCITICO	**R$136,00**
FOSFATO NATURAL REATIVO	**R$970,45**
*Preço para 07/12/18 - pode sofrer alterações!	

Favor confirmar recebimento.

Att/.

cocamar
Cooperado e cooperativa crescem juntos

Mateus Roberto de Pascoli
Balconista de insumos - Unidade de Maringá

44 3021-3356 - 44 99704-0245 - Ramal 3356
Estrada Osvaldo de Moraes Correa, 1000
Parque Industrial - CEP 87065-590 | Maringá - PR
www.facebook.com/cocamarcooperativa
www.cocamar.com.br

Boletim de Ensaios de Calcário Agrícola

Votorantim Cimentos

Atualizado em: 05/06/2018 Produto: Calcario Agricola Norma:

Mês e ano de referência mai/18 Marca: Calcario Itau Unidade: No Branco

Ensaios	Químicos		Físicos				
	Teores (%)		Finura(%)				
	CaO	MgO	#10	#20	#50	PN	PRNT
Limites de Norma	44,0	4,9	0,0	1,0	5,0	89,0	86,8
01/05/2018	44,61	4,72	0,00	0,00	0,00	99,80	99,80
02/05/2018	43,26	4,89	0,00	0,00	0,00	99,98	99,98
03/05/2018	43,55	4,78	0,00	0,00	0,00	99,83	99,83
04/05/2018	44,78	4,80	0,00	0,00	0,00	99,80	99,80
05/05/2018	43,84	4,84	0,00	0,00	0,00	99,95	99,95
06/05/2018							
07/05/2018	43,28	4,77	0,00	0,00	0,00	99,87	99,87
08/05/2018	43,51	4,85	0,00	0,00	0,00	99,64	99,64
09/05/2018	44,24	5,04	0,00	0,00	0,00	99,39	99,95
10/05/2018	43,86	3,97	0,00	0,00	0,00	99,95	99,95
11/05/2018	43,64	5,29	0,00	0,00	0,00	99,52	99,52
12/05/2018							
13/05/2018							
14/05/2018	43,20	4,92	0,00	0,00	0,00	98,87	98,87
15/05/2018	41,48	4,92	0,00	0,00	0,00	94,74	94,74
16/05/2018	42,96	5,05	0,00	0,00	0,00	94,34	94,34
17/05/2018	42,61	4,47	0,00	0,00	0,00	99,61	99,61
18/05/2018	43,04	4,71	0,00	0,00	0,00	99,19	99,19
19/05/2018	43,60	4,63	0,00	0,00	0,00	96,04	96,04
20/05/2018	44,12	5,19	0,00	0,00	0,00	99,18	99,18
21/05/2018	43,66	5,02	0,00	0,00	0,00	99,96	99,96
22/05/2018	43,80	4,96	0,00	0,00	0,00	99,51	99,51
23/05/2018							
24/05/2018							
25/05/2018							
26/05/2018							
27/05/2018							
28/05/2018							
29/05/2018							
30/05/2018							
31/05/2018							
Média	43,53	4,83	0,00	0,00	0,00	98,90	98,93
Desvio Padrão	0,74	0,28	0,00	0,00	0,00	1,77	1,78
Mínimo	41,48	3,97	0,00	0,00	0,00	94,34	94,34
Máximo	44,78	5,29	0,00	0,00	0,00	99,98	99,98

Observações:

Abílio Estevão Galli Junior
Gerente Qualidade
Votorantim Cimentos S/A

Tiago Vinicius Cumim
Engenheiro Processos Produção
Votorantim Cimentos S/A

00000069

ARTINOX MARINGÁ
H.J. IND. E COM. E ARTEFATOS EM AÇO INOXIDÁVEL LTDA.
AV. SOFHIA RASGULAEFF, Nº 3568 – JD. NOVO OASIS
MARINGÁ - PARANÁ
VISITE NOSSO SITE: www.artinoxmaringa.com.br
TELEFONE PARA CONTATO (44)3268-5065 OU 3031-5064

Maringá, dia 17 de dezembro de 2018.

ORÇAMENTO

CLIENTE: EMATER
A/C: Jose Sergio Righetti
Fone: 3245-3122
EMAIL: joserighetti@emater.pr.gov.br

EMPRESA: H.J. INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS EM AÇO INOXIDAVEL LTDA
FONE:(44) 3031-5064 / (44) 3268-5065
EMAIL: art_inox@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. DONNA SOPHIA RASGULAEFF, 3568, JD. NOVO OASIS, MARINGÁ - PR
CNPJ: 05.812.462/0001-27 IE: 90288362

Conforme solicitado estamos enviando nossa melhor proposta:

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO ORÇAMENTO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	*Bancada inox 430 #22 aço escovado med.1900x750x40mm*	1	388,00	388,00
02	*Cuba aço inox 304 medindo 500x400x300mm*	1	350,00	350,00
	Valor Total			**738,00**

VALORES EXPRESSOS EM (R$) setecentos e trinta e oito reais reais

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

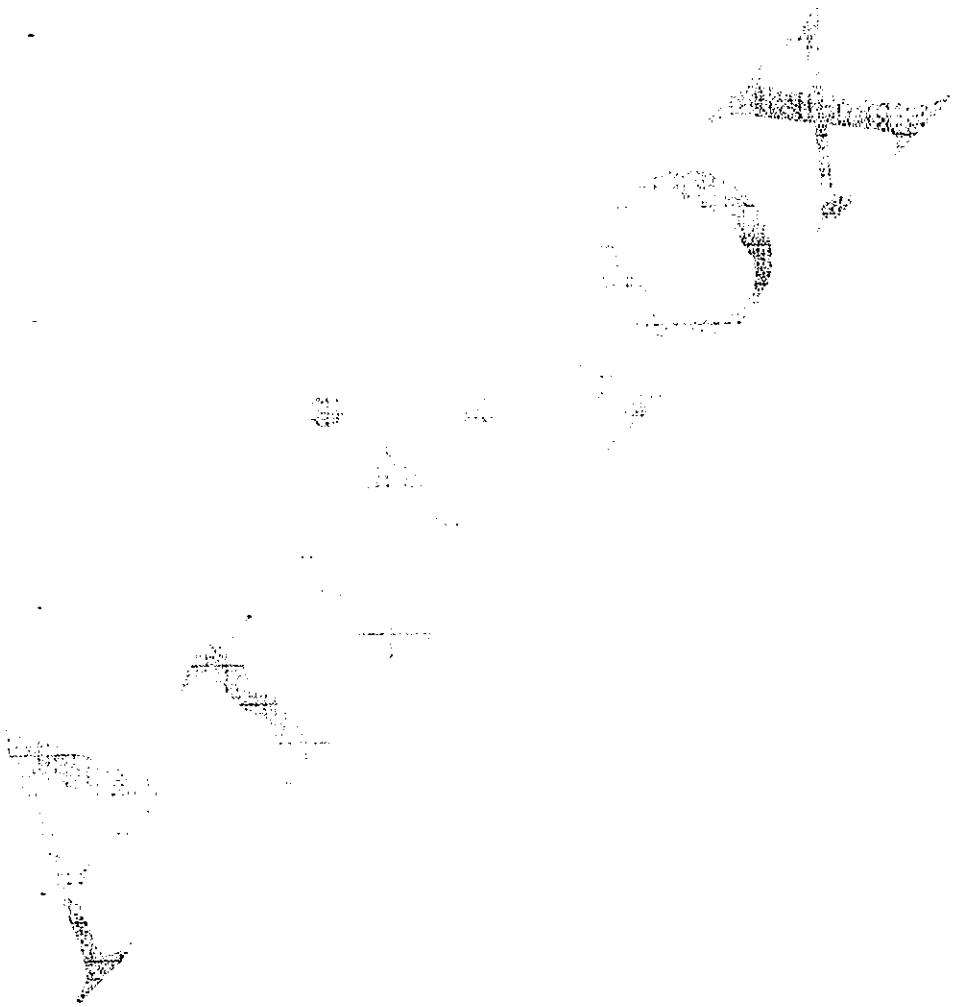
1. **DO PRAZO DE ENTREGA:** janeiro
2. **DO PAGAMENTO:**
3. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 10 DIAS.
4. **DA INSTALAÇÃO:** sem instalação
5. **DA ENTREGA:** no local
6. **INICIO DA FABRICAÇÃO:** APÓS ASSINATURA E PAGAMENTO DA ENTRADA.
7. **ORÇAMENTO:** SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE DO FORNECIMENTO DE DADOS CADASTRAIS.

Jose Carlos Lemes de Oliveira
A/C:
FONE: (44)3268-5065/3031-5064
CEL.(44)9896-0043

AUTORIZAÇÃO DE PRODUÇÃO

**** ARTINOX PORQUE AQUI SEU FUTURO VAI SER BRILHANTE ****

ARTINOX MARINGÁ
H.J. IND. E COM. E ARTEFATOS EM AÇO INOXIDÁVEL LTDA.
AV. SOFHIA RASGULAEFF, Nº 3568 – JD. NOVO OASIS
MARINGÁ - PARANÁ
VISITE NOSSO SITE: www.artinoxmaringa.com.br
TELEFONE PARA CONTATO (44)3268-5065-OU 3031-5064



**** ARTINOX PORQUE AQUI SEU FUTURO VAI SER BRILHANTE ****

00000007L

PERFIARTCORTE & DOBRA
E COM. E ARTEFATOS EM AÇO INOXIDÁVEL LTDA.
AV. SOFHIA RASGULAEFF, Nº 35 – JD. NOVO OASIS
MARINGÁ - PARANÁ
perfiarti@hotmail.com
TELEFONE PARA CONTATO (44)3253-1323

ORÇAMENTO:

CLIENTE: **CLIENTE: EMATER**
A/C: Jose Sergio Righetti
Fone: 3245-3122
EMAIL: joserighetti@emater.pr.gov.br

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	***Bancada inox 430 #22 aço escovado med.1900x750x40mm***	01	488,00	488,00
02	***Cuba aço inox 304 medindo 500x400x300mm***	01	350,00	350,00
	Valor Total			

1. **DO PRAZO DE ENTREGA:** 30 Dias.
2. **DO PAGAMENTO:** a vista
3. **DOS IMPOSTOS:** INCLUSOS NO PREÇO.
4. **DA GARANTIA:** GARANTIA SOBRE O AÇO INOX DE 01 ANO DA DATA DE AQUISIÇÃO DO MESMO.
5. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 15 DIAS.
6. **DA INSTALAÇÃO: POR CONTA DO CLIENTE:**
7. **DA ENTREGA: POR CONTA DA PERFIART**
8. **INICIO DA FABRICAÇÃO SOMENTE APÓS PAGAMENTO DA ENTRADA.**
9. **ORÇAMENTO SÓ TERÁ VALIDADE, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE DADOS CADASTRAIS E ASSINATURA DO PEDIDO.**

Telhanorte

54 - TN-MARINGA
SAINT-GOBAIN DISTRIBUICAO BRASIL LTDA
AVENIDA AV COLOMBO,3361 - 44 33553700

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - Orçamento

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Nº do Documento: 0135856532 **Nº do Documento Fiscal:** **Data:** 17/12/2018 **Dt. Valid.:**

Vendedor:
59 - DIMAS DOS SANTOS SILVA

Cliente:
1003952 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

Produtos:

Código	Descrição	Embalagens	Lote	Can.	Enc.	Mod.	Fil.	Tp. Mov.	Fil. Transf.	Prom.	Preço	Vl. Líquido	Qtde.	Total
00120060-7	TANQUE MONOB.S/ ESPELHO 55X45 FOSCO FRANKE	PC0001PC		1	N	E	58				469.90	469.90	2.0	939.80

Total Mercad.: 939.80

Endereço de entrega:

Cond. Pagto.:
0 -

Desconto:	Juros:	Frete:	Despesas:	Total Geral:
0.00	0.00	0.00	0.00	939.80

Observação:

É vedada a autenticação deste documento

00000000173

STEELNORTE
CORTE E DOBRA DE CHAPAS

MARTINS BERTOLINI COM DE FERRO E AÇO LTD

Data: 17/12/2018 **ORÇAMENTO Nº 013487** Página 1

Cliente 001288 - PREFEITURA MUNC DE MANDAGUACU - PREFEITURA MUNC DE MANDAGUACU
Endereço
Cidade **UF** **CEP**
Fone **Fax**

Código	Descrição	Und.	Qtde	V.Unit.	Valor Total
12.0053	PERFIL DOBRADO INOX #20	PÇ	1	420,00	420,00

Vendedor 000003 JOSE SIDNEI BERTOLINI **Desconto** **0,00**

Forma de Pagto À VISTA **Total do Pedido** **420,00**

Descrição do Serviço
TAMPA EM AÇO INOX 430 750 X 1900

79.718.755/0001-86
MARTINS BERTOLINI COM. DE
FERRO E AÇO LTDA-ME
Av. FRANKLIN DELANO ROOSEVELT, 3655
CEP 87047-420 Conj. Hab. Requião
MARINGÁ - PARANÁ

00000001 74

NC Bezerra Metalúrgica

Arte em produtosAço &inox

Endereço:*Av Flankin Delano Roosenvelt n. 3855*
Bairro: Fone/Fax: *(44) 3268-1415* ***cel:*** *91139071/99447358*
Cidade: *Maringá PR*
CNPJ:08474.8360001/30. INSCR:90390403-84:*NCM:72192400*
Data:17/12/2018 ***email:*** *nc.bezerra@hotmail.com ou vera.luciabezerra@hotmail.com*
Contato: ***Nilton César ouVERA***
ADICIONE AO facebookнc.bezerra@hotmail. compara ver nossas fotos de trabalho.

Orçamento:

Ref: Um tampo liso de 1900x750mm em chapa 20 inox 430 **valor R$612,00.**

OBS Prazo de entrega 20 dias após confirmação.

Cliente: Prefeitura Municipal De Mandaguaçu.
Endereço: N:
Bairro: CEP: 87013260
Cidade: Mandaguaçu Pr **Fone:**fax(44) :Cel: (44) 991325325
Contato:Sergio.

Valor total:612,00.
Forma de pag ; a vista na entrega.
Setor Venda:VeraLucia.
Imail:joserighetti@emater.pr.gov.br
Ass do cliente:

00000000075

NC Bezerra Metalúrgica

Arte em produtosAço &Inox

Endereço:Av Flankin Delano Roosenvelt n. 3855
Bairro: Fone/Fax: (44) 3268-1415 cel: 91139071/99447358
Cidade: Ma[illegible] PR
CNPJ:08474.8360001/30. INSCR:90390403-84:NCM:72192400
Data:17.12.2[illegible] email: nc bezerra@hotmail.com ou
[illegible]com
Contato: Nilton César ouVERA
tele fONE 10 facebookncbezerra a hotmail. compara ver nossas fotos de trabalho.

Orçamento:

Ref Um tampo liso de 1900x750mm em chapa 20 inox 430 **valor R$612.00.**

OBS Prazo de entrega 20 dias após confirmação.

Cliente: Prefeitura Municipal De Mandaguaçu.
Endereço: N
Bairro CEP 87013260
Cidade Mandaguaçu Pr Fone:fax(44) :Cel: (44) 991325325
Contato:Sergio.

Valor total:612.00.
Forma de pag a vista na entrega.
Setor Venda:VeraLucia.
Imail:joserighetti@emater.pr.gov.br
Ass do cliente:

0000000076

Gessopar arte em obras alveraria.

cnpj 12322334/0001-60

DATA:07/01/19

CLIENTE: EMATER MANDAGUAÇU

Orçamento revitalização das minas zona rural de Mandaguaçu

valor: 1630,00

validade orçamento 15 dias

att

Rafael

44 99844 5756

GESSOPAR
12.322.334/0001-60

EL SHADAY SERVIÇOS GERAIS

F. C. SARÁBIA & CIA LTDA

CNPJ: 10.926.818/0001-93, Inscrição Municipal 8740 e IE: Isento

Rua: Dr. Osvaldo Silveira, nº 338/A

Jd. Por do Sol, Palotina – Paraná - CEP: 85.950-000

Fone: (44) 3423-7158 / 99133-7040

E-mail: prfabiosarabia@hotmail.com

Obra: Sistema de tratamento de esgoto
Cliente:PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Local: zona rural Mandaguaçu Data: 07/01/2019

PANINHA DE ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Serviços de proteção de minas com pedra rachão e solo cimento em propriedades rurais no raio de 20 Km de Mandaguaçu-PR	1.500,00
	TOTAL R$	1.500,00

PALOTINA 07 DE JANEIRO DE 2019

VALIDADE DO ORÇAMENTO ; 60 DIAS

Empresa: F. C. SARABIA & CIA LTDA – CNPJ: 10.926.818/0001-93 PALOTINA 10 DE JANEIRO DE 2019

Sócio Gerente: FABIO CHIARELLI SARABIA

Fábio Chiarelli Sarabia

10926818/0001-93
F. C. SARABIA & CIA. LTDA
RUA DR. OSVALDO SILVEIRA ,338/A
JARDIM POR DO SOL - CEP 85950-000
PALOTINA - PR

00000078

D. J. FUMAGALLI & CIA LTDA.
AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 427 – CENTRO – ATALAIA – PR.
CNPJ – 07.577.960/0001-68 - I.E.- 903.49679-78
e-mail: agroboi_atalaia@hotmail.com FONE: 44 3254-1865

PARA:

Prefeitura de Mandaguaçu – Pr.

A/C – Secretario de Agricultura

PROPOSTA COMERCIAL

PRODUTO	UND.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Calcário Calcítico Ensacado	Ton		R$ 230,00	
Fosfato Natural	TON.		R$ 1.130,00	

Frete CIF

Atalaia, 10 de dezembro de 2018.

D. J. FUMAGALLI & CIA. LTDA.

Devair Jose Fumagalli /Sócio Administrador

RG. 5.353.797-9 (PR)

CPF. 788.108.419-72

07577960/0001-68
D J FUMAGALLI & CIA. LTDA. - ME
AV. DR. ANTONIO MORAES DE BARROS, 427
TÉRREO
CENTRO - CEP 87630-000
ATALAIA - PR.

00000079

Via Agrícola Comércio de Produtos Agropecuários Ltda
CNPJ: 08.751.857/0001-55 **I.E.:904.01230-05**
Fone/Fax: (44) 3245-1240 Mandaguaçu – Paraná
Rod. BR 376, Rua Antonio Caraçato, 1776 Paq. Idtl Vila Guadiana, Km160.
E-mail: viagricola@hotmail.com/ adm.viagricola@gmail.com

Mandaguaçu, 11 de Dezembro de 2018.

ORÇAMENTO DE INSUMOS

ITEM:	PREÇO
1- CALCÁRIO CALCÍTICO PRNT 93% À GRANEL	R$ 135,00/TON

OBS: ORÇAMENTO VÁLIDO POR 45 DIAS.

ATENCIOSAMENTE,

RODOLFFO A. CORRADINI
VIA AGRÍCOLA

08.751.857/0001-55
VIA AGRÍCOLA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
R ANTÔNIO CARAÇATO, 1776 - DISTR. IND. CARMELINO DA ROCHA RIBEIRO
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PARANÁ

MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.
CNPJ – 03.177.079 0001-19

À
Secretaria da Agricultura
Mandaguaçú - Pr.

PROPOSTA COMERCIAL

PRODUTO	UND.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fosfato Reativo Natural	TON		R$ 1.100,00	
Calcário Calcítico à granel	TON		R$ 180,0	

Frete CIF
Calcário Calcítico entregue diretamente nas propriedades beneficiadas com caminhão basculante, previamente pesados.

Atalaia - Pr., 10 de dezembro de 2018.

MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

03.177.079/0001-19

MORRO ALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA

AV. [illegible], 72
[illegible] PARANÁ

0000000081

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08751857/0001-55
Razão Social: VIA AGRICOLA COM E REPRE DE PROD AGROPECUARIOS LTDA ME
Nome Fantasia: VIA AGRICOLA
Endereço: RDV IRINEU APARECIDO SAVOLDI 295 TERREO / JD PARAISO / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2018 a 02/01/2019

Certificação Número: 2018120403153583395418

Informação obtida em 12/12/2018, às 13:17:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

0000033082

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 146714/2018

Certificamos, conforme requerido por **VIA AGRICOLA**, CPF/CNPJ nº **08.751.857/0001-55**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data, no CPF/CNPJ nº **08.751.857 /0001-55**, situado(a) na cidade de Maringá, **O(A) QUAL NÃO SE ENCONTRA INSCRITO (A) NOS REFERIDOS CADASTROS. O CONTRIBUINTE NÃO POSSUI INSCRIÇÃO MUNICIPAL NO CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **12/12/2018**

Válida até: **12/03/2019**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **03FC5.579F2.8D63BE63239AA8BCF7CE99**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb*

00000083

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019217401-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.751.857/0001-55**
Nome: **VIA AGRICOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (12/12/2018 13:19:34)

0000000184

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIA AGRICOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.751.857/0001-55
Certidão nº: 164333611/2018
Expedição: 12/12/2018, às 13:18:42
Validade: 09/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIA AGRICOLA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.751.857/0001-55, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

10 - MARROMIL MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA
AV. TUIUTI, 3070, Bairro: JARDIM NOVO OASIS, Municipio: MARINGA - I
Fone: 4430265227

p/ prefeitura
Olericolas.

Folha: 1
Data: 17/12/2018
Hora: 13:49:06

BOLETO

Nº: 17672

Cliente.....: - Consumidor
Endereço: Nº: Bairro:
Cidade.....: UF: Fone:

Código	Produto	Emb.	Qtde	Valor Unt.	Desc.	Valor	Total Item
9827	CAIXA D AGUA 15.000 LT ROSCA FORTLEV	PC	1,00	5.400,00	0,00	5.400,00	5.400,00
115	TUBO SOLD PVC 6 MT 50 MM TIGRE	BR	80,00	51,00	0,00	4.080,00	4.080,00
6562	CAIXA D AGUA 310 LT POLIETIL FORTLEV	PC	24,00	165,00	0,00	3.960,00	3.960,00
		Totais:	105,00		0,00	13.440,00	13.440,00

Antes de sua decisão sugerimos: Verificar quantidades de itens cotados, qualidade e marca de produtos, condições de pagamento, descontos e prazo de entrega.

Observação do Pedido:

Forma de Pagamento: BOLETO - Prazo Colaborador: JHONATAN

12.000,00

82.338.740/0001-05

MARROMIL DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA

AV TUIUTI 3070
JD NOVO OASIS CEP 87043 589
MARINGÁ PR

000000086

DEPOSITO MONTOVANELI 13/12/2018

MONTOVANELI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

(44)3245-1097

Orçamento: 1750

Cliente: 1 CONSUMIDOR

CPF/CNPJ: **IE:**

Endereço: R.,00 CENTRO

Cidade.: MANDAGUAÇU **Fone:**

Qtde	Descrição	Unit.	Total
1,00	BAKOF CAIXA D AGUA 15.000 LT FIBRA	4.145,00	4.145,00
24,00	BAKOF CAIXA D AGUA 310 LT POLETILENO	129,90	3.117,60

Total Venda: **7.262,60**

00.192.481/0001-84

MONTOVANELI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1422 - CENTRO
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PARANÁ

0000000087



DEPOSITO MONTOVANELI 18/12/2018

MONTOVANELI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

(44)3245-1097

Orçamento: 1774

Cliente: 1 CONSUMIDOR

CPF/CNPJ: **IE:**

Endereço: R.,00 CENTRO

Cidade.: MANDAGUAÇU **Fone:**

Qtde	Descrição	Unit.	Total
1,00	TELHA DE AMIANTO 2,44 X 1,10 5 MM INFIBRA/IMBRALIT	39,90	39,90

Total Venda: **39,90**

00.192.481/0001-84

MONTOVANELI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1422 - CENTRO
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PARANÁ

DEPOSITO MONTOVANELI 19/12/2018

MONTOVANELI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

(44)3245-1097

Orçamento: 1777

Cliente: 1 CONSUMIDOR

CPF/CNPJ: **IE:**

Endereço: R.,00 CENTRO

Cidade.: MANDAGUAÇU **Fone:**

Qtde	Descrição	Unit.	Total
1,00	BARRA TUBO SOLDAVEL 50 MM PLASTILIT	45,90	45,90
1,00	MT3 AREIA LAVADA MÉDIA	65,00	65,00
1,00	MT3 PEDRA BRITA 1/2	65,00	65,00

Total Venda: **175,90**

00.492.481/0001-84

MONTOVANELI MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1422 - CENTRO
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PARANÁ

00000089

DEPOSITO UNIAO - REDE 100% DATA: 19/12/2018 HORA: 09:44

AV MUNHOZ DA ROCHA,1625 - FONE/FAX: 4432451680 - MANDAGUACU - PR

Orçamento n. : 16482

RAZÃO....: 208 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU FONE: (44) 3245-84C

ENDEREÇO.: RUA BERNARDINO BOGO,175 UF..: PR

BAIRRO...: VL BOGO CIDADE: MANDAGUACU

VENDEDOR.: 4 BRUNO ROBERTO TEZOLIN FORMA PAGTO: DINHEIRO

VENCIMENTOS:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	BRUTO	LIQUIDO	TOTAL
114	CAIXA DAGUA POLIETILENO 310 LTS	1.000	155.000	155.000	155.00
4456	TELHA IMBRALIT 2,44 X 1,10 X 5MM S/AM	1.000	42.000	42.000	42.00
6	M3 DE AREIA LAVADA MEDIA	1.000	70.000	70.000	70.00
10	M3 DE PEDRA BRITA 1/2	1.000	68.000	68.000	68.00
3585	AMANCO TUBO SOLDAVEL 50MM	1.000	50.000	50.000	50.00
110	CAIXA DAGUA FIBRA 15000 LTS BAKOF	1.000	4,299.000	4,299.000	4,299.00

Obs.:

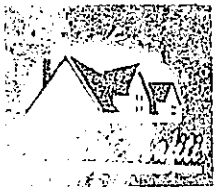
TOTAL BRUTO...: 4,684.00

VALOR LIQUIDO.: 4,684.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU.

81.713.439/0001-40
COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO
UNIÃO MANDAGUAÇU LTDA.
AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1625 - CEP 87.160-000
MANDAGUAÇU - PARANÁ

000000090



MAFITI

MAFITI

AV MUNHOZ DA ROCHA, Nº 714 - CENTRO

MANDAGUAÇU - PR - Fone 44 32451330

CNPJ 78 919 859/0001-96 - Email:

ORÇAMENTO

Nº: 2777

Emitido em: 19/12/2018

Hora: 09.25

Cliente 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU Fone ( ) - Data 19/12/2018

Endereço SEM - Nº 0 - Bairro - CEP 87160-000

Cidade MANDAGUAÇU - PR

Vendedor RENATO CELLA Validade 19/12/2018

Natureza Op VENDA A VISTA CFOP 5.102

					A Vista		A Prazo	
Código	Descrição Produto	Unid	CX	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total	Vlr Unit	Vlr Total
3042	AREIA LAVADA MEDIA (POR METRO)	UN		1,00	67,00	67,00	86,00	86,00
3855	CAIXA AGUA 15000LT	UN		1,00	4.349,00	4.349,00	4.990,00	4.990,00
2239	LUVA LATEX AMARELA SANRO SOFT GRANDE	UN		1,00	4,00	4,00	5,00	5,00
4638	PASTA LUBRIFICANTE 200G	UN		2,00	16,00	32,00	9,50	19,00
206	PEDRA 1/2 (POR METRO)	UN		1,00	66,00	66,00	79,00	79,00
4886	TELHA FIBROCIMETO (INFIBRA) 2,44X1,10X5MM	UN		1,00	41,00	41,00	50,90	50,90
3082	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600	UN		1,00	62,00	62,00	74,90	74,90
229	TUBO SOLDAVEL PLASTILIT 50MM (POR METRO)	UN		6,00	7,90	47,40	9,90	59,40
						4.668,40		5.364,20

Peso Total(Kg): 0,00

Vlr a Prazo(R$): 5.364,20

Total Liquido(R$): 4.668,40

Assinatura Cliente

- Vendas a prazo são sujeitas a a análise de credito
- Não recebemos devolução de mercadoria com embalagens violadas
- Entrega fora da cidade com pré-agendamento
- Produtos classe "C" não tem garantia

"Este documento não tem valor fiscal"

COMERCIAL MAFITI LTDA.
INSCRIÇÃO 7100164-21
CGC 78 919 859/0001-96

Renato Cella Faiane Ho

Ilde: ampliação p/ 01 (uma) fossa séptica (lançamento doméstico)

Excel Online — ORÇAMENTO DEPTO AGRICULTURA (LEILANI MARIA T GOUVEIA) — LEILANI MARIA T GOUVEIA

VALIDAD DA PROPOSTA: 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA

QUANT	PRODUTO	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
3	Caixa d'agua 1.000 lt Polietileno Bellaf	R$ 320,00	R$ 960,00
1	Barra Tubo esgoto 100mm Plastilit c/6 mts	R$ 43,00	R$ 43,00
1	Tinta Esmalte Glasolor 3,600 Preto	R$ 66,10	R$ 66,10
3	Luva Letra Tam. M e G	R$ 7,50	R$ 22,50
2	Metro tubo Soldável 25mm Plastilit	R$ 2,70	R$ 5,40
2	Adaptador com Flange 25mm Plastilit	R$ 6,70	R$ 13,40
1	Adaptador com Flange 50mm Plastilit	R$ 14,70	R$ 14,70
2	Cap Esgoto 100mm Plastilit	R$ 4,40	R$ 8,80
2	Curva Longa Esgoto 100x90 Plastilit	R$ 23,90	R$ 47,80
3	Luva Esgoto 100mm Plastilit	R$ 3,90	R$ 11,70
1	Registro Esfera Sold 50mm sem união Plastilit	R$ 17,30	R$ 17,30
2	Te Esgoto de 100mm Plastilit	R$ 7,80	R$ 15,60
2	Cap Soldável de 25mm Plastilit	R$ 0,60	R$ 1,20
2	Silicone 280 Gs Incolor Uso geral Interfix	R$ 14,80	R$ 29,60
7	Anel de Vedação 100mm Tigre	R$ 1,80	R$ 12,60
1	Pasta Lubrificante 400 grs Tigre	R$ 17,80	R$ 17,80
	TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO		R$ 1.287,50

Manicoguaçu, 10 de dezembro de 2018.

Planilha1

Para: Deposito Materiais

ORÇAMENTO DEPTO AG...

De: Deposito Materiais <depositomateriais@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 12 de dezembro de 2018 08:13
Para: carrodeboiromanilla@gmail.com
Assunto: ORÇAMENTO

Bom dia
Segue anexo Orçamento.
Nome do Responsável: NILZO OLIVEIRO MONTOVANELI
CPF: 240.193.649-15

Qualquer dúvida estou a disposição.
Att
Lourdes

Enviar | Descartar

0000000092



MONTOVANELI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ-00.192.481/0001-84 INSC.:-710.00738-16
AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1422
CENTRO - 87160-000
MANDAGUAÇU - PR.
FONE: 44-3245-1097

ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu
CNPJ-76.285.329/0001-08 Inscrição Estadual: Isento
End.: Rua Bernardino Bogo, 175 Centro
87160-000 - MANDAGUAÇU - PR.
FONE: 44-3245-8400

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA

QUANT.	PRODUTO	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
3	Caixa d'agua 1.000 lt Polietileno Bakof	R$ 320,00	R$ 960,00
1	Barra Tubo esgoto 100mm Plastilit c/6 mts	R$ 43,00	R$ 43,00
1	Tinta Esmalte Ciacollor 3,600 Preto	R$ 66,10	R$ 66,10
3	Luva Latex Tam. M e G	R$ 7,50	R$ 22,50
2	Metro tubo Soldavel 25mm Plastilit	R$ 2,70	R$ 5,40
2	Adaptador com Flange 25mm Plastilit	R$ 6,70	R$ 13,40
1	Adaptador com Flange 50mm Plastilit	R$ 14,70	R$ 14,70
2	Cap Esgoto 100mm Plastilit	R$ 4,40	R$ 8,80
2	Curva Longa Esgoto 100x90 Plastilit	R$ 23,90	R$ 47,80
3	Luva Esgoto 100mm Plastilit	R$ 3,90	R$ 11,70
1	Registro Esfera Sold 50mm sem união Plastilit	R$ 17,30	R$ 17,30
2	Te Esgoto de 100mm Plastilit	R$ 7,80	R$ 15,60
2	Cap Soldável de 25mm Plastilit	R$ 0,60	R$ 1,20
2	Silicone 280 Grs Incolor Uso geral Interfix	R$ 14,80	R$ 29,60
7	Anel de Vedação 100mm Tigre	R$ 1,80	R$ 12,60
1	Pasta Lubrificante 400 grs Tigre	R$ 17,80	R$ 17,80
	TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO		R$ 1.287,50

Mandaguaçu, 10 de dezembro de 2018.

00.192.481/0001-84
MONTOVANELI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1422 - CENTRO
CEP 87.160-000 - MANDAGUAÇU - PARANÁ

00000093

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00192481/0001-84
Razão Social: MONTOVANELI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME
Endereço: AV MUNHOZ DA ROCHA 1422 / CENTRO / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2018 a 23/12/2018

Certificação Número: 2018112400580826127952

Informação obtida em 12/12/2018, às 07:35:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 146399/2018

Certificamos, conforme requerido por **MONTOVANELLI**, CPF/CNPJ nº **00.192.481/0001-84**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data, no CPF/CNPJ nº **00.192.481 /0001-84**, situado(a) na cidade de Maringá, **O(A) QUAL NÃO SE ENCONTRA INSCRITO (A) NOS REFERIDOS CADASTROS. O CONTRIBUINTE NÃO POSSUI INSCRIÇÃO MUNICIPAL NO CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **12/12/2018**

Válida até: **12/03/2019**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

0000003395

Código de Autenticação: **92141.64393.CDF8640104D745F12A61E3**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb*

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019213486-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.192.481/0001-84**
Nome: **MONTOVANELI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

0000000096

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONTOVANELI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.192.481/0001-84
Certidão nº: 164296320/2018
Expedição: 12/12/2018, às 07:32:04
Validade: 09/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONTOVANELI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.192.481/0001-84, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

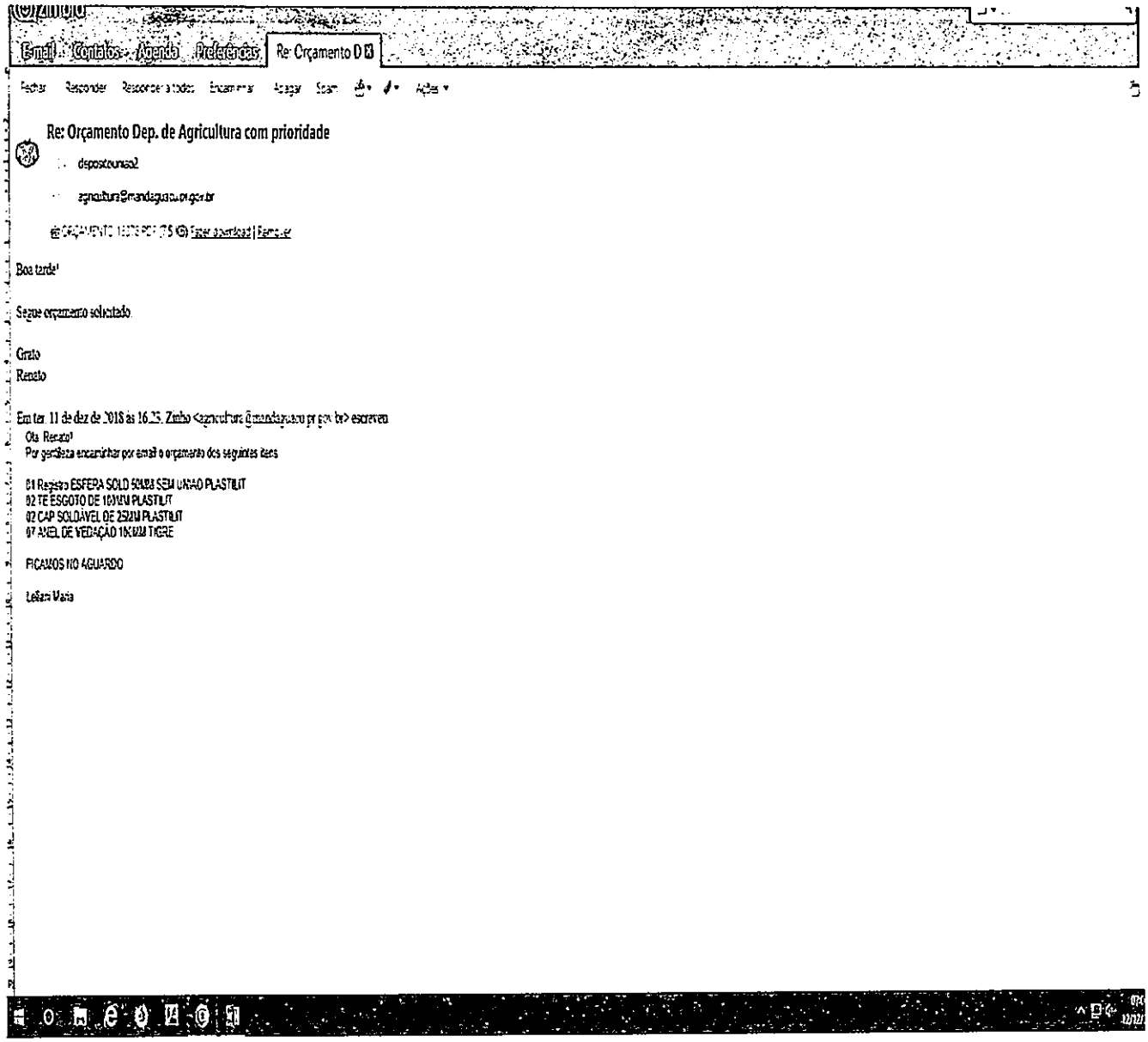
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Obs: estação pl uma fossa séptica (tratamento doméstico).



Email | Contatos | Agenda | Preferências | Re: Orçamento D

Fechar | Responder | Responder a todos | Encaminhar | Apagar | Spam | Ações

Re: Orçamento Dep. de Agricultura com prioridade

depostounisul

agricultura@mandaguacu.pr.gov.br

ORÇAMENTO 18078 PDF (75 KB) Fazer download | Remover

Boa tarde!

Segue orçamento solicitado

Grato
Renato

Em ter. 11 de dez de 2018 às 16:25, Zimbo <agricultura@mandaguacu.pr.gov.br> escreveu:

Ola Renato!
Por gentileza encaminhar por email o orçamento dos seguintes itens

01 Registro ESFERA SOLD 50MM SEM UNIAO PLASTILIT
02 TE ESGOTO DE 100MM PLASTILIT
02 CAP SOLDAVEL DE 25MM PLASTILIT
07 ANEL DE VEDAÇÃO 100MM TIGRE

FICAMOS NO AGUARDO

Leliane Maria

0000000098

DEPOSITO UNIAO - REDE 100% DATA: 11/12/2018 HORA: 16:52
AV MUNHOZ DA ROCHA,1625 - FONE/FAX: 4432451680 - MANDAGUACU - PR
Orçamento n. : 16378

RAZÃO....: 208 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU FONE: (44) 3245-8400
ENDEREÇO.: RUA BERNARDINO BOGO,175 UF..: PR
BAIRRO...: VL BOGO CIDADE: MANDAGUACU
VENDEDOR.: 3 ANDERSON RENATO STABILE SILVE FORMA PAGTO: DINHEIRO
VENCIMENTOS:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	BRUTO	LIQUIDO	TOTAL
1250	KRONA REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50MM	1.000	28.902	28.902	28.90
1259	KRONA TEE ESGOTO 100MM X 100MM	2.000	9.902	9.902	19.80
1147	KRONA CAP SOLDAVEL 25MM	2.000	0.901	0.901	1.80
323	TIGRE ANEL DE VEDACAO 100MM	7.000	2.300	2.300	16.10

Obs.:

TOTAL BRUTO...: 66.60
VALOR LIQUIDO.: 66.60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

0000033099

DEPOSITO UNIAO - REDE 100% DATA: 11/12/2018 HORA: 07:25
AV MUNHOZ DA ROCHA,1625 - FONE/FAX: 4432451680 - MANDAGUACU - PR
Orçamento n. : 16362

RAZÃO....: 208 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU FONE: (44) 3245-840
ENDEREÇO.: RUA BERNARDINO BOGO,175 UF..: PR
BAIRRO...: VL BOGO CIDADE: MANDAGUACU
VENDEDOR.: 3 ANDERSON RENATO STABILE SILVE FORMA PAGTO: DINHEIRO
VENCIMENTOS:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	BRUTO	LIQUIDO	TOTAL
107	CAIXA DAGUA POLIETILENO 1000 LTS	3.000	339.900	339.900	1,019.70
436	TIGRE CURVA LONGA ESGOTO 100MM 90	2.000	59.902	59.902	119.80
582	TIGRE VALVULA PARA RETENCAO ESGOTO 10	2.000	134.900	134.900	269.80
595	TIGRE METRO DE TUBO SOLDAVEL 25MM	2.000	2.900	2.900	5.80
557	TIGRE TUBO ESGOTO 100MM	1.000	57.900	57.900	57.90
51780	BRASILUX ESMALT PRETO FOSCO 3.6LTS	1.000	79.902	79.902	79.90
482	TIGRE LUVA ESGOTO 100MM	3.000	6.202	6.202	18.61
3422	LUVA DE LATEX PRETA REFORCADA	3.000	7.900	7.900	23.70
318	TIGRE ADAPTADOR FLANGE 25MM X 3/4	2.000	12.902	12.902	25.80
321	TIGRE ADAPTADOR FLANGE 50MM X 1 1/2	1.000	32.901	32.901	32.90
1759	COLA SILICONE 280 GRAMAS INCOLOR	2.000	14.902	14.902	29.80
504	TIGRE PASTA LUBRIFICANTE 400 GRAMAS	1.000	17.900	17.900	17.90

Obs.:

TOTAL BRUTO...: 1,701.61
VALOR LIQUIDO.: 1,701.61

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

81.713.489/0001-40
COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO
UNIÃO MANDAGUAÇU LTDA.
AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1625 - CEP 87.160-000
MANDAGUAÇU PARANÁ

0000000100

deputé.vinier2@gmail.com.

AIC.

FOSSA SÉPTICA

casa são paulo
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Lucas Pestana
Consultor de Vendas
Casa São Paulo - Material de Construção

(44) 99928-8083
lucascosta@casasaopaulo.com
Av. Colombo - 7838

0000000101

No. ORCAMENTO : 189184 EMISSAO : 14/12/2018 VALIDADE : 24/12/2018
CLIENTE : 000001 - CONSUMIDOR FINAL
ENDERECO : AV. GETULIO VARGAS, 665 - JANDAIA DO SUL - PR
BAIRRO : CENTRO - 86900-000 | F.: (43) 3432-9300
VENDEDOR : 000127 - LUCAS MAICON - lucascosta@casasaopaulo.com

AMBIENTE : 01 - PADRAO

IT	CODIGO	DESCRICAO	QTDE	UN	VLR.UNITARIO	VLR.DESCONTO	VLR.TOTAL
01	096541	CX.D'AGUA FORTLEV FIBRA DE VIDRO 1000 L	3,0000	PC	350,91	105,27	947,46
02	008219	TUBO ESGOTO AMANCO 100 MM 10472	1,0000	BR	72,77	18,19	54,58
03	040635	ADAPT.SOLD.C/ANEL A.A.P/CX D'.AMANCO 25 MM 11479/14321	2,0000	PC	11,80	4,72	18,88
04	040636	ADAPT.SOLD.C/ANEL A.A.P/CX D'.AMANCO 50 MM 11482/14324	2,0000	PC	27,85	11,14	44,56
05	040629	CAP ESGOTO AMANCO 100 MM 11560	1,0000	PC	7,33	1,47	5,86
06	043632	REG.ESFERA SOLD.AMANCO 50 MM 11796	1,0000	PC	45,00	9,00	36,00
07	008137	TE ESGOTO AMANCO 100 MM 11801	2,0000	PC	13,00	5,20	20,80
08	008025	CAP SOLD.AMANCO 25 MM 11570	2,0000	PC	1,08	0,43	1,73
09	108599	COLA SILICONE TEK BOND BRANCO 280G	2,0000	PC	16,03	6,41	25,65
10	123109	ANEL VEDACAO BLUKIT C/GUIA P/VASO SACO PLASTICO 340105-424	7,0000	PC	6,35	8,89	35,56

T O T A L	1.361,80
D E S C O N T O	170,72
L I Q U I D O	1.191,08

Cond. Pagamento 001 A VISTA

Vencto	Valor	Forma Pagto	SITUACAO: ESimples RemessaF
14/12/2018	1.191,08	R$	

Seu Pedido No. : FAT: E233063F ---ORCAMENTO SEM VALOR FISCAL---
5 DIAS APOS O VENC.SERA COBRADO JRS 4% A.M./EMISSAO DE BOLETO BANCARIO

EST? LOJ=Estoque Loja - JAN=Transf.Jandaia - MGA=Transf.Maringa
ARA=Transf.Arapongas - APU=Transf.Apucarana - JCD=Centro Distribuicao Direto

ENTREGA: 1, 1 - 1
CIDADE : 87035360 MARINGA - PR - Tel: 1
TEL 2: 1 - TEL 3: - PREVISÃO : / /
OBS : 1

C0000000102

DEPOSITO UNIAO - REDE 100% DATA: 12/12/2018 HORA: 10:07

AV MUNHOZ DA ROCHA,1625 - FONE/FAX: 4432451680 - MANDAGUACU - PR

Orçamento n. : 16389

RAZÃO....: 208 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU FONE: (44) 3245-840

ENDEREÇO.: RUA BERNARDINO BOGO,175 UF..: PR

BAIRRO...: VL BOGO CIDADE: MANDAGUACU

VENDEDOR.: 2 JOSE MAURICIO GROSSI FORMA PAGTO: DINHEIRO

VENCIMENTOS:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	BRUTO	LIQUIDO	TOTAL
51196	SACO DE CIMENTO 50 KG - CAUE	30.000	21.000	20.996	630.00
3585	AMANCO TUBO SOLDAVEL 50MM	4.000	49.900	49.891	199.60
3897	AMANCO TUBO SOLDAVEL 25MM	4.000	12.501	12.499	50.00
4728	AMANCO CAP SOLDAVEL 50MM	10.000	6.800	6.799	68.00
4729	AMANCO CAP SOLDAVEL 25MM	20.000	1.301	1.301	26.02
1137	KRONA CAP ESGOTO 100MM	10.000	4.902	4.901	49.02
4467	AMANCO TUBO ESGOTO 100MM	2.000	44.901	44.893	89.80

Obs.:

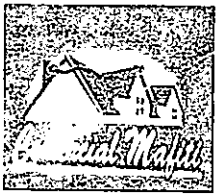
81.713.489/0001-40
COMÉRCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO
UNIÃO MANDAGUAÇU LTDA.
AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1625 - CEP 87.160-000
MANDAGUAÇU PARANÁ

TOTAL BRUTO...: 1,112.44

VALOR LIQUIDO.: 1,112.23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

0000000103



MAFITI

MAFITI
AV MUNHOZ DA ROCHA, Nº 714 - CENTRO
MANDAGUAÇU - PR - Fone: 44 32451330
CNPJ: 78.919.859/0001-96 - Email:

ORÇAMENTO -

Nº: 2749

Emitido em: 13/12/2018
Hora: 10:26

Cliente: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU Fone: ( ) - Data: 13/12/2018
Endereço: SEM - Nº: 0 - Bairro: - CEP: 87160-000
Cidade: MANDAGUAÇU - PR
Vendedor: RENATO CELLA Validade: 13/12/2018
Natureza Op.: VENDA A VISTA CFOP: 5.102

Código	Descrição Produto	Unid	CX	Qtd.	A Vista Vlr Unit	A Vista Vlr Total	A Prazo Vlr Unit.	A Prazo Vlr Total
2725	CAPS ESGOTO 100 PLASTILIT	UN		10,00	4,00	40,00	5,20	52,00
2595	CAPS SOLDAVEL 25 PLASTILIT	UN		20,00	0,70	14,00	0,90	18,00
2601	CAPS SOLDAVEL 50 PLASTILIT	UN		10,00	3,00	30,00	3,60	36,00
4448	CIMENTO CAUE 50KG	UN		30,00	22,00	660,00	34,50	1.035,00
240	TUBO ESGOTO PLASTILIT DN 100 (POR METRO)	UN		12,00	7,00	84,00	8,60	103,20
228	TUBO SOLDAVEL PLASTILIT 25MM (POR METRO)	UN		24,00	2,20	52,80	2,60	62,40
229	TUBO SOLDAVEL PLASTILIT 50MM (POR METRO)	UN		24,00	8,00	192,00	9,90	237,60
						1.072,80		1.544,20

Peso Total(Kg): 0,00

Prazo(R$): 1.544,20

Total Líquido(R$): 1.072,80

Assinatura Cliente

- Vendas a prazo são sujeitas a a análise de crédito.
- Não recebemos devolução de mercadoria com embalagens violadas.
- Entrega fora da cidade com pré-agendamento.
- Produtos classe "C" não tem garantia.

"Este documento não tem valor fiscal"

COMERCIAL MAFITI LTDA
INSCRIÇÃO 710001641-21
CGC 78.919.859/0001-96

000000104

MONTOVANELI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ-00.192.481/0001-84 INSC.:-710.00738-16
AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1422
CENTRO - 87160-000
MANDAGUAÇU - PR.
FONE: 44-3245-1097

ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu
CNPJ-76.285.329/0001-08 Inscrição Estadual: Isento
End.: Rua Bernardino Bogo, 175 Centro
87160-000 - MANDAGUAÇU - PR.
FONE: 44-3245-8400

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA

QUANT.	PRODUTO	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL
30	Sacas de Cimento Cauê 50kg	R$ 27,50	R$ 825,00
4	Barra Tubo PVC soldavel 50mm Plastilit c/6 mts	R$ 51,00	R$ 204,00
4	Barra Tubo PVC soldavel 25mm Plastilit c/6 mts	R$ 12,50	R$ 50,00
10	Cap (tampão) para Cano PVC 50mm sold Plastilit	R$ 3,70	R$ 37,00
20	Cap (tampão) para Cano PVC 25mm sold Plastilit	R$ 0,60	R$ 12,00
2	Barra Tubo PVC Esgoto 100mm Plastilit c/6 mts	R$ 43,00	R$ 86,00
10	Cap (tampão) para Cano PVC 100mm Esg Plastilit	R$ 4,40	R$ 44,00
	TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO		R$ 1.258,00

Mandaguaçu, 12 de dezembro de 2018.

00.192.481/0001-84
MONTOVANELI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
AV. MUNHOZ DA ROCHA, 1422 - CENTRO
CEP 87.160-000 - MANDAGUAÇU - PARANÁ

0000000105

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:
Execução, no âmbito municipal, em micro bacia denominada Micro Bacia ATLANTIQUE, código Otto Nº 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro Bacias sob termo do convenio 194/2018 - SEAB, o nosso plano de contas para o Exercício 2019 contempla até o momento as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
746	3.3.90.30	0814			
748	3.3.90.39	0814			
750	4.4.90.52	0814			

Mandaguaçu-PR, 12/03/2019

Dpto. Fazenda
Sonia Regina Oliveira de Souza

Dpto. Contábil
Ederson Fabio P. da Silva

Prefeitura do Município de Mandaguaçu-PR
Estado do Paraná
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DESPACHO

Processo administrativo nº 95/2019

Interessado: Departamento de Agricultura

Objeto: Execução, no âmbito municipal, em micro bacia denominada Micro Bacia ATLANTIQUE código Otto Nº 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de solo e Água em Micro Bacia sob termo do convenio 194/2018 - SEAB

Em atenção ao Termo de Referência de solicitação da (Secretaria/Departamento Municipal) e pesquisa de preços/orçamentos anexos, é o presente para:

1) Deferir o prosseguimento do presente processo administrativo;

2) Apresentada previsão orçamentária, encaminhe-se o presente processo administrativo a Divisão de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

3) A Procuradoria Jurídica para parecer;

4) Em sendo favorável o parecer jurídico, prossiga-se com a fase externa do procedimento licitatório.

Retornem com as informações as mais urgentes possíveis, para que sejam tomadas as devidas providências.

Sem mais para o momento.

Mandaguaçu-PR, 15/08 de 2019.

Maurisio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

00000007

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019
PROCESSO Nº. 93/2019

MINUTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia /04/2019, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, através da Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 6686/2018, torna público que se encontra aberta a presente TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
1.2. Prazo de recebimento do ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:
1.2.1. Para cadastrados: até às 09:00 horas do dia ..../04/2019.
1.2.2. Para os não cadastrados: até às 09:00 horas do dia ..../04/2019.
1.3. Prazo para recebimento do ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO:
1.3.1. Para os cadastrados e não cadastrados: até às 09:00 horas do dia ...../04/2019.
1.4. Os envelopes contendo a documentação de habilitação (Envelope nº 01) e a proposta de preço (Envelope nº 02) deverão ser entregues à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, no setor de Licitação e Patrimônio, sito à Rua Bernardino Bogo, 175, centro, em Mandaguaçu/PR, até às 09:00 horas do dia ..... de abril de 2.019.
1.5. A abertura do Envelope nº 01 contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local do dia ..... de abril de 2019, a partir das 09:00 horas. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo VII, renunciando à interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma sessão, a abertura do Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.
1.6. Havendo ainda a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IX, renunciando à interposição de recursos da fase de julgamento e classificação das propostas de preço, o processo será diretamente encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

2. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB.

A execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB, dos quais serão destinadas a atender as necessidades dos produtores rurais do município de Mandaguaçu – PR, referente o Programa de Gestão de Solo e Água em Micro Bacia, no valor de **R$208.234,53 (duzentos e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).**

O recurso financeiro transferido ao município através de Convênio SEAB que firma o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o município de Mandaguaçu - PR, com vistas a implementação de ações insertas no Programa de Gestão de Solo e Água em micro bacia a OTTOBACIA ATLANTIQUE, segue de acordo com o plano de trabalho (em anexo) e previamente aprovado pelo chefe do Núcleo Regional da SEAB, com parecer favorável da Unidade Técnica do Programa – UTP, a do Chefe do DEAGRO e do município de Mandaguaçu representado pelo prefeito em exercício o Sr. Mauricio Aparecido da Silva, após a elaboração do projeto pelos técnicos engenheiros agrônomos desse município e previamente aprovado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

O convênio de nº 194/2018 referente a Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE juntamente com o plano de trabalho (em anexo) através desse termo de referência cita breve apanhado do objeto e justificativa conforme segue:

- o Distribuidor de esterco/calcário e a Semeadora/Adubadora será para a utilização na preparação do solo, adubação e plantio em tempo hábil, sem causar prejuízos;

- os Insumos agrícolas (CALCÁRIO CALCÍTICO E O FOSFATO NATURAL REATIVO) para a conservação e melhoramento do solo de acordo com as necessidades de cada área rural, nas proximidades em micro bacia, tais como minimizar os impactos ambientais existentes, com o uso inadequado (em anos anteriores) de agrotóxicos que acarretou a perda de solo, da água e elementos minerais através da erosão hídrica, bem como a cobertura florestal insuficiente e desuniforme. Esses aspectos acarretam o assoreamento e a poluição de corpos hídricos com reflexos negativos na qualidade e quantidade de água disponível para consumo humano e animal, na irrigação, na geração de energia e proporcionar boa cobertura do solo e aumentos de produtividade;

- aquisição de materiais específicos para os serviços de construção e instalação da fossa séptica (saneamento doméstico) aos dejetos humanos produzidos, depositados e sumidouros, muitas vezes comprometendo os lençóis freáticos e como consequência a qualidade das águas, inclusive controlar o escorrimento superficial e a destinação/distribuição correta dos

dejetos e resíduos; a instalação de proteção de nascentes/fontes de água conforme Lei, assim melhorando a qualidade da água disponível; a instalação de ambientes adequados para higienização de OLERÍCOLAS e a coleta de resíduos;

- os serviços, de mão-de-obra das instalações necessárias, serão executados através de pessoal especializado, conforme descrito em relação aos serviços indispensáveis para a construção e instalação de fossa séptica e construção da proteção das nascentes existentes.

Encontra-se clara situação ambiental e produtiva, com população rural mobilizada e organizada juntamente com a administração pública municipal e estadual para resolver problemas e buscar oportunidades de desenvolvimento em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE do município de Mandaguaçu – PR

3. RETIRADA DO EDITAL

3.1. O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificações e retirada por parte dos interessados na PREFEITURA MUNCIPAL DE MANDAGUAÇU, Rua Bernardino Bogo, I75, de segunda à sexta feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, assim como no endereço eletrônico www.mandaguacu.pr.gov.br.

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

4.1 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, devendo as propostas estarem em conformidade e de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo VIII deste edital;

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação empresas especializadas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto estabelecido no item "2" deste Edital, seus anexos e legislação pertinente;
5.2. Não será permitido o consórcio de empresas;
5.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;
5.4. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Nº. 8.666/93;
5.5. Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguaçu.
5.6. OS itens de numero 1 (um) à 31 (trinta e um), serão exclusivos para micro e pequenas empresas de acordo com a lei 147/2014;

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório.
6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
6.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, no qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
6.4. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
6.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão da Tomada de Preços; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pela Comissão de Licitação;
6.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá a data do recebimento da nova proposta, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item "7.2", implicara decadência do direito a contratação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Comissão de Licitação convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
7.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.5. Ocorrendo o empate, preceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (desconto superior) aquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumira essa posição;
b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "d", deste item;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
7.6. Depois de observados todos os procedimentos para aplicação da Lei complementar Federal nº 123/2006, anteriormente previstos, será publicado o resultado da classificação final no Diário Oficial, cuja data de publicação servirá de marco inicial para início da contagem de prazo para interposição de recursos.

8. DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

8.1. Toda empresa que participar do certame deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu.
8.2. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitação, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.
8.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006 / 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V.

9.FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 e 02

9.1 Os envelopes 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) envelope contendo os Documentos de Habilitação:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019
PROCESSO Nº. 93/2019
JULGAMENTO DIA /04/2019 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "01" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

b) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019
PROCESSO Nº. 93/2019
JULGAMENTO DIA /04/2019 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "02" (PROPOSTA DE PREÇO)

9.2 Caso o proponente encaminhe um representante para o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes da abertura dos envelopes.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

10.1. O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica - financeira e fiscal, deverá conter:
10.1.1. Quanto à habilitação jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de ato formal da designação da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declarações, sob as penas da lei, de Não Parentesco (conforme modelo constante no Anexo I), de Idoneidade (conforme modelo constante no Anexo III), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante no Anexo IV).

10.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará/CICAD);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de proponente.

11. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02

11.1 A proposta de preço – Envelope 2 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:
a) Proposta discriminada em preços unitários, bem como seus totais e somatórios, de acordo com o orçamento básico, quantitativos e preços unitários de cada item, bem como marca dos produtos sob efeito de desclassificação do item que não for informado a marca;
b) Os valor apresentados deverão ser por Item, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com a mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.
Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central de Mandaguaçu
c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contato a partir da data da abertura da proposta.

12. PROCEDIMENTO

12.1. Serão abertos os envelopes 01 contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.
12.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.
12.3. O envelope 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, deste que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
12.4. Será aberto o envelope 02 contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, deste que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
12.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 11 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
12.6. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecimento no item 13 deste edital.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço por Item.
13.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.
SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇO QUE: não atender as exigências contidas no presente edital e não estiver informado a marca do produto.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1. De acordo com as diretrizes do Banco Mundial, não é permitido nenhum tipo de negociação entre o pregoeiro e licitante, a utilização de "Chat" ou procedimento similar para comunicação entre os mesmos e que não é permitido que concorrente tenha acesso às propostas dos demais concorrentes, **assim como fixação de preço máximo, devendo ser observado, todavia, os preços correntes no mercado, com fundamento no art. 43, IV, da Lei 8.666/93.**

15. PRAZOS

15.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.

15.2. Adjudicado os objetos da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
15.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, quando convocado não assinar o contato no prazo e condições neste edital, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da comissão prevista do art. 81 Lei nº 8.666/93.
15.4. Os prazos de que tratam o item 17.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
15.5. Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.
15.6. – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designará o Departamento de Agricultura para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos produtos. Verificado e atestado o fornecimento dos mesmos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município.
16.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
16.3. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados conta da dotação orçamentária nº 775746/748/750/ 4.4.90.52.00.00.00.00.//3.3.90.30/39/00.00.00.00.
A contrapartida financeira de responsabilidade do MUNICÍPIO correrá às contas da Dotações Orçamentárias a seguir:
- funcional: 10.01.20.122.0024.1.033;
- rubrica: 4.4.90.52.00.00;
- orçamento para o exercício: R$20.000,00.

- funcional: 10.01.20.122.0024.2.055;
- rubrica: 3.3.90.30.00.00;
- orçamento para o exercício: R$108.173,46;

- funcional: 10.01.20.122.0024.2.055;

- rubrica: 4.4.60.52.00.00;
- orçamento para o exercício: R$19.554,00.
(Transcrição Fiel do Convênio aludido)

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Agricultura do município.
a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços e materiais fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b) A verificação da adequação dos materiais adquiridos e serviços deverão ser realizados com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d) A conformidade do serviço prestado e dos materiais fornecidos, devem ser verificados juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.
e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g) Fica designado o Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária: **Luiz Carlos Grossi,** Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Joao Aparecido Bioni Saes** matrícula nº.201770, portador do CI/RG nº. 1.266.600-4 e inscrito no CPF/MF nº 960.949.408-06 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. RECEBIMENTO DE OBJETO

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93. Os objetos licitados serão recebidos pelo Departamento de Agricultura.

20. RECURSOS

20.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21. CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1.O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:
Conforme previsto na Cláusula Décima Terceira, do Convênio n. 194/2018:

> "Os signatários do Convênio deverão observar os mais altos padrões éticos em todos os processos licitatórios necessários para a sua execução, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BIRD, explicitadas:
> I - em documento próprio intitulado "Diretrizes sobre a Prevenção e Combate a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID";
> II - no item 1.16 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial";
> III - no item 1.23 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial", acessível em : http://www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20/MOP/Manual_Operativo _Volume_1.pdf (ANEXO 8 - MODELO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO -p 146-148)
> Parágrafo primeiro. O Banco Mundial igualmente exige que os Mutuários, os Beneficiários do empréstimo do Banco, os Concorrentes, os Fornecedores, as Empreiteiras e seus agentes, assim declarados ou não, os subcontratados, os subconsultores, os prestadores de serviços e a qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial, em medidas entre si não excludentes:
> I – define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:

a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva" significa:
(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou
(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;
g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não- competitivos;
h) "benefício" e "obrigação" estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;
i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.
II - rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;
III - declarará Misprocurement (Processo de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;
IV - aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incidentes às sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para:
a) a outorga de contratos financiados pelo Banco;

b) ser um sub empreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado
de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
V - exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços, permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco;
VI - garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.
Parágrafo segundo. Considerando o disposto nas alíneas do inciso I do parágrafo primeiro da presente Cláusula, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
Parágrafo terceiro. Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato - CGC.
Parágrafo quarto. Uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas:
I - a suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite;
II – o impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;
III – a sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.
Parágrafo quinto. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado ou outra designação própria utilizada no edital de licitação específico, é aquele que:
I - foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimentos específicos ou cruciais que permite ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou
II - foi indicado pelo Mutuário."

-Devendo a licitante participante preencher o anexo X.

23. ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRAB. MENORES;
Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO;
Anexo VII - MODELO DE CARTA DE RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO;
Anexo VIII – MEMORIAL DESCRITIVO;
Anexo IX - MODELO DE CARTA RENÚNCIA – FASE FINAL;
Anexo X - DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO;

23.1. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.
23.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal – Mandaguaçu- PR, 20 de março de 2019. MINUTA

Anito Rocha de Oliveira
Dir.do Departamento Administrativo



ANEXO I
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019
PROCESSO Nº. 93/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguaçu.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO II
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019
PROCESSO Nº. 93/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)_____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019, instaurado por essa Prefeitura.
Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

ANEXO III
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019
PROCESSO Nº. 93/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA não ter recebido do Município de Mandaguaçu SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO IV
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019
PROCESSO Nº. 93/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO V
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019
PROCESSO Nº. 93/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Mandaguaçu
A/C Comissão de Licitação.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO Nº. 93/2019

CONTRATO Nº. .../2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo, nº 175, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF 632.506.759-20, residente o domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita na ....., CEP ....., na Cidade de ....., Estado do Paraná, Inscrita no C.G.C./M.F. sob Nº. ....., neste ato representada pelo senhor ....., RG ....., CPF ....., residente na ....., na cidade de ....., Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 02/2019, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

Clausula Segunda: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula Terceira – Valor Contratual:

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ ..... (.....).

Clausula Quarta - Fiscalização do Objeto:

O DEPARTAMENTO DE Agricultura, fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

§1º – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

§ 2º – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Agricultura, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros:
As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 746/748/750/ 4.4.90.52.00.00.00.00.//3.3.90.30/39.00.00.00.00.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste:
O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Cláusula Sétima – Prazos
O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.

Cláusula Oitava – Direitos e Obrigações:
§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
§2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
§3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer os objetos na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.
Parágrafo único — Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato.

Cláusula Décima – Rescisão:
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável:
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda – Vigência do Contrato:
O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.
Cláusulas Décima Terceira – Casos Omissos:
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.
Cláusula Décima Quarta – Foro
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cláusula Décima Quinta – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelagestão municipal se. Em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoafísica. Diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:
c) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos

f) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, ás pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Mandaguaçu, ... de ..... de 2019.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
RG_____CPF

2- _____
RG_____CPF

ANEXO VII
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019
PROCESSO Nº. 93/2019

CARTA RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019
PROCESSO Nº. 93/2019

MEMORIAL DESCRITIVO

Item	Descrição/Especificação	Qtde	Unidade	Marca	V. Unitário	Valor total
01	SEMEADORA / ADUBADORA (PLANTADEIRA) nova, com no mínimo **07(sete)** linhas de plantio, capacidade de adubo no mínimo 820 litros, disco de corte frontal de no mínimo 18" (polegadas), sulcador fusível no adubo, disco defasado na semente, com rodado simples, mas com profundidade articulada, dosador de adubo e conjunto de desligamento de catracas elétricas. A utilização do equipamento será por produtores rurais localizados em OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município.	01	Unidade		R$60.000,00	R$60.000,00
02	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO/ESTERCO, novo, com volume de carga mínima **2,80m3**, pneus novos, com <u>medidas mínimas</u>: a capacidade **5,500kg**, a altura de **1.790mm** e a largura de **1.900mm**, o comprimento de **4.770mm** e a bitola de **1.560mm**. O rodado tipo balancim, implemento para atender as necessidades dos produtores rurais localizados em OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município.	01	Unidade		R$23.000,00	R$23.000,00
	CALCÁRIO CALCÍTICO, para a utilização em **35 (trinta e cinco)** propriedades rurais em OTTOBACIA ATLANTIQUE – insumo indicado para correção de solo com alta deficiência em Ca (cálcio), **PRNT mínimo 90%.** Insumo próprio para correção de acidez no solo, de					

03	matéria prima de rocha calcária em pó. Apresentando uma relação média de cálcio e magnésio de 30:1. Segue composição química mínima conforme especificações técnicas do produto: • o CaO no mínimo 45%. • MgO no máximo 5%. • o PN no mínimo 90%. • PRNT no mínimo 75,1% (poder relativo de neutralização total). • Soma óxidos no mínimo 50%. • Natureza física: pó, de acordo com o art.2º do anexo da Instrução Normativa nº.35, de 04 de julho de 2006. Peneira 2,00mm (ABNT nº10) passante = 100%. Peneira 0,84mm (ABNT nº20) passante = 70%. Peneira 0,30mm (ABNT nº50) passante = 50%. • Tolerância: conforme Art.8º do Anexo de Instrução Normativa nº.35 de 4 de julho de 2006. O produto à granel conforme os pedidos e autorizações emitidas pelo Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER de acordo com a análise de solo, acompanhados por agrônomos e técnicos desses departamentos	119	Ton		R$135,00	R$16.065,00
	FOSFATO NATURAL REATIVO (INSUMO), em BAG de no mínimo 1.000(um mil) kg, com composição de no mínimo 29% de P205 que					

04	são fosfatos com fósforo de liberação gradual e usados para a recuperação dos solos com baixo teor de fósforo ou manutenção da fertilidade em áreas agrícolas corrigidas de 35 (trinta e cinco) beneficiários agrícolas diretos, em OTTOBACIA ATLANTIQUE, o produto será fornecido conforme os pedidos e autorizações emitidas pelo Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER de acordo com a análise de solo, acompanhados por agrônomos e técnicos responsáveis desses departamentos, conforme a necessidade do insumo em cada propriedade rural desse município.	53,4	TON		R$ 970,45	R$51.822,03
05	Caixa d água de polietileno com tampa, com formato redondo, diâmetro inferior no mínimo 81,03cm, o diâmetro superior com no mínimo 103.9 cm, a altura mínima sem tampa 53,33 cm e a altura com tampa no mínimo 65,7cm, conter manual de Instrução e de acordo com normas de Referência NBR 14799 e NBR 15682, o objeto para instalação de saneamento doméstico, a capacidade de no mínimo 310(trezentos e dez) litros cada, para ser afixada (como um lavatório) para possibilitar e facilitar a higienização indispensável das hortaliças que engloba culturas folhosas, raízes, bulbos, tubérculos, frutos diversos produzidos (OLERÍCOLAS) pelos produtores rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE. Dessa forma ofertando alimento saudável ao consumidor final.	32	Unidade		R$ 129,90	R$ 4.156,80
	Caixa d'agua, de polietileno com tampa, com formato redondo, de no mínimo 1000(um mil) litros cada, o sistema de fechamento total e seguro, conter manual de Instrução e de acordo com normas de Referência NBR					

06	14799 e NBR 15682, no corpo da caixa com marcação para furos, o diâmetro superior no mínimo de **144 cm**, o diâmetro inferior com no mínimo de **114,5 cm**, a altura da caixa com a tampa no mínimo de **100 cm** e sem a tampa no mínimo de **85cm**, o objeto complementar para a instalação do sistema de fossa séptica nas propriedades rurais localizadas em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE. A instalação será feita por contratação de serviços especializados, citados logo abaixo.	40	Unidade		R$ 315,82	R$ 12.632,80
07	Tubo de esgoto (em barra), em PVC, de cor branca, de fácil instalação com juntas soldadas a frio, dispensando o uso de ferramentas e equipamentos sofisticados, o tubo deve ser resistente a produtos químicos, material adequado e eficaz para instalação do saneamento doméstico e proteção de nascentes com resistência e durabilidade, a espessura de no mínimo **100(cem)mm**, e mínimo de **06(seis) metros de comprimento** cada. A instalação do material será nas propriedades agrícolas em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE através de serviços terceirizados.	03	Unidade		R$ 42,00	R$ 126,00
08	Tinta esmalte de **3,6 litros**, a base de óleo, da cor preta, alta qualidade, durabilidade e resistência, ideal para pinturas externas, o produto para acabamento do saneamento doméstico, com bloqueador de umidade, alto poder de penetração e excelente poder de enchimento. A tinta esmalte será utilizada na pintura das caixas da fossa séptica nas propriedades rurais em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.	03	Unidade		R$ 62,00	R$ 186,00
	Luva látex tamanho médio e grande, da cor amarela, reutilizável, material de proteção					

09	adequada para os serviços na instalação do saneamento doméstico, resistente, a luva também será utilizada pelos produtores rurais no manuseio de resíduos de olericultura nas propriedades rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE.	12	Unidade		R$ 4,00	R$ 48,00
10	Tubo soldável, PVC, de no mínimo 25(vinte e cinco)mm, com o comprimento de no mínimo 6,00(seis)m cada, cor marrom, o material complementar para a instalação do saneamento doméstico (fossa séptica) na proteção de nascentes e para a instalação do reservatório de água será instalado nas propriedades rurais em Micro bacia: OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município.	12	Unidade		R$ 9,90	R$ 118,80
11	Adaptador com Flange, PVC, de 25(vinte e cinco)mm, de cor marrom, compõe fundo fixo, móvel, vedação e gabarito acessório para saída e entrada de caixa d'água de prática instalação e rápida na adequação do saneamento doméstico (fossa séptica), nas propriedades agrícolas em Micro bacia: OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município.	04	Unidade		R$ 6,70	R$ 26,80
12	Adaptador soldável com Flange anel para caixa d água, em PVC, de 50(cinquenta)mm, acessório complementar para a instalação do saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades agrícolas em Micro bacia: OTTOBACIA ATLANTIQUE no munícipio.	03	Unidade		R$ 14,70	R$ 44,10
13	CAP de Esgoto (tampa para cano), em PVC, de 100(cem) mm, serve para fechamento da rede de esgoto onde há pontas lisas, de prática instalação e fácil manuseio, a vedação é com a utilização de lubrificantes, a tampa é acessório indispensável a concretização da instalação de saneamento doméstico(fossa séptica) e proteção de minas das	10	Unidade		R$ 4,00	R$ 40,00

	propriedades rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE.					
14	CAP soldável (tampa para cano), PVC, de 25(vinte e cinco)mm, da cor marrom, acessório para a instalação na vedação de extremidades de tubos, permitindo dessa forma a utilização e circulação do saneamento doméstico (fossa séptica) e proteção de minas nas propriedades rurais em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.	18	Unidade		R$ 0,60	R$ 10,80
15	Curva longa esgoto 100mmx90mm, PVC, pode ser mudada a direção à 90 graus na mesma bitola, para conexão ponta e bolsa, a vedação por lubrificantes e de fácil manuseio, acessório para complemento da instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades rurais em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.	03	Unidade		R$ 23,90	R$ 71,70
16	Luva para Esgoto, de 100(cem)mm, PVC, da cor branca, a superfície interna lisa, facilidade instalação e manutenção, o material utilizado como complemento entre a junção dos canos em PVC na instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades rurais em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município.	06	Unidade		R$ 3,90	R$ 23,40
17	Registro Esfera, de 50(cinquenta)mm, da cor marrom, sem união, resistente à corrosão e produtos químicos, o acessório para complemento da instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades rurais em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.	04	Unidade		R$ 17,30	R$ 69,20
18	TE de redução para Esgoto de 100(cem)mm, em PVC, branco, para a instalação complementar de afixação entre canos de	03	Unidade		R$ 7,80	R$ 23,40

	PVC no saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades rurais em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.					
19	Cola Silicone, embalagem com quantidade mínima de 280(duzentas e oitenta) gramas, incolor, multiuso, a composição de silicone e com aspecto de massa, para uso na afixação dos canos e curvas e demais materiais para a instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades agrícolas, em Micro bacia OTTOBACIA ATLANTIQUE.	05	Unidade		R$ 12,82	R$ 64,10
20	Anel de vedação, de no mínimo 100(cem)mm para a utilização na vedação dos tubos de esgoto, luvas e equivalentes, objeto indispensável para a instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE.	15	Unidade		R$ 1,80	R$ 27,00
21	Pasta para lubrificantes (silicone) utilizado para juntas elásticas de PVC rígido, com embalagem de no mínimo 400(quatrocentas) gramas cada, material utilizado na afixação de canos e equivalentes para a perfeita instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades agrícolas em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.	02	Unidade		R$ 17,80	R$ 35,60
22	CAP soldável, de 50(cinquenta) mm, cor marrom, utilizado para fechamento de pontos de espera ou finais de rede, soldável, o acessório para proteção das nascentes/fontes de água no solo em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.	06	Unidade		R$3,00	R$ 18,00
23	Cimento, pacote contendo 50(cinquenta) kg cada, bem embalado e produto bem protegido de raios solares e umidade. Material indispensável para a construção da	200	Unidade		R$ 21,00	R$ 4.200,00

	proteção das nascentes/fontes de água no solo em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE. Essa proteção será feita por contratação de serviços terceirizados conforme descritos logo adiante.					
24	Tubo soldável de 50(cinquenta)mm, com 6,00(seis) metros de comprimento cada, em PVC, marrom, para sistema de captação com drenos de água das nascentes e fontes o acessório permite a captação da água em um nível mais elevado que o afloramento natural da água, o comprimento dos tubos de PVC serão variados de acordo com a vazão desejada e satisfatória em relação às necessidades dos produtores agrícolas no abastecimento de água potável e para proteção das nascentes/fontes de água no solo em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.	50	Unidade		R$ 45,90	R$2.295,00
25	Bancada em aço inox 430 (possui de 11 à 17% de cromo)em sua composição, com medidas mínimas de 1.900mm x 750mm x 40mm para o manuseio de alimentos em conformidade com a Inspeção sanitária, para as áreas de olericultura nas propriedades agrícolas em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE.	13	Unidade		R$ 388.00	R$ 5.044,00
26	Cuba em aço inox 304 que é composto praticamente de ferro, e 17 à 25% de cromo e níquel 8%, o que garante alta resistência à oxidação e corrosão, é uma cuba de aço que não é magnético, a cuba com medida mínima de 500mmx400mm, acessório para utilização de higienização dos alimentos produzidos, o objeto é indispensável no complemento do saneamento das áreas de Olericultura, na micro bacia em OTTOBACIA ATLANTIQUE.	20	Unidade		R$ 350,00	R$ 7.000,00

27	Telha de amianto com medidas de no mínimo: 244 cm de comprimento, e 110 cm de largura, o material para a utilização de cobertura de espaço a definir nas propriedades rurais, das quais irão proteger a conservação das OLERÍCOLAS dos (raios solares e chuva) e para a proteção dos agricultores que manuselam os alimentos produzidos e colhidos, dentro dos padrões exigidos conforme responsabilidade técnica e acompanhamento nas áreas rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município.	220	Unidade		R$ 39,90	R$ 8.778,00
28	Areia lavada, média (ideal para obras de assentamento de tijolos, pisos e concretos), a granel, material necessário para a construção de ambiente próprio em área rural para o manuseio de olericultura, a construção será feita por terceiros e acompanhada por técnicos do Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER em Micro bacia OTTOBACIA ATLANTIQUE.	19	M3		R$ 65,00	R$ 1.235,00
29	Pedra brita de ½"(polegada), à granel, material para a construção de ambiente próprio em área rural para o manuseio de olericultura, a construção será feita por terceiros e acompanhada por técnicos do Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE.	19	M3		R$ 65,00	R$ 1.235,00
30	Serviço de mão de obra específica para proteção e revitalização de minas d'água/fontes conforme orçamento anexado ao processo, essa contratação descrita com conclusão da obra satisfatória, os equipamentos e ferramentas necessárias ao serviço sob a responsabilidade da empresa licitante para proteção e revitalização de	07	Unidade		1.000,00	7.000,00

	minas em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE.					
31	Serviço de mão de obra para Implantação/instalação de Sistema de Tratamento de Esgoto (fossa séptica) por meio de zona de raízes, com acompanhamento técnico, Recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e Implantação de Sistema de Tratamento de Efluente por meio de Zona de Raízes na OTTOBACIA ATLANTIQUE.	02	Unidade		1.419,00	2.838,00
	Total					**R$208.234,53**

OBS. Da garantia da SEMEADORA / ADUBADORA (plantadeira) e do DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO/ESTERCO:

a) O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, sem limite de quilometragem, a contar do recebimento definitivo.
b) Durante o prazo de vigência da garantia, apresentando vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da NOTIFICAÇÃO.
c) A substituição de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das Legislações pertinentes e subsidiárias.
d) No período de **90 (noventa) dias** contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis.** Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
    1) Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

ANEXO IX

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019
PROCESSO Nº. 93/2019

CARTA RENÚNCIA
RESULTADO FINAL

A Comissão de Licitação
PREFEITURA MUINICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019, por seu representante credenciado, de clara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando, expressamente, ao direito de recurso do resultado da licitação.

Mandaguaçu, de de 2019.

_____
ASSINATURA

RG_____CPF_____

ANEXO X

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019
PROCESSO Nº. 93/2019
DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão n. ___/2019, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoasou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outrora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado:_____,_____

Data:_____/_____/_____

_____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019
PROCESSO Nº. 93/2019

Objeto: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

REGIME: MENOR PREÇO POR ITEM

Abertura: .../04/2019 às 09:00 horas;
O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13 às 17 horas- Mandaguaçu –Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguaçu, ~~26 de março~~ de 2019.

MINUTA

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/03/2019 a 15/03/2019)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano:	**82/2019**					
1	45-02-2524	SEMEADORA / ADUBADORA (PLANTADEIRA) nova, com no mínimo 07(	UN	1,000	60.000,0000	60.000,00
2	45-02-2525	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO/ESTERCO, novo, com volume	UN	1,000	23.000,0000	23.000,00
3	45-02-2526	CALCÁRIO CALCÍTICO, para a utilização em 35 (trinta e cinco)	TON	119,000	135,0000	16.065,00
4	45-02-2527	FOSFATO NATURAL REATIVO (INSUMO), em BAG de no mínimo 1.000(	TON	53,400	970,4500	51.822,03
5	45-02-2528	Caixa d água de polietileno com tampa, com formato redondo,	UN	32,000	129,9000	4.156,80
6	45-02-2529	Caixa d'agua, de polietileno com tampa, com formato redondo,	UN	40,000	315,8200	12.632,80
7	45-02-2530	Tubo de esgoto (em barra), em PVC, de cor branca, de fácil i	UN	3,000	42,0000	126,00
8	45-02-2531	Tinta esmalte de 3,6 litros, a base de óleo, da cor preta, a	UN	3,000	62,0000	186,00
9	45-02-2532	Luva látex tamanho médio e grande, da cor amarela, reutilizá	UN	12,000	4,0000	48,00
10	45-02-2533	Tubo soldável, PVC, de no mínimo 25(vinte e cinco)mm, com o	UN	12,000	9,9000	118,80
11	45-02-2534	Adaptador com Flange, PVC, de 25(vinte e cinco)mm, de cor ma	UN	4,000	6,7000	26,80
12	45-02-2535	Adaptador soldável com Flange anel para caixa d água, em PVC	UN	3,000	14,7000	44,10
13	45-02-2536	CAP de Esgoto (tampa para cano), em PVC, de 100(cem) mm, ser	UN	10,000	4,0000	40,00
14	45-02-2537	CAP soldável (tampa para cano), PVC, de 25(vinte e cinco)mm,	UN	18,000	0,6000	10,80
15	45-02-2538	Curva longa esgoto 100mmx90mm, PVC, pode ser mudada a direçã	UN	3,000	23,9000	71,70
16	45-02-2539	Luva para Esgoto, de 100(cem)mm, PVC, da cor branca, a super	UN	6,000	3,9000	23,40
17	45-02-2540	Registro Esfera, de 50(cinquenta)mm, da cor marrom, sem uniã	UN	4,000	17,3000	69,20
18	45-02-2541	TE de redução para Esgoto de 100(cem)mm, em PVC, branco, par	UN	3,000	7,8000	23,40
19	45-02-2542	Cola Silicone, embalagem com quantidade mínima de 280(duzent	UN	5,000	12,8200	64,10
20	45-02-2543	Anel de vedação, de no mínimo 100(cem)mm para a utilização n	UN	15,000	1,8000	27,00
21	45-02-2544	Pasta para lubrificantes (silicone) utilizado para juntas el	UN	2,000	17,8000	35,60
22	45-02-2545	CAP soldável, de 50(cinquenta) mm, cor marrom, utilizado par	UN	6,000	3,0000	18,00
23	45-02-2546	Cimento, pacote contendo 50(cinquenta) kg cada, bem embalad	UN	200,000	21,0000	4.200,00
24	45-02-2547	Tubo soldável de 50(cinquenta)mm, com 6,00(seis) metros de c	UN	50,000	45,9000	2.295,00
25	45-02-2548	Bancada em aço inox 430 (possui de 11 à 17% de cromo)em sua	UN	13,000	388,0000	5.044,00
26	45-02-2549	Cuba em aço inox 304 que é composto praticamente de ferro, e	UN	20,000	350,0000	7.000,00
27	45-02-2550	Telha de amianto com medidas de no mínimo: 244 cm de comprim	UN	220,000	39,9000	8.778,00
28	45-02-2551	Areia lavada, média (ideal para obras de assentamento de tij	M3	19,000	65,0000	1.235,00
29	45-02-2552	Pedra brita de ½"(polegada), à granel, material para a const	M3	19,000	65,0000	1.235,00
30	45-02-2553	Serviço de mão de obra específica para proteção e revitaliza	UN	7,000	1.000,0000	7.000,00
31	45-02-2554	Serviço de mão de obra para Implantação/instalação de Siste	UN	2,000	1.419,0000	2.838,00
				TOTAL DO PROCESSO ADM. ----------->		**208.234,53**
				TOTAL ----------->		**208.234,53**

MINUTA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019
PROCESSO Nº. 93/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia /04/2019, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, através da Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 6686/2018, torna público que se encontra aberta a presente TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
1.2. Prazo de recebimento do ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:
1.2.1. Para cadastrados: até às 09:00 horas do dia ..../04/2019.
1.2.2. Para os não cadastrados: até às 09:00 horas do dia ..../04/2019.
1.3. Prazo para recebimento do ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO:
1.3.1. Para os cadastrados e não cadastrados: até às 09:00 horas do dia ...../04/2019.
1.4. Os envelopes contendo a documentação de habilitação (Envelope nº 01) e a proposta de preço (Envelope nº 02) deverão ser entregues à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, no setor de Licitação e Patrimônio, sito à Rua Bernardino Bogo, 175, centro, em Mandaguaçu/PR, até às 09:00 horas do dia ..... de abril de 2.019.
1.5. A abertura do Envelope nº 01 contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local do dia ..... de abril de 2019, a partir das 09:00 horas. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo VII, renunciando à interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma sessão, a abertura do Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.
1.6. Havendo ainda a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IX, renunciando à interposição de recursos da fase de julgamento e classificação das propostas de preço, o processo será diretamente encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

2. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB.

A execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB, dos quais serão destinadas a atender as necessidades dos produtores rurais do município de Mandaguaçu – PR, referente o Programa de Gestão de Solo e Água em Micro Bacia, no valor de **R$208.234,53 (duzentos e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).**

O recurso financeiro transferido ao município através de Convênio SEAB que firma o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o município de Mandaguaçu - PR, com vistas a implementação de ações insertas no Programa de Gestão de Solo e Água em micro bacia a OTTOBACIA ATLANTIQUE, segue de acordo com o plano de trabalho (em anexo) e previamente aprovado pelo chefe do Núcleo Regional da SEAB, com parecer favorável da Unidade Técnica do Programa – UTP, a do Chefe do DEAGRO e do município de Mandaguaçu representado pelo prefeito em exercício o Sr. Mauricio Aparecido da Silva, após a elaboração do projeto pelos técnicos engenheiros agrônomos desse município e previamente aprovado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

O convênio de nº 194/2018 referente a Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE juntamente com o plano de trabalho (em anexo) através desse termo de referência cita breve apanhado do objeto e justificativa conforme segue:

- o Distribuidor de esterco/calcário e a Semeadora/Adubadora será para a utilização na preparação do solo, adubação e plantio em tempo hábil, sem causar prejuízos;

- os Insumos agrícolas (CALCÁRIO CALCÍTICO E O FOSFATO NATURAL REATIVO) para a conservação e melhoramento do solo de acordo com as necessidades de cada área rural, nas proximidades em micro bacia, tais como minimizar os impactos ambientais existentes, com o uso inadequado (em anos anteriores) de agrotóxicos que acarretou a perda de solo, da água e elementos minerais através da erosão hídrica, bem como a cobertura florestal insuficiente e desuniforme. Esses aspectos acarretam o assoreamento e a poluição de corpos hídricos com reflexos negativos na qualidade e quantidade de água disponível para consumo humano e animal, na irrigação, na geração de energia e proporcionar boa cobertura do solo e aumentos de produtividade;

- aquisição de materiais específicos para os serviços de construção e instalação da fossa séptica (saneamento doméstico) aos dejetos humanos produzidos, depositados e sumidouros, muitas vezes comprometendo os lençóis freáticos e como consequência a qualidade das águas, inclusive controlar o escorrimento superficial e a destinação/distribuição correta dos

dejetos e resíduos; a instalação de proteção de nascentes/fontes de água conforme Lei, assim melhorando a qualidade da água disponível; a instalação de ambientes adequados para higienização de OLERÍCOLAS e a coleta de resíduos;

- os serviços, de mão-de-obra das instalações necessárias, serão executados através de pessoal especializado, conforme descrito em relação aos serviços indispensáveis para a construção e instalação de fossa séptica e construção da proteção das nascentes existentes.

Encontra-se clara situação ambiental e produtiva, com população rural mobilizada e organizada juntamente com a administração pública municipal e estadual para resolver problemas e buscar oportunidades de desenvolvimento em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE do município de Mandaguaçu – PR

3. RETIRADA DO EDITAL

3.1. O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificações e retirada por parte dos interessados na PREFEITURA MUNCIPAL DE MANDAGUAÇU, Rua Bernardino Bogo, I75, de segunda à sexta feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, assim como no endereço eletrônico www.mandaguacu.pr.gov.br.

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

4.1 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, devendo as propostas estarem em conformidade e de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo VIII deste edital;

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação empresas especializadas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto estabelecido no item "2" deste Edital, seus anexos e legislação pertinente;
5.2. Não será permitido o consórcio de empresas;
5.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;
5.4. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Nº. 8.666/93;
5.5. Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguaçu.
5.6. OS itens de numero 1 (um) à 31 (trinta e um), serão exclusivos para micro e pequenas empresas de acordo com a lei 147/2014;

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório.
6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
6.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, no qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
6.4. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
6.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão da Tomada de Preços; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pela Comissão de Licitação;
6.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá a data do recebimento da nova proposta, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item "7.2", implicara decadência do direito a contratação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Comissão de Licitação convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
7.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.5. Ocorrendo o empate, preceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (desconto superior) aquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumira essa posição;
b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "d", deste item;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
7.6. Depois de observados todos os procedimentos para aplicação da Lei complementar Federal nº 123/2006, anteriormente previstos, será publicado o resultado da classificação final no Diário Oficial, cuja data de publicação servirá de marco inicial para início da contagem de prazo para interposição de recursos.

8. DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

8.1. Toda empresa que participar do certame deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu.
8.2. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitação, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.
8.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006 / 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V.

9.FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 e 02

9.1 Os envelopes 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) envelope contendo os Documentos de Habilitação:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019
PROCESSO Nº. 93/2019
JULGAMENTO DIA /04/2019 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "01" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

b) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019
PROCESSO Nº. 93/2019
JULGAMENTO DIA /04/2019 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "02" (PROPOSTA DE PREÇO)

9.2 Caso o proponente encaminhe um representante para o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes da abertura dos envelopes.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

10.1. O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica - financeira e fiscal, deverá conter:
10.1.1. Quanto à habilitação jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de ato formal da designação da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declarações, sob as penas da lei, de Não Parentesco (conforme modelo constante no Anexo I), de Idoneidade (conforme modelo constante no Anexo III), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante no Anexo IV).

10.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará/CICAD);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de proponente.

11. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02

11.1 A proposta de preço – Envelope 2 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:
a) Proposta discriminada em preços unitários, bem como seus totais e somatórios, de acordo com o orçamento básico, quantitativos e preços unitários de cada item, bem como marca dos produtos sob efeito de desclassificação do item que não for informado a marca;
b) Os valor apresentados deverão ser por Item, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com a mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.
Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central de Mandaguaçu
c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contato a partir da data da abertura da proposta.

12. PROCEDIMENTO

12.1. Serão abertos os envelopes 01 contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.
12.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.
12.3. O envelope 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, deste que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
12.4. Será aberto o envelope 02 contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, deste que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
12.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 11 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
12.6. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecimento no item 13 deste edital.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço por Item.
13.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.
SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇO QUE: não atender as exigências contidas no presente edital e não estiver informado a marca do produto.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1. De acordo com as diretrizes do Banco Mundial, não é permitido nenhum tipo de negociação entre o pregoeiro e licitante, a utilização de "Chat" ou procedimento similar para comunicação entre os mesmos e que não é permitido que concorrente tenha acesso às propostas dos demais concorrentes, **assim como fixação de preço máximo, devendo ser observado, todavia, os preços correntes no mercado, com fundamento no art. 43, IV, da Lei 8.666/93.**

15. PRAZOS

15.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.

15.2. Adjudicado os objetos da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
15.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, quando convocado não assinar o contato no prazo e condições neste edital, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da comissão prevista do art. 81 Lei nº 8.666/93.
15.4. Os prazos de que tratam o item 17.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
15.5. Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.
15.6. – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designará o Departamento de Agricultura para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos produtos. Verificado e atestado o fornecimento dos mesmos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município.
16.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
16.3. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados conta da dotação orçamentária nº 775746/748/750/ 4.4.90.52.00.00.00.00.//3.3.90.30/39/00.00.00.00.
A contrapartida financeira de responsabilidade do MUNICÍPIO correrá às contas da Dotações Orçamentárias a seguir:
- funcional: 10.01.20.122.0024.1.033;
- rubrica: 4.4.90.52.00.00;
- orçamento para o exercício: R$20.000,00.

- funcional: 10.01.20.122.0024.2.055;
- rubrica: 3.3.90.30.00.00;
- orçamento para o exercício: R$108.173,46;

- funcional: 10.01.20.122.0024.2.055;

- rubrica: 4.4.60.52.00.00;
- orçamento para o exercício: R$19.554,00.
(Transcrição Fiel do Convênio aludido)

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Agricultura do município.
a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços e materiais fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b) A verificação da adequação dos materiais adquiridos e serviços deverão ser realizados com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d) A conformidade do serviço prestado e dos materiais fornecidos, devem ser verificados juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.
e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g) Fica designado o Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária: **Luiz Carlos Grossi**, Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Joao Aparecido Bioni Saes** matrícula nº.201770, portador do CI/RG nº. 1.266.600-4 e inscrito no CPF/MF nº 960.949.408-06 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. RECEBIMENTO DE OBJETO

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93. Os objetos licitados serão recebidos pelo Departamento de Agricultura.

20. RECURSOS

20.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21. CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1.O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:
Conforme previsto na Cláusula Décima Terceira, do Convênio n. 194/2018:

> "Os signatários do Convênio deverão observar os mais altos padrões éticos em todos os processos licitatórios necessários para a sua execução, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BIRD, explicitadas:
> I - em documento próprio intitulado "Diretrizes sobre a Prevenção e Combate a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID";
> II - no item 1.16 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial";
> III - no item 1.23 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial", acessível em : http://www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20/MOP/Manual_Operativo _Volume_1.pdf (ANEXO 8 - MODELO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO -p 146-148)
> Parágrafo primeiro. O Banco Mundial igualmente exige que os Mutuários, os Beneficiários do empréstimo do Banco, os Concorrentes, os Fornecedores, as Empreiteiras e seus agentes, assim declarados ou não, os subcontratados, os subconsultores, os prestadores de serviços e a qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial, em medidas entre si não excludentes:
> I – define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:

a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva" significa:
(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou
(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;
g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não- competitivos;
h) "benefício" e "obrigação" estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;
i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.
II - rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;
III - declarará Misprocurement (Processo de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;
IV - aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incidentes às sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para:
a) a outorga de contratos financiados pelo Banco;

b) ser um sub empreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado
de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
V - exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços, permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco;
VI - garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.
Parágrafo segundo. Considerando o disposto nas alíneas do inciso I do parágrafo primeiro da presente Cláusula, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
Parágrafo terceiro. Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato - CGC.
Parágrafo quarto. Uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas:
I - a suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite;
II – o impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;
III – a sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.
Parágrafo quinto. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado ou outra designação própria utilizada no edital de licitação específico, é aquele que:
I - foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimentos específicos ou cruciais que permite ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou
II - foi indicado pelo Mutuário."

-Devendo a licitante participante preencher o anexo X.

23. ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRAB. MENORES;
Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO;
Anexo VII - MODELO DE CARTA DE RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO;
Anexo VIII – MEMORIAL DESCRITIVO;
Anexo IX - MODELO DE CARTA RENÚNCIA – FASE FINAL;
Anexo X - DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO;

Anexo XI – PLANO DE APLICAÇÃO;

23.1. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.
23.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal – Mandaguaçu- PR, 28 de março de 2019.

MINUTA

Anito Rocha de Oliveira
Dir.do Departamento Administrativo

MINUTA

ANEXO I
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019
PROCESSO Nº. 93/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguaçu.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO II
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019
PROCESSO Nº. 93/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)_____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

ANEXO III
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019
PROCESSO Nº. 93/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA não ter recebido do Município de Mandaguaçu SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO IV
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019
PROCESSO Nº. 93/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO V
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019
PROCESSO Nº. 93/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Mandaguaçu
A/C Comissão de Licitação.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO Nº. 93/2019

MINUTA

CONTRATO Nº. .../2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo, nº I75, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF 632.506.759-20, residente o domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita na ....., CEP ....., na Cidade de ....., Estado do Paraná, Inscrita no C.G.C./M.F. sob Nº. ....., neste ato representada pelo senhor ....., RG ....., CPF ....., residente na ....., na cidade de ....., Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 02/2019, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

Clausula Segunda: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula Terceira – Valor Contratual:

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ ..... (.....).

Clausula Quarta - Fiscalização do Objeto:

O DEPARTAMENTO DE Agricultura, fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

§1º – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

§ 2º – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Agricultura, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros:
As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 746/748/750/ 4.4.90.52.00.00.00.00.//3.3.90.30/39.00.00.00.00.
Cláusula Sexta – Critério de Reajuste:
O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.
Cláusula Sétima – Prazos
O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.
Cláusula Oitava – Direitos e Obrigações:
§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
§2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
§3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer os objetos na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.
Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.
Parágrafo único — Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato.
Cláusula Décima – Rescisão:
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.
Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável:
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda – Vigência do Contrato:
O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.
Cláusulas Décima Terceira – Casos Omissos:
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.
Cláusula Décima Quarta – Foro
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cláusula Décima Quinta – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelagestão municipal se. Em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoafísica. Diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:
c) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos

f) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, ás pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Mandaguaçu, ... de ..... de 2019.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
RG_____CPF

2- _____
RG_____CPF

ANEXO VII
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019
PROCESSO Nº. 93/2019

CARTA RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019
PROCESSO Nº. 93/2019

MEMORIAL DESCRITIVO

Item	Descrição/Especificação	Qtde	Unidade	Marca	V. Unitário	Valor total
01	SEMEADORA / ADUBADORA (PLANTADEIRA) nova, com no mínimo 07(sete) linhas de plantio, capacidade de adubo no mínimo 820 litros, disco de corte frontal de no mínimo 18" (polegadas), sulcador fusível no adubo, disco defasado na semente, com rodado simples, mas com profundidade articulada, dosador de adubo e conjunto de desligamento de catracas elétricas. A utilização do equipamento será por produtores rurais localizados em OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município.	01	Unidade		R$60.000,00	R$60.000,00
02	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO/ESTERCO, novo, com volume de carga mínima 2,80m3, pneus novos, com medidas mínimas: a capacidade 5,500kg, a altura de 1.790mm e a largura de 1.900mm, o comprimento de 4.770mm e a bitola de 1.560mm. O rodado tipo balancim, implemento para atender as necessidades dos produtores rurais localizados em OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município.	01	Unidade		R$23.000,00	R$23.000,00
	CALCÁRIO CALCÍTICO, para a utilização em 35 (trinta e cinco) propriedades rurais em OTTOBACIA ATLANTIQUE – insumo indicado para correção de solo com alta deficiência em Ca (cálcio), PRNT mínimo 90%. Insumo próprio para correção de acidez no solo, de					

03	matéria prima de rocha calcária em pó. Apresentando uma relação média de cálcio e magnésio de 30:1. Segue composição química mínima conforme especificações técnicas do produto: • o CaO no mínimo 45%. • MgO no máximo 5%. • o PN no mínimo 90%. • PRNT no mínimo 75,1% (poder relativo de neutralização total). • Soma óxidos no mínimo 50%. • Natureza física: pó, de acordo com o art.2º do anexo da Instrução Normativa nº.35, de 04 de julho de 2006. Peneira 2,00mm (ABNT nº10) passante = 100%. Peneira 0,84mm (ABNT nº20) passante = 70%. Peneira 0,30mm (ABNT nº50) passante = 50%. • Tolerância: conforme Art.8º do Anexo de Instrução Normativa nº.35 de 4 de julho de 2006. O produto à granel conforme os pedidos e autorizações emitidas pelo Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER de acordo com a análise de solo, acompanhados por agrônomos e técnicos desses departamentos	119	Ton		R$135,00	R$16.065,00
	FOSFATO NATURAL REATIVO (INSUMO), em BAG de no mínimo 1.000(um mil) kg, com composição de no mínimo 29% de P205 que					

04	são fosfatos com fósforo de liberação gradual e usados para a recuperação dos solos com baixo teor de fósforo ou manutenção da fertilidade em áreas agrícolas corrigidas de 35 (trinta e cinco) beneficiários agrícolas diretos, em OTTOBACIA ATLANTIQUE, o produto será fornecido conforme os pedidos e autorizações emitidas pelo Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER de acordo com a análise de solo, acompanhados por agrônomos e técnicos responsáveis desses departamentos, conforme a necessidade do insumo em cada propriedade rural desse município.	53,4	TON		R$ 970,45	R$51.822,03
05	Caixa d água de polietileno com tampa, com formato redondo, diâmetro inferior no mínimo 81,03cm, o diâmetro superior com no mínimo 103.9 cm, a altura mínima sem tampa 53,33 cm e a altura com tampa no mínimo 65,7cm, conter manual de Instrução e de acordo com normas de Referência NBR 14799 e NBR 15682, o objeto para instalação de saneamento doméstico, a capacidade de no mínimo 310(trezentos e dez) litros cada, para ser afixada (como um lavatório) para possibilitar e facilitar a higienização indispensável das hortaliças que engloba culturas folhosas, raízes, bulbos, tubérculos, frutos diversos produzidos (OLERÍCOLAS) pelos produtores rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE. Dessa forma ofertando alimento saudável ao consumidor final.	32	Unid ade		R$ 129,90	R$ 4.156,80
	Caixa d'agua, de polietileno com tampa, com formato redondo, de no mínimo 1000(um mil) litros cada, o sistema de fechamento total e seguro, conter manual de Instrução e de acordo com normas de Referência NBR					

06	14799 e NBR 15682, no corpo da caixa com marcação para furos, o diâmetro superior no mínimo de 144 cm, o diâmetro inferior com no mínimo de 114,5 cm, a altura da caixa com a tampa no mínimo de 100 cm e sem a tampa no mínimo de 85cm, o objeto complementar para a instalação do sistema de fossa séptica nas propriedades rurais localizadas em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE. A instalação será feita por contratação de serviços especializados, citados logo abaixo.	40	Unid ade		R$ 315,82	R$ 12.632,80
07	Tubo de esgoto (em barra), em PVC, de cor branca, de fácil instalação com juntas soldadas a frio, dispensando o uso de ferramentas e equipamentos sofisticados, o tubo deve ser resistente a produtos químicos, material adequado e eficaz para instalação do saneamento doméstico e proteção de nascentes com resistência e durabilidade, a espessura de no mínimo 100(cem)mm, e mínimo de 06(seis) metros de comprimento cada. A instalação do material será nas propriedades agrícolas em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE através de serviços terceirizados.	03	Unid ade		R$ 42,00	R$ 126,00
08	Tinta esmalte de 3,6 litros, a base de óleo, da cor preta, alta qualidade, durabilidade e resistência, ideal para pinturas externas, o produto para acabamento do saneamento doméstico, com bloqueador de umidade, alto poder de penetração e excelente poder de enchimento. A tinta esmalte será utilizada na pintura das caixas da fossa séptica nas propriedades rurais em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.	03	Unid ade		R$ 62,00	R$ 186,00
	Luva látex tamanho médio e grande, da cor amarela, reutilizável, material de proteção					

09	adequada para os serviços na instalação do saneamento doméstico, resistente, a luva também será utilizada pelos produtores rurais no manuseio de resíduos de olericultura nas propriedades rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE.	12	Unid ade		R$ 4,00	R$ 48,00
10	Tubo soldável, PVC, de no mínimo 25(vinte e cinco)mm, com o comprimento de no mínimo 6,00(seis)m cada, cor marrom, o material complementar para a instalação do saneamento doméstico (fossa séptica) na proteção de nascentes e para a instalação do reservatório de água será instalado nas propriedades rurais em Micro bacia: OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município.	12	Unid ade		R$ 9,90	R$ 118,80
11	Adaptador com Flange, PVC, de 25(vinte e cinco)mm, de cor marrom, compõe fundo fixo, móvel, vedação e gabarito acessório para saída e entrada de caixa d'água de prática instalação e rápida na adequação do saneamento doméstico (fossa séptica), nas propriedades agrícolas em Micro bacia: OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município.	04	Unid ade		R$ 6,70	R$ 26,80
12	Adaptador soldável com Flange anel para caixa d água, em PVC, de 50(cinquenta)mm, acessório complementar para a instalação do saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades agrícolas em Micro bacia: OTTOBACIA ATLANTIQUE no munícipio.	03	Unid ade		R$ 14,70	R$ 44,10
13	CAP de Esgoto (tampa para cano), em PVC, de 100(cem) mm, serve para fechamento da rede de esgoto onde há pontas lisas, de prática instalação e fácil manuseio, a vedação é com a utilização de lubrificantes, a tampa é acessório indispensável a concretização da instalação de saneamento doméstico(fossa séptica) e proteção de minas das	10	Unid ade		R$ 4,00	R$ 40,00

	propriedades rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE.					
14	CAP soldável (tampa para cano), PVC, de 25(vinte e cinco)mm, da cor marrom, acessório para a instalação na vedação de extremidades de tubos, permitindo dessa forma a utllização e circulação do saneamento doméstico (fossa séptica) e proteção de minas nas propriedades rurais em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.	18	Unid ade		R$ 0,60	R$ 10,80
15	Curva longa esgoto 100mmx90mm, PVC, pode ser mudada a direção à 90 graus na mesma bitola, para conexão ponta e bolsa, a vedação por lubrificantes e de fácil manuseio, acessório para complemento da instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades rurais em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.	03	Unid ade		R$ 23,90	R$ 71,70
16	Luva para Esgoto, de 100(cem)mm, PVC, da cor branca, a superfície interna lisa, facilidade instalação e manutenção, o material utilizado como complemento entre a junção dos canos em PVC na instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades rurais em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município.	06	Unid ade		R$ 3,90	R$ 23,40
17	Registro Esfera, de 50(cinquenta)mm, da cor marrom, sem união, resistente à corrosão e produtos químicos, o acessório para complemento da instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades rurais em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.	04	Unid ade		R$ 17,30	R$ 69,20
18	TE de redução para Esgoto de 100(cem)mm, em PVC, branco, para a instalação complementar de afixação entre canos de	03	Unid ade		R$ 7,80	R$ 23,40

	PVC no saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades rurais em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.					
19	Cola Silicone, embalagem com quantidade mínima de 280(duzentas e oitenta) gramas, incolor, multiuso, a composição de silicone e com aspecto de massa, para uso na afixação dos canos e curvas e demais materiais para a instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades agrícolas, em Micro bacia OTTOBACIA ATLANTIQUE.	05	Unidade		R$ 12,82	R$ 64,10
20	Anel de vedação, de no mínimo 100(cem)mm para a utilização na vedação dos tubos de esgoto, luvas e equivalentes, objeto indispensável para a instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE.	15	Unidade		R$ 1,80	R$ 27,00
21	Pasta para lubrificantes (silicone) utilizado para juntas elásticas de PVC rígido, com embalagem de no mínimo 400(quatrocentas) gramas cada, material utilizado na afixação de canos e equivalentes para a perfeita instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades agrícolas em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.	02	Unidade		R$ 17,80	R$ 35,60
22	CAP soldável, de 50(cinquenta) mm, cor marrom, utilizado para fechamento de pontos de espera ou finais de rede, soldável, o acessório para proteção das nascentes/fontes de água no solo em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.	06	Unidade		R$3,00	R$ 18,00
23	Cimento, pacote contendo 50(cinquenta) kg cada, bem embalado e produto bem protegido de raios solares e umidade. Material indispensável para a construção da	200	Unidade		R$ 21,00	R$ 4.200,00

	proteção das nascentes/fontes de água no solo em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE. Essa proteção será feita por contratação de serviços terceirizados conforme descritos logo adiante.					
24	Tubo soldável de 50(cinquenta)mm, com 6,00(seis) metros de comprimento cada, em PVC, marrom, para sistema de captação com drenos de água das nascentes e fontes o acessório permite a captação da água em um nível mais elevado que o afloramento natural da água, o comprimento dos tubos de PVC serão variados de acordo com a vazão desejada e satisfatória em relação às necessidades dos produtores agrícolas no abastecimento de água potável e para proteção das nascentes/fontes de água no solo em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.	50	Unid ade		R$ 45,90	R$2.295,00
25	Bancada em aço inox 430 (possui de 11 à 17% de cromo)em sua composição, com medidas mínimas de 1.900mm x 750mm x 40mm para o manuseio de alimentos em conformidade com a Inspeção sanitária, para as áreas de olericultura nas propriedades agrícolas em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE.	13	Unid ade		R$ 388.00	R$ 5.044,00
26	Cuba em aço inox 304 que é composto praticamente de ferro, e 17 à 25% de cromo e níquel 8%, o que garante alta resistência à oxidação e corrosão, é uma cuba de aço que não é magnético, a cuba com medida mínima de 500mmx400mm, acessório para utilização de higienização dos alimentos produzidos, o objeto é indispensável no complemento do saneamento das áreas de Olericultura, na micro bacia em OTTOBACIA ATLANTIQUE.	20	Unid ade		R$ 350,00	R$ 7.000,00

27	Telha de amianto com medidas de no mínimo: 244 cm de comprimento, e 110 cm de largura, o material para a utilização de cobertura de espaço a definir nas propriedades rurais, das quais irão proteger a conservação das OLERÍCOLAS dos (raios solares e chuva) e para a proteção dos agricultores que manuseiam os alimentos produzidos e colhidos, dentro dos padrões exigidos conforme responsabilidade técnica e acompanhamento nas áreas rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município.	220	Unidade		R$ 39,90	R$ 8.778,00
28	Areia lavada, média (ideal para obras de assentamento de tijolos, pisos e concretos), a granel, material necessário para a construção de ambiente próprio em área rural para o manuseio de olericultura, a construção será feita por terceiros e acompanhada por técnicos do Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER em Micro bacia OTTOBACIA ATLANTIQUE.	19	M3		R$ 65,00	R$ 1.235,00
29	Pedra brita de ½"(polegada), à granel, material para a construção de ambiente próprio em área rural para o manuseio de olericultura, a construção será feita por terceiros e acompanhada por técnicos do Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE.	19	M3		R$ 65,00	R$ 1.235,00
30	Serviço de mão de obra específica para proteção e revitalização de minas d'água/fontes conforme orçamento anexado ao processo, essa contratação descrita com conclusão da obra satisfatória, os equipamentos e ferramentas necessárias ao serviço sob a responsabilidade da empresa licitante para proteção e revitalização de	07	Unidade		1.000,00	7.000,00

	minas em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE.					
31	Serviço de mão de obra para Implantação/instalação de Sistema de Tratamento de Esgoto (fossa séptica) por meio de zona de raízes, com acompanhamento técnico, Recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e Implantação de Sistema de Tratamento de Efluente por meio de Zona de Raízes na OTTOBACIA ATLANTIQUE.	02	Unidade		1.419,00	2.838,00
	Total					R$208.234,53

OBS. Da garantia da SEMEADORA / ADUBADORA (plantadeira) e do DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO/ESTERCO:

a) O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar do recebimento definitivo.
b) Durante o prazo de vigência da garantia, apresentando vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da NOTIFICAÇÃO.
c) A substituição de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das Legislações pertinentes e subsidiárias.
d) No período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
    1) Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

ANEXO IX

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019
PROCESSO Nº. 93/2019

CARTA RENÚNCIA
RESULTADO FINAL

A Comissão de Licitação
PREFEITURA MUINICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019, por seu representante credenciado, de clara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando, expressamente, ao direito de recurso do resultado da licitação.

Mandaguaçu, de de 2019.

_____
ASSINATURA

RG_____CPF_____

ANEXO X

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019 MINUTA
PROCESSO Nº. 93/2019
DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão n. ___/2019, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoasou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outrora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado:_____,_____

Data:_____/_____/_____

_____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

ANEXO XI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019
PROCESSO Nº. 93/2019

PLANO DE TRABALHO/APLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019
PROCESSO Nº. 93/2019

Objeto: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

REGIME: MENOR PREÇO POR ITEM

Abertura: .../04/2019 às 09:00 horas;
O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13 às 17 horas- Mandaguaçu –Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguaçu, 26 de março de 2019.

MINUTA

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019
PROCESSO Nº. 93/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 29/05/2019, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, através da Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 6686/2018, torna público que se encontra aberta a presente TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
1.2. Prazo de recebimento do ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:
1.2.1. Para cadastrados: até às 09:00 horas do dia 29/05/2019.
1.2.2. Para os não cadastrados: até às 09:00 horas do dia 29/05/2019.
1.3. Prazo para recebimento do ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO:
1.3.1. Para os cadastrados e não cadastrados: até às 09:00 horas do dia 29/05/2019.
1.4. Os envelopes contendo a documentação de habilitação (Envelope nº 01) e a proposta de preço (Envelope nº 02) deverão ser entregues à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, no setor de Licitação e Patrimônio, sito à Rua Bernardino Bogo, 175, centro, em Mandaguaçu/PR, até às 09:00 horas do dia 29 de maio de 2.019.
1.5. A abertura do Envelope nº 01 contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local do dia 29 de maio de 2019, a partir das 09:00 horas. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo VII, renunciando à interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma sessão, a abertura do Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.
1.6. Havendo ainda a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IX, renunciando à interposição de recursos da fase de julgamento e classificação das propostas de preço, o processo será diretamente encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

2. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB.

A execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB, dos quais serão destinadas a atender as necessidades dos produtores rurais do município de Mandaguaçu – PR, referente o Programa de Gestão de Solo e Água em Micro Bacia, no valor de **R$208.234,53 (duzentos e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).**

O recurso financeiro transferido ao município através de Convênio SEAB que firma o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o município de Mandaguaçu - PR, com vistas a implementação de ações insertas no Programa de Gestão de Solo e Água em micro bacia a OTTOBACIA ATLANTIQUE, segue de acordo com o plano de trabalho (em anexo) e previamente aprovado pelo chefe do Núcleo Regional da SEAB, com parecer favorável da Unidade Técnica do Programa – UTP, a do Chefe do DEAGRO e do município de Mandaguaçu representado pelo prefeito em exercício o Sr. Mauricio Aparecido da Silva, após a elaboração do projeto pelos técnicos engenheiros agrônomos desse município e previamente aprovado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

O convênio de nº 194/2018 referente a Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE juntamente com o plano de trabalho (em anexo) através desse termo de referência cita breve apanhado do objeto e justificativa conforme segue:

- o Distribuidor de esterco/calcário e a Semeadora/Adubadora será para a utilização na preparação do solo, adubação e plantio em tempo hábil, sem causar prejuízos;

- os Insumos agrícolas (CALCÁRIO CALCÍTICO E O FOSFATO NATURAL REATIVO) para a conservação e melhoramento do solo de acordo com as necessidades de cada área rural, nas proximidades em micro bacia, tais como minimizar os impactos ambientais existentes, com o uso inadequado (em anos anteriores) de agrotóxicos que acarretou a perda de solo, da água e elementos minerais através da erosão hídrica, bem como a cobertura florestal insuficiente e desuniforme. Esses aspectos acarretam o assoreamento e a poluição de corpos hídricos com reflexos negativos na qualidade e quantidade de água disponível para consumo humano e animal, na irrigação, na geração de energia e proporcionar boa cobertura do solo e aumentos de produtividade;

- aquisição de materiais específicos para os serviços de construção e instalação da fossa séptica (saneamento doméstico) aos dejetos humanos produzidos, depositados e sumidouros, muitas vezes comprometendo os lençóis freáticos e como consequência a qualidade das águas, inclusive controlar o escorrimento superficial e a destinação/distribuição correta dos

dejetos e resíduos; a instalação de proteção de nascentes/fontes de água conforme Lei, assim melhorando a qualidade da água disponível; a instalação de ambientes adequados para higienização de OLERÍCOLAS e a coleta de resíduos;

- os serviços, de mão-de-obra das instalações necessárias, serão executados através de pessoal especializado, conforme descrito em relação aos serviços indispensáveis para a construção e instalação de fossa séptica e construção da proteção das nascentes existentes.

Encontra-se clara situação ambiental e produtiva, com população rural mobilizada e organizada juntamente com a administração pública municipal e estadual para resolver problemas e buscar oportunidades de desenvolvimento em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE do município de Mandaguaçu – PR

3. RETIRADA DO EDITAL

3.1. O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificações e retirada por parte dos interessados na PREFEITURA MUNCIPAL DE MANDAGUAÇU, Rua Bernardino Bogo, 175, de segunda à sexta feira, das 8:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, assim como no endereço eletrônico www.mandaguacu.pr.gov.br.

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

4.1 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, devendo as propostas estarem em conformidade e de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo VIII deste edital;

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação empresas especializadas, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o objeto estabelecido no item "2" deste Edital, seus anexos e legislação pertinente;
5.2. Não será permitido o consórcio de empresas;
5.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93;
5.4. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Nº. 8.666/93;
5.5. Não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguaçu.
5.6. OS itens de numero 1 (um) à 31 (trinta e um), serão exclusivos para micro e pequenas empresas de acordo com a lei 147/2014;

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório.
6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
6.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado CREDENCIAMENTO, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, no qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);
6.4. O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
6.5. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão da Tomada de Preços; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pela Comissão de Licitação;
6.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá a data do recebimento da nova proposta, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item "7.2", implicara decadência do direito a contratação, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Comissão de Licitação convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
7.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.5. Ocorrendo o empate, preceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior (desconto superior) aquela declarada classificada em primeiro lugar, hipótese em que sua proposta assumira essa posição;
b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "d", deste item;
c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
7.6. Depois de observados todos os procedimentos para aplicação da Lei complementar Federal nº 123/2006, anteriormente previstos, será publicado o resultado da classificação final no Diário Oficial, cuja data de publicação servirá de marco inicial para início da contagem de prazo para interposição de recursos.

8. DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/PEQUENO PORTE E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

8.1. Toda empresa que participar do certame deverá necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços e Habilitação antes do horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no Setor de Licitação e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu.
8.2. No dia, hora (hora de Brasília/DF) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Presidente da Comissão de Licitação, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes.
8.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006 / 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo V.

9.FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 e 02

9.1 Os envelopes 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) envelope contendo os Documentos de Habilitação:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019
PROCESSO Nº. 93/2019
JULGAMENTO DIA 29/05/2019 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "01" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

b) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019
PROCESSO Nº. 93/2019
JULGAMENTO DIA 29/05/2019 ÀS 09:00 HORAS
LICITANTE: _____
ENVELOPE "02" (PROPOSTA DE PREÇO)

9.2 Caso o proponente encaminhe um representante para o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação antes da abertura dos envelopes.

10. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

10.1. O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômica - financeira e fiscal, deverá conter:
10.1.1. Quanto à habilitação jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de ato formal da designação da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declarações, sob as penas da lei, de Não Parentesco (conforme modelo constante no Anexo I), de Idoneidade (conforme modelo constante no Anexo III), e de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante no Anexo IV).

10.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante (Alvará/CICAD);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Fazenda Estadual (Tributos Estaduais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de proponente.

10.1.4.

11. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02

11.1 A proposta de preço – Envelope 2 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:
a) Proposta discriminada em preços unitários, bem como seus totais e somatórios, de acordo com o orçamento básico, quantitativos e preços unitários de cada item, bem como marca dos produtos sob efeito de desclassificação do item que não for informado a marca;
b) Os valores apresentados deverão ser por Item, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com a mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.
Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central de Mandaguaçu
c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contato a partir da data da abertura da proposta.

12. PROCEDIMENTO

12.1. Serão abertos os envelopes 01 contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.
12.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.
12.3. O envelope 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, deste que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
12.4. Será aberto o envelope 02 contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, deste que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
12.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 11 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
12.6. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecimento no item 13 deste edital.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço por Item.
13.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.
SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇO QUE: não atender as exigências contidas no presente edital e não estiver informado a marca do produto.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

14.1. De acordo com as diretrizes do Banco Mundial, não é permitido nenhum tipo de negociação entre o pregoeiro e licitante, a utilização de "Chat" ou procedimento similar para comunicação entre os mesmos e que não é permitido que concorrente tenha acesso às propostas dos demais concorrentes, **assim como fixação de preço máximo, devendo ser observado, todavia, os preços correntes no mercado, com fundamento no art. 43, IV, da Lei 8.666/93.**

15. PRAZOS

15.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.

15.2. Adjudicado os objetos da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair à contratação sem prejuízo de sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
15.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, quando convocado não assinar o contato no prazo e condições neste edital, convocar os proponentes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da comissão prevista do art. 81 Lei nº 8.666/93.
15.4. Os prazos de que tratam o item 17.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
15.5. Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.
15.6. – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 % sobre o valor total do contrato.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU designará o Departamento de Agricultura para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quando à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos produtos. Verificado e atestado o fornecimento dos mesmos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município.
16.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.
16.3. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados conta da dotação orçamentária nº 775746/748/750/ 4.4.90.52.00.00.00.00.//3.3.90.30/39/00.00.00.00.
A contrapartida financeira de responsabilidade do MUNICÍPIO correrá às contas da Dotações Orçamentárias a seguir:
- funcional: 10.01.20.122.0024.1.033;
- rubrica: 4.4.90.52.00.00;
- orçamento para o exercício: R$20.000,00.

- funcional: 10.01.20.122.0024.2.055;
- rubrica: 3.3.90.30.00.00;
- orçamento para o exercício: R$108.173,46;

- funcional: 10.01.20.122.0024.2.055;

- rubrica: 4.4.60.52.00.00;
- orçamento para o exercício: R$19.554,00.
(Transcrição Fiel do Convênio aludido)

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Agricultura do município.
a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços e materiais fornecidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b) A verificação da adequação dos materiais adquiridos e serviços deverão ser realizados com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d) A conformidade do serviço prestado e dos materiais fornecidos, devem ser verificados juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade, quantidade e forma de uso.
e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g) Fica designado o Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária: **Luiz Carlos Grossi**, Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Joao Aparecido Bioni Saes** matrícula nº.201770, portador do CI/RG nº. 1.266.600-4 e inscrito no CPF/MF nº 960.949.408-06 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. RECEBIMENTO DE OBJETO

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93. Os objetos licitados serão recebidos pelo Departamento de Agricultura.

20. RECURSOS

20.1. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21. CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1.O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:
Conforme previsto na Cláusula Décima Terceira, do Convênio n. 194/2018:

> "Os signatários do Convênio deverão observar os mais altos padrões éticos em todos os processos licitatórios necessários para a sua execução, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas do BIRD, explicitadas:
> I - em documento próprio intitulado "Diretrizes sobre a Prevenção e Combate a Corrupção em Projetos Financiados por Empréstimo do BIRD e Créditos e Doações da AID";
> II - no item 1.16 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para Aquisição de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial";
> III - no item 1.23 (fraude e corrupção) do documento "Diretrizes para a Seleção e Contratação de Consultores Financiadas por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial", acessível em : http://www.planejamento.pr.gov.br/arquivos/File/Arquivos%20PDF%20/MOP/Manual_Operativo _Volume_1.pdf (ANEXO 8 - MODELO DE CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE - PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO -p 146-148)
> Parágrafo primeiro. O Banco Mundial igualmente exige que os Mutuários, os Beneficiários do empréstimo do Banco, os Concorrentes, os Fornecedores, as Empreiteiras e seus agentes, assim declarados ou não, os subcontratados, os subconsultores, os prestadores de serviços e a qualquer pessoal de sua equipe observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução dos Contratos relacionados ao uso dos recursos do presente convênio, considerando imprópria qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas. Em consequência desta política, o Banco Mundial, em medidas entre si não excludentes:
> I – define, para os propósitos da presente Cláusula, os seguintes termos:

a) "prática corrupta" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais Concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva" significa:
(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou
(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
f) "terceiros" refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;
g) "parte" refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não- competitivos;
h) "benefício" e "obrigação" estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;
i) "ato ou omissão" todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.
II - rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;
III - declarará Misprocurement (Processo de Aquisição Viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, caso o Mutuário não tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;
IV - aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos incidentes às sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para:
a) a outorga de contratos financiados pelo Banco;

b) ser um sub empreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado
de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
V - exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os Concorrentes, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços, permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco;
VI - garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.
Parágrafo segundo. Considerando o disposto nas alíneas do inciso I do parágrafo primeiro da presente Cláusula, os Concorrentes e o Concorrente vencedor, como condição para a contratação, deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirão que o organismo financeiro ou as pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
Parágrafo terceiro. Além disso, os Concorrentes deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato - CGC.
Parágrafo quarto. Uma empresa ou um indivíduo poderá ser declarado inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco após a conclusão do processo de sanção conforme os seus procedimentos, incluindo, entre outras coisas:
I - a suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite;
II – o impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, incluindo Bancos Multilaterais de Desenvolvimento;
III – a sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial.
Parágrafo quinto. Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado ou outra designação própria utilizada no edital de licitação específico, é aquele que:
I - foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimentos específicos ou cruciais que permite ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou
II - foi indicado pelo Mutuário."

-Devendo a licitante participante preencher o anexo X.

23. ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

Anexo I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRAB. MENORES;
Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO;
Anexo VII - MODELO DE CARTA DE RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO;
Anexo VIII – MEMORIAL DESCRITIVO;
Anexo IX - MODELO DE CARTA RENÚNCIA – FASE FINAL;
Anexo X - DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO;

Anexo XI – PLANO DE APLICAÇÃO;

23.1. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº. 8.666/93, apreciados e decididos pela Comissão de Licitações, submetendo-os, se necessário, à autoridade superior.
23.2. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

Paço Municipal – Mandaguaçu- PR, 26 de março de 2019.

Anito Rocha de Oliveira
Dir.do Departamento Administrativo

ANEXO I
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019
PROCESSO Nº. 93/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguaçu.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO II
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019
PROCESSO Nº. 93/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)_____ portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019, instaurado por essa Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).

ANEXO III
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019
PROCESSO Nº. 93/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA não ter recebido do Município de Mandaguaçu SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO IV
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019
PROCESSO Nº. 93/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO V
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019
PROCESSO Nº. 93/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Mandaguaçu
A/C Comissão de Licitação.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura dos envelopes.

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO Nº. 93/2019

CONTRATO Nº. .../2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo, nº 175, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF 632.506.759-20, residente o domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sita na ....., CEP ....., na Cidade de ....., Estado do Paraná, Inscrita no C.G.C./M.F. sob Nº. ....., neste ato representada pelo senhor ....., RG ....., CPF ....., residente na ....., na cidade de ....., Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 02/2019, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

Clausula Segunda: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula Terceira – Valor Contratual:

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ ..... (.....).

Clausula Quarta - Fiscalização do Objeto:

O DEPARTAMENTO DE Agricultura, fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

§1º – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

§ 2º – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Agricultura, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros:
As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 746/748/750/ 4.4.90.52.00.00.00.00.//3.3.90.30/39.00.00.00.00.
Cláusula Sexta – Critério de Reajuste:
O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.
Cláusula Sétima – Prazos
O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.
Cláusula Oitava – Direitos e Obrigações:
§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
§2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
§3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer os objetos na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.
Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.
Parágrafo único — Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato.
Cláusula Décima – Rescisão:
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.
Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável:
O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda – Vigência do Contrato:
O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.
Cláusulas Décima Terceira – Casos Omissos:
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.
Cláusula Décima Quarta – Foro
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cláusula Décima Quinta – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelagestão municipal se. Em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoafísica. Diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:
c) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos

f) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, ás pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Mandaguaçu, ... de ..... de 2019.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
RG_____CPF

2- _____
RG_____CPF

ANEXO VII
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019
PROCESSO Nº. 93/2019

CARTA RENÚNCIA – FASE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO VIII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019
PROCESSO Nº. 93/2019

MEMORIAL DESCRITIVO

Item	Descrição/Especificação	Qtde	Unidade	Marca	V. Unitário	Valor total
01	SEMEADORA / ADUBADORA (PLANTADEIRA) nova, com no mínimo 07(sete) linhas de plantio, capacidade de adubo no mínimo 820 litros, disco de corte frontal de no mínimo 18" (polegadas), sulcador fusível no adubo, disco defasado na semente, com rodado simples, mas com profundidade articulada, dosador de adubo e conjunto de desligamento de catracas elétricas. A utilização do equipamento será por produtores rurais localizados em OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município.	01	Unidade		R$60.000,00	R$60.000,00
02	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO/ESTERCO, novo, com volume de carga mínima 2,80m3, pneus novos, com medidas mínimas: a capacidade 5,500kg, a altura de 1.790mm e a largura de 1.900mm, o comprimento de 4.770mm e a bitola de 1.560mm. O rodado tipo balancim, implemento para atender as necessidades dos produtores rurais localizados em OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município.	01	Unidade		R$23.000,00	R$23.000,00
	CALCÁRIO CALCÍTICO, para a utilização em 35 (trinta e cinco) propriedades rurais em OTTOBACIA ATLANTIQUE – insumo indicado para correção de solo com alta deficiência em Ca (cálcio), PRNT mínimo 90%. Insumo próprio para correção de acidez no solo, de					

03	matéria prima de rocha calcária em pó. Apresentando uma relação média de cálcio e magnésio de 30:1. Segue composição química mínima conforme especificações técnicas do produto: • o CaO no mínimo 45%. • MgO no máximo 5%. • o PN no mínimo 90%. • PRNT no mínimo 75,1% (poder relativo de neutralização total). • Soma óxidos no mínimo 50%. • Natureza física: pó, de acordo com o art.2º do anexo da Instrução Normativa nº.35, de 04 de julho de 2006. Peneira 2,00mm (ABNT nº10) passante = 100%. Peneira 0,84mm (ABNT nº20) passante = 70%. Peneira 0,30mm (ABNT nº50) passante = 50%. • Tolerância: conforme Art.8º do Anexo de Instrução Normativa nº.35 de 4 de julho de 2006. O produto à granel conforme os pedidos e autorizações emitidas pelo Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER de acordo com a análise de solo, acompanhados por agrônomos e técnicos desses departamentos	119	Ton		R$135,00	R$16.065,00
	FOSFATO NATURAL REATIVO (INSUMO), em BAG de no mínimo 1.000(um mil) kg, com composição de no mínimo 29% de P205 que					

04	são fosfatos com fósforo de liberação gradual e usados para a recuperação dos solos com baixo teor de fósforo ou manutenção da fertilidade em áreas agrícolas corrigidas de 35 (trinta e cinco) beneficiários agrícolas diretos, em OTTOBACIA ATLANTIQUE, o produto será fornecido conforme os pedidos e autorizações emitidas pelo Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER de acordo com a análise de solo, acompanhados por agrônomos e técnicos responsáveis desses departamentos, conforme a necessidade do insumo em cada propriedade rural desse município.	53,4	TON		R$ 970,45	R$51.822,03
05	Caixa d água de polietileno com tampa, com formato redondo, diâmetro inferior no mínimo 81,03cm, o diâmetro superior com no mínimo 103.9 cm, a altura mínima sem tampa 53,33 cm e a altura com tampa no mínimo 65,7cm, conter manual de Instrução e de acordo com normas de Referência NBR 14799 e NBR 15682, o objeto para instalação de saneamento doméstico, a capacidade de no mínimo 310(trezentos e dez) litros cada, para ser afixada (como um lavatório) para possibilitar e facilitar a higienização indispensável das hortaliças que engloba culturas folhosas, raízes, bulbos, tubérculos, frutos diversos produzidos (OLERÍCOLAS) pelos produtores rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE. Dessa forma ofertando alimento saudável ao consumidor final.	32	Unid ade		R$ 129,90	R$ 4.156,80
	Caixa d'agua, de polietileno com tampa, com formato redondo, de no mínimo 1000(um mil) litros cada, o sistema de fechamento total e seguro, conter manual de Instrução e de acordo com normas de Referência NBR					

06	14799 e NBR 15682, no corpo da caixa com marcação para furos, o diâmetro superior no mínimo de 144 cm, o diâmetro inferior com no mínimo de 114,5 cm, a altura da caixa com a tampa no mínimo de 100 cm e sem a tampa no mínimo de 85cm, o objeto complementar para a instalação do sistema de fossa séptica nas propriedades rurais localizadas em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE. A instalação será feita por contratação de serviços especializados, citados logo abaixo.	40	Unidade		R$ 315,82	R$ 12.632,80
07	Tubo de esgoto (em barra), em PVC, de cor branca, de fácil instalação com juntas soldadas a frio, dispensando o uso de ferramentas e equipamentos sofisticados, o tubo deve ser resistente a produtos químicos, material adequado e eficaz para instalação do saneamento doméstico e proteção de nascentes com resistência e durabilidade, a espessura de no mínimo 100(cem)mm, e mínimo de 06(seis) metros de comprimento cada. A instalação do material será nas propriedades agrícolas em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE através de serviços terceirizados.	03	Unidade		R$ 42,00	R$ 126,00
08	Tinta esmalte de 3,6 litros, a base de óleo, da cor preta, alta qualidade, durabilidade e resistência, ideal para pinturas externas, o produto para acabamento do saneamento doméstico, com bloqueador de umidade, alto poder de penetração e excelente poder de enchimento. A tinta esmalte será utilizada na pintura das caixas da fossa séptica nas propriedades rurais em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.	03	Unidade		R$ 62,00	R$ 186,00
	Luva látex tamanho médio e grande, da cor amarela, reutilizável, material de proteção					

09	adequada para os serviços na instalação do saneamento doméstico, resistente, a luva também será utilizada pelos produtores rurais no manuseio de resíduos de olericultura nas propriedades rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE.	12	Unidade		R$ 4,00	R$ 48,00
10	Tubo soldável, PVC, de no mínimo 25(vinte e cinco)mm, com o comprimento de no mínimo 6,00(seis)m cada, cor marrom, o material complementar para a instalação do saneamento doméstico (fossa séptica) na proteção de nascentes e para a instalação do reservatório de água será instalado nas propriedades rurais em Micro bacia: OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município.	12	Unidade		R$ 9,90	R$ 118,80
11	Adaptador com Flange, PVC, de 25(vinte e cinco)mm, de cor marrom, compõe fundo fixo, móvel, vedação e gabarito acessório para saída e entrada de caixa d'água de prática instalação e rápida na adequação do saneamento doméstico (fossa séptica), nas propriedades agrícolas em Micro bacia: OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município.	04	Unidade		R$ 6,70	R$ 26,80
12	Adaptador soldável com Flange anel para caixa d água, em PVC, de 50(cinquenta)mm, acessório complementar para a instalação do saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades agrícolas em Micro bacia: OTTOBACIA ATLANTIQUE no munícipio.	03	Unidade		R$ 14,70	R$ 44,10
13	CAP de Esgoto (tampa para cano), em PVC, de 100(cem) mm, serve para fechamento da rede de esgoto onde há pontas lisas, de prática instalação e fácil manuseio, a vedação é com a utilização de lubrificantes, a tampa é acessório indispensável a concretização da instalação de saneamento doméstico(fossa séptica) e proteção de minas das	10	Unidade		R$ 4,00	R$ 40,00

	propriedades rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE.					
14	CAP soldável (tampa para cano), PVC, de 25(vinte e cinco)mm, da cor marrom, acessório para a instalação na vedação de extremidades de tubos, permitindo dessa forma a utilização e circulação do saneamento doméstico (fossa séptica) e proteção de minas nas propriedades rurais em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.	18	Unidade		R$ 0,60	R$ 10,80
15	Curva longa esgoto 100mmx90mm, PVC, pode ser mudada a direção à 90 graus na mesma bitola, para conexão ponta e bolsa, a vedação por lubrificantes e de fácil manuseio, acessório para complemento da instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades rurais em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.	03	Unidade		R$ 23,90	R$ 71,70
16	Luva para Esgoto, de 100(cem)mm, PVC, da cor branca, a superfície interna lisa, facilidade instalação e manutenção, o material utilizado como complemento entre a junção dos canos em PVC na instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades rurais em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município.	06	Unidade		R$ 3,90	R$ 23,40
17	Registro Esfera, de 50(cinquenta)mm, da cor marrom, sem união, resistente à corrosão e produtos químicos, o acessório para complemento da instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades rurais em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.	04	Unidade		R$ 17,30	R$ 69,20
18	TE de redução para Esgoto de 100(cem)mm, em PVC, branco, para a instalação complementar de afixação entre canos de	03	Unidade		R$ 7,80	R$ 23,40

	PVC no saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades rurais em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.					
19	Cola Silicone, embalagem com quantidade mínima de 280(duzentas e oitenta) gramas, incolor, multiuso, a composição de silicone e com aspecto de massa, para uso na afixação dos canos e curvas e demais materiais para a instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades agrícolas, em Micro bacia OTTOBACIA ATLANTIQUE.	05	Unidade		R$ 12,82	R$ 64,10
20	Anel de vedação, de no mínimo 100(cem)mm para a utilização na vedação dos tubos de esgoto, luvas e equivalentes, objeto indispensável para a instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE.	15	Unidade		R$ 1,80	R$ 27,00
21	Pasta para lubrificantes (silicone) utilizado para juntas elásticas de PVC rígido, com embalagem de no mínimo 400(quatrocentas) gramas cada, material utilizado na afixação de canos e equivalentes para a perfeita instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades agrícolas em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.	02	Unidade		R$ 17,80	R$ 35,60
22	CAP soldável, de 50(cinquenta) mm, cor marrom, utilizado para fechamento de pontos de espera ou finais de rede, soldável, o acessório para proteção das nascentes/fontes de água no solo em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.	06	Unidade		R$3,00	R$ 18,00
23	Cimento, pacote contendo 50(cinquenta) kg cada, bem embalado e produto bem protegido de raios solares e umidade. Material indispensável para a construção da	200	Unidade		R$ 21,00	R$ 4.200,00

	proteção das nascentes/fontes de água no solo em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE. Essa proteção será feita por contratação de serviços terceirizados conforme descritos logo adiante.					
24	Tubo soldável de 50(cinquenta)mm, com 6,00(seis) metros de comprimento cada, em PVC, marrom, para sistema de captação com drenos de água das nascentes e fontes o acessório permite a captação da água em um nível mais elevado que o afloramento natural da água, o comprimento dos tubos de PVC serão variados de acordo com a vazão desejada e satisfatória em relação às necessidades dos produtores agrícolas no abastecimento de água potável e para proteção das nascentes/fontes de água no solo em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.	50	Unidade		R$ 45,90	R$2.295,00
25	Bancada em aço inox 430 (possui de 11 à 17% de cromo)em sua composição, com medidas mínimas de 1.900mm x 750mm x 40mm para o manuseio de alimentos em conformidade com a Inspeção sanitária, para as áreas de olericultura nas propriedades agrícolas em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE.	13	Unidade		R$ 388.00	R$ 5.044,00
26	Cuba em aço inox 304 que é composto praticamente de ferro, e 17 à 25% de cromo e níquel 8%, o que garante alta resistência à oxidação e corrosão, é uma cuba de aço que não é magnético, a cuba com medida mínima de 500mmx400mm, acessório para utilização de higienização dos alimentos produzidos, o objeto é indispensável no complemento do saneamento das áreas de Olericultura, na micro bacia em OTTOBACIA ATLANTIQUE.	20	Unidade		R$ 350,00	R$ 7.000,00

27	Telha de amianto com medidas de no mínimo: 244 cm de comprimento, e 110 cm de largura, o material para a utilização de cobertura de espaço a definir nas propriedades rurais, das quais irão proteger a conservação das OLERÍCOLAS dos (raios solares e chuva) e para a proteção dos agricultores que manuseiam os alimentos produzidos e colhidos, dentro dos padrões exigidos conforme responsabilidade técnica e acompanhamento nas áreas rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município.	220	Unidade		R$ 39,90	R$ 8.778,00
28	Areia lavada, média (ideal para obras de assentamento de tijolos, pisos e concretos), a granel, material necessário para a construção de ambiente próprio em área rural para o manuseio de olericultura, a construção será feita por terceiros e acompanhada por técnicos do Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER em Micro bacia OTTOBACIA ATLANTIQUE.	19	M3		R$ 65,00	R$ 1.235,00
29	Pedra brita de ½"(polegada), à granel, material para a construção de ambiente próprio em área rural para o manuseio de olericultura, a construção será feita por terceiros e acompanhada por técnicos do Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE.	19	M3		R$ 65,00	R$ 1.235,00
30	Serviço de mão de obra específica para proteção e revitalização de minas d'água/fontes conforme orçamento anexado ao processo, essa contratação descrita com conclusão da obra satisfatória, os equipamentos e ferramentas necessárias ao serviço sob a responsabilidade da empresa licitante para proteção e revitalização de	07	Unidade		1.000,00	7.000,00

	minas em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE.					
31	Serviço de mão de obra para Implantação/Instalação de Sistema de Tratamento de Esgoto (fossa séptica) por meio de zona de raízes, com acompanhamento técnico, Recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e Implantação de Sistema de Tratamento de Efluente por meio de Zona de Raízes na OTTOBACIA ATLANTIQUE.	02	Unidade		1.419,00	2.838,00
	Total					R$208.234,53

OBS. Da garantia da SEMEADORA / ADUBADORA (plantadeira) e do DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO/ESTERCO:

a) O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar do recebimento definitivo.
b) Durante o prazo de vigência da garantia, apresentando vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da NOTIFICAÇÃO.
c) A substituição de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das Legislações pertinentes e subsidiárias.
d) No período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.
    1) Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato sem: (I) a anuência expressa (por escrito) do CONTRATANTE; e (II) o atendimento das condições que venham a ser estipuladas pela CONTRATANTE para tanto.

ANEXO IX

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019
PROCESSO Nº. 93/2019

CARTA RENÚNCIA
RESULTADO FINAL

A Comissão de Licitação
PREFEITURA MUINICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019, por seu representante credenciado, de clara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando, expressamente, ao direito de recurso do resultado da licitação.

Mandaguaçu, de de 2019.

_____
ASSINATURA

RG_____CPF_____

ANEXO X

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019
PROCESSO Nº. 93/2019
DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital Da TP n. ___/2019, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoasou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outrora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa,

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado:_____,_____

Data:_____/_____/_____

_____

RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

ANEXO XI
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019
PROCESSO Nº. 93/2019

PLANO DE TRABALHO/APLICAÇÃO

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS DO MUNICÍPIO	
Nome da Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Endereço da Entidade:	RUA BERNARDINO BOGO, 175
Município - Estado:	MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
Telefones:	(44) 3245-8400
CNPJ Nº:	76.285.329/0001-08
Núcleo Regional da SEAB	MARINGÁ

2 - DADOS DO PREFEITO MUNICIPAL					
Nome do Prefeito:	MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA				
Endereço do Prefeito:	RUA BERNARDINO BOGO,285				
Município - Estado:	MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ				
Telefones:	(44) 3245-8400				
CPF:	632.506 759-20		RG/Órgão Expedidor:	4.045.435-7 SSP-PR	
Cargo:	PREFEITO	Função:	ADMINISTRADOR	Termo de Posse:	01/01/2017

3 - DADOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO					
Nome do Banco:	Banco do Brasil S/A				
Praça de Pagamento:	MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ				
Nº da Agência Bancária:	0773-0	Tipo:	Corrente	Nº da Conta:	26.408-7

4 - DADOS DA MICROBACIA	
Nome da Microbacia:	OTTOBACIA ATLANTIQUE
Ottobacia:	844145451

5 - DESCRIÇÃO DA AÇÃO		
Título	Período de Execução	
	Início	Duração (número de meses)
PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS	Na publicação no DIOE	15 meses após a publicação no DIOE

00000024

6- OBJETO DA AÇÃO

Desenvolver ações para sustentabilidade ambiental e do sistema produtivo na Ottobacia Atlantique, por meio da adoção de práticas sustentáveis (mecânicas e de manejo, com a utilização de implementos agrícolas) que promovam a conservação e melhoria do solo, da água e do meio ambiente, minimizando os impactos ambientais hoje existentes.

7- JUSTIFICATIVA

O uso inadequado e intensivo das áreas agrícolas acarretou a perda de solo, água e elementos minerais através da erosão hídrica. A esses, somam-se o uso inadequado e excessivo de agrotóxicos, a cobertura florestal insuficiente e desuniforme. Esses aspectos acarretam o assoreamento e a poluição de corpos hídricos com reflexos negativos na qualidade e quantidade de água disponível para consumo humano e animal, irrigação, geração de energia. Tais problemas contribuem ainda para a degradação das estradas e acidentes de trânsito, inundações e deslizamentos de encostas e taludes. Na Ottobacia Atlantique encontra-se clara situação ambiental e produtiva, com população mobilizada e organizada para resolver problemas e buscar oportunidades de desenvolvimento. Quanto aos dejetos humanos produzidos, são depositados em sumidouros, muitas vezes comprometendo os lençóis freáticos e consequentemente a qualidade das águas. A viabilização de equipamentos agrícolas de uso coletivo se faz necessário pela necessidade dos agricultores familiares, seja na construção ou reforma dos terraços visando o controle do escorrimento superficial, e na destinação/distribuição correta dos dejetos e resíduos. A correção e melhoria da fertilidade do solo são práticas que proporcionam boa cobertura do solo e aumentos de produtividade. Neste sentido o programa de apoio programa de gestão de solo e água em microbacia do Governo do Estado, vem contribuir para a permanência do agricultor no campo e melhoria da produção e produtividade, ganhando os produtores, a sociedade e o ambiente.

8.1 - DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DAS METAS

Meta	Prática	Detalhamento das Metas
1	IMPLEMENTOS PARA MANEJO DO SOLO - INVESTIMENTO (unidade: número de equipamentos)	Pratica coletiva- Aquisição de 01 (uma) semeadora/adubadora 7 linhas atendendo um grupo de quinze produtores.
2	SANEAMENTO DOMÉSTICO / ANIMAIS - CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O. (unid.: número de estruturas)	Saneamento doméstico. Priorizando propriedades mais próximas de ribeirões e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos onze agricultores familiares.
3	PROTEÇÃO DE FONTES - CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O. (unidade: número de fontes)	Proteção de nascentes e fontes de água em solos cimento atendendo 07 (sete) propriedades rurais.
4	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO - INVESTIMENTO (unidade: número de equipamentos)	Pratica coletiva- Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Esterco e Calcario com esteira 0,80cm .4(quatro) pneus novos 11lbs, capacidade de 5.5 toneladas.
5	AQUISIÇÃO DE INSUMOS - CUSTEIO (citar o insumo; unidade: kg ou número de itens)	Aquisição de 119 (cento e dezenove) toneladas de calcario calcitico PRNT mínimo 90%.
6	AQUISIÇÃO DE INSUMOS - CUSTEIO (citar o insumo; unidade: kg ou número de itens)	Aquisição de 53,4 toneladas de Fosfato Natural reativo.

0010000225

8.2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO / FINANCEIRO - A efetiva liberação do recurso financeiro pelo Estado se dará, em parcela única após publicação do convênio, condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011."

Meta	Etapa	Quantidade	Unidade	Período de Execução		Descrição das Metas/Etapas
				Início	Término	
1	1	1	Unidade	Mês I	Mês XII	Prática Coletiva - Aquisição de 01(um) Escarificadfor, com 7 hastes discos de corte e rolo destorrador, modelo escarrificador matic Atendendo a 16 produtores, coordenados pelo senhor Antônio Marcos Volpato
2	1	6	Unidade	Mês I	Mês XII	Saneamento doméstico Priorizando propriedades mais próximas de ribeirões e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos seis agricultores familiares.
3	1	3	Unidade	Mês I	Mês XII	Proteção de nascentes e fontes de água em solos cimento atendendo seis propriedades rurais
4	1	1	Unidade	Mês I	Mês XII	Pratica coletiva- Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Esterco e Calcario com esteira 0,80cm ,4(quatro) pneus novos 11lbs, capacidade de 5,5 toneladas, atendendo 09 produtores coordenados pela ASMAN - Associação dos Sericicultores de Mandaguaçu
5	1	112,5	T	Mês I	Mês XII	Aquisição de 112,5 toneladas de calcario calcitico PRNT minimo 90%
6	1	67,9	T	Mês I	Mês XII	Aquisição de 67,9 toneladas de Fosfato Natural reativo.
7	1	1	Unidade	Mês I	Mês XII	Distribuição de água de um poço tubular profundo já instalado para quatro famílias com instalação de um reservatório elevado. Grupo Furlan
8	1	1	Unidade	Mês I	Mês XII	Distribuição de água de um antigo abastecedouro do Programa Paraná 12 Meses atendendo dez famílias coordenados pelo senhor Valdomiro Stabile

9 - CAPACIDADE INSTALADA (Descrever a capacidade que o proponente tem para atingir o objeto e as metas propostas)

O município atende a todas as exigências do programa quanto as certidões e obrigações legais pertinentes para a formalização do convênio. O município disponibiliza de um quadro de técnicos composto de veterinários, agrônomo, técnico agropecuário e Departamento de Viação e Obras Públicas, para o apoio à implementação das ações programadas, desde a aplicação do diagnóstico, um conjunto com o quadro técnico do Instituto EMATER e Conselho de Desenvolvimento Rural.

10 - BENEFICIÁRIOS POR METAS

Meta	Descrição da Meta	Número de Beneficiários		
		Diretos	Indiretos	Total
1	Pratica Coletiva - Aquisição de 01(um) Escarificadfor, com 7 hastes discos de corte e rolo destorrador, modelo escarrificador matic Atendendo a 16 produtores, coordenados pelo senhor Antônio Marcos Volpato	16	10	26
2	Saneamento doméstico Priorizando propriedades mais próximas de nbeirões e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos seis agricultores familiares	6	15	21
3	Proteção de nascentes e fontes de água em solos cimento atendendo seis propnedades rurais	3	15	18
4	Pratica coletiva- Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Esterco e Calcario com esteira 0,80cm ,4(quatro) pneus novos 11lbs, capacidade de 5,5 toneladas, atendendo 09 produtores coordenados pela ASMAN - Associação dos Sericultores de Mandaguaçu	9	10	19
5	Aquisição de 112,5 toneladas de calcario calcitico PRNT minimo 90%	54	0	54
6	Aquisição de 67,9 toneladas de Fosfato Natural reativo	37	0	37
7	Distribuição de água de um poço tubular profundo já instalado para quatro famílias com instalação de um reservatório elevado. Grupo Furlan	4	4	8
8	Distribuição de água de um antigo abastecedouro do Programa Paraná 12 Meses atendendo dez famílias coordenados pelo senhor Valdomiro Stabile	10	10	20
		139	64	203

0029933126

11 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (o desembolso do recurso se dá em parcela única imediatamente após a assintura do convênio, depositado em conta específica)

Meta	Descrição da Meta	Natureza de Despesa (*)	SEAB		Proponente		Total da Proposta	
			Financeiro (1)		Financeiro (1)		Custeio	Investimento
			Custeio	Investimento	Custeio	Investimento		
1	Pratica Coletiva - Aquisição de 01 (uma) semeadora/adubadora de 7 linhas de 45cm, rodado simples, disco de corte,haste, disco duplo na semente sem marcador Serão utilizado/administrado de forma coletiva atendendo quinze produtores.	4 4 90 52 40	0,00	49 500,00	0 00	10 500,00	0,00	60 000,00
2	Saneamento domóstico com construção de fossas septicas, três caixas de água de 310 litros, duas cubas de inox, uma bancada de inox, 20 folhas de telhas ecológicas de 2x08m, um metro cúbico de areia, um metro cúbico de brita e 10 sacos de cimento Priorizando propriedades mais próximas de ribeirões e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos onze unidades em agricultores familiares.	3..3.90.30.24	44 000,00	0,00	0,00	0,00	44 000,00	0,00
3	Proteção de nascentes e fontes de água em solos cimento atendendo 07 (sete) propriedades rurais, visando a melhoria e aumento da qualidade de água na microbacia Atlatique e principalmente a proteção das nascentes .	3.3.90.30.24	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7 000,00	0,00
4	Prática Coletiva - Aquisição de 01(um) Distribuidor de calcário com esteira 0,80cm, 04 (quatro) pneus 11 libra, capacidade 5,5 ton Será utilizado/administrado de forma coletiva atendendo um grupo de 04 (quatro) produtores.	4.4.90 52.40	0,00	23 000,00	0,00	0 00	0,00	23 000,00
5	Aquisição de 119 (cento e dezenove) toneladas de Calcário calcitico PRNT 90% Beneficiando 35 produtores rurais.	3.3.90.30 31	23 205,00	0,00	0,00	0 00	23 205,00	0,00
6	Aquisição de 53,4 toneladas de Fosfato Natural reativo.	3.3.90.30.31	52 332,00	0,00	0,00	0 00	52 332,00	0,00
Totais			126.537,00	72.500,00	0,00	10.500 00	126.537,00	83.000,00

Obs: (1) Itens a serem depositados em Conta Corrente

(*) Definida pela área Contábil do Município, obrigatoriamente com oito dígitos (00.00.00.00)

12 - RESUMO PLANO DE APLICAÇÃO

	Natureza de Despesa		SEAB	Proponente	Total da Proposta	
			Financeiro	Financeiro	Custeio	Investimento
	3340	Custeio	126 537,00	0,00	126 537,00	
	4440	Investimento	72 500,00	10 500,00		83 000,00
	TOTAIS		199 037 00	10 500,00	126 537,00	83 000,00
TOTAL GERAL (Valor a ser lançado no Termo de Convênio, devidamente detalhamento)					209 537,00	

EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR DO MUNICÍPIO

063887O7-PR
CRC

13 - MATERIAL E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO		
Meta	Etapa	Forma, Materiais e Metodologia Utilizadas
1	1	Os beneficiários elegeram como representante do grupo o senhor Israel da Silva para acompanhar a aquisição pela Prefeitura de 01 (uma) Semeadora/adubadora 7 linhas de 45cm, rodado simples disco duplo na semente, sem marcador. A utilização do equipamento será de acordo com o regimento interno aprovado pelo grupo.
2	1	Construção de fossas septicas com profundidade de 3 metros, com revestimento atraves de tubos furados. Saneamento doméstico. Priorizando propriedades mais próximas de ribeirões e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos 11 agricultores familiares.
3	1	Serão atendidos 07 agricultores familiares nesta prática. Materiais: carriola, pá e enxada. Construção em regime de mutirão pelos agricultores familiares beneficiados. Na execução da obra, colocar as pedras, canos, barro cimento e o fechamento final com o selamento do material utilizado. A partir dai será feito a limpeza da nascente, retirando, barro, folhas, gravetos de paus, etc.
4	1	Os beneficiários elegeram como representante do grupo o senhor Mauro D. Terezan para acompanhar a aquisição de 01 (um) Distribuidor de calcário com esteira 0,80cm, 4 pneus novos 11lbs, capacidade de 5,5 toneladas, que será realizada pela Prefeitura através do Departamento de Licitação. A utilização do equipamento será de acordo o regimento interno aprovado pelo grupo.
5	1	O produto adquirido sera o Calcário calcitico PRNT minimo de 90%, com entrega nas propriedades. Adquirido 105 toneladas de formas legais atraves de licitação e atendendo 35 agricultores.
6	1	O produto adquirido sera o Fosfato Natural Reativo com nas propriedades, será adquirido 53,4 toneladas de formas legais atraves de licitação e atendendo 35 agricultores.

14 -RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO			
Nome:	JOÃO APARECIDO BIONI SAES	Registro Profissional	
Cargo:	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Nº 11.755-D	Conselho: CREA/PR
CPF:	960.949.408-06	Carimbo e Assinatura	
Formação:	ENGENHEIRO AGRÔNOMO		
Data:	22/09/2017		
Local:	MANDAGUAÇU- PARANÁ		

15 - DECLARAÇÃO DO PREFEITO		
Nome:	MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA	Carimbo e Assinatura
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF:	632.506.759-20	
Data:	22/09/2017	
Local:	MANDAGUAÇU-PARANÁ	

Na qualidade de representante legal do Proponente declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

0000030223

16 - PARECER DO CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB (GESTOR DO CONVÊNIO) / GGR		
Nome:		Carimbo e Assinatura
Cargo:		
CPF:		
Data:		
Local:		
Avaliação:		
Parecer:	( ) Favorável	( ) Não Favorável

17 - PARECER DA UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP		
Nome:		Carimbo e Assinatura do Representante
Cargo:		
CPF:		
Data:		
Local:		
Avaliação:		
Parecer:	( ) Favorável	( ) Não Favorável

18 - PARECER DO CHEFE DO DEAGRO		
Nome:		Carimbo e Assinatura
Cargo:		
CPF:		
Data:		
Local:		
Avaliação:		
Parecer:	( ) Favorável	( ) Não Favorável

9000000229

***INDICAÇÃO DO FISCAL DA SEAB/NR DEAGRO PELO CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB			
Nome:		Registro Profissional	
Cargo:		Nº	Conselho:
CPF:		Carimbo e Assinatura (Chefe Regional da SEAB)	
Formação:			
Data:			
Local:			

19 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE (SEAB)		
Nome:	Norberto Anacleto Ortigara	Carimbo e Assinatura
Cargo:	Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento	
CPF:	231.552.879-20	
Data:		
Local:	Curitiba - Paraná	
Avaliação:		
( ) Aprovado		( ) Não Aprovado

0000000230

SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS DO MUNICÍPIO	
Nome da Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Endereço da Entidade:	RUA BERNARDINO BOGO, 175
Município - Estado:	MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
Telefones:	(44) 3245-8400
CNPJ Nº:	76.285.329/0001-08
Núcleo Regional da SEAB	MARINGÁ

2 - DADOS DO PREFEITO MUNICIPAL					
Nome do Prefeito:	MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA				
Endereço do Prefeito:	RUA BERNARDINO BOGO,285				
Município - Estado:	MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ				
Telefones:	(44) 3245-8400				
CPF:	632.506.759-20		RG/Órgão Expedidor:	4.045.435-7 SSP-PR	
Cargo:	PREFEITO	Função:	ADMINISTRADOR	Termo de Posse:	01/01/2017

3 - DADOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO					
Nome do Banco:	Banco do Brasil S/A				
Praça de Pagamento:	MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ				
Nº da Agência Bancária:	0773-0	Tipo:	Corrente	Nº da Conta:	26.408-7

4 - DADOS DA MICROBACIA	
Nome da Microbacia:	OTTOBACIA ATLANTIQUE
Ottobacia:	844145451

5 - DESCRIÇÃO DA AÇÃO		
Título	Período de Execução	
	Início	Duração (número de meses)
PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS	Na publicação no DIOE	15 meses após a publicação no DIOE

2000000231

6- OBJETO DA AÇÃO

Desenvolver ações para sustentabilidade ambiental e do sistema produtivo na Ottobacia Atlantique, por meio da adoção de práticas sustentáveis (mecânicas e de manejo, com a utilização de implementos agrícolas) que promovam a conservação e melhoria do solo, da água e do meio ambiente, minimizando os impactos ambientais hoje existentes.

7- JUSTIFICATIVA

O uso inadequado e intensivo das áreas agrícolas acarretou a perda de solo, água e elementos minerais através da erosão hídrica. A esses, somam-se o uso inadequado e excessivo de agrotóxicos, a cobertura florestal insuficiente e desuniforme. Esses aspectos acarretam o assoreamento e a poluição de corpos hídricos com reflexos negativos na qualidade e quantidade de água disponível para consumo humano e animal, irrigação, geração de energia. Tais problemas contribuem ainda para a degradação das estradas e acidentes de trânsito, inundações e deslizamentos de encostas e taludes. Na Ottobacia Atlantique encontra-se clara situação ambiental e produtiva, com população mobilizada e organizada para resolver problemas e buscar oportunidades de desenvolvimento. Quanto aos dejetos humanos produzidos, são depositados em sumidouros, muitas vezes comprometendo os lençóis freáticos e consequentemente a qualidade das águas. A viabilização de equipamentos agrícolas de uso coletivo se faz necessário pela necessidade dos agricultores familiares, seja na construção ou reforma dos terraços visando o controle do escorrimento superficial, e na destinação/distribuição correta dos dejetos e resíduos. A correção e melhoria da fertilidade do solo são práticas que proporcionam boa cobertura do solo e aumentos de produtividade. Neste sentido o programa de apoio programa de gestão de solo e água em microbacia do Governo do Estado, vem contribuir para a permanência do agricultor no campo e melhoria da produção e produtividade, ganhando os produtores, a sociedade e o ambiente.

8.1 - DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DAS METAS

Meta	Prática	Detalhamento das Metas
1	IMPLEMENTOS PARA MANEJO DO SOLO - INVESTIMENTO (unidade: número de equipamentos)	Pratica coletiva- Aquisição de 01 (uma) semeadora/adubadora 7 linhas atendendo um grupo de quinze produtores.
2	SANEAMENTO DOMÉSTICO / ANIMAIS - CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O. (unid. numero de estruturas)	Saneamento doméstico. Priorizando propriedades mais próximas de riberões e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos onze agricultores familiares.
3	PROTEÇÃO DE FONTES - CUSTEIO p/ aquisição de materiais e M.O. (unidade: número de fontes)	Proteção de nascentes e fontes de água em solos cimento atendendo 07 (sete) propriedades rurais.
4	DISTRIBUIDOR DE ESTERCO - INVESTIMENTO (unidade: número de equipamentos)	Pratica coletiva- Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Esterco e Calcario com esteira 0,80cm ,4(quatro) pneus novos 11lbs, capacidade de 5,5 toneladas.
5	AQUISIÇÃO DE INSUMOS - CUSTEIO (citar o insumo; unidade: kg ou número de itens)	Aquisição de 119 (cento e dezenove) toneladas de calcario calcitico PRNT minimo 90%.
6	AQUISIÇÃO DE INSUMOS - CUSTEIO (citar o insumo; unidade: kg ou número de itens)	Aquisição de 53,4 toneladas de Fosfato Natural reativo.

0000000232

8.2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO / FINANCEIRO - A efetiva liberação do recurso financeiro pelo Estado se dará, em parcela única após publicação do convênio, condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011."

PROGRAMA GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

Meta	Etapa	Quantidade	Unidade	Período de Execução		Descrição das Metas/Etapas
				Início	Término	
1	1	1	Unidade	Mês I	Mês XII	Pratica Coletiva - Aquisição de 01 (uma) semeadora/adubadora de 7 linhas de 45cm, rodado simples, disco de corte,haste, disco duplo na semente sem marcador. Serão utilizado/administrado de forma coletiva atendendo quinze produtores.
2	1	11	Unidade	Mês I	Mês XII	Saneamento doméstico com construção de fossas septicas, três caixas de água de 310 litros, duas cubas de inox, uma bancada de inox, 20 folhas de telhas ecológicas de 2x08m, um metro cúbico de areia, um metro cúbico de brita e 10 sacos de cimento . Priorizando propriedades mais próximas de ribeirões e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos onze unidades em agricultores familiares.
3	1	7	Unidade	Mês I	Mês XII	Proteção de nascentes e fontes de água em solos cimento atendendo 07 (sete) propriedades rurais, visando a melhoria e aumento da qualidade de água na microbacia Atlatique e principalmente a proteção das nascentes .
4	1	1	Unidade	Mês I	Mês XII	Prática Coletiva - Aquisição de 01(um) Distribuidor de calcário com esteira 0,80cm, 04 (quatro) pneus 11 libra, capacidade 5,5 ton.Será utilizado/administrado de forma coletiva atendendo um grupo de 04 (quatro) produtores.
5	1	119	T	Mês I	Mês XII	Aquisição de 119 (cento e dezenove) toneladas de Calcário calcitico PRNT 90%. Beneficiando 35 produtores rurais.
6	1	53,4	T	Mês I	Mês XII	Aquisição de 53,4 toneladas de Fosfato Natural reativo.

9 - CAPACIDADE INSTALADA (Descrever a capacidade que o proponente tem para atingir o objeto e as metas propostas)

O município atende a todas as exigências do programa quanto as certidões e obrigações legais pertinentes para a formalização do convênio. O município disponibiliza de um quadro de técnicos composto de veterinários, agrônomo, técnico agropecuário e Departamento de Viação e Obras Públicas, para o apoio à implementação das ações programadas, desde a aplicação do diagnóstico, um conjunto com o quadro técnico do Instituto EMATER e Conselho de Desenvolvimento Rural.

10 - BENEFICIÁRIOS POR METAS

Meta	Descrição da Meta	Número de Beneficiários		
		Diretos	Indiretos	Total
1	Pratica Coletiva - Aquisição de 01 (uma) semeadora/adubadora de 7 linhas de 45cm, rodado simples, disco de corte,haste, disco duplo na semente sem marcador. Serão utilizado/administrado de forma coletiva atendendo quinze produtores.	15		15
2	Saneamento doméstico com construção de fossas septicas, três caixas de água de 310 litros, duas cubas de inox, uma bancada de inox, 20 folhas de telhas ecológicas de 2x08m, um metro cúbico de areia, um metro cúbico de brita e 10 sacos de cimento . Priorizando propriedades mais próximas de ribeirões e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos onze unidades em agricultores familiares.	11	350	363
3	Proteção de nascentes e fontes de água em solos cimento atendendo 07 (sete) propriedades rurais, visando a melhoria e aumento da qualidade de água na microbacia Atlatique e principalmente a proteção das nascentes .	7	200	207
4	Prática Coletiva - Aquisição de 01(um) Distribuidor de calcário com esteira 0,80cm, 04 (quatro) pneus 11 libra, capacidade 5,5 ton.Será utilizado/administrado de forma coletiva atendendo um grupo de 04 (quatro) produtores.	4		4
5	Aquisição de 119 (cento e dezenove) toneladas de Calcário calcitico PRNT 90%. Beneficiando 35 produtores rurais.	35		35
6	Aquisição de 53,4 toneladas de Fosfato Natural reativo.	35		35
		107	550	659

0090000133

13 - MATERIAL E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO		
Meta	Etapa	Forma, Materiais e Metodologia Utilizadas
1	1	Os beneficiários elegeram como representante do grupo o senhor Israel da Silva para acompanhar a aquisição pela Prefeitura de 01 (uma) Semeadora/adubadora 7 linhas de 45cm, rodado simples disco duplo na semente, sem marcador. A utilização do equipamento será de acordo com o regimento interno aprovado pelo grupo.
2	1	Construção de fossas septicas com profundidade de 3 metros, com revestimento atraves de tubos furados. Saneamento doméstico. Priorizando propriedades mais próximas de ribeirões e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos 11 agricultores familiares.
3	1	Serão atendidos 07 agricultores familiares nesta prática. Materiais: carriola, pá e enxada. Construção em regime de mutirão pelos agricultores familiares beneficiados. Na execução da obra, colocar as pedras, canos, barro cimento e o fechamento final com o selamento do material utilizado. A partir daí será feito a limpeza da nascente, retirando, barro, folhas, gravetos de paus, etc.
4	1	Os beneficiários elegeram como representante do grupo o senhor Mauro D. Terezan para acompanhar a aquisição de 01 (um) Distribuidor de calcário com esteira 0,80cm, 4 pneus novos 11lbs, capacidade de 5,5 toneladas, que será realizada pela Prefeitura através do Departamento de Licitação. A utilização do equipamento será de acordo o regimento interno aprovado pelo grupo.
5	1	O produto adquirido sera o Calcário calcitico PRNT minimo de 90%, com entrega nas propriedades. Adquirido 105 toneladas de formas legais atraves de licitação e atendendo 35 agricultores.
6	1	O produto adquirido sera o Fosfato Natural Reativo com nas propriedades, será adquirido 53,4 toneladas de formas legais atraves de licitação e atendendo 35 agricultores.

14 -RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO			
Nome:	JOÃO APARECIDO BIONI SAES	Registro Profissional	
Cargo:	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Nº 11.755-D	Conselho: CREA/PR
CPF:	960.949.408-06	Carimbo e Assinatura	
Formação:	ENGENHEIRO AGRÔNOMO		
Data:	22/09/2017		
Local:	MANDAGUAÇU- PARANÁ		

15 - DECLARAÇÃO DO PREFEITO .		
Nome:	MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA	Carimbo e Assinatura
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF:	632.506.759-20	
Data:	22/09/2017	
Local:	MANDAGUAÇU-PARANÁ	

Na qualidade de representante legal do Proponente declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

00000031

11 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (o desembolso do recurso se dá em parcela única imediatamente após a assintura do convênio, depósitado em conta específica)

Meta	Descrição da Meta	Natureza de Despesa (*)	SEAB		Proponente		Total da Proposta	
			Financeiro (1)		Financeiro (1)		Custeio	Investimento
			Custeio	Investimento	Custeio	Investimento		
1	Pratica Coletiva - Aquisição de 01 (uma) semeadora/adubadora de 7 linhas de 45cm, rodado simples, disco de corte,haste, disco duplo na semente sem marcador Serão utilizado/administrado de forma coletiva atendendo quinze produtores.	4.4.90.52.40	0,00	49 500,00	0,00	10 500,00	0,00	60 000,00
2	Saneamento domestico com construção de fossas septicas, três caixas de água de 310 litros, duas cubas de inox, uma bancada de inox, 20 folhas de telhas ecológicas de 2x08m, um metro cúbico de areia, um metro cúbico de brita e 10 sacos de cimento Priorizando propriedades mais próximas de ribeirões e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos onze unidades em agricultores familiares.	3..3.90.30.24	44 000,00	0,00	0,00	0,00	44 000,00	0,00
3	Proteção de nascentes e fontes de água em solos cimento atendendo 07 (sete) propriedades rurais, visando a melhoria e aumento da qualidade de água na microbacia Atlatique e principalmente a proteção das nascentes .	3.3.90.30.24	7 000,00	0,00	0,00	0,00	7 000,00	0,00
4	Prática Coletiva - Aquisição de 01(um) Distribuidor de calcário com esteira 0,80cm, 04 (quatro) pneus 11 libra, capacidade 5,5 ton Será utilizado/administrado de forma coletiva atendendo um grupo de 04 (quatro) produtores.	4.4.90.52.40	0,00	23 000,00	0,00	0,00	0,00	23 000,00
5	Aquisição de 119 (cento e dezenove) toneladas de Calcário calcítico PRNT 90%. Beneficiando 35 produtores rurais	3.3.90.30.31	23 205,00	0,00	0,00	0,00	23 205,00	0,00
6	Aquisição de 53,4 toneladas de Fosfato Natural reativo.	3 3.90 30.31	52 332,00	0,00	0,00	0,00	52 332,00	0,00
Totais			126 537,00	72 500,00	0,00	10.500,00	126.537,00	83.000,00

Obs (1) Itens a serem depositados em Conta Corrente

(*) Definida pela área Contábil do Município, obrigatoriamente com oito dígitos (00.00.00.00)

12 - RESUMO PLANO DE APLICAÇÃO

	Natureza de Despesa		SEAB	Proponente	Total da Proposta	
			Financeiro	Financeiro	Custeio	Investimento
	3340	Custeio	126 537,00	0,00	126 537,00	
	4440	Investimento	72 500,00	10 500,00		83 000,00
	TOTAIS		199 037,00	10 500,00	126 537,00	83 000,00
TOTAL GERAL (Valor a ser lançado no Termo de Convênio, devidamente detalhamento)					209.537,00	

EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA
CONTADOR DO MUNICÍPIO

063867/O7-PR
CRC

16 - PARECER DO CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB (GESTOR DO CONVÊNIO) / GGR		
Nome:		Carimbo e Assinatura
Cargo:		
CPF:		
Data:		
Local:		
Avaliação:		
Parecer:	( ) Favorável	( ) Não Favorável

17 - PARECER DA UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP		
Nome:		Carimbo e Assinatura do Representante
Cargo:		
CPF:		
Data:		
Local:		
Avaliação:		
Parecer:	( ) Favorável	( ) Não Favorável

18 - PARECER DO CHEFE DO DEAGRO		
Nome:		Carimbo e Assinatura
Cargo:		
CPF:		
Data:		
Local:		
Avaliação:		
Parecer:	( ) Favorável	( ) Não Favorável

0000000133

8.2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO / FINANCEIRO - A efetiva liberação do recurso financeiro pelo Estado se dará, em parcela única após publicação do convênio, condicionada à apresentação, pelo Município, dos documentos exigidos pela Lei nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011."

Meta	Etapa	Quantidade	Unidade	Período de Execução		Descrição das Metas/Etapas
				Início	Término	
1	1	1	Unidade	Mês I	Mês XII	Prática Coletiva - Aquisição de 01(um) Escarificadfor, com 7 hastes discos de corte e rolo destorrador, modelo escarrificador matic. Atendendo a 16 produtores, coordenados pelo senhor Antônio Marcos Volpato
2	1	6	Unidade	Mês I	Mês XII	Saneamento doméstico Priorizando propriedades mais proximas de ribeirões e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos seis agricultores familiares
3	1	3	Unidade	Mês I	Mês XII	Proteção de nascentes e fontes de água em solos cimento atendendo seis propriedades rurais
4	1	1	Unidade	Mês I	Mês XII	Pratica coletiva- Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Esterco e Calcario com esteira 0,80cm ,4(quatro) pneus novos 11lbs, capacidade de 5,5 toneladas, atendendo 09 produtores coordenados pela ASMAN - Associação dos Sericicultores de Mandaguaçu
5	1	112,5	T	Mês I	Mês XII	Aquisição de 112,5 toneladas de calcario calcitico PRNT mínimo 90%
6	1	67,9	T	Mês I	Mês XII	Aquisição de 67,9 toneladas de Fosfato Natural reativo.
7	1	1	Unidade	Mês I	Mês XII	Distribuição de água de um poço tubular profundo já instalado para quatro famílias com instalação de um reservatório elevado. Grupo Furlan
8	1	1	Unidade	Mês I	Mês XII	Distribuição de água de um antigo abastecedouro do Programa Paraná 12 Meses atendendo dez famílias coordenados pelo senhor Valdomiro Stabile

9 - CAPACIDADE INSTALADA (Descrever a capacidade que o proponente tem para atingir o objeto e as metas propostas)

O município atende a todas as exigências do programa quanto as certidões e obrigações legais pertinentes para a formalização do convênio. O município disponibiliza de um quadro de técnicos composto de veterinários, agrônomo, técnico agropecuario e Departamento de Viação e Obras Públicas, para o apoio à implementação das ações programadas, desde a aplicação do diagnostico, um conjunto com o quadro técnico do Instituto EMATER e Conselho de Desenvolvimento Rural

10 - BENEFICIÁRIOS POR METAS

Meta	Descrição da Meta	Número de Beneficiários		
		Diretos	Indiretos	Total
1	Prática Coletiva - Aquisição de 01(um) Escarificadfor, com 7 hastes discos de corte e rolo destorrador, modelo escarrificador matic. Atendendo a 16 produtores, coordenados pelo senhor Antônio Marcos Volpato	16	10	26
2	Saneamento doméstico. Priorizando propriedades mais próximas de ribeirões e/ou com maiores problemas ambientais, nesta prática serão atendidos seis agricultores familiares.	6	15	21
3	Proteção de nascentes e fontes de água em solos cimento atendendo seis propriedades rurais.	3	15	18
4	Pratica coletiva- Aquisição de 01 (um) Distribuidor de Esterco e Calcario com esteira 0,80cm ,4(quatro) pneus novos 11lbs, capacidade de 5,5 toneladas, atendendo 09 produtores coordenados pela ASMAN - Associação dos Sericicultores de Mandaguaçu	9	10	19
5	Aquisição de 112,5 toneladas de calcario calcitico PRNT mínimo 90%	54	0	54
6	Aquisição de 67,9 toneladas de Fosfato Natural reativo	37	0	37
7	Distribuição de água de um poço tubular profundo já instalado para quatro famílias com instalação de um reservatório elevado. Grupo Furlan	4	4	8
8	Distribuição de água de um antigo abastecedouro do Programa Paraná 12 Meses atendendo dez famílias coordenados pelo senhor Valdomiro Stabile	10	10	20
		139	64	203

***INDICAÇÃO DO FISCAL DA SEAB/NR DEAGRO PELO CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA SEAB			
Nome:		Registro Profissional	
Cargo:		Nº	Conselho:
CPF:		Carimbo e Assinatura (Chefe Regional da SEAB)	
Formação:			
Data:			
Local:			

19 - APROVAÇÃO DO CONCEDENTE (SEAB)		
Nome:	Norberto Anacleto Ortigara	Carimbo e Assinatura
Cargo:	Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento	
CPF:	231.552.879-20	
Data:		
Local:	Curitiba - Paraná	
Avaliação:		
( ) Aprovado		( ) Não Aprovado

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAB
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - DEAGRO
PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS - MICROBACIA
UNIDADE TÉCNICA DO PROGRAMA - UTP

Núcleo Regional:	MARINGÁ
Município:	Mandaguaçu
Data	00/01/1900
Microbacia:	Atlantique
Responsável pelo preenchimento:	João Aparecido Bioni Saes
telefone de contato (DDD+telefone):	44 3245-3246
e-mail:	joao_a.b.s@hotmail.com

Microbacias

Nº	0	CPF	CUSTEIO			INVESTIMENTO			CUSTEIO	CUSTEIO				CUSTEIO		TOTAL PRÁTICAS INDIV+ COLET R$
			ESTRUTURANTES INDIVIDUAIS			ESTRUTURANTES COLETIVAS -			COMPLEMENTARES INDIVIDUAIS	COMPLEMENTARES COLETIVOS				FINALISTICAS		
			Terrac. trator pneu	Terrac. trator de est. / pá	Carroadores internos	Homogeinizador de esterco (1)	Distrib. de esterco (1)	Implementos (1)	Aquisição de insumos (Fosfato) - apoio na propriedade	Proteção de nascente / fontes	Captação e Armaz. de Água	Saneamento domestico (2)	Abastecedor /Gravidade	Aquisição de insumos (Calcario) - apoio na propriedade	Sistema agrosilvopastoris (4)	
			Quant. (hora máq.)	Quant. (hora máq.)	Quant (h/maq.)	Quant (un.)	Grupo	Grupo	Quant. (Tn)	Quant (un.)	Quant (un.)	Quant (un.)	Grupo	Quant (Tn.)	Grupo	
1	Fatima Leonete Terezan	541.147.649-68	0	0	0	0	A	0	0	0	0	0	0	0	0	R$ 5.750,00
2	Mauro Donizete Terezan	348.999.609-72	0	0	0	0	A	0	0	0	0	0	0	0	0	R$ 5.750,00
3	Moacir José Terezan	529.526.579-04	0	0	0	0	A	0	0	0	0	0	0	0	0	R$ 5.750,00
4	Marival Antonio Terezan	529.526.819-53	0	0	0	0	A	0	0	0	0	0	0	0	0	R$ 5.750,00
5	Antonio Marcos Volpato	632.744.429-68	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R$ 0,00
6	José Sérgio Volpato	467.615.439-91	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R$ 0,00
7	Marcelo Eduardo Volpato	036.967.249-63	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R$ 0,00
8	Edinaldo Junior Volpato	021.800.279-31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R$ 0,00
9	Aparecido Baldin	349.562.559-34	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	3	0	R$ 2.623,00
10	Juvenal Baldin Junior	551.119.559-68	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	3	0	R$ 2.623,00
11	Claudemir Baldin	542.290.819-87	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	3	0	R$ 2.623,00

12	Mauri da Silva	021.666.009-21	0	0	0	0	0	B	2	0	0	0	0	3	0	R$ 6.623,00
13	Eugênio Fracasso	003.189.819-04	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R$ 0,00
14	Rosangela Machado	515.030.699-15	0	0	0	0	0	B	2	1	0	0	0	3	0	R$ 7.623,00
15	Luis Aparecido dos Santos	015.861.649-05	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	3	0	R$ 2.623,00
16	Hilário Luvizuto	467.615.359-72	0	0	0	0	0	B	0	0	0	0	0	0	0	R$ 4.000,00
17	Laércio Bortolo	481.395.729-34	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R$ 0,00
18	Laercio Claudio Barbosa	018.877.849-77	0	0	0	0	0	B	2	0	0	0	0	3	0	R$ 6.623,00
19	Rubens Lunardon	013.613.259-68	0	0	0	0	0	B	2	0	0	0	0	3	0	R$ 6.623,00
20	Marcos Antonio Laverdi	108.952.538-95	0	0	0	0	0	0	2	0	0	1	0	3	0	R$ 6.623,00
21	Valcir Ré	013.361.429-87	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R$ 0,00
22	Ivan Luiz Rinaldi	015.309.449-45	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	3	0	R$ 2.623,00
23	Godofredo Vitella	047.081.809-34	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	3	0	R$ 2.623,00
24	Laercio Locosqui	433.821.349-34	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	3	0	R$ 2.623,00
25	Maurilio Fenato	412.797.439-72	0	0	0	0	0	0	2	1	0	1	0	3	0	R$ 7.623,00
26	Heloisa Ramalho Fenato	058.201.489-16	0	0	0	0	0	B	2	0	0	0	0	3	0	R$ 6.623,00
27	Guilherme Ramalho Fenato	043.785.929-08	0	0	0	0	0	B	2	0	0	0	0	3	0	R$ 6.623,00
28	João Valençola	108.248.559-49	0	0	0	0	0	B	0	0	0	0	0	0	0	R$ 4.000,00
29	Israel da Silva	499.828.429-00	0	0	0	0	0	B	0	0	0	0	0	0	0	R$ 4.000,00
30	Aparecida Vieira Caraçato	960.560.109-53	0	0	0	0	0	B	0	0	0	0	0	0	0	R$ 4.000,00
31	Alan Vinicius Rufato	079.884.319-51	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R$ 0,00
32	Izais Gonzaga da Silva	100.971.809-63	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	3	0	R$ 2.623,00
33	Levi Vicente da Silva	356.595.301-25	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	3	0	R$ 2.623,00
34	Sidney Marcos Barion	018.981.809-38	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	3	0	R$ 1.643,00
35	Paulo Sérgio Barion	632.829.419.00	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	3	0	R$ 5.643,00
36	José Jair Barion	108.243.839-15	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	3	0	R$ 2.623,00
37	Carlso Alberto Hipólito	631.138.809-04	0	0	0	0	0	B	1	0	0	0	0	3	0	R$ 6.035,00
38	Jorge Fabricio de Lucas	030.796.339-03	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	3	0	R$ 1.643,00
39	Antonio Oler	057.960.919-72	0	0	0	0	0	B	0	0	0	0	0	0	0	R$ 4.000,00
40	Emerson Carlos Oler	018.479.349-19	0	0	0	0	0	B	1	0	0	0	0	3	0	R$ 5.643,00
41	Anderson Oler	029.208.479-02	0	0	0	0	0	B	0	0	0	0	0	0	0	R$ 4.000,00

42	Manoel Adenilson Caraçato	575.700.199-20	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	3	0	R$ 1.643,00
43	Antonio Amaro	197.334.379-72	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R$ 0,00
44	Osvaldo Tezolin	206.389.909-63	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	3	0	R$ 1.643,00
45	Antonio Justino Ferreira	203.648.149-34	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	0	3	0	R$ 6.643,00
46	Santo Batista de Aquino	236.403.759-04	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	3	0	R$ 2.643,00
47	Marcos Ap. Francisco	527.035.769-00	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	R$ 1.000,00
48	José Marcio Franciscato	759.323.349-91	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	3	0	R$ 5.643,00
49	Paulo Zubioli	021.814.489-87	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	0	1	0	R$ 6.116,50
50	Gentil Soncini	143.023.229-34	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	3	0	R$ 5.643,00
51	Nivaldo Luro Costa	054.772.509-41	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	3	0	R$ 1.643,00
52	João Fugêncio	882.238.768-68	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	0	3	0	R$ 6.643,00
53	Antonio Ferrari	108.235.909-25	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	3	0	R$ 5.643,00
54	Marcia Zubioli	036.149.069-06	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	6	0	R$ 6.169,50
55	Domingos Zubioli	156.866.209-20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	R$ 4.000,00
56	Silvio Zubioli	031.519.939-31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	R$ 0,00
57	Jovelino Ferreira	223.598.498-32	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	3	0	R$ 1.643,00
58	Valdecir Lunardon	047.377.429-10	0	0	0	0	0	B	0	0	0	0	0	0	0	R$ 4.000,00
TOTAL			0	0	0	0	0	0	53	7	0	11	0	119	0	R$ 209.537,00

Prática	Custo Total	Contrapartida	SEAB	Beneficiários
Terraceamento trator pneu	0,00	0,00	0,00	0
Terraceamentor trator de esteira/pá carregadeira	0,00	0,00	0,00	0
Aquisição de insumos (Fosfato) - apoio na propriedade	52.332,00	0,00	52.332,00	35
Aquisição de Calcário	23.205,00	0,00	23.205,00	35
Saneamento doméstico e de dejetos animais	44.000,00	0,00	44.000,00	11
Proteção de nascentes e fontes de água – solo cimento	7.000,00	0,00	7.000,00	7
Adequação de carreadores internos (sem cascalharo)	0,00	0,00	0,00	0
Captação e armazenamento de água	0,00	0,00	0,00	0
Outros apoios plano de ação (Limpesa resíduos)	0,00	0,00	0,00	0
Abastecedouros por gravidade ou recalque	0,00	0,00	0,00	0
Distribuidor de esterco	23.000,00	0,00	23.000,00	4
Sist. Agrossilvopastoris	0,00	0,00	0,00	0
Implementos	60.000,00	10.500,00	49.500,00	15
TOTAL	209.537,00	10.500,00	199.037,00	107

Custeio	
Contrapartida	SEAB
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	52.332,00
0,00	23.205,00
0,00	44.000,00
0,00	7.000,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	126.537,00

Investimento	
Contrapartida	SEAB
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	23.000,00
0,00	0,00
10.500,00	49.500,00
10.500,00	72.500,00

TOTAL PRÁTICAS COLETIVAS	19

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019
PROCESSO Nº. 93/2019

Objeto: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

REGIME: MENOR PREÇO POR ITEM

Abertura: 29/05/2019 às 09:00 horas;
O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13 às 17 horas- Mandaguaçu –Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguaçu, 26 de março de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

0000000243

Município de FLÓRIDA — ESTADO DO PARANÁ
Rua SÃO PEDRO, Nº 641, CENTRO, CEP 86.750-000
CNPJ nº 75.773.480/0001-16
atendimento.sia@floridadigital.com.br / 44 3257-1212

DECRETO Nº 3.204, DE 2 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art.21 inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 2.012/2018

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuado um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de serviço, conforme dispõe o art.21 inciso I, da lei Municipal nº 383/2011 aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível de Vencimento
2-01257	Cinara Alexandre de Souza	Medico/20h	De A-17 para A-18
2-01183	Juliana Ulrine	Agente Operacional/40h	De Tipo 2 B
2-01174	Pedro Henrique Bertrosa	Agente Administrativo/40h	De 22 para 23
2-01048	Paulo Sergio Ferreira	Contador/40h	De 124 para 125

Art. 2º Fica efetuado o adicional de 1% sum por cento por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 9º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional
2-01149	Juliana Ulrine	Agente Operacional/40h	De 9% para 7%
2-01174	Pedro Henrique Bertrosa	Agente Administrativo/40h	De 4% para 5 %

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2019

Flórida, 2 de maio de 2019

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3.205, DE 2 DE MAIO DE 2019.

Concede adicional de insalubridade a servidores e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 21 e no art. 24 da lei Municipal nº 383 de 24 de novembro de 2011, e considerando o resultado da avaliação de riscos nº 003/2019, de 12 de abril de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o adicional de insalubridade aos seguintes servidores nos percentuais abaixo indicados, as suas funções sobre os respectivos vencimentos base e passarão a compô-los de forma permanente para todos os efeitos legais:

Matrícula	Nome	Cargo	Adicional de Insalubridade
2-01139	Amanda Lorgan Andreto	Assistente Social	5% (cinco por cento)
2-01192	Maria José de Carvalho dos Santos	Auxiliar Administrativo	5% (cinco por cento)
2-00314	Maria Nilza Domingos Marques	Agente Social	5% (cinco por cento)
2-01174	Pedro Henrique Bertrosa	Agente Administrativo	5% (cinco por cento)
2-01018	Renuna Severo da Silva	Auxiliar Administrativo	5% (cinco por cento)
2-01161	Rosenara Cardoso	Assistente Social	5% (cinco por cento)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2019

Flórida, 2 de maio de 2019

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

LEI Nº 656, DE 03 DE MAIO DE 2019.

ESTABELECE REGRAS DE SEGURANÇA E CONDUÇÃO DE CÃES DE RAÇA NOTORIAMENTE VIOLENTAS E PERIGOSAS, COLOQUEM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NOS ANIMAIS, QUANDO TRANSITAREM EM VIAS PUBLICAS NO MUNICIPIO DE FLORIDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1 Os cães de raças notoriamente violentas, perigosas e agressivas independente do porte, somente poderão ser conduzidos em praças, locais de caminhada e vias publicas, quando estiverem usando focinheira coleira e guia curta de condução, e na qual garanta a segurança das pessoas

§1º Para efeitos desta lei, são considerados perigosos as seguintes raças

I – Mastim Napolitano
II – Pit Bull
III – Rotweiller
IV – Dobermann
V – American Staffordshire Terrier
VI – Raças derivadas ou variações de qualquer das raças indicadas nos incisos anteriores

§ 2º Define-se como guia curta de condução, as correias ou coleiras não extensíveis e de comprimento máximo de 02 (dois) metros

§ 3º A focinheira deverá ser apropriada para a tipologia facial de cada animal

Art. 2º Os proprietários ou responsáveis de cães deverão mantê-los em condições adequadas de segurança que impossibilitem a evasão dos animais

Art. 3º Os proprietários ou responsáveis de imóveis cujos limites com o passeio público ativo com os vizinhos não sejam completamente fechados por muros certos, grades ou portões e que possuam animais estabelecidos na referida lei, ficam responsáveis por instalar barreiras físicas de forma a evitar tanto a fuga como o ataque a pessoas ou animais

Art. 4º Os proprietários ou responsáveis de imóveis que abriguem mordedores violentos ficam obrigados a instalar placas de advertência em local visível ao público e de tamanho legível à distância com dizeres que identifiquem a presença e periculosidade do animal

Art. 5º Serão colocadas placas de advertência nas vias publicas de maior acesso de pessoas, orientando os condutores de cães sobre a presente lei

Art. 6º Para o bem da segurança pública fica autorizado o policiamento nas vias públicas, a atender, advertendo ou acionando o setor competente do Município, para a apreensão dos animais de raça que estejam transitando sem a focinheira

Art. 7º Ocorrendo a apreensão do cão, a liberação somente ocorrerá mediante prova do proprietário ou responsável, de que reuna condições necessárias de segurança para a guarda do animal, como muro alto ou cerca de frestas estreitas no local da guarda, equipamentos de segurança como focinheira, além de pagar multa equivalente a 500 Ufir ou unidade referência vigente na época da apreensão

Art. 8º O animal apreendido que não for liberado no prazo de 10 (dez) dias, será considerado abandonado, e passará a ser propriedade do Município podendo ser doado para entidade de pesquisa, disponibilizados para entidades de proteção animal ou eutanásia

§ 1º A eutanásia somente será efetivada para animais que sejam portadores de patologias que não possuam cura clínica devidamente comprovada por exame clínico de médico veterinário sem sofrimento para o animal, respeitado o disposto no artigo 32 da lei 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais)

Art. 9º Nos casos de reincidência a multa será duplicada independente de outras penalidades e comunações legais que possam ocorrer

Art. 10º Qualquer pessoa do povo poderá solicitar o concurso policial, quando verificada a condução de cães em desacordo com as regras estabelecidas na presente lei ou anda, quando verificada a ocorrência de omissão na guarda ou condução de animais nos termos do artigo 31 – Lei das Contravenções Penais, Decreto-Lei Federal nº 3.688 de 03 de outubro de 1 941

Parágrafo unico. A autoridade policial deverá, verificada a conduta do agente, comunicar o fato para o serviço Municipal de Vigilância Sanitária, para lavratura do auto de infração, se for o caso, providenciando, ainda, a condução do infrator a Delegacia de Polícia da circunscrição para lavratura do termo circunstanciado notadando a omissão de cautela na guarda ou condução de animais dando ensejo ao procedimento respectivo de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990, além de outros delitos, que eventualmente se configurem

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Flórida, 03 de maio de 2019

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.475, DE 2 DE MAIO DE 2019.

Concede prorrogação de férias regulamentar a servidora Tereza Ramos de Mera Ferreira

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art 87 da Lei Municipal nº 05/2001

RESOLVE:

Art 1º Fica concedido à servidora Tereza Ramos de Mera Ferreira, prorrogação de 10(dez) dias das férias regulamentar referente ao período aquisitivo de 21 de outubro de 2018 a 20 de outubro de 2019, para ser usufruído no período de 2 de maio a 11 de maio de 2019

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Flórida, 2 de maio de 2019

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2019

Referência: Pregão Presencial nº 19/2019

Data de Assinatura do Contrato: 03/05/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná

CONTRATADO: C B DE MORAES & CIA LTDA

CNPJ Nº: 75.316.265/0001-03

ENDEREÇO: Avenida José Alves Ferreira nº 32, Jd. Interlagos - Maringá - PR

OBJETO: Aquisições futuras e eventuais de materiais elétricos para manutenção de bens imóveis, e manutenção da rede de iluminação pública, de forma fracionada, no município de Uniflor, Estado do Paraná

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 83.635,50 (Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais, e Cinquenta Centavos)

Prazo de Vigência: 02/05/2020

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná

Uniflor, (Pr), 03 de maio de 2019

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2019

Referência: Pregão Presencial nº 19/2019

Data de Assinatura do Contrato: 03/05/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná

CONTRATADO: R E DA SILVA E SILVA LTDA

CNPJ Nº: 29.765.837/0001-24

ENDEREÇO: Av. Advogado Horacio Raccanello Filho, 6326 – Maringá – PR

OBJETO: Aquisições futuras e eventuais de materiais elétricos para manutenção de bens imóveis, e manutenção da rede de iluminação pública, de forma fracionada, no município de Uniflor, Estado do Paraná

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.707,00 (Quatorze Mil, Setecentos e Sete Reais)

Prazo de Vigência: 02/05/2020

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná

Uniflor, (Pr), 03 de maio de 2019

Alan Rogério Petenazzi
Prefeito Municipal

ESTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 66/2017 - PMU

REF.: Pregão Presencial nº 34/2017

PARTES: Município de Uniflor e a empresa L. G. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA. Portadora do CNPJ nº 12.894.050/0001-49

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e limpeza interna e externa dos veículos e maquinários pertencentes a frota municipal

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:
Pelo presente termo aditivo fica prorrogado a vigência do contrato com o seguinte novo prazo de 04/05/2019 à 03/05/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas referentes a prorrogação da quantidade dos itens do contrato, pelo período de 12 (doze) meses será de até R$ 73.200,00 (Setenta e Três Mil e Duzentos Reais)

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26/04/2019

Alan Rogério Petenazzi
PREFEITO MUNICIPAL

ESTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 100/2017 - PMU

REF.: Pregão Presencial nº 34/2017

PARTES: Município de Uniflor e a empresa S.A. LIMPEZAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME. Portadora do CNPJ nº 10.883.749/0001-90

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e limpeza interna e externa dos veículos e maquinários pertencentes a frota municipal

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato com o seguinte novo prazo de 04/05/2019 à 03/05/2020

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 26/04/2019

Alan Rogério Petenazzi
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Ilíro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal nº 81
FAX/PABX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.251.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2019
PROCESSO Nº. 54/2019

Objeto: Execução, no âmbito municipal, em Micro bacia devidamente Micro bacia PIRACATU, cód.ge Ottobacia 4341451911, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão e Uso e Água em Micro bacias, sob Forma de Convênio 251/2018-SEAB.

REGIME: MENOR PREÇO POR ITEM

Abertura: 28/05/2019 às 09:15 horas.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 as 11:30 e de 13 as 17 horas- Mandaguaçu, -Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguaçu, 29 de abril de 2019

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019
PROCESSO Nº. 53/2019

Objeto: Execução, no âmbito municipal, em Micro bacia devidamente Micro bacia ATLANTIQUE, cód.ge Ottobacia 4341451911, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão e Uso e Água em Micro bacias, sob Forma de Convênio 254/2018-SEAB.

REGIME: MENOR PREÇO POR ITEM

Abertura: 28/05/2019 às 09:45 horas.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 as 11:30 e de 13 as 17 horas- Mandaguaçu, -Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguaçu, 29 de abril de 2019

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL UNIFLOR	PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2019 - PR
Data: 26/04/2019 Hr. Sist. Recep.: 08:30 C.E.P.: 87.845-000 Uniflor - PR	Processo Administrativo: 52/2019 Processo de Licitação: 19/2019 Data de Protocolo: 15/04/2019

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ALAN ROGERIO PETENAZZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/02 e em face aos preceitos pertinentes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo emitido pela Pregoeira e sua equipe de apoio anexo

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 52/2019
b) Licitação Nº: 19/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data homologação: 03/05/2019
e) Objeto da Licitação: Aquisições futuras e eventuais de materiais elétricos para manutenção de bens imóveis, e manutenção da rede de iluminação pública, de forma fracionada, no município de Uniflor, Estado do Paraná

em Reais (R$)

Nº	Fornecedor(es) e itens desta(s) participante(s) vencedora(s) com relação	Quantidade Cotada	Valor Unitário	Valor Global
	C B DE MORAES & CIA LTDA			
4	Cabo flexível 2,5 mm² isolação 750 V, cor azul, MARTE	200,00	0,4000	80,00
5	Cabo unipolar 4,0 mm² para uso externo, isolação 0,6 kV, cor preto, Sil...	600,00	0,6000	360,00
6	Cabo PP 2 x 2,5 mm² isolação 750 V, cor preto, MARTE	400,00	0,9000	360,00
7	Cabo PP 3 x 2,5 mm² isolação 750 V, cor preto, MARTE	400,00	0,9000	360,00
8	Conector de borracha para derivação para alimentação de ...	20,00	0,5000	10,00
9	Disjuntor termomagnético monopolar 10A, 3 kA, curva tipo C,	10,00	0,5000	5,00
10	Disjuntor termomagnético monopolar 16A, 3 kA, curva tipo C,	20,00	0,4000	8,00
11	Fita isolante de 20 metros x 19 mm, na cor preta, para uso	100,00	0,5000	50,00
12	Perfilado de aço de 3,0 mm², na cor branca, Medida 1m	100,00	0,5000	50,00
13	Luminária tipo LED 18W, temperatura de cor entre 5000	25,00	0,5000	12,50
14	Luminária tipo LED 24W, temperatura de cor entre 5000	50,00	0,5000	25,00
15	Luminária tipo LED 36W, temperatura de cor entre 5000	50,00	0,5000	25,00
16	Luminária tipo LED 70 W, temperatura 6500, temperatura de	100,00	0,5000	50,00
17	Luminária tipo arandela de 40W, com temperatura 6500 K	50,00	0,5000	25,00
18	Luminária tipo arandela de 60W, com potência de 60 W, tipo	100,00	0,5000	50,00
19	Luminária tipo arandela de 100 W, com potência de 100 W,	100,00	0,5000	50,00
20	Luminária tipo arandela de 200 W, com potência de 200 W,	100,00	0,5000	50,00
21	Luminária tipo arandela de 300 W, com potência de 300 W,	100,00	0,5000	50,00
22	Reator de 150 W, temperatura de 6500 K, temperatura de cor 6500	100,00	0,5000	50,00
23	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
24	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
25	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
26	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
27	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
28	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
29	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
30	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
31	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
32	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
33	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
34	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
35	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
36	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
37	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
38	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
39	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
40	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
41	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
42	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
43	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
44	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
45	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
46	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
47	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
48	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
49	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
50	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
51	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
52	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
53	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
54	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
55	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
56	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
57	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
58	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
59	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
60	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
61	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
62	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
63	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
64	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
65	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
66	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
67	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
68	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
69	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
70	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
71	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
72	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
73	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
74	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
75	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
76	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
77	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
78	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
79	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
80	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
81	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
82	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
83	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
84	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
85	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
86	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
87	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
88	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
89	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
90	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
91	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
92	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
93	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
94	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
95	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
96	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
97	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
98	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
99	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
100	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
101	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
102	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
103	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
104	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
105	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
106	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
107	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
108	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
109	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
110	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
111	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
112	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
113	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
114	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
115	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
116	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
117	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
118	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
119	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
120	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
121	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
122	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
123	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
124	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
125	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
126	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
127	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
128	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
129	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
130	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
131	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
132	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
133	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
134	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
135	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
136	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
137	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
138	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
139	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
140	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
141	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
142	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
143	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
144	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
145	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
146	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
147	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
148	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
149	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
150	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
151	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
152	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
153	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
154	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
155	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
156	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
157	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
158	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
159	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
160	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
161	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
162	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
163	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E40, com vida útil de	100,00	0,5000	50,00
164	Reator para lâmpada vapor metálico 400W E

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

REABERTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através da sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº. 003/2019, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 21/05/2019, Registro de preços de pernoites em apartamentos, suíte incluindo café da manhã, pernoites em quarto incluindo café da manhã, refeições marmitex e filé, refrigerantes lata e agua mineral, notifica-se aos proponentes que os serviços de hospedagens e refeições serão prestadas e fornecidas no Município de Figueira Pr. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 26/04/2019.

CASSIA SILVANA LAZARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

Exclusivo para ME/EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Presencial para Aquisição de materiais de custeio/consumo diversos, com recursos advindos de emenda parlamentar nº 201819630009 ao Fundo Municipal de Assistência Social, Às 09:00 (nove horas) do dia 23 de maio de 2019, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014.

Cópia do Edital deverá ser retirado, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 3 de maio de 2019.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2019

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transporte escolar para alunos da rede de ensino do município de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referencia do edital e seus anexos. ID no site www.licitacoes-e.com.br. 765551.

Abertura e avaliação das propostas: 23 de Maio de 2019, às 09 horas. O edital devera ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horario das 08:00 às 12:00 das 13:30 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com.

Foz do Iguaçu-PR, 7 de maio de 2019.
RAPHAEL BUJAR PEREIRA DE CAMARGO
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 1/2019

A Prefeitura Municipal de Guarapuava através da Gerente de Licitações e Contratos, devidamente autorizado, torna público que fara realizar a Licitação abaixo:

MODALIDADE: Chamada Pública Nº 01/2019.

OBJETO: O objeto desta CHAMADA PÚBLICA é aquisição de gêneros alimentícios produzidos por produtores organizados em Cooperativas e Associações, destinadas ao Programa de Alimentação Escolar do município de Guarapuava, conforme constantes no Anexo I deste edital. Recursos: Ordinários (Vinculados) Exercício. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal n° 11.947/09 e Resolução CD/FNDE N° 26/2013.

CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ocorrerá das 13h00m do dia 9 de maio até às 17h00m do dia 10 de junho de 2019.

ABERTURA: 11 de junho de 2019.

HORÁRIO: 09h30m

LOCAL: Departamento de Licitação e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - 2º andar - CEP 85.010-990, em Guarapuava. Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES. Departamento de licitações e Contratos, sito à Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 - 2° andar - CEP: 85.010-290 Telefone (42) 3621-3000 - ramal 3110, de segunda a sexta-feira das 13h00 às 17h30 horas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelo site: <www guarapuava.pr.gov.br> no link "CHAMADA PÚBLICA MERENDA ESCOLAR".

Para todas as referências de tempo sera observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 7 de maio de 2019.
ABIMAEL DE LIMA VALENTIM
Diretor do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos

DIEGO VOLFF
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7 AO CONTRATO Nº 91/2017

Modalidade: Tomada de preços 11/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para término de obra 62446 - PAC2 - Construção de quadra escolar coberta 001/2013 - Referente ao termo de compromisso PAC 208185/2014/FNDE - Conforme projeto padrão do FNDE. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: ENGMARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI ME. CNPJ da Contratada: 27.630.333/0001-50. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução e vigência do presente contrato até a data de 26/05/2019. Assinatura: 26/04/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO Nº 73/2015

Modalidade: Concorrência 1/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada para reconstrução de pontes em concreto conforme especificações contidas neste edital, referente ao processo n.º 59050.001266/2014-96 Ministério da Integração Nacional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA - EPP. CNPJ da Contratada: 12.279.137/0001-06. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução e vigência do presente contrato até a data de 17/06/2019. Assinatura: 18/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019

Aquisição de material permanente para Secretaria Municipal de Saúde referente incentivo do Governo Estadual através do APSUS, Resolução SESA nº 604/2015.

Tipo: Menor preço unitário.

Recebimento das propostas: Das 08h00min do dia 09/05/2019 até as 08h00min do dia 23/05/2019.

Abertura das propostas: Das 08h01min as 09h00min do dia 23/05/2019.

Início da sessão e disputa de preços:

Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Pregão, na forma eletrônica nº 045/2019.

Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para Secretaria Municipal de Saúde referente proposta nº 09485.333000/1150-01 do Ministério da Saúde.

Tipo: Menor preço unitário.

Recebimento das propostas: Das 08h00min do dia 09/05/2019 até as 08h00min do dia 24/05/2019.

Abertura das propostas: Das 08h01min as 09h00min do dia 24/05/2019.

Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 6 de maio de 2019.
JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso vi do mesmo diploma legal. Departamento solicitante: secretaria de bem-estar social. Objeto: aquisição de tecidos para atender as necessidades do centro de referência de assistência social do município de Ivaté. Contratada: comércio de tecidos Alcobia LTDA.CNPJ: 77.918.183/0001-53. Valor: R$2.150,50 vigência: 3 (três) meses

Ivaté, 26 de abril de 2019.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, torna público que às 09:00 horas do dia 20/05/2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, representado pelo menor percentual de desconto, para contratação de empresa para fornecimento de Peças e Assessórios Genuínas/Originais para os veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Jaguapitã - PR, para atender as Secretarias e Unidades desta Prefeitura Municipal, pelo período de 12 meses, conforme especificações e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Prefeitura de Jaguapitã, Paraná, Brasil - telefone (043)3272-1122 E-mail: compras@jaguapita.pr.gov.br.

Jaguapitã, 7 de maio de 2019.
CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0098/2019

Comunicamos aos interessados que está disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Presencial nº PG/SMGP-0098/2019, objeto: Aquisição imediata de Dispenser de preservativos feminino em acrílico. O Edital poderá ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4953 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 7 de maio de 2019.
FÁBIO CAVAZOTTI E SILVA
Secretário Municipal de Gestão Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

Processo Nº. 93/2019
Objeto: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB.
Regime: Menor preço por item.
Abertura: 29/05/2019 às 09:00 horas;

O Edital e demais informações encontram-se à disposição junto a Comissão de Licitação da Prefeitura na Rua Bernardino Bogo, 175 ou pelo fone fax (44) 3245-8400 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13 às 17 horas- Mandaguaçu -Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br.

Mandaguaçu, 26 março de 2019.
MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

Processo Nº. 94/2019
Objeto: Execução, no âmbito municipal, em Micro bacia denominada Micro bacia PIRACATU, código Otto n. 843619424, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 193/2018-SEAB.
Regime: Menor preço por item.
Abertura: 29/05/2019 às 09:15 horas;

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO - PROCESSO N. 93/2019
TOMADA DE PREÇO

Keetby Midauar
OAB/PR 73086

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO. MICRO BACIA ATLANTIQUE, CÓDIGO OTTO N. 844145451. AÇÕES DE COMBATE E EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA. PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICRO BACIAS. TERMO DE CONVÊNIO N. 194/2018-SEAB. MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU. APONTAMENTOS. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E OUTROS.

1 Recebeu esta Assessoria Jurídica em 22/04/2019, o processo licitatório **Tomada de Preço**, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise do Instrumento Convocatório, que visa *"a execução, no âmbito municipal, na Micro Bacia denominada ATLANTIQUE, código otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro Bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB, dos quais serão destinadas a atender as necessidades dos produtores rurais do município de Mandaguaçu-PR"*, transcrição fiel do objeto e justificativa. O Termo de Referência utilizado para a elaboração do Edital, que instrui o processo, foi elaborado em 01/03/2019 e subscrito por: a) Leliani Maria Teixeira Gouveia; b) Luiz Carlos Grossi; c) João Aparecido Bioni Saes; d) José Sérgio Righetti.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 O valor máximo estimado para a contratação/aquisição é de R$208.234,53 (duzentos e oito mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

4 Conforme o art. 22, §2° da Lei nº 8.666/93, Tomada de Preços é modalidade de licitação "entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação". Sua utilização é possível em contratações de até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia e de até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), no caso de compras e serviços.

5 As obras e os serviços somente poderão ser licitados nesta modalidade, quando: a) houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; b) existir orçamento, detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; c) houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; d) o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual instituído pelo Poder Executivo, quando for o caso.

6 É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato, do qual deverão estar em conformidade com o artigo 40 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

7 A Lei 8.666/93 exige, sob pena de nulidade do procedimento licitatório e consequente responsabilização do agente público, a existência do projeto básico, conforme leitura combinada do § 2º, inciso I e § 6º, do art. 7º, do qual deverá conter todos os elementos previstos no Artigo 6º inciso IX, alíneas „a", „b", „c", „d", „e" e „f" da Lei 8.666/93.

8 Deve-se salientar que a tomada de preços possui prazos específicos a serem observados, constantes do art. 21, §2º da Lei nº 8.666/93.

9 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação.

10 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

11 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88). É o parecer, salvo melhor juízo.

Mandaguaçu-PR, 22 de Abril de 2019

Keetby Therese Midauar Seghesi
Assessora Jurídica

0000000247

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

PROCESSO Nº 93/2019

JULGAMENTO DIA 29/05/2019 AS 09:15 HORAS

LICITANTE: MONTOVANELI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ENVELOPE "01" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

RECEBIDO
29/05/19 08:56
LICITAÇÃO

90333333.43

F- 84


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRÂNSITO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
NEZIO OLIVATO MONTOVANELI
DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
4368917-2 SESP PR
CPF
240.193.649-15
DATA NASCIMENTO
02/08/1955
FILIAÇÃO
LUCILIO MONTOVANELI
ALBERTINA OLIVATO MONTOVANELI
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB
Nº REGISTRO
01463719373
VALIDADE
14/07/2020
1ª HABILITAÇÃO
12/01/1978
OBSERVAÇÕES
A
LOCAL
MANDAGUAÇU PR
DATA EMISSÃO
14/07/2015
25001801623
PR909485886
DETRAN-PR (PARANÁ)
VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
01463719373 08/07/2020 14492367 8

MONTOVANELI - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

NEZIO OLIVATO MONTOVANELI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Mandaguaçu, Paraná, à Rua Euripedes Gidrak de Souza nº 93, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 1.340.917-2, do Paraná, e inscrito no C.P.F. sob o nº 240.193.649-15; WALDOMIRO MONTOVANELI, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado em Mandaguaçu, Paraná, à Rua João Fracasso Filho nº 353, portador da Cédula de Identidade RG. nº 756.283, do Paraná, e inscrito no C.P.F. sob o nº 142.490.409-15, e ANTONIO DAIR MONTOVANELI, brasileiro, casado, supervisor de TV, residente e domiciliado em Mandaguaçu, Paraná, à Rua Jovino Marques da Silva nº 176, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.193.753-5, do Paraná, e inscrito no C.P.F. sob o nº 438.416.949-34, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: MONTOVANELI - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. SEDE E FORO: Av. Nunhos da Rocha nº 1.782, Centro, Mandaguaçu, Paraná. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INICIO DAS ATIVIDADES: 01 de Setembro de 1994. ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de Materiais para Construção, Elétrica e para Pintura.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) de quotas de R$ 1,00 cada, assim distribuido: NEZIO OLIVATO MONTOVANELI, R$ 5.000,00, WALDOMIRO MONTOVANELI, R$ 5.000,00 e ANTONIO DAIR MONTOVANELI, R$ 5.000,00, integralmente integralizado em dinheiro no presente ato, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTE: NEZIO OLIVATO MONTOVANELI e WALDOMIRO MONTOVANELI. USO DO NOME COMERCIAL: Individualmente. PRO-LABORE: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo. PROIBIÇÕES: Aval, abonação, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensados.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS: Distribuidos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

MONTOVANELI - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATO SOCIAL Fls. 02

CLAUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS. Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto, a cada quota do capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLAUSULA OITAVA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA. Declaram para registro especial como microempresa que se enquadra na Lei Federal nº7.256 de 27-11-84.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Mandaguaçu-Pr., 25 de Agosto de 1.994.

NEZIO OLIVATO MONTOVANELI

WALDOMIRO MANTOVANELI

ANTONIO DARCI MONTOVANELI

Testemunhas:

FRANCISCO BATISTA VIEIRA

MARIO MANELLI

Henrique Lauriano de Souza
OAB PR 13.565 - CPF 388.001.529-53

MONTOVANELI - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
C.G.C.M.F. Nº 00.192.481/0001-84
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NEZIO OLIVATO MONTOVANELI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Mandaguaçu, Paraná, à Rua Corintho Sidrak de Souza nº 83, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 1.368.917-2, do Paraná, e inscrito no C.P.F. sob o nº 240.193.649-15; WALDOMIRO MANTOVANELI, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado em Mandaguaçu, Paraná, à Rua João Fracasso Filho nº 353, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 956.223, do Paraná, e inscrito no C.P.F. sob o nº 142.430.409-15, e ANTONIO DAIR MONTOVANELI, brasileiro, casado, supervisor de TV, residente e domiciliado em Mandaguaçu, Paraná, à Rua Jovino Marques da Silva nº 176, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 3.135.753-5, do Paraná, e inscrito no C.P.F. sob o nº 438.416.949-34, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de " MONTOVANELI - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. ", com sede e foro em Mandaguaçu, Paraná, à Av. Munhoz da Rocha nº 1.422, Centro, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 412.0314320.9, em 12/09/94, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Retira-se da sociedade o sócio, WALDOMIRO MANTOVANELI, que possui na sociedade, 5.000 (Cinco mil) quotas, inteiramente integralizadas, cedendo e transferindo-as, pelo valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, aos sócios: NEZIO OLIVATO MONTOVANELI, 2.500 quotas, e ANTONIO DAIR MONTOVANELI, 2.500 quotas.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O sócio retirante, WALDOMIRO MANTOVANELI, dá plena, geral e raza quitação da cessão de quotas ora efetuada a sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O Capital Social no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 15.000 (Quinze mil) quotas, no valor de R$ 1,00 cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS:	QUOTAS:	CAPITAL - R$:
01. NEZIO OLIVATO MONTOVANELI...	7.500	7.500,00
02. ANTONIO DAIR MONTOVANELI....	7.500	7.500,00
T O T A L:.....	15.000	15.000,00

CLÁUSULA QUARTA:- Ficam investidos na função de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução os sócios, NEZIO OLIVATO MONTOVANELI e ANTONIO DAIR MONTOVANELI.

MONTOVANELI - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
C.G.C.M.F. Nº 00.192.481/0001-84
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado a presente alteração de contrato em três vias de igual teor e forma.

Mandaguaçu, 01 de março de 1.995.

WALDOMIRO MONTOVANELI

NEZIO OLIVATO MONTOVANELI

ANTONIO BATISTA MONTOVANELI

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO GUIMARÃES VIEIRA

MARIO PINELLI

Junta Comercial do Paraná
Maringá
95105235 8-5
Arquivado nº
por decisão singular em regime sumário
em 19 ABR 1995
Claudia C. Panichi-RG. 10.205.1-PR.
P/ Secretário Geral

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019
PROCESSO Nº 93/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. Nézio Olivato Montovaneli, RG. 1.368.917-2, CPF Nº. 240.193.649-15, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019, instaurado por essa Prefeitura.
Na qualidade de representante legal da empresa MONTOVANELI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ-00.192.481/0001-84, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Mandaguaçu, 28 de Maio de 2019.

00.192.481/0001-84
MONTOVANELI MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Nézio Olivato Montovaneli
Montovaneli Materiais Para Construção Ltda
CNPJ-00.192.481/0001-84

AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1422 - CENTRO
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PARANÁ

MONTOVANELI - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATO SOCIAL.

NEZIO OLIVATO MONTOVANELI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Mandaguaçu, Paraná, à Rua Corintho Sidrak de Souza nº 83, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 1.368.917-2, do Paraná, e inscrito no C.P.F. sob o nº 240 193.649-15; WALDOMIRO MANTOVANELI, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado em Mandaguaçu, Paraná, à Rua João Fracasso Filho nº 353, portador da Cédula de Identidade RG nº 956.223, do Paraná, e inscrito no C.P.F. sob o nº 142.430.409-15, e ANTONIO DAIR MONTOVANELI, brasileiro, casado, supervisor de TV, residente e domiciliado em Mandaguaçu, Paraná, à Rua Jovino Marques da Silva nº 176, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 3.135.753-5, do Paraná, e inscrito no C.P.F. sob o nº 438.416.949-34, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: MONTOVANELI - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. SEDE E FÔRO: Av. Munhoz da Rocha nº 1.422, Centro, Mandaguaçu, Paraná. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INICIO DAS ATIVIDADES: 01 de Setembro de 1994. ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio Varejista de Materiais para Construção, Elétrico e para Pintura.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 15.000 (Quinze mil) de quotas de R$ 1,00 cada, assim distribuído: NEZIO OLIVATO MONTOVANELI, R$ 5.000,00, WALDOMIRO MANTOVANELI, R$ 5.000,00 e ANTONIO DAIR MONTOVANELI, R$ 5.000,00, inteiramente integralizado em dinheiro no presente áto, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: GERENTE: NEZIO OLIVATO MONTOVANELI e WALDOMIRO MANTOVANELI. USO DO NOME COMERCIAL: Individualmente. PRO-LABORE: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo. PROIBIÇÕES: Aval, endôsso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensados.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

MONTOVANELI – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATO SOCIAL Fls. 02

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto, a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA. Declaram para registro especial como microempresa que se enquadra na Lei Federal nº 7.256 de 27-11-84.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Mandaguaçu-Pr., 25 de Agosto de 1.994.

NEZIO OLIVATO MONTOVANELI

WALDOMIRO MANTOVANELI

ANTONIO DAIR MONTOVANELI

Testemunhas:

FRANCISCO GUIMARÃES VIEIRA

MARIO PINELLI

Henrique Lauriano de Souza
OAB-PR 13.565 - CPF 388.001.529-53

MONTOVANELI - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
C.G.C.M.F. Nº 00.192.481/0001-84
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NEZIO OLIVATO MONTOVANELI, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Mandaguaçu, Paraná, à Rua Corintho Sidrak de Souza nº 83, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 1.368.917-2, do Paraná, e inscrito no C.P.F. sob o nº 240.193.649-15; WALDOMIRO MANTOVANELI, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado em Mandaguaçu, Paraná, à Rua João Fracasso Filho nº 353, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 956.223, do Paraná, e inscrito no C.P.F. sob o nº 142.430.409-15, e ANTONIO DAIR MONTOVANELI, brasileiro, casado, supervisor de TV, residente e domiciliado em Mandaguaçu, Paraná, à Rua Jovino Marques da Silva nº 176, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 3.135.753-5, do Paraná, e inscrito no C.P.F. sob o nº 438.416.949-34, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de " MONTOVANELI - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. ", com sede e foro em Mandaguaçu, Paraná, à Av. Munhoz da Rocha nº 1.422, Centro, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 412.0314320.9, em 12/09/94, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Retira-se da sociedade o sócio, WALDOMIRO MANTOVANELI, que possui na sociedade, 5.000 (Cinco mil) quotas, inteiramente integralizadas, cedendo e transferindo-as, pelo valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, aos sócios: NEZIO OLIVATO MONTOVANELI, 2.500 quotas, e ANTONIO DAIR MONTOVANELI, 2.500 quotas.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O sócio retirante, WALDOMIRO MANTOVANELI, dá plena, geral e raza quitação da cessão de quotas ora efetuada a sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O Capital Social no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 15.000 (Quinze mil) quotas, no valor de R$ 1,00 cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS:	QUOTAS:	CAPITAL - R$:
01. NEZIO OLIVATO MONTOVANELI...	7.500	7.500,00
02. ANTONIO DAIR MONTOVANELI....	7.500	7.500,00
T O T A L:.....	15.000	15.000,00

CLÁUSULA QUARTA:- Ficam investidos na função de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução os sócios, NEZIO OLIVATO MONTOVANELI e ANTONIO DAIR MONTOVANELI.

MONTOVANELI - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
C.G.C.M.F. Nº 00.192.481/0001-84
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA:- Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado a presente alteração de contrato em três vias de igual teor e forma.

Mandaguaçu, 01 de março de 1.995.

WALDOMIRO MONTOVANELI

NEZIO OLIVATO MONTOVANELI

ANTONIO BAIR MONTOVANELI

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO GUIMARÃES VIEIRA

MARIO PINELLI

Junta Comercial do Paraná
Maringá
95105 2358-5
Arquivado nº
por decisão singular em regime sumário
em 19 ABR 1995
Claudia C. Panichi-RG. 4.2854-PR.
P/ Secretário Geral

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00192481/0001-84
Razão Social: MONTOVANELI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME
Endereço: AV MUNHOZ DA ROCHA 1422 / CENTRO / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2019 a 12/06/2019

Certificação Número: 2019051401314204915157

Informação obtida em 16/05/2019, às 16:29:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MONTOVANELI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.192.481/0001-84
Certidão nº: 172571108/2019
Expedição: 16/05/2019, às 16:30:16
Validade: 11/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MONTOVANELI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.192.481/0001-84, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 20/05/2019 16h47min

Número	Validade
1609	18/08/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MONTOVANELI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ: 00.192.481/0001-84

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DCA1EFMJ9DWU7451

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguaçu (PR), 20 de Maio de 2019

Rua BERNARDINO BOGO, 275 - CENTRO
Mandaguaçu (PR) - CEP: 87.160-000 - Fone: (44) 3245-1122

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019467781-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.192.481/0001-84**
Nome: **MONTOVANELI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (08/02/2019 16:32:03)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MONTOVANELI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 00.192.481/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:34:23 do dia 12/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/07/2019.
Código de controle da certidão: **2133.CF0A.1B5C.CDE9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558

Email: ptanamati@brturbo.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 201905281422443600183

** PAULO TANAMATI **, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os Livros de Registro e Distribuição de Feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

MONTOVANELI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.

CNPJ: 00.192.481/0001-84

Observações:

***A presente certidão tem fins exclusivamente CIVIS, de acordo com o CNCGJ-PR., Seção VII, 3.7.6.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 32,73 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Mandaguaçu/PR, terça-feira, 28 de maio de 2019.

Paulo Tanamati - Titular
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU/PR

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
COMARCA DE MANDAGUAÇU
Paulo Tanamati
DISTRIBUIDOR
CPF 240.317.049-68

ANEXO VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019
PROCESSO Nº 93/2019

CARTA RENUNCIA – FASE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PR.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso.

Mandaguaçu, 28 de Maio de 2019.

00.192.481/0001-84
MONTOVANELI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1422 - CENTRO
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PARANÁ

Nézio Olivato Montovaneli
Montovaneli Materiais Para Construção Ltda
CNPJ-00.192.481/0001-84

ANEXO V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº.02/2019
PROCESSO Nº.93/2019

DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Mandaguaçu
A/C Comissão de Licitação
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

Prezados Senhores,

NÉZIO OLIVATO MONTOVANELI, portador do RG1.368.917-2 PR, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, MONTOVANELI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ-00.192.481/0001-84, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum do impedimentos previstos no paragrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e 147/2014.

Mandaguaçu, 28 de Maio de 2019.

00.192.481/0001-84
MONTOVANELI MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1422 - CENTRO
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PARANÁ

Nézio Olivato Montovaneli
RG-1.368.917-2 PR
Montovaneli Materiais Para Construção Ltda
CNPJ-00.192.481/0001-84

ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº.02/2019
PROCESSO Nº.93/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTENCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019 que a proponente Montovaneli Materiais para Construção Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº.00.192.481/0001-84, sediada na Av. Munhoz da Rocha, 1422 – Centro – Mandaguaçu-Pr., não mantem em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos e insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Mandaguaçu, 28 de Maio de 2019.

00.192.481/0001-84
MONTOVANELI MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1422 - CENTRO
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PARANÁ

Nézio Olivato Montovaneli
Montovaneli Materiais Para Construção Ltda
CNPJ-00.192.481/0001-84

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019
PROCESSO Nº 93/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa MONTOVANELI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ-00.192.481/0001-, por intermédio do seu representante legal o Sr. Nézio Olivato Montovaneli, RG. 1.368.917-2, CPF Nº. 240.193.649-15, DECLARA não ter recebido do Município de Mandaguaçu SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Mandaguaçu, 28 de Maio de 2019.

00.192.481/0001-84
MONTOVANELI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
AVENIDA [illegible] - CENTRO
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PARANÁ

Nézio Olivato Montovaneli
Montovaneli Materiais Para Construção Ltda
CNPJ-00.192.481/0001-84

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.192.481/0001-84 MATRIZ		01/09/1994

NOME EMPRESARIAL	MONTOVANELI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	206-2 - Sociedade Empresária Limitada
LOGRADOURO	AV MUNHOZ DA ROCHA
NÚMERO	1422
COMPLEMENTO	
CEP	87.160-000
BAIRRO/DISTRITO	CENTRO
MUNICÍPIO	MANDAGUACU
UF	PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	21/11/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/05/2019** às **09:23:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social | Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
71000738-16	00.192.481/0001-84	10/1994

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial: MONTOVANELI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
Título do Estabelecimento:
Endereço do Estabelecimento: AV MUNHOZ DA ROCHA, 1422 - CENTRO - CEP 87160-000
Município de Instalação: MANDAGUACU - PR, DESDE 10/1994
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual: ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento: 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento:

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	240.193.649-15	NEZIO OLIVATO MONTOVANELI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	438.416.949-34	ANTONIO DAIR MONTOVANELI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 02/03/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 71000738-16

Emitido Eletronicamente via Internet
31/01/2019 14:24:46

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
71000738-16	00.192.481/0001-84	10/1994

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial: MONTOVANELI MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

Título do Estabelecimento:

Endereço do Estabelecimento: AV MUNHOZ DA ROCHA, 1422 - CENTRO - CEP 87160-000

Município de Instalação: MANDAGUACU - PR, DESDE 10/1994

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual: ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento: 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento:

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	240.193.649-15	NEZIO OLIVATO MONTOVANELI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	438.416.949-34	ANTONIO DAIR MONTOVANELI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 28/06/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 71000738-16

Emitido Eletronicamente via Internet
29/05/2019 10:03:29

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019

PROCESSO Nº 93/2019

JULGAMENTO DIA 29/05/2019 AS 09:15 HORAS

LICITANTE: MONTOVANELI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ENVELOPE "02" (PROPOSTA DE PREÇO)

RECEBIDO
29/05/19 08:56
LICITAÇÃO

00000049

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a abertura de Licitação para: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB, para o município de Mandaguaçu - PR .

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS E SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/Especificação	Qtde	Unidade	V. Unitário	Valor total
01	SEMEADORA / ADUBADORA (PLANTADEIRA) nova, com no mínimo **07(sete) linhas** de plantio, capacidade de adubo no mínimo **820 litros**, disco de corte frontal de no mínimo **18" (polegadas)**, sulcador fusível no adubo, disco defasado na semente, com rodado simples, mas com profundidade articulada, dosador de adubo e conjunto de desligamento de catracas elétricas. A utilização do equipamento será por produtores rurais localizados em **OTTOBACIA ATLANTIQUE** desse município.	01	Unidade	0,00	0,00
02	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO/ESTERCO, novo, com volume de carga mínima **2,80m3**, pneus novos, com **medidas mínimas**: a capacidade **5,500kg**, a altura de **1.790mm** e a largura de **1.900mm**, o comprimento de **4.770mm** e a bitola de **1.560mm**. O rodado tipo balancim, implemento para atender as necessidades dos produtores rurais localizados em	01	Unidade	0,00	0,00

DEPOSITO MONTOVANELI

	OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município.				
03	CALCÁRIO CALCÍTICO, para a utilização em **35 (trinta e cinco)** propriedades rurais em **OTTOBACIA ATLANTIQUE** – insumo indicado para correção de solo com alta deficiência em Ca (cálcio), **PRNT mínimo 90%.** Insumo próprio para correção de acidez no solo, de matéria prima de rocha calcária em pó. Apresentando uma relação média de cálcio e magnésio de 30:1. Segue composição química **mínima** conforme especificações técnicas do produto: • o CaO no mínimo 45%. • MgO no máximo 5%. • o PN no mínimo 90%. • PRNT no mínimo 75,1% (poder relativo de neutralização total). • Soma óxidos no mínimo 50%. • Natureza física: pó, de acordo com o art.2º do anexo da Instrução Normativa nº.35, de 04 de julho de 2006. Peneira 2,00mm (ABNT nº10) passante = 100%. Peneira 0,84mm (ABNT nº20) passante = 70%. Peneira 0,30mm (ABNT nº50) passante = 50%. • Tolerância: conforme Art.8º do Anexo de Instrução Normativa nº.35 de 4 de julho de 2006. O produto à granel conforme os pedidos e autorizações emitidas pelo Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER de acordo com a análise de solo, acompanhados por	119	Ton	0,00	0,00

DEPÓSITO MONTOVANELI

	agrônomos e técnicos desses departamentos				
04	FOSFATO NATURAL REATIVO (INSUMO), em BAG de no mínimo **1.000(um mil) kg**, com composição de no mínimo **29% de P205** que são fosfatos com fósforo de liberação gradual e usados para a recuperação dos solos com baixo teor de fósforo ou manutenção da fertilidade em áreas agrícolas corrigidas de **35 (trinta e cinco)** beneficiários agrícolas diretos, em **OTTOBACIA ATLANTIQUE,** o produto será fornecido conforme os pedidos e autorizações emitidas pelo Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER de acordo com a análise de solo, acompanhados por agrônomos e técnicos responsáveis desses departamentos, conforme a necessidade do insumo em cada propriedade rural desse município.	53,4	TON	0,00	0,00
05	Caixa d água de polietileno com tampa, com formato redondo, diâmetro inferior no mínimo **81,03cm**, o diâmetro superior com no mínimo **103.9 cm**, a altura mínima sem tampa **53,33 cm** e a altura com tampa no mínimo **65,7cm,** conter manual de Instrução e de acordo com normas de Referência NBR 14799 e NBR 15682, o objeto para instalação de saneamento doméstico, a capacidade de no mínimo **310(trezentos e dez) litros** cada, para ser afixada (como um lavatório) para possibilitar e facilitar a higienização indispensável das hortaliças que engloba culturas folhosas, raízes, bulbos, tubérculos, frutos diversos produzidos (OLERÍCOLAS) pelos produtores rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE. Dessa forma ofertando alimento saudável ao consumidor final.	32	Unidade	0,00	0,00

DEPOSITO MONTOVANELI

06	Caixa d'agua, de polietileno com tampa, com formato redondo, de no mínimo **1000(um mil) litros** cada, o sistema de fechamento total e seguro, conter manual de Instrução e de acordo com normas de Referência NBR 14799 e NBR 15682, no corpo da caixa com marcação para furos, o diâmetro superior no mínimo de **144 cm**, o diâmetro inferior com no mínimo de **114,5 cm**, a altura da caixa com a tampa no mínimo de **100 cm** e sem a tampa no mínimo de **85cm**, o objeto complementar para a instalação do sistema de fossa séptica nas propriedades rurais localizadas em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE. A instalação será feita por contratação de serviços especializados, citados logo abaixo.	40	Unidade	0,00	0,00
07	Tubo de esgoto (em barra), em PVC, de cor branca, de fácil instalação com juntas soldadas a frio, dispensando o uso de ferramentas e equipamentos sofisticados, o tubo deve ser resistente a produtos químicos, material adequado e eficaz para instalação do saneamento doméstico e proteção de nascentes com resistência e durabilidade, a espessura de no mínimo **100(cem)mm**, e mínimo de **06(seis) metros de comprimento** cada. A instalação do material será nas propriedades agrícolas em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE através de serviços terceirizados.	03	Unidade	0,00	0,00
08	Tinta esmalte de **3,6 litros**, a base de óleo, da cor preta, alta qualidade, durabilidade e resistência, ideal para pinturas externas, o produto para acabamento do saneamento doméstico, com bloqueador de umidade, alto poder de penetração e excelente poder de enchimento. A tinta esmalte será utilizada na pintura das caixas da fossa séptica nas propriedades rurais em Micro	03	Unidade	0,00	0,00

DEPÓSITO MONTOVANEL

	bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.				
09	Luva látex tamanho médio e grande, da cor amarela, reutilizável, material de proteção adequada para os serviços na instalação do saneamento doméstico, resistente, a luva também será utilizada pelos produtores rurais no manuseio de resíduos de olericultura nas propriedades rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE.	12	Unidade	0,00	0,00
10	Tubo soldável, PVC, de no mínimo **25(vinte e cinco)mm**, com o comprimento de no mínimo **6,00(seis)m** cada, cor marrom, o material complementar para a instalação do saneamento doméstico (fossa séptica) na proteção de nascentes e para a instalação do reservatório de água será instalado nas propriedades rurais em Micro bacia: OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município.	12	Unidade	0,00	0,00
11	Adaptador com Flange, PVC, de **25(vinte e cinco)mm,** de cor marrom, compõe fundo fixo, móvel, vedação e gabarito acessório para saída e entrada de caixa d'água de prática instalação e rápida na adequação do saneamento doméstico (fossa séptica), nas propriedades agrícolas em Micro bacia: OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município.	04	Unidade	0,00	0,00
12	Adaptador soldável com Flange anel para caixa d água, em PVC, de **50(cinquenta)mm,** acessório complementar para a instalação do saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades agrícolas em Micro bacia: OTTOBACIA ATLANTIQUE no munícipio.	03	Unidade	0,00	0,00
13	CAP de Esgoto (tampa para cano), em PVC, de **100(cem) mm**, serve para fechamento da rede de esgoto onde há pontas lisas, de prática instalação e fácil manuseio, a vedação é com a utilização de lubrificantes, a tampa é acessório indispensável a	10	Unidade	0,00	0,00

DEPOSITO MONTOVANEL

	concretização da instalação de saneamento doméstico(fossa séptica) e proteção de minas das propriedades rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE.				
14	CAP soldável (tampa para cano), PVC, de **25(vinte e cinco)mm**, da cor marrom, acessório para a instalação na vedação de extremidades de tubos, permitindo dessa forma a utilização e circulação do saneamento doméstico (fossa séptica) e proteção de minas nas propriedades rurais em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.	18	Unidade	0,00	0,00
15	Curva longa esgoto **100mmx90mm**, PVC, pode ser mudada a direção à 90 graus na mesma bitola, para conexão ponta e bolsa, a vedação por lubrificantes e de fácil manuseio, acessório para complemento da instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades rurais em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.	03	Unidade	0,00	0,00
16	Luva para Esgoto, de **100(cem)mm**, PVC, da cor branca, a superfície interna lisa, facilidade instalação e manutenção, o material utilizado como complemento entre a junção dos canos em PVC na instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades rurais em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município.	06	Unidade	0,00	0,00
17	Registro Esfera, de **50(cinquenta)mm**, da cor marrom, sem união, resistente à corrosão e produtos químicos, o acessório para complemento da instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades rurais em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.	04	Unidade	0,00	0,00
18	TE de redução para Esgoto de **100(cem)mm**, em PVC, branco, para a instalação complementar de afixação entre canos de	03	Unidade	0,00	0,00

DEPOSITO MONTOVANELI

	PVC no saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades rurais em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.				
19	Cola Silicone, embalagem com quantidade mínima de **280(duzentas e oitenta)** gramas, incolor, multiuso, a composição de silicone e com aspecto de massa, para uso na afixação dos canos e curvas e demais materiais para a instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades agrícolas, em Micro bacia OTTOBACIA ATLANTIQUE.	05	Unidade	0,00	0,00
20	Anel de vedação, de no mínimo **100(cem)mm** para a utilização na vedação dos tubos de esgoto, luvas e equivalentes, objeto indispensável para a instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE.	15	Unidade	0,00	0,00
21	Pasta para lubrificantes (silicone) MARCA AFIX utilizado para juntas elásticas de PVC rígido, com embalagem de no mínimo **400(quatrocentas)** gramas cada, material utilizado na afixação de canos e equivalentes para a perfeita instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades agrícolas em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.	02	Unidade	R$ 17,80	R$ 35,60
22	CAP soldável, de **50(cinquenta)** mm, cor marrom, MARCA PLASTILIT utilizado para fechamento de pontos de espera ou finais de rede, soldável, o acessório para proteção das nascentes/fontes de água no solo em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.	06	Unidade	R$3,00	R$ 18,00
23	Cimento, MARCA CAUE pacote contendo **50(cinquenta)** kg cada, bem embalado e produto bem protegido de raios solares e umidade. Material indispensável para a construção da proteção das	200	Unidade	R$ 21,00	R$ 4.200,00

DEPOSITO MONTOVANEL

	nascentes/fontes de água no solo em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE. Essa proteção será feita por contratação de serviços terceirizados conforme descritos logo adiante.				
24	Tubo soldável de **50(cinquenta)mm**, com **6,00(seis) metros** de comprimento cada, em PVC, marrom, para sistema de captação com drenos de água das nascentes e fontes o acessório permite a captação da água em um nível mais elevado que o afloramento natural da água, o comprimento dos tubos de PVC serão variados de acordo com a vazão desejada e satisfatória em relação às necessidades dos produtores agrícolas no abastecimento de água potável e para proteção das nascentes/fontes de água no solo em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.	50	Unidade	0,00	0,00
25	Bancada em aço inox 430 (possui de 11 à 17% de cromo) MARCA GHEL PLUS em sua composição, com medidas mínimas de **1.900mm x 750mm x 40mm** para o manuseio de alimentos em conformidade com a Inspeção sanitária, para as áreas de olericultura nas propriedades agrícolas em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE.	13	Unidade	R$ 388.00	R$ 5.044,00
26	Cuba em aço inox MARCA GHEL PLUS 304 que é composto praticamente de ferro, e 17 à 25% de cromo e níquel 8%, o que garante alta resistência à oxidação e corrosão, é uma cuba de aço que não é magnético, a cuba com medida mínima de **500mmx400mm**, acessório para utilização de higienização dos alimentos produzidos, o objeto é indispensável no complemento do saneamento das áreas de Olericultura, na micro bacia em OTTOBACIA ATLANTIQUE.	20	Unidade	R$ 350,00	R$ 7.000,00

DEPOSITO MONTOVANELI

27	Telha de amianto com medidas de no mínimo: **244 cm de comprimento, e 110 cm de largura, o** material para a utilização de cobertura de espaço a definir nas propriedades rurais, das quais irão proteger a conservação das OLERÍCOLAS dos (raios solares e chuva) e para a proteção dos agricultores que manuseiam os alimentos produzidos e colhidos, dentro dos padrões exigidos conforme responsabilidade técnica e acompanhamento nas áreas rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município.	220	Unidade	0,00	0,00
28	Areia lavada, PORTO SÃO JOSÉ média (ideal para obras de assentamento de tijolos, pisos e concretos), a granel, material necessário para a construção de ambiente próprio em área rural para o manuseio de olericultura, a construção será feita por terceiros e acompanhada por técnicos do Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER em Micro bacia OTTOBACIA ATLANTIQUE.	19	M3	R$ 65,00	R$ 1.235,00
29	Pedra brita de ½"(polegada), PEDREIRA INGÁ à granel, material para a construção de ambiente próprio em área rural para o manuseio de olericultura, a construção será feita por terceiros e acompanhada por técnicos do Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE.	19	M3	R$ 65,00	R$ 1.235,00
30	Serviço de mão de obra específica para proteção e revitalização de minas d'água/fontes conforme orçamento anexado ao processo, essa contratação descrita com conclusão da obra satisfatória, os equipamentos e ferramentas necessárias ao serviço sob a responsabilidade da empresa licitante para proteção e revitalização de minas em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE.	07	Unidade	0,00	0,00

DEPÓSITO MONTOVANELI

31	Serviço de mão de obra para Implantação/instalação de Sistema de Tratamento de Esgoto (fossa séptica) por meio de zona de raízes, com acompanhamento técnico, Recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e Implantação de Sistema de Tratamento de Efluente por meio de Zona de Raízes na OTTOBACIA ATLANTIQUE.	02	Unidade	0,00	0,00
	Total				**R$=18.767,60**

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação é para atender as necessidades das propriedades rurais, conforme convênio financiado pelo Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE elaborado pelos técnicos: do Departamento de Agricultura e Pecuária e da EMATER do município de Mandaguaçu-Pr.

00.192.481/0001-84
MONTOVANELI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1422 - CENTRO
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PARANÁ

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo,175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a abertura de Licitação para: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB, para o município de Mandaguaçu - PR .

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS E SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/Especificação	Qtde	Unidade	V. Unitário	Valor total
01	SEMEADORA / ADUBADORA (PLANTADEIRA) nova, com no mínimo **07(sete) linhas** de plantio, capacidade de adubo no mínimo **820** litros, disco de corte frontal de no mínimo **18" (polegadas)**, sulcador fusível no adubo, disco defasado na semente, com rodado simples, mas com profundidade articulada, dosador de adubo e conjunto de desligamento de catracas elétricas. A utilização do equipamento será por produtores rurais localizados em **OTTOBACIA ATLANTIQUE** desse município.	01	Unidade	0,00	0,00
02	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO/ESTERCO, novo, com volume de carga mínima **2,80m3**, pneus novos, com **medidas mínimas**: a capacidade **5,500kg**, a altura de **1.790mm** e a largura de **1.900mm**, o comprimento de **4.770mm** e a bitola de **1.560mm**. O rodado tipo balancim, implemento para atender as necessidades dos produtores rurais localizados em	01	Unidade	0,00	0,00

DEPOSITO MONTOVANELI

	OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município.				
03	CALCÁRIO CALCÍTICO, para a utilização em **35 (trinta e cinco)** propriedades rurais em **OTTOBACIA ATLANTIQUE** – insumo indicado para correção de solo com alta deficiência em Ca (cálcio), **PRNT mínimo 90%.** Insumo próprio para correção de acidez no solo, de matéria prima de rocha calcária em pó. Apresentando uma relação média de cálcio e magnésio de 30:1. Segue composição química **mínima** conforme especificações técnicas do produto: • o CaO no mínimo 45%. • MgO no máximo 5%. • o PN no mínimo 90%. • PRNT no mínimo 75,1% (poder relativo de neutralização total). • Soma óxidos no mínimo 50%. • Natureza física: pó, de acordo com o art.2º do anexo da Instrução Normativa nº.35, de 04 de julho de 2006. Peneira 2,00mm (ABNT nº10) passante = 100%. Peneira 0,84mm (ABNT nº20) passante = 70%. Peneira 0,30mm (ABNT nº50) passante = 50%. • Tolerância: conforme Art.8º do Anexo de Instrução Normativa nº.35 de 4 de julho de 2006. O produto à granel conforme os pedidos e autorizações emitidas pelo Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER de acordo com a análise de solo, acompanhados por	119	Ton	0,00	0,00

DEPOSITO MONTOVANELI

	agrônomos e técnicos desses departamentos				
04	FOSFATO NATURAL REATIVO (INSUMO), em BAG de no mínimo **1.000(um mil)** kg, com composição de no mínimo **29% de P205** que são fosfatos com fósforo de liberação gradual e usados para a recuperação dos solos com baixo teor de fósforo ou manutenção da fertilidade em áreas agrícolas corrigidas de **35 (trinta e cinco)** beneficiários agrícolas diretos, em **OTTOBACIA ATLANTIQUE,** o produto será fornecido conforme os pedidos e autorizações emitidas pelo Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER de acordo com a análise de solo, acompanhados por agrônomos e técnicos responsáveis desses departamentos, conforme a necessidade do insumo em cada propriedade rural desse município.	53,4	TON	0,00	0,00
05	Caixa d água de polietileno com tampa, com formato redondo, diâmetro inferior no mínimo **81,03cm,** o diâmetro superior com no mínimo **103.9 cm,** a altura mínima sem tampa **53,33 cm** e a altura com tampa no mínimo **65,7cm,** conter manual de Instrução e de acordo com normas de Referência NBR 14799 e NBR 15682, o objeto para instalação de saneamento doméstico, a capacidade de no mínimo **310(trezentos e dez) litros** cada, para ser afixada (como um lavatório) para possibilitar e facilitar a higienização indispensável das hortaliças que engloba culturas folhosas, raízes, bulbos, tubérculos, frutos diversos produzidos (OLERÍCOLAS) pelos produtores rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE. Dessa forma ofertando alimento saudável ao consumidor final.	32	Unidade	R$ 129,90	R$ 4.156,80

DEPOSITO MONTOVANELI

06	Caixa d'agua, de polietileno com tampa, com formato redondo, de no mínimo **1000(um mil) litros** cada, o sistema de fechamento total e seguro, conter manual de Instrução e de acordo com normas de Referência NBR 14799 e NBR 15682, no corpo da caixa com marcação para furos, o diâmetro superior no mínimo de **144 cm,** o diâmetro inferior com no mínimo de **114,5 cm,** a altura da caixa com a tampa no mínimo de **100 cm** e sem a tampa no mínimo de **85cm,** o objeto complementar para a instalação do sistema de fossa séptica nas propriedades rurais localizadas em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE. A instalação será feita por contratação de serviços especializados, citados logo abaixo.	40	Unidade	R$ 315,82	R$ 12.632,80
07	Tubo de esgoto (em barra), em PVC, de cor branca, de fácil instalação com juntas soldadas a frio, dispensando o uso de ferramentas e equipamentos sofisticados, o tubo deve ser resistente a produtos químicos, material adequado e eficaz para instalação do saneamento doméstico e proteção de nascentes com resistência e durabilidade, a espessura de no mínimo **100(cem)mm,** e mínimo de **06(seis) metros de comprimento** cada. A instalação do material será nas propriedades agrícolas em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE através de serviços terceirizados.	03	Unidade	R$ 42,00	R$ 126,00
08	Tinta esmalte de **3,6 litros,** a base de óleo, da cor preta, alta qualidade, durabilidade e resistência, ideal para pinturas externas, o produto para acabamento do saneamento doméstico, com bloqueador de umidade, alto poder de penetração e excelente poder de enchimento. A tinta esmalte será utilizada na pintura das caixas da fossa séptica nas propriedades rurais em Micro	03	Unidade	R$ 62,00	R$ 186,00

DEPÓSITO MONTOVANELI

	bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.				
09	Luva látex tamanho médio e grande, da cor amarela, reutilizável, material de proteção adequada para os serviços na instalação do saneamento doméstico, resistente, a luva também será utilizada pelos produtores rurais no manuseio de resíduos de olericultura nas propriedades rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE.	12	Unidade	R$ 4,00	R$ 48,00
10	Tubo soldável, PVC, de no mínimo **25(vinte e cinco)mm**, com o comprimento de no mínimo **6,00(seis)m** cada, cor marrom, o material complementar para a instalação do saneamento doméstico (fossa séptica) na proteção de nascentes e para a instalação do reservatório de água será instalado nas propriedades rurais em Micro bacia: OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município.	12	Unidade	R$ 9,90	R$ 118,80
11	Adaptador com Flange, PVC, de **25(vinte e cinco)mm**, de cor marrom, compõe fundo fixo, móvel, vedação e gabarito acessório para saída e entrada de caixa d'água de prática instalação e rápida na adequação do saneamento doméstico (fossa séptica), nas propriedades agrícolas em Micro bacia: OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município.	04	Unidade	R$ 6,70	R$ 26,80
12	Adaptador soldável com Flange anel para caixa d água, em PVC, de **50(cinquenta)mm**, acessório complementar para a instalação do saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades agrícolas em Micro bacia: OTTOBACIA ATLANTIQUE no munícipio.	03	Unidade	R$ 14,70	R$ 44,10
13	CAP de Esgoto (tampa para cano), em PVC, de **100(cem) mm**, serve para fechamento da rede de esgoto onde há pontas lisas, de prática instalação e fácil manuseio, a vedação é com a utilização de lubrificantes, a tampa é acessório indispensável a	10	Unidade	R$ 4,00	R$ 40,00

DEPÓSITO MONTOVANELI

	concretização da instalação de saneamento doméstico(fossa séptica) e proteção de minas das propriedades rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE.				
14	CAP soldável (tampa para cano), PVC, de **25(vinte e cinco)mm**, da cor marrom, acessório para a instalação na vedação de extremidades de tubos, permitindo dessa forma a utilização e circulação do saneamento doméstico (fossa séptica) e proteção de minas nas propriedades rurais em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.	18	Unidade	R$ 0,60	R$ 10,80
15	Curva longa esgoto **100mmx90mm**, PVC, pode ser mudada a direção à 90 graus na mesma bitola, para conexão ponta e bolsa, a vedação por lubrificantes e de fácil manuseio, acessório para complemento da instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades rurais em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.	03	Unidade	R$ 23,90	R$ 71,70
16	Luva para Esgoto, **de 100(cem)mm**, PVC, da cor branca, a superfície interna lisa, facilidade instalação e manutenção, o material utilizado como complemento entre a junção dos canos em PVC na instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades rurais em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município.	06	Unidade	R$ 3,90	R$ 23,40
17	Registro Esfera, de **50(cinquenta)mm**, da cor marrom, sem união, resistente à corrosão e produtos químicos, o acessório para complemento da instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades rurais em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.	04	Unidade	R$ 17,30	R$ 69,20
18	TE de redução para Esgoto de **100(cem)mm**, em PVC, branco, para a instalação complementar de afixação entre canos de	03	Unidade	R$ 7,80	R$ 23,40

DEPÓSITO MONTOVANELI

	PVC no saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades rurais em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.				
19	Cola Silicone, embalagem com quantidade mínima de **280(duzentas e oitenta) gramas**, incolor, multiuso, a composição de silicone e com aspecto de massa, para uso na afixação dos canos e curvas e demais materiais para a instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades agrícolas, em Micro bacia OTTOBACIA ATLANTIQUE.	05	Unidade	R$ 12,82	R$ 64,10
20	Anel de vedação, de no mínimo **100(cem)mm** para a utilização na vedação dos tubos de esgoto, luvas e equivalentes, objeto indispensável para a instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE.	15	Unidade	R$ 1,80	R$ 27,00
21	Pasta para lubrificantes (silicone) utilizado para juntas elásticas de PVC rígido, com embalagem de no mínimo **400(quatrocentas) gramas** cada, material utilizado na afixação de canos e equivalentes para a perfeita instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades agrícolas em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.	02	Unidade	R$ 17,80	R$ 35,60
22	CAP soldável, de **50(cinquenta) mm**, cor marrom, utilizado para fechamento de pontos de espera ou finais de rede, soldável, o acessório para proteção das nascentes/fontes de água no solo em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.	06	Unidade	R$3,00	R$ 18,00
23	Cimento, pacote contendo **50(cinquenta) kg** cada, bem embalado e produto bem protegido de raios solares e umidade. Material indispensável para a construção da proteção das nascentes/fontes de água no	200	Unidade	R$ 21,00	R$ 4.200,00

DEPOSITO MONTOVANELI

	solo em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE. Essa proteção será feita por contratação de serviços terceirizados conforme descritos logo adiante.				
24	Tubo soldável de **50(cinquenta)mm**, com **6,00(seis) metros** de comprimento cada, em PVC, marrom, para sistema de captação com drenos de água das nascentes e fontes o acessório permite a captação da água em um nível mais elevado que o afloramento natural da água, o comprimento dos tubos de PVC serão variados de acordo com a vazão desejada e satisfatória em relação às necessidades dos produtores agrícolas no abastecimento de água potável e para proteção das nascentes/fontes de água no solo em Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE.	50	Unidade	R$ 45,90	R$2.295,00
25	Bancada em aço inox 430 (possui de 11 à 17% de cromo)em sua composição, com medidas mínimas de **1.900mm x 750mm x 40mm** para o manuseio de alimentos em conformidade com a Inspeção sanitária, para as áreas de olericultura nas propriedades agrícolas em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE.	13	Unidade	R$ 388.00	R$ 5.044,00
26	Cuba em aço inox 304 que é composto praticamente de ferro, e 17 à 25% de cromo e níquel 8%, o que garante alta resistência à oxidação e corrosão, é uma cuba de aço que não é magnético, a cuba com medida mínima de **500mmx400mm**, acessório para utilização de higienização dos alimentos produzidos, o objeto é indispensável no complemento do saneamento das áreas de Olericultura, na micro bacia em OTTOBACIA ATLANTIQUE. 6UEL Rus	20	Unidade	R$ 350,00	R$ 7.000,00
	Telha de amianto com medidas de no				

DEPOSITO MONTOVANELI

27	mínimo: **244 cm de comprimento, e 110 cm** de largura, o material para a utilização de cobertura de espaço a definir nas propriedades rurais, das quais irão proteger a conservação das OLERÍCOLAS dos (raios solares e chuva) e para a proteção dos agricultores que manuseiam os alimentos produzidos e colhidos, dentro dos padrões exigidos conforme responsabilidade técnica e acompanhamento nas áreas rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município.	220	Unidade	R$ 39,90	R$ 8.778,00
28	Areia lavada, média (ideal para obras de assentamento de tijolos, pisos e concretos), a granel, material necessário para a construção de ambiente próprio em área rural para o manuseio de olericultura, a construção será feita por terceiros e acompanhada por técnicos do Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER em Micro bacia OTTOBACIA ATLANTIQUE.	19	M3	R$ 65,00	R$ 1.235,00
29	Pedra brita de ½"(polegada), à granel, material para a construção de ambiente próprio em área rural para o manuseio de olericultura, a construção será feita por terceiros e acompanhada por técnicos do Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE.	19	M3	R$ 65,00	R$ 1.235,00
30	Serviço de mão de obra específica para proteção e revitalização de minas d'água/fontes conforme orçamento anexado ao processo, essa contratação descrita com conclusão da obra satisfatória, os equipamentos e ferramentas necessárias ao serviço sob a responsabilidade da empresa licitante para proteção e revitalização de minas em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE.	07	Unidade	0,00	0,00

DEPÓSITO MONTOVANELI

31	Serviço de mão de obra para Implantação/instalação de Sistema de Tratamento de Esgoto (fossa séptica) por meio de zona de raízes, com acompanhamento técnico, Recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e Implantação de Sistema de Tratamento de Efluente por meio de Zona de Raízes na OTTOBACIA ATLANTIQUE.	02	Unidade	0,00	0,00
	Total				**R$=47.509,50**

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação é para atender as necessidades das propriedades rurais, conforme convênio financiado pelo Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE elaborado pelos técnicos: do Departamento de Agricultura e Pecuária e da EMATER do município de Mandaguaçu-Pr.

DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO

O presente Termo de referência foi elaborado a fim de subsidiar o processo de Licitação para execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB, dos quais serão destinadas a atender as necessidades dos produtores rurais do município de Mandaguaçu – PR, referente o Programa de Gestão de Solo e Água em Micro Bacia, no valor de **R$47.509,50 (quarenta e sete mil, quinhentos e nove reais e cinquenta centavos)**

O recurso financeiro transferido ao município através de Convênio SEAB que firma o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o município de Mandaguaçu - PR, com vistas a implementação de ações insertas no Programa de Gestão de Solo e Água em micro bacia a OTTOBACIA ATLANTIQUE, segue de acordo com o plano de trabalho (em anexo) e previamente aprovado pelo chefe do Núcleo Regional da SEAB, com parecer favorável da Unidade Técnica do Programa – UTP, a do Chefe do DEAGRO e do município de Mandaguaçu representado pelo prefeito em

DEPOSITO MONTOVANELI

exercício o Sr. Mauricio Aparecido da Silva, após a elaboração do projeto pelos técnicos engenheiros agrônomos desse município e previamente aprovado pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

O convênio de nº 194/2018 referente a Micro bacia – OTTOBACIA ATLANTIQUE juntamente com o plano de trabalho (em anexo) através desse termo de referência cita breve apanhado do objeto e justificativa conforme segue:

- o Distribuidor de esterco/calcário e a Semeadora/Adubadora será para a utilização na preparação do solo, adubação e plantio em tempo hábil, sem causar prejuízos;

- os Insumos agrícolas (CALCÁRIO CALCÍTICO E O FOSFATO NATURAL REATIVO) para a conservação e melhoramento do solo de acordo com as necessidades de cada área rural, nas proximidades em micro bacia, tais como minimizar os impactos ambientais existentes, com o uso inadequado (em anos anteriores) de agrotóxicos que acarretou a perda de solo, da água e elementos minerais através da erosão hídrica, bem como a cobertura florestal insuficiente e desuniforme. Esses aspectos acarretam o assoreamento e a poluição de corpos hídricos com reflexos negativos na qualidade e quantidade de água disponível para consumo humano e animal, na irrigação, na geração de energia e proporcionar boa cobertura do solo e aumentos de produtividade;

- aquisição de materiais específicos para os serviços de construção e instalação da fossa séptica (saneamento doméstico) aos dejetos humanos produzidos, depositados e sumidouros, muitas vezes comprometendo os lençóis freáticos e como consequência a qualidade das águas, inclusive controlar o escorrimento superficial e a destinação/distribuição correta dos dejetos e resíduos; a instalação de proteção de nascentes/fontes de água conforme Lei, assim melhorando a qualidade da água disponível; a instalação de ambientes adequados para higienização de OLERÍCOLAS e a coleta de resíduos;

- os serviços, de mão-de-obra das instalações necessárias, serão executados através de pessoal especializado, conforme descrito em relação aos serviços indispensáveis para a construção e instalação de fossa séptica e construção da proteção das nascentes existentes.

Encontra-se clara situação ambiental e produtiva, com população rural mobilizada e organizada juntamente com a administração pública municipal e estadual para resolver problemas e buscar oportunidades de desenvolvimento em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE do município de Mandaguaçu – PR

00.192.481/0001-84
MONTOVANELI MATERIAIS
PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 1422 - CENTRO
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PARANÁ

EL SHADAY SERVIÇOS GERAIS

F. C. SARÁBIA & CIA LTDA
CNPJ: 10.926.818/0001-93, Inscrição Municipal 5834 e IE: Isento
Rua: Primo Danbrós nº 1044
Jd. Jardim Simone III, Paranavaí - Paraná - CEP: 87.711-640
Fone: (44) 3423-7158 / 99133-7040
E-mail: prfabiosarabia@hotmail.com

ENVELOPE Nº 2

Proposta de Preços

A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu
Tomada de preço nº 02/2019
processo 93/2019
Julgamento dia 29/05/2019 as 9:00 horas

RECEBIDO

EL SHADAY SERVIÇOS GERAIS

F. C. SARÁBIA & CIA LTDA
CNPJ: 10.926.818/0001-93, Inscrição Municipal 5834 e IE: Isento
Rua: Primo Danbrós n° 1044
Jd. Jardim Simone III, Paranavaí – Paraná - CEP: 87.711-640
Fone: (44) 3423-7158 / 99133-7040
E-mail: prfabiosarabia@hotmail.com

ENVELOPE N° 1

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu
Tomada de preço n° 02/2019
processo 93/2019
Julgamento dia 29/05/2019 as 9:00 horas

RECEBIDO

F 7028


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
NOME
FABIO CHIARELLI SARABIA
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8208539-4 SESP PR
CPF
035.470.619-54
DATA NASCIMENTO
18/01/1980
FILIAÇÃO
VILSON SARABIA EHLKE
VANILDE CHIARELLI EHLKE
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AC
Nº REGISTRO
03086299016
VALIDADE
20/12/2023
1ª HABILITAÇÃO
22/04/1998
OBSERVAÇÕES
LOCAL
PARANAVAI PR
ASSINATURA DO PORTADOR
DATA EMISSÃO
24/12/2018
02488847309
PR915467968
ASSINATURA DO EMISSOR
PARANÁ
VALIDADE NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
1797449437

EL SHADAY SERVIÇOS GERAIS
F. C. SARÁBIA & CIA LTDA
CNPJ: 10.926.818/0001-93, Inscrição Municipal 5834 e IE: Isento
Rua: Primo Danbrós n° 1044
Jd. Jardim Simone III, Paranavaí – Paraná - CEP: 87.711-640
Fone: (44) 3423-7158 / 99133-7040
E-mail: prfabiosarabia@hotmail.com

ANEXO II

EDITAL TOMADA DE PREÇO N° 02/2019
PROCESSO N° 93/2019

CREDENCIAMENTO

F. C. SARÁBIA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 10.926.818/0001-93, sediada na Rua: Primo Danbrós n° 1044 Jd. Jardim Simone III, Paranavaí – Paraná - CEP: 87.711, CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. FÁBIO CHIARELLI SARABIA, RG 8.208.539-4 SSP/PR CPF N°.035.470.619-54, para representá-lo em todos os atos do edital acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todo os demais atos pertinentes ao certame,

Empresa: F. C. SARABIA & CIA LTDA – CNPJ: 10.926.818/0001-93
Sócio-Gerente: FÁBIO CHIARELLI SARABIA
RG: 8.208.539-4 SSP/PR CPF: 035.470.619-54

Paranavaí, 29 de maio de 2019

10926818/0001-93
F. C SARABIA & CIA. LTDA. - ME
RUA PRIMO DANBROS, 1.044
RESID. FAZENDA SIMONE - CEP 87711-640
PARANAVAÍ - PR

EL SHADAY SERVIÇOS GERAIS
F. C. SARÁBIA & CIA LTDA
CNPJ: 10.926.818/0001-93, Inscrição Municipal 5834 e IE: Isento
Rua: Primo Danbrós n° 1044
Jd. Jardim Simone III, Paranavaí – Paraná - CEP: 87.711-640
Fone: (44) 3423-7158 / 99133-7040
E-mail: prfabiosarabia@hotmail.com

ANEXO V

EDITAL TOMADA DE PREÇO N° 02/2019
PROCESSO N° 93/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇO N° 02/2019

F. C. SARÁBIA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.926.818/0001-93, sediada na _Rua: Primo Danbrós n° 1044 Jd. Jardim Simone III, Paranavaí – Paraná - CEP: 87.711-640. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido diferenciado e simplificado conferido pela legislação

Empresa: F. C. SARABIA & CIA LTDA – CNPJ: 10.926.818/0001-93
Sócio-Gerente: FÁBIO CHIARELLI SARABIA
RG: 8.208.539-4 SSP/PR CPF: 035.470.619-54

Paranavaí, 29 de maio de 2019

10926818/0001-93
F. C SARABIA & CIA. LTDA. - ME
RUA PRIMO DANBROS, 1.044
RESID. FAZENDA SIMONE - CEP 87711-640
PARANAVAÍ - PR

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
F C SARABIA & CIA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0651272-8	10.926.818/0001-93	24/06/2009	19/06/2009

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA Primo Danbrós, 1044, Residencial Fazenda Simone, PARANAVAÍ, PR, 87.711-640

Objeto Social
SERVIÇOS DE PODA E ERRADICAÇÃO DE ARVORES, JARDINAGENS, INCLUSIVE PLANTIO DE GRAMADO, ARVORES E FLORES, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROÇADA E CAPINA DE GRAMA E VEGETAÇÃO EM RODOVIAS MUNICIPAIS, ESTADUAL E FEDERAL, CANTEIROS, PRAÇAS, ESCOLAS, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CAMPO DE FUTEBOL, ESTADIOS MUNICIPAIS, CEMITERIO , VARREDURA DE RUAS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, BLOQUETES, PARALELEPIPEDOS E PINTURAS DE MEIO FIO, POSTES, PLACAS E FAIXA DE SINALIZAÇÃO DE RUAS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS, CONSERVAÇÃO DE PREDIOS URBANO E DOMICILIAR, PISCINAS, ÁREAS ESPORTIVAS, CANALETAS E BOCA DE LOBO E BUEIROS, SERVIÇO DE PINTURA EM PREDIOS, CONDOMINIOS, EDIFICAÇÕES DE QUALQUER TIPO, SERVIÇOS HIDRAULICOS , OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NAS LATERAIS DE RUAS E AVENIDAS, OBRAS DE INSTALAÇÕES NA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, LAVANDERIA, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, CONTRATAÇÃO DE VEICULO ¿ CAMINHÃO, KOMBI, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR, COM OU SEM CONDUTOR, COLETA DE LIXO DESCARTAVEIS, ENTULHOS E LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE REBOQUE E SEMI-REBOQUE, CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PERMANENTE, SERVIÇOS DE CAPTURA, APREENSÃO E TRANSPORTE DE ANIMAIS ABANDONADOS EM RODOVIAS E VIAS PUBLICAS, COM ALOJAMENTO DE CURTA DURAÇÃO, ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERADOR DE TRATOR E MAQUINAS PESADAS, ATIVIDADE DE AULA DE MUSICA, ATIVIDADE DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO DE EVENTOS DE TEATRO, ATIVIDADES DE PROFESSORES AUTÔNOMOS, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS COMBINADOS PARA TERCEIROS SECRETARIAS E RECEPCIONISTAS, SERVIÇ DE PORTEIRO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES.

Capital: R$ 174.000,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R$ 174.000,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
FABIO CHIARELLI SARABIA 035.470.619-54	87.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARIA ROSA PEREIRA NEVES SARABIA 929.902.319-00	87.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

19/203565-7

PARANAVAÍ - PR, 28 de marco de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
F C SARABIA & CIA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
41 2 0651272-8	10.926.818/0001-93

Último Arquivamento

Data: 19/03/2019 Número: 20191430625

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

PARANAVAÍ - PR, 28 de marco de 2019

19/203565-7

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
F.C SARABIA & CIA LTDA
CNPJ- 10.926.818/0001-93
NIRE- 41206512728

Fls: 01/03

FABIO CHIARELLI SARABIA, brasileiro, natural da cidade de Paranavaí-Pr, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na data de 18/01/1980, empresário, portador do documento de Identidade RG- 8.208.539-4 SSP-PR e com o CPF- 035.470.619-54, Carteira Nacional de Habilitação Emitida Pelo DETRAN-PR nº 03086299016 residente e domiciliado na Rua Primo Danbrós, 1044, Residencial Fazenda Simone, CEP-87711-640, Paranavaí - Pr.

MARIA ROSA PEREIRA NEVES SARABIA, brasileira, natural da cidade de Paranavai - Pr, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida na data 21/08/1970, empresária, portadora do documento de Identidade RG- 6.239.561-3 SSP-PR e com o CPF- 929.902.319-00, Carteira Nacional e Habilitação emitida delo DETRAN-PR Nº 01605786731, residente e domiciliada na Rua Primo Danbrós, 1044, Residencial Fazenda Simone, CEP-87711-640, Paranavaí - Pr.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de F. C SARABIA & CIA LTDA com sede e domicilio na RUA DR. OSVALDO SILVEIRA, 338/A, JD. POR DO SOL CEP- 87595-000, PALOTINA-PR.. Com seu contrato social Registrado na Junta Comercial do Estado Paraná, sob o nº41206512728 na data de 24/06/2009, inscrita no CNPJ/MF nº 10.926.818/0001-93, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE: O endereço que antes funcionava na RUA DR. OSVALDO SILVEIRA, 338/A, JD. POR DO SOL CEP- 87595-000, PALOTINA-PR. a partir desta data passa a funcionar na RUA PRIMO DANBRÓS, 1044, RESIDENCIAL FAZENDA SIMONE, CEP- 87711-640 – PARANAVAÍ-PR,

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL: Altera-se o objeto social para: SERVIÇOS DE PODA E ERRADICAÇÃO DE ARVORES, JARDINAGENS, INCLUSIVE PLANTIO DE GRAMADO, ARVORES E FLORES, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROÇADA E CAPINA DE GRAMA E VEGETAÇÃO EM RODOVIAS MUNICIPAIS, ESTADUAL E FEDERAL, CANTEIROS, PRAÇAS, ESCOLAS, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CAMPO DE FUTEBOL, ESTADIOS MUNICIPAIS, CEMITERIO , VARREDURA DE RUAS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2019 11:52 SOB Nº 20191430625.
PROTOCOLO: 191430625 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901219812. NIRE: 41206512728.
F C SARABIA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE F.C SARABIA & CIA LTDA CNPJ- 10.926.818/0001-93 NIRE- 41206512728

ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, BLOQUETES, PARALELEPIPEDOS E PINTURAS DE MEIO FIO, POSTES, PLACAS E FAIXA DE SINALIZAÇÃO DE RUAS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS, CONSERVAÇÃO DE PREDIOS URBANO E DOMICILIAR, PISCINAS, ÁREAS ESPORTIVAS, CANALETAS E BOCA DE LOBO E BUEIROS, SERVIÇO DE PINTURA EM PREDIOS, CONDOMINIOS, EDIFICAÇÕES DE QUALQUER TIPO, SERVIÇOS HIDRAULICOS , OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NAS LATERAIS DE RUAS E AVENIDAS, OBRAS DE INSTALAÇÕES NA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, LAVANDERIA, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, CONTRATAÇÃO DE VEICULO – CAMINHÃO, KOMBI, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR, COM OU SEM CONDUTOR, COLETA DE LIXO DESCARTAVEIS, ENTULHOS E LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE REBOQUE E SEMI-REBOQUE, CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PERMANENTE, SERVIÇOS DE CAPTURA, APREENSÃO E TRANSPORTE DE ANIMAIS ABANDONADOS EM RODOVIAS E VIAS PUBLICAS, COM ALOJAMENTO DE CURTA DURAÇÃO, ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERADOR DE TRATOR E MAQUINAS PESADAS, ATIVIDADE DE AULA DE MUSICA, ATIVIDADE DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO DE EVENTOS DE TEATRO, ATIVIDADES DE PROFESSORES AUTÔNOMOS, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS COMBINADOS PARA TERCEIROS SECRETARIAS E RECEPCIONISTAS, SERVIÇ DE PORTEIRO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí – PR para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições da presente alteração.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em Via Única de igual teor e forma, devidamente rubricados pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2019 11:52 SOB Nº 20191430625.
PROTOCOLO: 191430625 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901219812. NIRE: 41206512728.
F C SARABIA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
F.C SARABIA & CIA LTDA
CNPJ- 10.926.818/0001-93
NIRE- 41206512728

Fls: 03/03

Paranavaí -PR, 28 de Fevereiro de 2019.

FABIO CHIARELLI SARABIA

MARIA ROSA PEREIRA NEVES SARABIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2019 11:52 SOB Nº 20191430625.
PROTOCOLO: 191430625 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901219812. NIRE: 41206512728.
F C SARABIA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE F.C SARABIA & CIA LTDA CNPJ- 10.926.818/0001-93 NIRE- 41206512728

FABIO CHIARELLI SARABIA, brasileiro, natural da cidade de Paranavaí-Pr, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na data de 18/01/1980, empresário, portador do documento de Identidade RG- 8.208.539-4 SSP-PR e com o CPF- 035.470.619-54, Carteira Nacional de Habilitação Emitida Pelo DETRAN-PR nº 03086299016 residente e domiciliado na Rua Primo Danbrós, 1044, Residencial Fazenda Simone, CEP-87711-640, Paranavaí - Pr.

MARIA ROSA PEREIRA NEVES SARABIA, brasileira, natural da cidade de Paranavaí - Pr, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida na data 21/08/1970, empresária, portadora do documento de Identidade RG- 6.239.561-3 SSP-PR e com o CPF- 929.902.319-00, Carteira Nacional e Habilitação emitida delo DETRAN-PR Nº 01605786731, residente e domiciliada na Rua Primo Danbrós, 1044, Residencial Fazenda Simone, CEP-87711-640, Paranavaí - Pr.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **F. C SARABIA & CIA LTDA** com sede e domicilio na RUA DR. OSVALDO SILVEIRA, 338/A, JD. POR DO SOL, CEP-87595-000, PALOTINA - PR. Com seu contrato social Registrado na Junta Comercial do Estado Paraná, sob o nº41206512728 na data de 24/06/2009, inscrita no CNPJ/MF nº 10.926.818/0001-93, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO SOCIAL: Altera-se o ramo de atividades da sede para SERVIÇOS DE PODA E ERRADICAÇÃO DE ARVORES, JARDINAGENS, INCLUSIVE PLANTIO DE GRAMADO, ARVORES E FLORES, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROÇADA E CAPINA DE GRAMA E VEGETAÇÃO EM RODOVIAS MUNICIPAIS, ESTADUAL E FEDERAL, CANTEIROS, PRAÇAS, ESCOLAS, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CAMPO DE FUTEBOL, ESTADIOS MUNICIPAIS, CEMITERIO CNAE- 8130-3/00, VARREDURA DE RUAS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, BLOQUETES, PARALELEPIPEDOS E PINTURAS DE MEIO FIO, POSTES, PLACAS E FAIXA DE SINALIZAÇÃO DE RUAS-CNAE-4211-1/02, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS CNAE-8129-0/00, CONSERVAÇÃO DE PREDIOS URBANO E DOMICILIAR, PISCINAS, ÁREAS ESPORTIVAS, CANALETAS E BOCA DE LOBO E BUEIROS, SERVIÇO DE PINTURA EM PREDIOS, CONDOMINIOS, EDIFICAÇÕES DE QUALQUER TIPO CNAE-4330-4/04, SERVIÇOS HIDRAULICOS CNAE-4322-3/01, OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 09:48 SOB Nº 20185770878.
PROTOCOLO: 185770878 DE 2018-10-23 09:48:24.594554. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804461517. NIRE: 41206512728.
F C SARABIA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
F.C SARABIA & CIA LTDA
CNPJ- 10.926.818/0001-93
NIRE- 41206512728

NAS LATERAIS DE RUAS E AVENIDAS CNAE-42138/00, OBRAS DE INSTALAÇÕES NA CONSTRUÇÃO CNAE-4329-1/99,OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CNAE-4330-4/99, SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, LAVANDERIA CNAE- 8121-4/00, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, CONTRATAÇÃO DE VEICULO – CAMINHÃO, KOMBI, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR, COM OU SEM CONDUTOR, CNAE- 4930-2/01, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA CNAE 4923-0/02, COLETA DE LIXO DESCARTAVEIS, ENTULHOS E LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE REBOQUE E SEMI-REBOQUE CNAE-7719-5/99, CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PERMANENTE, SERVIÇOS DE CAPTURA, APREENSÃO E TRANSPORTE DE ANIMAIS ABANDONADOS EM RODOVIAS E VIAS PUBLICAS, COM ALOJAMENTO DE CURTA DURAÇÃO-CNAE-0162-8/99. ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERADOR DE TRATOR E MAQUINAS PESADAS-CNAE-0161-0/99, ATIVIDADE DE AULA DE MUSICA CNAE-8592-9/03, ATIVIDADE DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO DE EVENTOS DE TEATRO CNAE-9001-9/01, ATIVIDADES DE PROFESSORES AUTÔNOMOS CNAE-8599-6/99, SERVIÇO ADMINISTRATIVOS COMBINADOS PARA TERCEIROS SECRETARIAS E RECEPCIONISTAS CNAE 8211-3/00, SERVIÇO DE PORTEIRO CNAE 8111-7/00, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES CNAE – 4520-0/01, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES CNAE – 4520-0/02.

CLAUSULA SEGUNDA: - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **FABIO CHIARELLI SARABIA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 09:48 SOB Nº 20185770878.
PROTOCOLO: 185770878 DE 2018-10-23 09:48:24.594554. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804461517. NIRE: 41206512728.
F C SARABIA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

§ 2.° - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA TERCEIRA: - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA: - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA QUINTA: - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA:- EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 09:48 SOB Nº 20185770878.
PROTOCOLO: 185770878 DE 2018-10-23 09:48:24.594554. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804461517. NIRE: 41206512728.
F C SARABIA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
F.C SARABIA & CIA LTDA
CNPJ- 10.926.818/0001-93
NIRE- 41206512728

CLÁUSULA SETIMA: - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA NONA:- FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida lei nº10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

F. C SARABIA & CIA LTDA

FABIO CHIARELLI SARABIA, brasileiro, natural da cidade de Paranavaí-Pr, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 09:48 SOB Nº 20185770878.
PROTOCOLO: 185770878 DE 2018-10-23 09:48:24.594554. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804461517. NIRE: 41206512728.
F C SARABIA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE F.C SARABIA & CIA LTDA CNPJ- 10.926.818/0001-93 NIRE- 41206512728

data de 18/01/1980, empresário, portador do documento de Identidade RG- 8.208.539-4 SSP-PR e com o CPF- 035.470.619-54, Carteira Nacional de Habilitação Emitida Pelo DETRAN-PR nº 03086299016 residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, à Rua Benedito Pereira Filho, 99, Jd. Estrela, CEP-87708-070.

MARIA ROSA PEREIRA NEVES SARABIA, brasileira, natural da cidade de Paranavaí - Pr, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida na data 21/08/1970, empresária, portadora do documento de Identidade RG- 6.239.561-3 SSP-PR e com o CPF- 929.902.319-00, Carteira Nacional e Habilitação emitida delo DETRAN-PR Nº 01605786731, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí - Pr, à Rua Benedito Pereira Tangerino Filho, 99, Jd. Estrela, CEP-87708-070.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **F. C SARABIA & CIA LTDA** com sede e domicilio na RUA DR. OSVALDO SILVEIRA, 338/A, JD. POR DO SOL, CEP-87595-000, PALOTINA - PR. Com seu contrato social Registrado na Junta Comercial do Estado Paraná, sob o nº41206512728 na data de 24/06/2009, inscrita no CNPJ/MF nº 10.926.818/0001-93, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **F. C SARABIA & CIA LTDA** e tem sede e domicilio na RUA DR. OSVALDO SILVEIRA, 338/A, JD. POR DO SOL, CEP-87595-000, PALOTINA - PR

CLÁUSULA SEGUNDA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de Junho de 2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: SERVIÇOS DE PODA E ERRADICAÇÃO DE ARVORES, JARDINAGENS, INCLUSIVE PLANTIO DE GRAMADO, ARVORES E FLORES, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROÇADA E CAPINA DE GRAMA E

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 09:48 SOB Nº 20185770878.
PROTOCOLO: 185770878 DE 2018-10-23 09:48:24.594554. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804461517. NIRE: 41206512728.
F C SARABIA & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
F.C SARABIA & CIA LTDA
CNPJ- 10.926.818/0001-93
NIRE- 41206512728

VEGETAÇÃO EM RODOVIAS MUNICIPAIS, ESTADUAL E FEDERAL, CANTEIROS, PRAÇAS, ESCOLAS, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CAMPO DE FUTEBOL, ESTADIOS MUNICIPAIS, CEMITERIO CNAE-8130-3/00, VARREDURA DE RUAS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, BLOQUETES PARALELEPIPEDOS E PINTURAS DE MEIO FIO, POSTES, PLACAS E FAIXA DE SINALIZAÇÃO DE RUAS-CNAE-4211-1/02, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS CNAE-8129-0/00, CONSERVAÇÃO DE PREDIOS URBANO E DOMICILIAR, PISCINAS, ÁREAS ESPORTIVAS, CANALETAS E BOCA DE LOBO E BUEIROS, SERVIÇO DE PINTURA EM PREDIOS, CONDOMINIOS, EDIFICAÇÕES DE QUALQUER TIPO CNAE-4330-4/04, SERVIÇOS HIDRAULICOS CNAE-4322-3/01, OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NAS LATERAIS DE RUAS E AVENIDAS CNAE-42138/00, OBRAS DE INSTALAÇÕES NA CONSTRUÇÃO CNAE-4329-1/99,OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CNAE-4330-4/99, SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, LAVANDERIA CNAE- 8121-4/00, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, CONTRATAÇÃO DE VEICULO – CAMINHÃO, KOMBI, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR, COM OU SEM CONDUTOR, CNAE- 4930-2/01, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA CNAE 4923-0/02, COLETA DE LIXO DESCARTAVEIS, ENTULHOS E LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE REBOQUE E SEMI-REBOQUE CNAE-7719-5/99, CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PERMANENTE, SERVIÇOS DE CAPTURA, APREENSÃO E TRANSPORTE DE ANIMAIS ABANDONADOS EM RODOVIAS E VIAS PUBLICAS, COM ALOJAMENTO DE CURTA DURAÇÃO-CNAE-0162-8/99. ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERADOR DE TRATOR E MAQUINAS PESADAS-CNAE-0161-0/99, ATIVIDADE DE AULA DE MUSICA CNAE-8592-9/03, ATIVIDADE DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO DE EVENTOS DE TEATRO CNAE-9001-9/01, ATIVIDADES DE PROFESSORES AUTÔNOMOS CNAE-8599-6/99, SERVIÇO ADMINISTRATIVOS COMBINADOS PARA TERCEIROS SECRETARIAS E RECEPCIONISTAS CNAE 8211-3/00, SERVIÇO DE PORTEIRO CNAE 8111-7/00, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES CNAE – 4520-0/01, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES CNAE – 4520-0/02.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social de R$ 174.000,00(Cento e Setenta e Quatro Mil Reais) integralizado com R$ 64.000,00(Sessenta e Quatro Mil Reais)

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 09:48 SOB Nº 20185770878.
PROTOCOLO: 185770878 DE 2018-10-23 09:48:24.594554. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804461517. NIRE: 41206512728.
F C SARABIA & CIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
F.C SARABIA & CIA LTDA
CNPJ- 10.926.818/0001-93
NIRE- 41206512728

em moeda corrente no pais e R$ 110.000,00(Cento e Dez Mil reais) com os Veículos CAR/CAMINHÃO/C.ABERTA, COMB, DIESEL, GM/CHEVROLET D60 ANO 1978, COR MARROM, CHASSI BC68352H04632, CAR/CAMINHÃO /C.ABERTA, COMB. DIESEL, M. BENS/L 1113, COR AZUL, ANO 1971,PLACA AEK-8328, CHASSI 344032150178978 e CAR/CAMINHÃO/C.ABERTA COMB. DIESEL, M. BENZ/L 1113 ANO 1979, COR VERMELHA, CHASSI 34404112468020, PLACA ACC-0966, Ficando dividido entre os sócios da seguinte forma:

SOCIO	%	QUOTAS	R$
FABIO CHIARELLI SARABIA	50	87.000	87.000,00
MARIA ROSA PEREIRA NEVES SARABIA	50	87.000	87.000,00
TOTAL	100.00	174.000	174.000,00

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SETIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **FABIO CHIARELLI SARABIA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 09:48 SOB Nº 20185770878.
PROTOCOLO: 185770878 DE 2018-10-23 09:48:24 594554. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804461517. NIRE: 41206512728.
F C SARABIA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.° - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.° - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DECIMA: RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião , o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 09:48 SOB Nº 20185770878.
PROTOCOLO: 185770878 DE 2018-10-23 09:48:24.594554. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804461517. NIRE: 41206512728.
F C SARABIA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
F.C SARABIA & CIA LTDA
CNPJ- 10.926.818/0001-93
NIRE- 41206512728

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paranavaí-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em Via Única de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paranavaí -PR, 20 de Setembro de 2018.

FABIO CHIARELLI SARABIA

MARIA ROSA PEREIRA NEVES SARABIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 09:48 SOB Nº 20185770878.
PROTOCOLO: 185770878 DE 2018-10-23 09:48:24.594554. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804461517. NIRE: 41206512728.
F C SARABIA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
F.C SARABIA & CIA LTDA
CNPJ- 10.926.818/0001-93
NIRE- 41206512728

FABIO CHIARELLI SARABIA, brasileiro, natural da cidade de Paranavaí-Pr, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na data de 18/01/1980, empresário, portador do documento de Identidade RG- 8.208.539-4 SSP-PR e com o CPF- 035.470.619-54, Carteira Nacional de Habilitação Emitida Pelo DETRAN-PR nº 03086299016 residente e domiciliado na Rua Primo Danbrós, 1044, Residencial Fazenda Simone, CEP-87711-640, Paranavaí - Pr.

MARIA ROSA PEREIRA NEVES SARABIA, brasileira, natural da cidade de Paranavaí - Pr, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida na data 21/08/1970, empresária, portadora do documento de Identidade RG- 6.239.561-3 SSP-PR e com o CPF- 929.902.319-00, Carteira Nacional e Habilitação emitida delo DETRAN-PR Nº 01605786731, residente e domiciliada na Rua Primo Danbrós, 1044, Residencial Fazenda Simone, CEP-87711-640, Paranavaí - Pr.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **F. C SARABIA & CIA LTDA** com sede e domicilio na RUA DR. OSVALDO SILVEIRA, 338/A, JD. POR DO SOL, CEP-87595-000, PALOTINA - PR. Com seu contrato social Registrado na Junta Comercial do Estado Paraná, sob o nº41206512728 na data de 24/06/2009, inscrita no CNPJ/MF nº 10.926.818/0001-93, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO SOCIAL: Altera-se o ramo de atividades da sede para SERVIÇOS DE PODA E ERRADICAÇÃO DE ARVORES, JARDINAGENS, INCLUSIVE PLANTIO DE GRAMADO, ARVORES E FLORES, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROÇADA E CAPINA DE GRAMA E VEGETAÇÃO EM RODOVIAS MUNICIPAIS, ESTADUAL E FEDERAL, CANTEIROS, PRAÇAS, ESCOLAS, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CAMPO DE FUTEBOL, ESTADIOS MUNICIPAIS, CEMITERIO CNAE- 8130-3/00, VARREDURA DE RUAS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, BLOQUETES, PARALELEPIPEDOS E PINTURAS DE MEIO FIO, POSTES, PLACAS E FAIXA DE SINALIZAÇÃO DE RUAS-CNAE-4211-1/02, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS CNAE-8129-0/00, CONSERVAÇÃO DE PREDIOS URBANO E DOMICILIAR, PISCINAS, ÁREAS ESPORTIVAS, CANALETAS E BOCA DE LOBO E BUEIROS, SERVIÇO DE PINTURA EM PREDIOS, CONDOMINIOS, EDIFICAÇÕES DE QUALQUER TIPO CNAE-4330-4/04, SERVIÇOS HIDRAULICOS CNAE-4322-3/01, OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 09:48 SOB Nº 20185770878.
PROTOCOLO: 185770878 DE 2018-10-23 09:48:24.594554. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804461517. NIRE: 41206512728.
F C SARABIA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
F.C SARABIA & CIA LTDA
CNPJ- 10.926.818/0001-93
NIRE- 41206512728

NAS LATERAIS DE RUAS E AVENIDAS CNAE-42138/00, OBRAS DE INSTALAÇÕES NA CONSTRUÇÃO CNAE-4329-1/99,OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CNAE-4330-4/99, SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, LAVANDERIA CNAE- 8121-4/00, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, CONTRATAÇÃO DE VEICULO - CAMINHÃO, KOMBI, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR, COM OU SEM CONDUTOR, CNAE- 4930-2/01, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA CNAE 4923-0/02, COLETA DE LIXO DESCARTAVEIS, ENTULHOS E LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE REBOQUE E SEMI-REBOQUE CNAE-7719-5/99, CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PERMANENTE, SERVIÇOS DE CAPTURA, APREENSÃO E TRANSPORTE DE ANIMAIS ABANDONADOS EM RODOVIAS E VIAS PUBLICAS, COM ALOJAMENTO DE CURTA DURAÇÃO-CNAE-0162-8/99. ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERADOR DE TRATOR E MAQUINAS PESADAS-CNAE-0161-0/99, ATIVIDADE DE AULA DE MUSICA CNAE-8592-9/03, ATIVIDADE DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO DE EVENTOS DE TEATRO CNAE-9001-9/01, ATIVIDADES DE PROFESSORES AUTÔNOMOS CNAE-8599-6/99, SERVIÇO ADMINISTRATIVOS COMBINADOS PARA TERCEIROS SECRETARIAS E RECEPCIONISTAS CNAE 8211-3/00, SERVIÇO DE PORTEIRO CNAE 8111-7/00, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES CNAE – 4520-0/01, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES CNAE – 4520-0/02.

CLAUSULA SEGUNDA: - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **FABIO CHIARELLI SARABIA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.° - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 09:48 SOB Nº 20185770878.
PROTOCOLO: 185770878 DE 2018-10-23 09:48:24.594554. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804461517. NIRE: 41206512728.
F C SARABIA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
F.C SARABIA & CIA LTDA
CNPJ- 10.926.818/0001-93
NIRE- 41206512728

§ 2.° - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA TERCEIRA: - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA: - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA QUINTA: - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA:- EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 09:48 SOB Nº 20185770878.
PROTOCOLO: 185770878 DE 2018-10-23 09:48:24.594554. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804461517. NIRE: 41206512728.
F C SARABIA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
F.C SARABIA & CIA LTDA
CNPJ- 10.926.818/0001-93
NIRE- 41206512728

CLÁUSULA SETIMA: - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA: - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA NONA:- FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida lei nº10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

F. C SARABIA & CIA LTDA

FABIO CHIARELLI SARABIA, brasileiro, natural da cidade de Paranavaí-Pr, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 09:48 SOB Nº 20185770878.
PROTOCOLO: 185770878 DE 2018-10-23 09:48:24.594554. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804461517. NIRE: 41206512728.
F C SARABIA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE F.C SARABIA & CIA LTDA CNPJ- 10.926.818/0001-93 NIRE- 41206512728

data de 18/01/1980, empresário, portador do documento de Identidade RG- 8.208.539-4 SSP-PR e com o CPF- 035.470.619-54, Carteira Nacional de Habilitação Emitida Pelo DETRAN-PR nº 03086299016 residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-Pr, à Rua Benedito Pereira Filho, 99, Jd. Estrela, CEP-87708-070.

MARIA ROSA PEREIRA NEVES SARABIA, brasileira, natural da cidade de Paranavaí - Pr, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida na data 21/08/1970, empresária, portadora do documento de Identidade RG- 6.239.561-3 SSP-PR e com o CPF- 929.902.319-00, Carteira Nacional e Habilitação emitida delo DETRAN-PR Nº 01605786731, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí - Pr, à Rua Benedito Pereira Tangerino Filho, 99, Jd. Estrela, CEP-87708-070.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **F. C SARABIA & CIA LTDA** com sede e domicilio na RUA DR. OSVALDO SILVEIRA, 338/A, JD. POR DO SOL, CEP-87595-000, PALOTINA - PR. Com seu contrato social Registrado na Junta Comercial do Estado Paraná, sob o nº41206512728 na data de 24/06/2009, inscrita no CNPJ/MF nº 10.926.818/0001-93, resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **F. C SARABIA & CIA LTDA** e tem sede e domicilio na RUA DR. OSVALDO SILVEIRA, 338/A, JD. POR DO SOL, CEP-87595-000, PALOTINA - PR

CLÁUSULA SEGUNDA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de Junho de 2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: SERVIÇOS DE PODA E ERRADICAÇÃO DE ARVORES, JARDINAGENS, INCLUSIVE PLANTIO DE GRAMADO, ARVORES E FLORES, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROÇADA E CAPINA DE GRAMA E

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 09:48 SOB Nº 20185770878.
PROTOCOLO: 185770878 DE 2018-10-23 09:48:24.594554. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804461517. NIRE: 41206512728.
F C SARABIA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE F.C SARABIA & CIA LTDA CNPJ- 10.926.818/0001-93 NIRE- 41206512728

VEGETAÇÃO EM RODOVIAS MUNICIPAIS, ESTADUAL E FEDERAL, CANTEIROS, PRAÇAS, ESCOLAS, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CAMPO DE FUTEBOL, ESTADIOS MUNICIPAIS, CEMITERIO CNAE-8130-3/00, VARREDURA DE RUAS ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, BLOQUETES PARALELEPIPEDOS E PINTURAS DE MEIO FIO, POSTES, PLACAS E FAIXA DE SINALIZAÇÃO DE RUAS-CNAE-4211-1/02, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS CNAE-8129-0/00, CONSERVAÇÃO DE PREDIOS URBANO E DOMICILIAR, PISCINAS, ÁREAS ESPORTIVAS, CANALETAS E BOCA DE LOBO E BUEIROS, SERVIÇO DE PINTURA EM PREDIOS, CONDOMINIOS, EDIFICAÇÕES DE QUALQUER TIPO CNAE-4330-4/04, SERVIÇOS HIDRAULICOS CNAE-4322-3/01, OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NAS LATERAIS DE RUAS E AVENIDAS CNAE-42138/00, OBRAS DE INSTALAÇÕES NA CONSTRUÇÃO CNAE-4329-1/99,OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO CNAE-4330-4/99, SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, LAVANDERIA CNAE- 8121-4/00, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, CONTRATAÇÃO DE VEICULO – CAMINHÃO, KOMBI, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR, COM OU SEM CONDUTOR, CNAE- 4930-2/01, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA CNAE 4923-0/02, COLETA DE LIXO DESCARTAVEIS, ENTULHOS E LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE REBOQUE E SEMI-REBOQUE CNAE-7719-5/99, CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PERMANENTE, SERVIÇOS DE CAPTURA, APREENSÃO E TRANSPORTE DE ANIMAIS ABANDONADOS EM RODOVIAS E VIAS PUBLICAS, COM ALOJAMENTO DE CURTA DURAÇÃO-CNAE-0162-8/99. ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERADOR DE TRATOR E MAQUINAS PESADAS-CNAE-0161-0/99, ATIVIDADE DE AULA DE MUSICA CNAE-8592-9/03, ATIVIDADE DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO DE EVENTOS DE TEATRO CNAE-9001-9/01, ATIVIDADES DE PROFESSORES AUTÔNOMOS CNAE-8599-6/99, SERVIÇO ADMINISTRATIVOS COMBINADOS PARA TERCEIROS SECRETARIAS E RECEPCIONISTAS CNAE 8211-3/00, SERVIÇO DE PORTEIRO CNAE 8111-7/00, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES CNAE – 4520-0/01, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES CNAE – 4520-0/02.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social de R$ 174.000,00(Cento e Setenta e Quatro Mil Reais) integralizado com R$ 64.000,00(Sessenta e Quatro Mil Reais)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 09:48 SOB Nº 20185770878.
PROTOCOLO: 185770878 DE 2018-10-23 09:48:24.594554. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804461517. NIRE: 41206512728.
F C SARABIA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
F.C SARABIA & CIA LTDA
CNPJ- 10.926.818/0001-93
NIRE- 41206512728

em moeda corrente no pais e R$ 110.000,00(Cento e Dez Mil reais) com os Veículos CAR/CAMINHÃO/C.ABERTA, COMB, DIESEL, GM/CHEVROLET D60 ANO 1978, COR MARROM, CHASSI BC68352H04632, CAR/CAMINHÃO /C.ABERTA, COMB. DIESEL, M. BENS/L 1113, COR AZUL, ANO 1971,PLACA AEK-8328, CHASSI 344032150178978 e CAR/CAMINHÃO/C.ABERTA COMB. DIESEL, M. BENZ/L 1113 ANO 1979, COR VERMELHA, CHASSI 34404112468020, PLACA ACC-0966, Ficando dividido entre os sócios da seguinte forma:

SOCIO	%	QUOTAS	R$
FABIO CHIARELLI SARABIA	50	87.000	87.000,00
MARIA ROSA PEREIRA NEVES SARABIA	50	87.000	87.000,00
TOTAL	100.00	174.000	174.000,00

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SETIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA OITAVA: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá ao sócio **FABIO CHIARELLI SARABIA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 09:48 SOB Nº 20185770878.
PROTOCOLO: 185770878 DE 2018-10-23 09:48:24.594554. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804461517. NIRE: 41206512728.
F C SARABIA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DECIMA: RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião , o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 09:48 SOB Nº 20185770878.
PROTOCOLO: 185770878 DE 2018-10-23 09:48:24.594554. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804461517. NIRE: 41206512728.
F C SARABIA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
F.C SARABIA & CIA LTDA
CNPJ- 10.926.818/0001-93
NIRE- 41206512728

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paranavaí-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em Via Única de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paranavaí -PR, 20 de Setembro de 2018.

FABIO CHIARELLI SARABIA

MARIA ROSA PEREIRA NEVES SARABIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2018 09:48 SOB Nº 20185770878.
PROTOCOLO: 185770878 DE 2018-10-23 09:48:24.594554. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804461517. NIRE: 41206512728.
F C SARABIA & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
F.C SARABIA & CIA LTDA
CNPJ- 10.926.818/0001-93
NIRE- 41206512728

FABIO CHIARELLI SARABIA, brasileiro, natural da cidade de Paranavaí-Pr, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido na data de 18/01/1980, empresário, portador do documento de Identidade RG- 8.208.539-4 SSP-PR e com o CPF- 035.470.619-54, Carteira Nacional de Habilitação Emitida Pelo DETRAN-PR nº 03086299016 residente e domiciliado na Rua Primo Danbrós, 1044, Residencial Fazenda Simone, CEP-87711-640, Paranavaí - Pr.

MARIA ROSA PEREIRA NEVES SARABIA, brasileira, natural da cidade de Paranavai - Pr, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida na data 21/08/1970, empresária, portadora do documento de Identidade RG- 6.239.561-3 SSP-PR e com o CPF- 929.902.319-00, Carteira Nacional e Habilitação emitida delo DETRAN-PR Nº 01605786731, residente e domiciliada na Rua Primo Danbrós, 1044, Residencial Fazenda Simone, CEP-87711-640, Paranavaí - Pr.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **F. C SARABIA & CIA LTDA** com sede e domicilio na **RUA DR. OSVALDO SILVEIRA, 338/A, JD. POR DO SOL CEP- 87595-000, PALOTINA-PR.**. Com seu contrato social Registrado na Junta Comercial do Estado Paraná, sob o nº41206512728 na data de 24/06/2009, inscrita no CNPJ/MF nº 10.926.818/0001-93, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE: O endereço que antes funcionava na **RUA DR. OSVALDO SILVEIRA, 338/A, JD. POR DO SOL CEP- 87595-000, PALOTINA-PR.** a partir desta data passa a funcionar na **RUA PRIMO DANBRÓS, 1044, RESIDENCIAL FAZENDA SIMONE, CEP- 87711-640 – PARANAVAÍ-PR,**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL: Altera-se o objeto social para: SERVIÇOS DE PODA E ERRADICAÇÃO DE ARVORES, JARDINAGENS, INCLUSIVE PLANTIO DE GRAMADO, ARVORES E FLORES, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROÇADA E CAPINA DE GRAMA E VEGETAÇÃO EM RODOVIAS MUNICIPAIS, ESTADUAL E FEDERAL, CANTEIROS, PRAÇAS, ESCOLAS, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CAMPO DE FUTEBOL, ESTADIOS MUNICIPAIS, CEMITERIO , VARREDURA DE RUAS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2019 11:52 SOB Nº 20191430625.
PROTOCOLO: 191430625 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901219812. NIRE: 41206512728.
F C SARABIA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
F.C SARABIA & CIA LTDA
CNPJ- 10.926.818/0001-93
NIRE- 41206512728

ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO, BLOQUETES, PARALELEPIPEDOS E PINTURAS DE MEIO FIO, POSTES, PLACAS E FAIXA DE SINALIZAÇÃO DE RUAS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS, CONSERVAÇÃO DE PREDIOS URBANO E DOMICILIAR, PISCINAS, ÁREAS ESPORTIVAS, CANALETAS E BOCA DE LOBO E BUEIROS, SERVIÇO DE PINTURA EM PREDIOS, CONDOMINIOS, EDIFICAÇÕES DE QUALQUER TIPO, SERVIÇOS HIDRAULICOS , OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM RUAS, PRAÇAS CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NAS LATERAIS DE RUAS E AVENIDAS, OBRAS DE INSTALAÇÕES NA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, LAVANDERIA, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, CONTRATAÇÃO DE VEICULO – CAMINHÃO, KOMBI, PÁ CARREGADEIRA, TRATOR, COM OU SEM CONDUTOR, COLETA DE LIXO DESCARTAVEIS, ENTULHOS E LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE REBOQUE E SEMI-REBOQUE, CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PERMANENTE, SERVIÇOS DE CAPTURA, APREENSÃO E TRANSPORTE DE ANIMAIS ABANDONADOS EM RODOVIAS E VIAS PUBLICAS, COM ALOJAMENTO DE CURTA DURAÇÃO, ATIVIDADE DE APOIO A AGRICULTURA, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERADOR DE TRATOR E MAQUINAS PESADAS, ATIVIDADE DE AULA DE MUSICA, ATIVIDADE DE ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO DE EVENTOS DE TEATRO, ATIVIDADES DE PROFESSORES AUTÔNOMOS, SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS COMBINADOS PARA TERCEIROS SECRETARIAS E RECEPCIONISTAS, SERVIÇ DE PORTEIRO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí – PR para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições da presente alteração.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em Via Única de igual teor e forma, devidamente rubricados pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2019 11:52 SOB Nº 20191430625.
PROTOCOLO: 191430625 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901219812. NIRE: 41206512728.
F C SARABIA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
F.C SARABIA & CIA LTDA
CNPJ- 10.926.818/0001-93
NIRE- 41206512728

Fls: 03/03

Paranavaí -PR, 28 de Fevereiro de 2019.

FABIO CHIARELLI SARABIA

MARIA ROSA PEREIRA NEVES SARABIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2019 11:52 SOB Nº 20191430625.
PROTOCOLO: 191430625 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901219812. NIRE: 41206512728.
F C SARABIA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 19/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 113431

Nome Fantasia: ELSHADAY SERVIÇOS GERAIS

Razão Social: F C SARABIA & CIA LTDA

CNPJ: 10.926.818/0001-93

Inscrição Municipal: 8740

Atividade Principal: 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8592-9/03 - Ensino de música (Não exerce no endereço), 0162-8/99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (Não exerce no endereço), 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Não exerce no endereço), 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Não exerce no endereço), 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Não exerce no endereço), 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Não exerce no endereço), 9001-9/01 - Produção teatral (Não exerce no endereço), 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Não exerce no endereço), 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Não exerce no endereço), 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Não exerce no endereço), 8130-3/00 - Atividades paisagísticas (Não exerce no endereço), 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Não exerce no endereço), 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Não exerce no endereço), 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (Não exerce no endereço)

Município: Paranavaí **Endereço:** RUA RUA Primo Danbrós, 1044, Residencial Fazenda Simone

CEP: 87711640

Local e data: Paranavaí, quinta, 28 de março de 2019

Vencimento: quarta, 25 de março de 2020

GILMAR PINHEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda Pública

Observação

ALVARÁ SANITÁRIO Nº 501/2019

PONTO DE REFERENCIA COMERCIAL.

Código de Autenticidade: **19NP1YNFUC**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEANDRO ZANCO BIANCO"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
DIRETORIA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Empresa Fácil

ALVARÁ SANITÁRIO

Número 501/2019

Nome Fantasia: ELSHADAY SERVIÇOS GERAIS

Razão Social: F C SARABIA & CIA LTDA

CNPJ: 10.926.818/0001-93

Inscrição Municipal: 8740

Atividade Principal: 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

Atividade(s) Secundária(s): 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, 8592-9/03 - Ensino de música, 0162-8/99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 9001-9/01 - Produção teatral, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

Responsável Técnico:

Município: Paranavaí **Endereço:** RUA RUA Primo Danbrós, 1044, Residencial Fazenda Simone

CEP: 87711640

Local e data: Paranavaí, terça, 26 de março de 2019

Validade: quarta, 25 de março de 2020

VERÔNICA MORAES FRANCISQUINI GARDIN
Diretoria Vigilância em Saúde

Observação

Area 15,00²

DOCUMENTO EMITIDO SOMENTE PARA FINS DE LIBERAÇÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

NÃO EXERCE ATIVIDADES NO LOCAL.

DECLARAMOS QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI CADASTRO NA VIGILANCIA EM SAÚDE DE PARANAVAI, PORÉM A MESMA NÃO É PASSIVEL DE LIBERAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA POR NÃO APRESENTAR CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, FISICO-FUNCIONAL E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL, ADEQUADA AO TIPO DE ATIVIDADE E AO GRAU DE RISCO QUE POSSA TRAZER A SAUDE. CONFORME VISTORIA REALIZADA NO DIA 25/03/2019 PELO FISCAL DA VIGILANCIA EM SAÚDE:ANDERSON IEDA E SEGUNDO DECLARAÇÃO APRESENTADA A ESTA DIRETORIA.

LEI ESTADUAL 13.331/2001 E DECRETO ESTADUAL 5.711/02.

Código de Autenticidade: **19NHL9OJA**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO FATIMA DA PAIXÃO FERREIRA BARBOSA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.926.818/0001-93 MATRIZ		24/06/2009

NOME EMPRESARIAL
F. C SARABIA & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EL SHADAY SERVICOS GERAIS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.92-9-03 - Ensino de música
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
90.01-9-01 - Produção teatral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRIMO DANBROS	1044	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.711-640	RESIDENCIAL FAZENDA SIMONE	PARANAVAI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ESCRMACHADO@HOTMAIL.COM	(44) 9133-7040

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/06/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/05/2019** às **16:14:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 24/04/2019 10h44min

Número	Validade
7449	23/07/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

F. C SARABIA & CIA LTDA CNPJ: 10926818000193

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: F. C SARABIA & CIA LTDA
Endereço: Rua PRIMO DAMBROS, 1044 - Bairro JAD FAZ SIMONE - Compl. EL SHADAY SERVIÇOS GERAIS - CEP 87.711-640

Código de Controle

CW11ESUTCY73KIN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.paranavai.pr.gov.br

Paranavaí (PR), 24 de Abril de 2019

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F. C SARABIA & CIA LTDA
CNPJ: 10.926.818/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:34:01 do dia 27/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/09/2019.
Código de controle da certidão: **2190.2E57.E9C6.3077**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019807636-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.926.818/0001-93**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (24/04/2019 10:39:38)

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10926818/0001-93
Razão Social: F C SARÁBIA E CIA LTDA
Nome Fantasia: EL SHADAY SERVIÇOS GERAIS
Endereço: RUA PRIMO DANBROS, 1044 / ESCRITÓRIO MACHADO / RES FAZENDA SIMONE / PARANAVAI / PR / 87711-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2019 a 16/05/2019

Certificação Número: 2019041702271489771300

Informação obtida em 24/04/2019, às 10:42:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F. C SARABIA & CIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 10.926.818/0001-93
Certidão nº: 171387334/2019
Expedição: 24/04/2019, às 10:43:17
Validade: 20/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F. C SARABIA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.926.818/0001-93, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E PARANAVAI

OFICIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAVAI/PR - 87705900

T I T U L A R
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
J U R A M E N T A D O S
ALEXANDRE VELASCO CEREJA
EDSON DE OLIVEIRA DA SILVA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente á **AÇÃO DE FALENCIA NESTE FORO JUDICIAL - LEI Nº 11.101/2005.** Sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

F C SARABIA E CIA LTDA

CNPJ 10.926.818/0001-93, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAI/PR, 05 de Abril de 2019, 14:38:51

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVAI
Ofício Distribuidor e Anexos
Edilberto Ferreira da Silva
Titular

Alexandre Velasco Cereja
Edson Oliveira da Silva
Escrevente Juramentado

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVAI
Ofício Distribuidor e Anexos

EDSON DE OLIVEIRA DA SILVA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E PARANAVAI

OFICIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAVAI/PR - 87705900

T I T U L A R
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
J U R A M E N T A D O S
ALEXANDRE VELASCO CEREJA
EDSON DE OLIVEIRA DA SILVA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente á **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NESTE FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - LEI Nº 11.101/2005**, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento a favor de:

F C SARABIA E CIA LTDA

CNPJ 10.926.818/0001-93, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

OFÍCIO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVAÍ
Ofício Distribuidor e Anexos
Edilberto Ferreira da Silva
Titular
Alexandre Velasco Cereja
Edson Oliveira da Silva
Empr. Juramentados

PARANAVAI/PR, 05 de Abril de 2019, 14:38:51

EDSON DE OLIVEIRA DA SILVA

OFÍCIO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANAVAÍ - PARANÁ
Ofício Distribuidor e Anexos

EL SHADAY SERVIÇOS GERAIS
F. C. SARÁBIA & CIA LTDA
CNPJ: 10.926.818/0001-93, Inscrição Municipal 5834 e IE: Isento
Rua: Primo Danbrós n° 1044
Jd. Jardim Simone III, Paranavaí – Paraná - CEP: 87.711-640
Fone: (44) 3423-7158 / 99133-7040
E-mail: prfabiosarabia@hotmail.com

ANEXO I

EDITAL TOMADA DE PREÇO N° 02/2019
PROCESSO N° 93/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa F. C. SARÁBIA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n°10.926.818/0001-93, por intermédio de seu representante legal o Sr FÁBIO CHIARELLI SARABI, portador da carteira de identidade n° 8.208.539-4 SSP/PR e do CPF n° 035.470.619-5.
DECLARA, especialmente para o EDITAL TOMADA DE PREÇO N° 02/2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos ele direção ou assessoramento no Município ele Mandaguaçu.

Empresa: F. C. SARABIA & CIA LTDA – CNPJ: 10.926.818/0001-93
Sócio-Gerente: FÁBIO CHIARELLI SARABIA
RG: 8.208.539-4 SSP/PR CPF: 035.470.619-54

Paranavaí, 29 de maio de 2019

10926818/0001-93
F. C SARABIA & CIA. LTDA. - ME
RUA PRIMO DANBROS, 1.044
RESID. FAZENDA SIMONE - CEP 87711-640
PARANAVAÍ - PR

EL SHADAY SERVIÇOS GERAIS
F. C. SARÁBIA & CIA LTDA
CNPJ: 10.926.818/0001-93, Inscrição Municipal 5834 e IE: Isento
Rua: Primo Danbrós n° 1044
Jd. Jardim Simone III, Paranavaí – Paraná - CEP: 87.711-640
Fone: (44) 3423-7158 / 99133-7040
E-mail: prfabiosarabia@hotmail.com

ANEXO IV

EDITAL TOMADA DE PREÇO N° 02/2019
PROCESSO N° 93/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO MENORES

F. C. SARÁBIA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N°10.926.818/0001-93, sediada na Rua: Primo Danbrós n° 1044 Jd. Jardim Simone III, Paranavaí – Paraná - CEP: 87.711 640.
Declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n? 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro ele empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição ele aprendiz, a partir de 14 anos.

Empresa: F. C. SARABIA & CIA LTDA – CNPJ: 10.926.818/0001-93
Sócio-Gerente: FÁBIO CHIARELLI SARABIA
RG: 8.208.539-4 SSP/PR CPF: 035.470.619-54

Paranavaí, 29 de maio de 2019

10926818/0001-93
F. C SARABIA & CIA. LTDA. - ME
RUA PRIMO DANBROS, 1.044
RESID. FAZENDA SIMONE - CEP 87711-640
PARANAVAI - PR

EL SHADAY SERVIÇOS GERAIS
F. C. SARÁBIA & CIA LTDA
CNPJ: 10.926.818/0001-93, Inscrição Municipal 5834 e IE: Isento
Rua: Primo Danbrós n° 1044
Jd. Jardim Simone III, Paranavaí – Paraná - CEP: 87.711-640
Fone: (44) 3423-7158 / 99133-7040
E-mail: prfabiosarabia@hotmail.com

ANEXO III

EDITAL TOMADA DE PREÇO N° 02/2019
PROCESSO N° 93/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa F. C. SARÁBIA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n°10.926.818/0001-93, por intermédio de seu representante legal o Sr FÁBIO CHIARELLI SARABI, portador da carteira de identidade n° 8.208.539-4 SSP/PR e do CPF n° 035.470.619-5.
Declara não ter recebido do Município de Mandaguaçu SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitações ou impedimentos de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de IDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

Empresa: F. C. SARABIA & CIA LTDA – CNPJ: 10.926.818/0001-93
Sócio-Gerente: FÁBIO CHIARELLI SARABIA
RG: 8.208.539-4 SSP/PR CPF: 035.470.619-54

10926818/0001-93
F. C SARABIA & CIA. LTDA. - ME
RUA PRIMO DANBROS, 1.044
RESID. FAZENDA SIMONE - CEP 87711-640
PARANAVAÍ - PR

Paranavaí, 29 de maio de 2019

EL SHADAY SERVIÇOS GERAIS
F. C. SARÁBIA & CIA LTDA
CNPJ: 10.926.818/0001-93, Inscrição Municipal 5834 e IE: Isento
Rua: Primo Danbrós n° 1044
Jd. Jardim Simone III, Paranavaí – Paraná - CEP: 87.711-640
Fone: (44) 3423-7158 / 99133-7040
E-mail: prfabiosarabia@hotmail.com

ANEXO X

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N°. 02/2019
PROCESSO N°. 93/2019

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

F. C. SARÁBIA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 10.926.818/0001-93, e inscrição estadual ISENTA, com sede à Rua: Primo Danbrós n° 1044Jd. Jardim Simone III, Paranavaí – Paraná - CEP: 87.711-640, neste ato representada por FÁBIO CHIARELLI SARABIA, profissão EMPRESÁRIO, portador do RG no 8.208.539-4 SSP/PR do CPF no 035.470.619-54, vem em atenção ao edital Da TP n.02/2019, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

1- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação OÜ de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em niveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

1I - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outrora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

EL SHADAY SERVIÇOS GERAIS
F. C. SARÁBIA & CIA LTDA
CNPJ: 10.926.818/0001-93, Inscrição Municipal 5834 e IE: Isento
Rua: Primo Danbrós n° 1044
Jd. Jardim Simone III, Paranavaí – Paraná - CEP: 87.711-640
Fone: (44) 3423-7158 / 99133-7040
E-mail: prfabiosarabia@hotmail.com

lil - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Empresa: F. C. SARABIA & CIA LTDA – CNPJ: 10.926.818/0001-93
Sócio-Gerente: FÁBIO CHIARELLI SARABIA
RG: 8.208.539-4 SSP/PR CPF: 035.470.619-54

Paranavaí, 29 de maio de 2019

10926818/0001-93
F. C SARABIA & CIA. LTDA. - ME
RUA PRIMO DANBROS, 1.044
RESID. FAZENDA SIMONE - CEP 87711-640
PARANAVAI - PR

EL SHADAY SERVIÇOS GERAIS
F. C. SARÁBIA & CIA LTDA
CNPJ: 10.926.818/0001-93, Inscrição Municipal 5834 e IE: Isento
Rua: Primo Danbrós n° 1044
Jd. Jardim Simone III, Paranavaí – Paraná - CEP: 87.711-640
Fone: (44) 3423-7158 / 99133-7040
E-mail: prfabiosarabia@hotmail.com

ANEXO VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N°. *02/2019*
PROCESSO N°. 93/2019

CARTA RENÚNCIA FASE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°. 02/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei N°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente ao direito de recurso.

Empresa: F. C. SARABIA & CIA LTDA – CNPJ: 10.926.818/0001-93
Sócio-Gerente: FÁBIO CHIARELLI SARABIA
RG: 8.208.539-4 SSP/PR CPF: 035.470.619-54

Paranavaí, 29 de maio de 2019

10926818/0001-93
F. C SARABIA & CIA. LTDA. - ME
RUA PRIMO DANBROS, 1.044
RESID. FAZENDA SIMONE - CEP 87711-640
PARANAVAÍ - PR

EL SHADAY SERVIÇOS GERAIS
F. C. SARÁBIA & CIA LTDA
CNPJ: 10.926.818/0001-93, Inscrição Municipal 5834 e IE: Isento
Rua: Primo Danbrós n° 1044
Jd. Jardim Simone III, Paranavaí – Paraná - CEP: 87.711-640
Fone: (44) 3423-7158 / 99133-7040
E-mail: prfabiosarabia@hotmail.com

ANEXO IX

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N°. *02/2019*
PROCESSO N°. 93/2019

CARTA RENÚNCIA
RESULTADO FINAL

A Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°. 02/2019, por seu representante credenciado, de clara, na forma e sob as penas impostas pela Lei N°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preço, renunciando expressamente ao direito de recurso do resultado da licitação.

Empresa: F. C. SARABIA & CIA LTDA – CNPJ: 10.926.818/0001-93
Sócio-Gerente: FÁBIO CHIARELLI SARABIA
RG: 8.208.539-4 SSP/PR CPF: 035.470.619-54

Paranavaí, 29 de maio de 2019

10926818/0001-93
F. C SARABIA & CIA. LTDA. - ME
RUA PRIMO DANBROS, 1.044
RESID. FAZENDA SIMONE - CEP 87711-640
PARANAVAI - PR

MATERIAIS ELÉTRICOS
Eletroman

44 3245 4923
eletroman.mandaguacu@hotmail.com

elope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:
EFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
.DA DE PREÇO N°. 02/2019
:ESSO N°. 93/2019
AMENTO DIA 29/05/2019 ÀS 09:00 HORAS
ANTE: ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME
LOPE "02" (PROPOSTA DE PREÇO)

RECEBIDO
28/05/19 16:00

PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N°.002/2019 PROCESSO N°. 93/2019

MEMORIAL DESCRITIVO

Item	Descrição/especificação	Qtde	Unidade	Marca	v. unitário	Valor total
05	caixa d água de polietileno, com tampa formato redonda, diamentro inferior de no mínimo 81,03cm, o diâmetro superior com no mínimo 103.09cm, a altura mínima sem tampa 53,33cm e a ltura com tampa no mínimo 65,7cm, conter manual de intruções de acordo com normas de referencia nbr 14799 e nbr 15682, o objeto para instalação de saniamento domestico, a capacidade de no mínimo 310 (trezentos e dez) litros cada, para ser afixada (como um lavatorio) para possibilitar e facilitar a higienização indispensável das ortaliças que engloba a cultura folhosa, raises, bulbos, tubérculos frutos diversos produzidos pelo produtores rurais micro bacia OTTOBACIA ATLANTIQUE. Dessa forma ofertando alimento saudável ao consumidor	32	Unidade	Fortelev	119,00	3.808,00
06	Caixa d' agua, de polietileno com tampa, com formato redondo, de no mínimo 1000(um mil] litros cada, o sistema de fechamento total *e* seguro, conter manual de Instrução de acordo com normas de Referência. NBR 14799 NBR15682, no corpo da caixa com marcação para furos, o diâmetro superior no rumo de 144 em, o diâmetro inferior com no mínimo de 114,5 cm, a altura da caixa com a tampa no mínimo de 100 cm e sem a tampa no mínimo de 85cm, o objeto complementar para a instalação do sistema de fossa séptica, nas propriedades rurais localizadas em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE. A instalação será feita por contratação de serviços, especializados, citados logo abaixo.	40	Unidade	Fortelev	286,00	11.440,00

07	Tubo de esgoto (em barra) em PVC de cor branca, de fácil instalação com juntas soldadas a frio, dispensando o uso de ferramentas e equipamentos sofisticados, o tubo deve ser resistente a produtos químicos, material adequado e eficaz para instalação do saneamento doméstico e proteção de nascentes com resistência e durabilidade, a espessura de no mínimo 100(cem)mm, e mínino de 06(seis) metros de comprimento cada. A instalação do material será nas propriedades agrícolas em Miero bacia -OTTOBACIA ATLANTIQUE através de serviços tercerizados	03	Unidade	Fortelev	38,35	115,05
08	Titna esmalte a base de óleo, da cor preta, alta qualidade, durabilidade, resistência, ideal para pintura externas, o produto para acabamento do saneamento domestico, com bloqueador de umidade, alto poder de penetração e exelente poder de enchimento, a tinta esmalte será utilizada na pintura das cxs das fossas sépticas nas propriedades rurais em micro bacia ottobacia atlantique	03	Unidade	Universo	55,00	165,00
09	Luva látex tamanho media e grande, de cor amarela, reutilizável, material de proteção adequada para os serviços na instalação do saneamento domestico, resistente, a luva tambe será utilizada pelos produtores rurais no manuseio de resíduos olericultura nas propriedades rurais em micro bacias OTTOBACIA ATLATIQUE	12	Unidade	Kala	3,90	46,80
10	Tubo soldável, PVC, de no mínimo 25(vinte e cinco) mm, com o comprimento de no mínimo 6,OO(seis)mt cada, cor marrom, a material complementar para a instalação do saneamento doméstico (fossa séptica) na proteção de nascentes e para a instalação do reservatório de água será instalado nas propriedades rurais em Micro	12	Unidade	Fortelev	9,80	117,60

	bacia BACIA ATLANTIQUE desse município.					
11	Adaptador com Flange, PVC, de 25(vinte e cinco)mm, de cor marrom, compõe fundo fixo, móvel, vedação e gabarito acessório para saída e entrada de caixa d'água *de* prática instalação *e* rápida na adequação do saneamento doméstico (fossa séptica), nas propriedades agrícolas em Micro bacia: OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município.	04	Unidade	Fortelev	5,25	21,00
12	Adaptador soldável com Flange anel para caixa d água, em PVC, de 50(cinquenta)mm, acessório complementar para a instalação do saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades agrícolas em Micro bacia: OTTOBACIACIA ATLANTIQUE no município	03	Unidade	Fortelev	11,25	33,75
13	CAP DE ESGOTO('tampa para cano), 100(cem) mm, serve para fechamento da rede de esgoto onde há pontas lisas, de prática instalação e fácil manuseio, a vedação é com a utilização de lubrificantes, a tampa é acessório indispensável a concretização da instalação de saneamento doméstico(fossa septica) e proteção *de* minas das	10	Unidade	Fortelev	3,45	34,50
14	CAP soldável (tampa para cano), PVC, de 25(vinte e cinco)mm, da cor marrom, acessório para a instalação na vedação de extremidades de tubos, permitindo dessa forma a utilização e circulação do saneamento doméstico (fossa séptica) e proteção de minas nas propriedades rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE	18	Unidade	Fortelev	0,50	9,00
15	Curva longa esgoto 100mmx90mm, PVC, pode ser mudada a direção à 90 graus na mesma bitola, para conexão ponta e bolsa, a vedação por lubrificantes e de fácil manuseio, acessório para complemento da instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades rurais em Micro bacia -	03	Unidade	Plastilit	19,50	58,50

	OTTOBACIA ATLANTIQUE.					
16	Luva para Esgoto, de lOO{cem)mm, PVc, da cor branca, a superfície interna lisa, facilidade instalação e manutenção, o material utilizado corno complemento entre a junção dos canos em PVC na instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades l i l rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município.	06	Unidade	Fortelev	2,80	16,80
17	registro Esfera, de 50(cinquenta}mm, na cor marrom, sem uniao, resistente a corrosao e produtos químicos, o acessório para complemento da instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades rurais em Micro bacia OTTOBACIA ATLANTIQUE.	04	Unidade	Viqua	15,22	60,88
18	TE de redução para Esgoto de **100(cem)mm** em PVC, branco, para a instalação de complementar de afixação entre canos de PVC saneamento doméstico (fossa séptica] nas propriedades rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE	03	Unidade	Fortelev	6,00	18,00
19	Cola Silicone, embalagem com quantidade mínima de 280(duzentas e oitenta} gramas, incolor, Multiuso, a composição de silicone e com aspecto de massa, para uso na afixação dos canos e curvas e demais materiais para a instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades agrícolas, em OTTOBACIA ATLANTIQUE	05	Unidade	Kala	11,50	57,50
20	Anel de vedação de no mínimo 100 (cem)mm para a utilização na vedação dos tubos de esgoto, luvas e equivalentes, indispensável para a instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE.	15	Unidade	Tigre	1,75	26,25
21	Pasta para lublificante (silicone) utilizado para juntas elásticas de pvc rígido, com embalagem de no mínimo 400(quatrocentas)gramas cada material utilizado na afixação de	02	Unidade	Plastilit	19,30	38,60

	canos e equivalentes para a perfeita instalação de saneamento domestico (fossa septica) nas propriedades agrícolas em micro0 bacias OTTOBACIA ATLANTIQUE					
22	CAP soldável, de 50(cinquenta) mm, cor marrom, utilizado para fechamento de pontos de espera ou finais de rede, soldável, acessório para proteção das nascentes/fontes de água no solo em icro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE	06	Unidade	Plastilit	3,00	15,00
24	Tubo soldávcl de 50(cinquanta)mm, com 6,OO{seis) metros de comprimento cada, em PVC, marrom, para sistema de captação com drenas de água das nascentes e fontes o acessório permite a captação da água em um nível mais elevado que o aflcramento natural da água, o comprimento dos tubos de PVC serão variados de acordo com a vazão desejada e satisfatória em relação às necessidades dos produtores agrícolas no abastecimento de água potável e para proteção das nascentes/fontes de água no solo em Micro bacia – on OTTOBACIA ATIANTIQUE.	50	Unidade	Fortelev	42,90	2.145,00
27	Telha de amianto com medidas de no mínimo: 244 de comprimento, e 110 de largura, o material é para utilização de cobertura de espaço a definir nas propriedades rurais, das quais irão proteger a conservação das OLERÍCOLAS dos (raios solares e chuva) e para a proteção dos agricultores que manuseiam os alimentos produzidos e colhidos, dentro dos padrões exigidos conforme responsabilidade técnica e acompanhamento nas áreas rurais em Mierobacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE desse	220	Unidade	Multilit	39,50	8.690,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 26.917,23

(VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE E TREZ CENTAVOS)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (DIAS)

Eletroman MATERIAIS ELÉTRICOS

44 3245 4923
eletroman.mandaguacu@hotmail.com

CONCORDAMOS COM TODAS AS EXIGENCIAS CONTIDAS NO EDITAL.

MANDAGUAÇU EM, 29 DE MAIO DE 2019.

ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME CNPJ: 26.907.532/0001-09

CARLOS HENRIUE ZAMPARO RABELLO RG. 10.225.079-6

26.907.532.0001-09
ELETROMAN MATERIAIS
ELÉTRICOS EIRELI - ME
AV. MUNHOZ DA ROCHA, 466 - CENTRO
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

MATERIAIS ELÉTRICOS
Eletroman

3245 4923
eletroman_mandaguacu@hotmail.com

elope contendo os Documentos de Habilitação:
:FEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
.DA DE PREÇO N°. 02/2019
ESSO N°. 93/2019
\MENTO DIA 29/05/2019 ÀS 09:00 HORAS
\NTE: ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME
LOPE "01" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

RECEBIDO
28 / 05 / 19 16:28
LICITAÇÃO

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI.** , estabelecido(a) na AVENIDA MUNHOZ DA ROCHA, 466 , CENTRO, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Mandaguaçu - PR, 12/01/2017

CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO
Titular/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2017 14:24 SOB Nº 20170345165.
PROTOCOLO: 170345165 DE 19/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700220434. NIRE: 41600527666.
ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ANEXO V

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019 PROCESSO Nº, 93/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura do Município de Mandaguaçu
NC Comissão de Licitação.
EDiTAL DE TOMADA DE PREÇO N° 02/2019

Prezados Senhores,

CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO , portador do RG 10.225.079-6, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, CNPJ 26.907.532/0001-09, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4° do artigo 3° da lei Complementar n? 123/2006 e 147/2014.

MANDAGUAÇU EM, 29 DE MAIO DE 2019

ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME CNPJ: 26.907.532/0001-09
CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO RG. 10.225.079-6

26.907.532.0001-09
ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME
AV. MUNHOZ DA ROCHA, 466 - CENTRO
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

ANEXO II

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 02/2019 PROCESSO N°, 93/2019

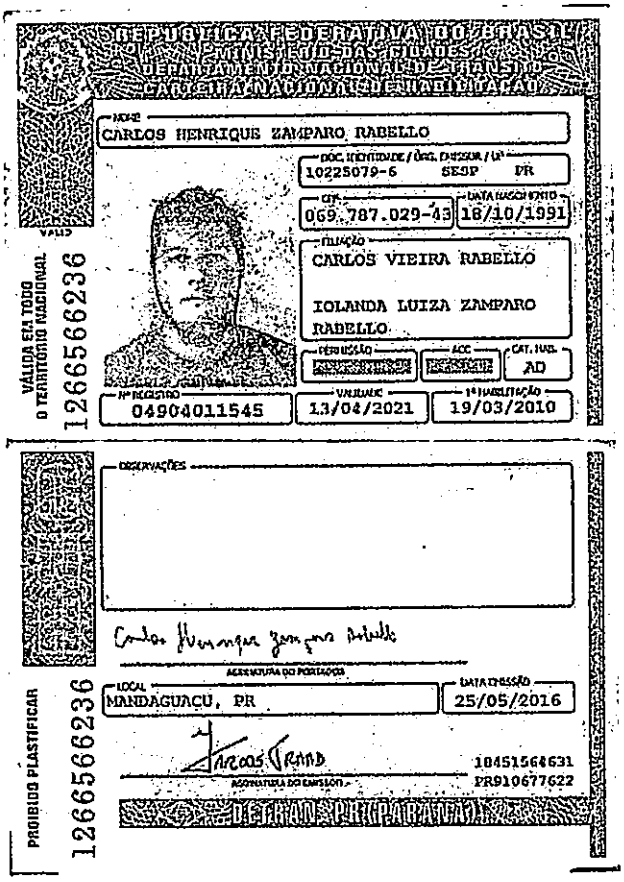
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO, portador da Cédula de Identidade N°.10.225.079-6 e CPF N°.06978702943 , a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 02/2019, instaurado por essa Prefeitura.
Na qualidade de representante legal da empresa , outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

MANDAGUAÇU EM, 29 DE MAIO DE 2019

ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME CNPJ: 26.907.532/0001-09
CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO RG. 10.225.079-6

26.907.532.0001-09
ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME
AV. MUNHOZ DA ROCHA, 466 - CENTRO
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10225079-6 SESP PR

CPF
069.787.029-43

DATA NASCIMENTO
16/10/1991

FILIAÇÃO
CARLOS VIEIRA RABELLO
IOLANDA LUIZA ZAMPARO RABELLO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
04904011545

VALIDADE
13/04/2021

1ª HABILITAÇÃO
19/03/2010

OBSERVAÇÕES

Carlos Henrique Zamparo Rabello
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MANDAGUAÇU, PR

DATA EMISSÃO
25/05/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

10451564631
PR910677622

1266566236

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

1266566236

ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME
CNPJ/MF 26.907.532/0001-09
NIRE 41600527666
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

Súmula: (i) Alteração de Objeto Social
(ii) Consolidação Social

Pelo presente instrumento particular

CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO, brasileiro(a), natural de Ivatuba-PR, Solteiro (a), nascido em 18/10/1991, maior,empresário,residente e domiciliado em Maringá-PR, à Rua Piratininga nº. 914, Edifício Santa Helena, Apto. 1106, Zona 01, CEP: 87.013-100, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10225079-6SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº.069.787.029-43e na Carteira Nacional de Habilitação com registro de nº. 04904011545, emitida pelo Detran-PR em 25/05/2016.

Ùnico sócio da empresa que gira nesta praça sob o nome empresarial de ***"ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME"*** com sede e foro em Mandaguaçu-PR, na Avenida Munhoz da Rocha nº. 466, Centro, CEP: 87.160-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF 26.907.532/0001-09, com Contrato Social devidamente arquivado na **Junta Comercial do Paraná** sob o nº. 41600527666, por despacho em sessão de 19/01/2017e última alteração contratual sob o nº. 20175424624, por despacho em sessão de 14/08/2017, **resolve por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar e consolidar seu ato constitutivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:**

Cláusula Primeira:- O objeto social da empresa **fica alterado para,** comércio varejista de materiais elétricos; hidráulicos; de equipamentos e suprimentos de informática; de artefatos de cimento, azulejos, revestimentos, esquadrias metálicas e materiais de construção; de calçados de qualquer material; de alarmes eletrônicos e equipamentos de segurança; de tintas e materiais para pintura; de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de mercadorias com predominância de produtos alimentícios; o comércio atacadista e varejista de ferragens, ferramentas manuais, não manuais, à combustão, elétricas e não elétricas, telas, alambrados, arames, pregos, parafusos, alumínios, vergalhões, roçadeiras, motosserras, arados, cortadoras de grama e ferragens e ferramentas; de capacetes, luvas, máscaras, óculos, coletes, cintos, botas, macas, roupas e

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2017 14:46 SOB Nº 20178275611.
PROTOCOLO: 178275611 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704737431. NIRE: 41600527666.
ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME
CNPJ/MF 26.907.532/0001-09
NIRE 41600527666
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

artigos e equipamentos de segurança do trabalho e individual - EPI; a locação de equipamentos recreativos, esportivos; e de equipamentos para transporte e elevação de cargas e de pessoas, com operador; os serviços de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; de instalação de sistema de prevenção contra incêndio; e os serviços de instalação e manutenção elétrica.

Cláusula Segunda: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, o titular RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequando às condições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a redação que segue.

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME
CNPJ/MF 26.907.532/0001-09
NIRE 41600527666
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

Pelo presente instrumento particular

CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO, brasileiro(a), natural de Ivatuba-PR, Solteiro (a), nascido em 18/10/1991, maior,empresário,residente e domiciliado em Maringá-PR, à Rua Piratininga nº. 914, Edifício Santa Helena, Apto. 1106, Zona 01, CEP: 87.013-100, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10225079-6SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº.069.787.029-43e na Carteira Nacional de Habilitação com registro de nº. 04904011545, emitida pelo Detran-PR em 25/05/2016.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2017 14:46 SOB Nº 20178275611.
PROTOCOLO: 178275611 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704737431. NIRE: 41600527666.
ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME
CNPJ/MF 26.907.532/0001-09
NIRE 41600527666
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

Ùnico sócio da empresa que gira nesta praça sob o nome empresarial de ***"ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME"*** com sede e foro em Mandaguaçu-PR, na Avenida Munhoz da Rocha nº. 466, Centro, CEP: 87.160-000,devidamente inscrita no CNPJ/MF 26.907.532/0001-09, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41600527666, por despacho em sessão de 19/01/2017e última alteração contratual sob o nº. 20175424624, por despacho em sessão de 14/08/2017, **resolve por este instrumento particular de alteração de contrato, consolidar seu ato constitutivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:**

CAPÍTULO I -
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial de ***ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – ME*** e tem sua sede e foro na Avenida Munhoz da Rocha nº. 466, Centro, CEP: 87.160-000, em Mandaguaçu-PR.
Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios. (Art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Segunda: A sociedade tem por objeto: comércio varejista de materiais elétricos; hidráulicos; de equipamentos e suprimentos de informática; de artefatos de cimento, azulejos, revestimentos, esquadrias metálicas e materiais de construção; de calçados de qualquer material; de alarmes eletrônicos e equipamentos de segurança; de tintas e materiais para pintura; de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de mercadorias com predominância de produtos alimentícios; o comércio atacadista e varejista de ferragens, ferramentas manuais, não manuais, à combustão, elétricas e não elétricas, telas, alambrados, arames, pregos, parafusos, alumínios, vergalhões, roçadeiras, motosserras, arados, cortadoras de grama e ferragens e ferramentas; de capacetes, luvas, máscaras, óculos, coletes, cintos, botas, macas, roupas e artigos e equipamentos de segurança do trabalho e individual - EPI; e a locação de equipamentos recreativos, esportivos; e de equipamentos para transporte e elevação de cargas e de pessoas, com operador.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2017 14:46 SOB Nº 20178275611.
PROTOCOLO: 178275611 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704737431. NIRE: 41600527666.
ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME
CNPJ/MF 26.907.532/0001-09
NIRE 41600527666
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

Cláusula Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de janeiro de 2017 e possui prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II -
CAPITAL SOCIAL E REGIME DE QUOTAS

Cláusula Quarta: O capital social é de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), dividido em 95.000(noventa e cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00(um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado no presente ato, em moeda corrente no país, pela titular, a saber:

Sócio	%	Quotas	Valor R$
CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO	100,00 %	95.000	95.000,00
TOTAL.....	**100,00 %**	**95.000**	**95.000,00**

Parágrafo Único: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade do empresário é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta:- As quotas são indivisíveis.

CAPÍTULO III -
ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR

Cláusula Sexta:- A administração da empresa cabe ao empresário **CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO**, com a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao titular, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da empresa, devendo o instrumento de mandado especificar os atos e operações a serem praticados bem como a duração do mandato, que se judicial, poderá ser por prazo determinado. (Art. 997, VI; 1.013; 1.015 e 1.064 CC/2002)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2017 14:46 SOB Nº 20178275611, PROTOCOLO: 178275611 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704737431. NIRE: 41600527666.
ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME
CNPJ/MF 26.907.532/0001-09
NIRE 41600527666
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

Parágrafo Segundo: Poderá também, ser designado administrador não titular, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima:- O empresário poderá fixar uma retirada mensal a título de "***pro-labore***", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava:- O administrador **CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO**, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não é impedido de exercer a administração da empresa, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

Cláusula Nona: Em suas deliberações, o administrador adotara preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

CAPÍTULO IV -
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima: Falecendo ou interditado a titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, podendo optar pelo pagamento das quotas serão efetuado em dinheiro, mediante cronograma financeiro de pagamento que não prejudique a dotação orçamentária e investimentos da mesma, ou ainda através de entrega de imóvel pelo valor de mercado e não contábil.

Cláusula Décima Primeira: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo empresário. (Art. 1.065, CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2017 14:46 SOB Nº 20178275611.
PROTOCOLO: 178275611 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704737431. NIRE: 41600527666.
ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME
CNPJ/MF 26.907.532/0001-09
NIRE 41600527666
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

CAPÍTULO V -
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) bem como de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira:- O empresário da EIRELI declara não participar de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Décima Quarta:- O empresário da EIRELI não responde nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Décima Quinta:- Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

Mandaguaçu-PR., 08 de novembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO

TESTEMUNHAS:

LUÍS FERNANDO RAMALHO PINELLI
RG nº. 7.100.156-3 SSP/PR.
CPF: 038.020.709-50

EDIVALDO RODRIGUES OLIVEIRA
RG nº. 5.530.047-0 SSP/PR
CPF: 820.619.479-72

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2017 14:46 SOB Nº 20178275611,
PROTOCOLO: 178275611 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704737431. NIRE: 41600527666.
ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ/MF 26.907.532/0001-09
NIRE 41600527666
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

Súmula: (i) Alteração de Endereço
(ii) Consolidação Social

Pelo presente instrumento particular

CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO, brasileiro(a), natural de Ivatuba-PR, Solteiro (a), nascido em 18/10/1991, maior,empresário,residente e domiciliado em Maringá-PR, à Rua Piratininga nº. 914, Edifício Santa Helena, Apto. 1106, Zona 01, CEP: 87.013-100, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10225079-6SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 069.787.029-43e na Carteira Nacional de Habilitação com registro de nº. 04904011545, emitida pelo Detran-PR em 25/05/2016.

Titular da empresa que gira nesta praça sob o nome empresarial de "*ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI*" com sede e foro em Mandaguaçu-PR, na Avenida Munhoz da Rocha nº. 466, Centro, CEP: 87.160-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF 26.907.532/0001-09, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41600527666, por despacho em sessão de 19/01/2017, e ultima alteração contratual sob o nº. 20175424624, por despacho em sessão 29/08/2017 resolve por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar e consolidar seu ato constitutivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: o endereço da empresa fica alterado para Avenida Munhoz da Rocha nº. 512, Vila São João, CEP: 87.160-000, Mandaguaçu-PR.

Cláusula Segunda: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, o titular RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequando às condições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a redação que segue.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2019 10:10 SOB Nº 20191480002.
PROTOCOLO: 191480002 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901578251. NIRE: 41600527666.
ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ/MF 26.907.532/0001-09
NIRE 41600527666
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ/MF 26.907.532/0001-09
NIRE 41600527666

Pelo presente instrumento particular,

CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO, brasileiro(a), natural de Ivatuba-PR, Solteiro (a), nascido em 18/10/1991, maior,empresário,residente e domiciliado em Maringá-PR, à Rua Piratininga nº. 914, Edifício Santa Helena, Apto. 1106, Zona 01, CEP: 87.013-100, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10225079-6SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 069.787.029-43e na Carteira Nacional de Habilitação com registro de nº. 04904011545, emitida pelo Detran-PR em 25/05/2016.

Titular da empresa que gira nesta praça sob o nome empresarial de "*ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI*" com sede e foro em Mandaguaçu-PR, na Avenida Munhoz da Rocha nº. 512, Vila São João, CEP: 87.160-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF 26.907.532/0001-09, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41600527666, por despacho em sessão de 19/01/2017, resolve por este instrumento particular de alteração de contrato, consolidar seu ato constitutivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CAPÍTULO I -
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial de *ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI* e tem sua sede e foro na Avenida Munhoz da Rocha nº. 512, Vila São João, CEP: 87.160-000, em Mandaguaçu-PR.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios. (Art. 997, II, CC/2002)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2019 10:10 SOB Nº 20191480002.
PROTOCOLO: 191480002 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901578251. NIRE: 41600527666.
ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ/MF 26.907.532/0001-09
NIRE 41600527666
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

Cláusula Segunda:- A sociedade tem por objeto: comércio varejista de materiais elétricos; hidráulicos; ferragens, ferramentas manuais e não manuais, elétricas e não elétricas, telas, alambrados, arames, pregos, parafusos, alumínios, vergalhões e demais ferragens e ferramentas; de artefatos de cimento, azulejos, revestimentos, esquadrias metálicas e demais materiais de construção; de calçados de qualquer material; de alarmes eletrônicos e equipamentos de segurança; de tintas e materiais para pintura; de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de mercadorias com predominância de produtos alimentícios; o comércio varejista e atacadista de capacetes, luvas, máscaras, óculos, coletes, cintos, botas, macas, roupas e demais artigos e equipamentos de segurança do trabalho e individual - EPI; e a locação de equipamentos recreativos e esportivos.

Cláusula Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de janeiro de 2017 e possui prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II -
CAPITAL SOCIAL E REGIME DE QUOTAS

Cláusula Quarta:- O capital social é de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), dividido em 95.000(noventa e cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00(um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado no presente ato, em moeda corrente no país, pela titular, a saber:

Sócio	%	Quotas	Valor R$
CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO	100,00 %	95.000	95.000,00
TOTAL.....	**100,00 %**	**95.000**	**95.000,00**

Parágrafo Único: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade do empresário é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta:- As quotas são indivisíveis.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2019 10:10 SOB Nº 20191480002.
PROTOCOLO: 191480002 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901578251. NIRE: 41600527666.
ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ/MF 26.907.532/0001-09

NIRE 41600527666

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

CAPÍTULO III -
ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR

Cláusula Sexta:- A administração da empresa cabe ao empresário **CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO**, com a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao titular, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da empresa, devendo o instrumento de mandado especificar os atos e operações a serem praticados bem como a duração do mandato, que se judicial, poderá ser por prazo determinado. (Art. 997, VI; 1.013; 1.015 e 1.064 CC/2002)

Parágrafo Segundo: Poderá também, ser designado administrador não titular, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima:- O empresário poderá fixar uma retirada mensal a título de "*pro-labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava:- O administrador **CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO**, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não é impedido de exercer a administração da empresa, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1°, do Código Civil (Lei n°. 10.406/2002).

Cláusula Nona: Em suas deliberações, o administrador adotara preferencialmente a forma estabelecida no § 3° do art. 1.072 do Código Civil (Lei n°. 10.406/2002).

CAPÍTULO IV -
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2019 10:10 SOB N° 20191480002.
PROTOCOLO: 191480002 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901578251. NIRE: 41600527666.
ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ/MF 26.907.532/0001-09
NIRE 41600527666
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

Cláusula Décima: Falecendo ou interditado a titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, podendo optar pelo pagamento das quotas serão efetuado em dinheiro, mediante cronograma financeiro de pagamento que não prejudique a dotação orçamentária e investimentos da mesma, ou ainda através de entrega de imóvel pelo valor de mercado e não contábil.

Cláusula Décima Primeira: O exercicio social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo empresário. (Art. 1.065, CC/2002).

CAPÍTULO V -
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) bem como de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira:- O empresário da EIRELI declara não participar de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Décima Quarta:- O empresário da EIRELI não responde nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Décima Quinta: A sociedade constituída sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI está enquadrada na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2019 10:10 SOB Nº 20191480002.
PROTOCOLO: 191480002 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901578251. NIRE: 41600527666.
ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ/MF 26.907.532/0001-09
NIRE 41600527666
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

Mandaguaçu-PR., 08 de março de 2019.

CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO

TESTEMUNHAS:

LUIS FERNANDO RAMALHO PINELLI
RG nº. 7.100.156-3 SSP/PR.
CPF: 038.020.709-50

BRUNA HELENA GODOY VASCONCELOS
RG nº. 10.552.918-0
CPF: 080.005.029-09

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2019 10:10 SOB Nº 20191480002.
PROTOCOLO: 191480002 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901578251. NIRE: 41600527666.
ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558
Email: ptanamati@brturbo.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 20190430131226160281 3

** PAULO TANAMATI **, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os Livros de Registro e Distribuição de Feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-ME
CNPJ: 26.907.532/0001-09

Observações:
***A presente certidão tem fins exclusivamente CIVIS, de acordo com o CNCGJ-PR., Seção VII, 3.7.6.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 32,73 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Mandaguaçu/PR, terça-feira, 30 de abril de 2019.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE MANDAGUAÇU
Paulo Tanamati
DISTRIBUIDOR
CPF 240.317.049-68

Paulo Tanamati - Titular
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU/PR

ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N°. 02/2019PROCESSO N°. 93/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa , ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME inscrita no CNPJ n° 26.907.532/0001-09 , por intermédio de seu representante legal o Sr, CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO, portador da carteira de identidade n° 10.225.079-6 e do CPF n° 06978702943, DECLARA, especialmente para o EDITAL DETOMADA DE PREÇO N° 02/2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integranteque tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguaçu.

MANDAGUAÇU, 29 de MAIO de 2019.

CHZL:

ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME CNPJ: 26.907.532/0001-09
CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO RG. 10.225.079-6

26.907.532.0001-09
ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME
AV. MUNHOZ DA ROCHA, 466 - CENTRO
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

ANEXO III

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N°. 02/2019 PROCESSO N°. 93/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME inscrita no CNPJ n° 10.225.079-6, por intermédio de seu representante legal o Sr. CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO, portador da carteira de identidade n° 10.225.079-6 e do CPF n° 06978702943, DECLARA não ter recebido do Município de Mandaguaçu SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

MANDAGUAÇU EM, 29 DE MAIO DE 2019.

ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME CNPJ: 26.907.532/0001-09
CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO RG. 10.225.079-6

26.907.532.0001-09
ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME
AV. MUNHOZ DA ROCHA, 466 - CENTRO
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

ANEXO VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N°. *02/2019* PROCESSO N°. 93/2019

CARTA RENÚNCIA - FASE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR.

À proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°. 02/2019, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei N°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente,ao direito de recurso.

MANDAGUAÇU EM, 29 DE MAIO DE 2019

ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME CNPJ: 26.907.532/0001-09
CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO RG. 10.225.079-6

26.907.532.0001-09
ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME
AV. MUNHOZ DA ROCHA, 466 - CENTRO
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

ANEXO IV

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N°. 02/2019 PROCESSO Nº, 93/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N°02/2019, que a proponente" ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME, inscrito no CNPJ/MF sob n° 26.907.532/0001-09, com sede na cidade de MANDAGUAÇU, Estado PARANA, à Rua/Av .MUNHOZ DA ROCHA N°512 VILA SÃO JOÃO, não mantém em seu quadro de pessoa! trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho,trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

MANDAGUAÇU EM, 29 DE MAIO DE 2019

ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME CNPJ: 26.907.532/0001-09
CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO RG. 10.225.079-6

26.907.532.0001-09
ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME
AV. MUNHOZ DA ROCHA, 466 - CENTRO
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

ANEXO X

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N°. 02/2019 PROCESSO N°. 93/2019

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o n° 26.907.532/0001-09, e inscrição estadual n° 9074066361, com sede à AV. MUNHOZ DA ROCHA N°512 VILA SÃO JOÃO MANDAGUAÇU-PR, neste ato representada por CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO, profissão EMPRESARIO, portador do RG n° 10.225.079-6 do CPF n° 06978702943, vem em atenção ao edital Da TP n. 02/2019, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação OÜ de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoasou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

1I - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outrora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

lil - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Mandaguaçu em, 29 de maio de 2019

ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME CNPJ: 26.907.532/0001-09

CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO RG. 10.225.079-6 CPF: 06978702943

26.907.532.0001-09
ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME
AV. MUNHOZ DA ROCHA, 466 - CENTRO
CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME
CNPJ/MF 26.907.532/0001-09
NIRE 41600527666
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

Súmula: (i) Alteração de Objeto Social
(ii) Consolidação Social

Pelo presente instrumento particular

CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO, brasileiro(a), natural de Ivatuba-PR, Solteiro (a), nascido em 18/10/1991, maior,empresário,residente e domiciliado em Maringá-PR, à Rua Piratininga nº. 914, Edifício Santa Helena, Apto. 1106, Zona 01, CEP: 87.013-100, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10225079-6SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº.069.787.029-43e na Carteira Nacional de Habilitação com registro de nº. 04904011545, emitida pelo Detran-PR em 25/05/2016.

Ùnico sócio da empresa que gira nesta praça sob o nome empresarial de ***"ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME"*** com sede e foro em Mandaguaçu-PR, na Avenida Munhoz da Rocha nº. 466, Centro, CEP: 87.160-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF 26.907.532/0001-09, com Contrato Social devidamente arquivado na **Junta Comercial do Paraná** sob o nº. 41600527666, por despacho em sessão de 19/01/2017e última alteração contratual sob o nº. 20175424624, por despacho em sessão de 14/08/2017, **resolve por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar e consolidar seu ato constitutivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:**

Cláusula Primeira:- O objeto social da empresa **fica alterado para,** comércio varejista de materiais elétricos; hidráulicos; de equipamentos e suprimentos de informática; de artefatos de cimento, azulejos, revestimentos, esquadrias metálicas e materiais de construção; de calçados de qualquer material; de alarmes eletrônicos e equipamentos de segurança; de tintas e materiais para pintura; de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de mercadorias com predominância de produtos alimentícios; o comércio atacadista e varejista de ferragens, ferramentas manuais, não manuais, à combustão, elétricas e não elétricas, telas, alambrados, arames, pregos, parafusos, alumínios, vergalhões, roçadeiras, motosserras, arados, cortadoras de grama e ferragens e ferramentas; de capacetes, luvas, máscaras, óculos, coletes, cintos, botas, macas, roupas e

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2017 14:46 SOB Nº 20178275611.
PROTOCOLO: 178275611 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704737431. NIRE: 41600527666.
ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME
CNPJ/MF 26.907.532/0001-09
NIRE 41600527666
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

artigos e equipamentos de segurança do trabalho e individual - EPI; a locação de equipamentos recreativos, esportivos; e de equipamentos para transporte e elevação de cargas e de pessoas, com operador; os serviços de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; de instalação de sistema de prevenção contra incêndio; e os serviços de instalação e manutenção elétrica.

Cláusula Segunda: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, o titular RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequando às condições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a redação que segue.

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME
CNPJ/MF 26.907.532/0001-09
NIRE 41600527666
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

Pelo presente instrumento particular

CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO, brasileiro(a), natural de Ivatuba-PR, Solteiro (a), nascido em 18/10/1991, maior,empresário,residente e domiciliado em Maringá-PR, à Rua Piratininga nº. 914, Edifício Santa Helena, Apto. 1106, Zona 01, CEP: 87.013-100, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10225079-6SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº.069.787.029-43e na Carteira Nacional de Habilitação com registro de nº. 04904011545, emitida pelo Detran-PR em 25/05/2016.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2017 14:46 SOB Nº 20178275611.
PROTOCOLO: 178275611 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704737431. NIRE: 41600527666.
ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME
CNPJ/MF 26.907.532/0001-09
NIRE 41600527666
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

Ùnico sócio da empresa que gira nesta praça sob o nome empresarial de ***"ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME"*** com sede e foro em Mandaguaçu-PR, na Avenida Munhoz da Rocha nº. 466, Centro, CEP: 87.160-000,devidamente inscrita no CNPJ/MF 26.907.532/0001-09, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41600527666, por despacho em sessão de 19/01/2017e última alteração contratual sob o nº. 20175424624, por despacho em sessão de 14/08/2017, **resolve por este instrumento particular de alteração de contrato, consolidar seu ato constitutivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:**

CAPÍTULO I -
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial de ***ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – ME*** e tem sua sede e foro na Avenida Munhoz da Rocha nº. 466, Centro, CEP: 87.160-000, em Mandaguaçu-PR.
Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios. (Art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Segunda: A sociedade tem por objeto: comércio varejista de materiais elétricos; hidráulicos; de equipamentos e suprimentos de informática; de artefatos de cimento, azulejos, revestimentos, esquadrias metálicas e materiais de construção; de calçados de qualquer material; de alarmes eletrônicos e equipamentos de segurança; de tintas e materiais para pintura; de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de mercadorias com predominância de produtos alimentícios; o comércio atacadista e varejista de ferragens, ferramentas manuais, não manuais, à combustão, elétricas e não elétricas, telas, alambrados, arames, pregos, parafusos, alumínios, vergalhões, roçadeiras, motosserras, arados, cortadoras de grama e ferragens e ferramentas; de capacetes, luvas, máscaras, óculos, coletes, cintos, botas, macas, roupas e artigos e equipamentos de segurança do trabalho e individual - EPI; e a locação de equipamentos recreativos, esportivos; e de equipamentos para transporte e elevação de cargas e de pessoas, com operador.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2017 14:46 SOB Nº 20178275611.
PROTOCOLO: 178275611 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704737431. NIRE: 41600527666.
ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME
CNPJ/MF 26.907.532/0001-09
NIRE 41600527666
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

Cláusula Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de janeiro de 2017 e possui prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II -
CAPITAL SOCIAL E REGIME DE QUOTAS

Cláusula Quarta: O capital social é de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), dividido em 95.000(noventa e cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00(um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado no presente ato, em moeda corrente no país, pela titular, a saber:

Sócio	%	Quotas	Valor R$
CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO	100,00 %	95.000	95.000,00
TOTAL.....	**100,00 %**	**95.000**	**95.000,00**

Parágrafo Único: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade do empresário é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta:- As quotas são indivisíveis.

CAPÍTULO III -
ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR

Cláusula Sexta:- A administração da empresa cabe ao empresário **CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO**, com a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao titular, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da empresa, devendo o instrumento de mandado especificar os atos e operações a serem praticados bem como a duração do mandato, que se judicial, poderá ser por prazo determinado. (Art. 997, VI; 1.013; 1.015 e 1.064 CC/2002)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2017 14:46 SOB Nº 20178275611.
PROTOCOLO: 178275611 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704737431. NIRE: 41600527666.
ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME
CNPJ/MF 26.907.532/0001-09
NIRE 41600527666
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

Parágrafo Segundo: Poderá também, ser designado administrador não titular, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima:- O empresário poderá fixar uma retirada mensal a título de ***"pro-labore"***, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava:- O administrador **CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO**, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não é impedido de exercer a administração da empresa, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1°, do Código Civil (Lei n°. 10.406/2002).

Cláusula Nona: Em suas deliberações, o administrador adotara preferencialmente a forma estabelecida no § 3° do art. 1.072 do Código Civil (Lei n°. 10.406/2002).

CAPÍTULO IV -
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima: Falecendo ou interditado a titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, podendo optar pelo pagamento das quotas serão efetuado em dinheiro, mediante cronograma financeiro de pagamento que não prejudique a dotação orçamentária e investimentos da mesma, ou ainda através de entrega de imóvel pelo valor de mercado e não contábil.

Cláusula Décima Primeira: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo empresário. (Art. 1.065, CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2017 14:46 SOB N° 20178275611.
PROTOCOLO: 178275611 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704737431. NIRE: 41600527666.
ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME
CNPJ/MF 26.907.532/0001-09
NIRE 41600527666
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

CAPÍTULO V -
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) bem como de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira:- O empresário da EIRELI declara não participar de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Décima Quarta:- O empresário da EIRELI não responde nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Décima Quinta:- Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

Mandaguaçu-PR., 08 de novembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO

TESTEMUNHAS:

LUÍS FERNANDO RAMALHO PINELLI
RG nº. 7.100.156-3 SSP/PR.
CPF: 038.020.709-50

EDIVALDO RODRIGUES OLIVEIRA
RG nº. 5.530.047-0 SSP/PR
CPF: 820.619.479-72

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2017 14:46 SOB Nº 20178275611.
PROTOCOLO: 178275611 DE 08/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704737431. NIRE: 41600527666.
ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 12/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ/MF 26.907.532/0001-09
NIRE 41600527666
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

Súmula: (i) Alteração de Endereço
(ii) Consolidação Social

Pelo presente instrumento particular

CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO, brasileiro(a), natural de Ivatuba-PR, Solteiro (a), nascido em 18/10/1991, maior,empresário,residente e domiciliado em Maringá-PR, à Rua Piratininga nº. 914, Edifício Santa Helena, Apto. 1106, Zona 01, CEP: 87.013-100, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10225079-6SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 069.787.029-43e na Carteira Nacional de Habilitação com registro de nº. 04904011545, emitida pelo Detran-PR em 25/05/2016.

Titular da empresa que gira nesta praça sob o nome empresarial de "*ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI*" com sede e foro em Mandaguaçu-PR, na Avenida Munhoz da Rocha nº. 466, Centro, CEP: 87.160-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF 26.907.532/0001-09, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41600527666, por despacho em sessão de 19/01/2017, e ultima alteração contratual sob o nº. 20175424624, por despacho em sessão 29/08/2017 resolve por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar e consolidar seu ato constitutivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: o endereço da empresa fica alterado para Avenida Munhoz da Rocha nº. 512, Vila São João, CEP: 87.160-000, Mandaguaçu-PR.

Cláusula Segunda: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, o titular RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo que, adequando às condições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a redação que segue.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2019 10:10 SOB Nº 20191480002.
PROTOCOLO: 191480002 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901578251. NIRE: 41600527666.
ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ/MF 26.907.532/0001-09
NIRE 41600527666
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ/MF 26.907.532/0001-09
NIRE 41600527666

Pelo presente instrumento particular,

CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO, brasileiro(a), natural de Ivatuba-PR, Solteiro (a), nascido em 18/10/1991, maior,empresário,residente e domiciliado em Maringá-PR, à Rua Piratininga nº. 914, Edifício Santa Helena, Apto. 1106, Zona 01, CEP: 87.013-100, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 10225079-6SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 069.787.029-43e na Carteira Nacional de Habilitação com registro de nº. 04904011545, emitida pelo Detran-PR em 25/05/2016.

Titular da empresa que gira nesta praça sob o nome empresarial de "*ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI*" com sede e foro em Mandaguaçu-PR, na Avenida Munhoz da Rocha nº. 512, Vila São João, CEP: 87.160-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF 26.907.532/0001-09, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41600527666, por despacho em sessão de 19/01/2017, resolve por este instrumento particular de alteração de contrato, consolidar seu ato constitutivo de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CAPÍTULO I -
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial de *ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI* e tem sua sede e foro na Avenida Munhoz da Rocha nº. 512, Vila São João, CEP: 87.160-000, em Mandaguaçu-PR.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios. (Art. 997, II, CC/2002)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2019 10:10 SOB Nº 20191480002.
PROTOCOLO: 191480002 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901578251. NIRE: 41600527666.
ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ/MF 26.907.532/0001-09
NIRE 41600527666
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

Cláusula Segunda:- A sociedade tem por objeto: comércio varejista de materiais elétricos; hidráulicos; ferragens, ferramentas manuais e não manuais, elétricas e não elétricas, telas, alambrados, arames, pregos, parafusos, aluminios, vergalhões e demais ferragens e ferramentas; de artefatos de cimento, azulejos, revestimentos, esquadrias metálicas e demais materiais de construção; de calçados de qualquer material; de alarmes eletrônicos e equipamentos de segurança; de tintas e materiais para pintura; de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; de mercadorias com predominância de produtos alimentícios; o comércio varejista e atacadista de capacetes, luvas, máscaras, óculos, coletes, cintos, botas, macas, roupas e demais artigos e equipamentos de segurança do trabalho e individual - EPI; e a locação de equipamentos recreativos e esportivos.

Cláusula Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 19 de janeiro de 2017 e possui prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II -
CAPITAL SOCIAL E REGIME DE QUOTAS

Cláusula Quarta:- O capital social é de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), dividido em 95.000(noventa e cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00(um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado no presente ato, em moeda corrente no país, pela titular, a saber:

Sócio	%	Quotas	Valor R$
CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO	100,00 %	95.000	95.000,00
TOTAL.....	100,00 %	95.000	95.000,00

Parágrafo Único: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), a responsabilidade do empresário é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta:- As quotas são indivisíveis.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2019 10:10 SOB Nº 20191480002.
PROTOCOLO: 191480002 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901578251. NIRE: 41600527666.
ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ/MF 26.907.532/0001-09

NIRE 41600527666

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

CAPÍTULO III -
ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR

Cláusula Sexta:- A administração da empresa cabe ao empresário **CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO**, com a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao titular, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da empresa, devendo o instrumento de mandado especificar os atos e operações a serem praticados bem como a duração do mandato, que se judicial, poderá ser por prazo determinado. (Art. 997, VI; 1.013; 1.015 e 1.064 CC/2002)

Parágrafo Segundo: Poderá também, ser designado administrador não titular, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima:- O empresário poderá fixar uma retirada mensal a título de "*pro-labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava:- O administrador **CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO**, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não é impedido de exercer a administração da empresa, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1°, do Código Civil (Lei n°. 10.406/2002).

Cláusula Nona: Em suas deliberações, o administrador adotara preferencialmente a forma estabelecida no § 3° do art. 1.072 do Código Civil (Lei n°. 10.406/2002).

CAPÍTULO IV -
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXERCÍCIO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2019 10:10 SOB Nº 20191480002.
PROTOCOLO: 191480002 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901578251. NIRE: 41600527666.
ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ/MF 26.907.532/0001-09
NIRE 41600527666
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

Cláusula Décima: Falecendo ou interditado a titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, podendo optar pelo pagamento das quotas serão efetuado em dinheiro, mediante cronograma financeiro de pagamento que não prejudique a dotação orçamentária e investimentos da mesma, ou ainda através de entrega de imóvel pelo valor de mercado e não contábil.

Cláusula Décima Primeira: O exercicio social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo empresário. (Art. 1.065, CC/2002).

CAPÍTULO V -
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) bem como de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira:- O empresário da EIRELI declara não participar de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Décima Quarta:- O empresário da EIRELI não responde nem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula Décima Quinta: A sociedade constituida sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI está enquadrada na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2019 10:10 SOB Nº 20191480002.
PROTOCOLO: 191480002 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901578251. NIRE: 41600527666.
ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

CNPJ/MF 26.907.532/0001-09
NIRE 41600527666
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outra, por mais privilegiado que seja.

Mandaguaçu-PR., 08 de março de 2019.

CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO

TESTEMUNHAS:

LUIS FERNANDO RAMALHO PINELLI
RG nº. 7.100.156-3 SSP/PR.
CPF: 038.020.709-50

BRUNA HELENA GODOY VASCONCELOS
RG nº. 10.552.918-0
CPF: 080.005.029-09

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2019 10:10 SOB Nº 20191480002.
PROTOCOLO: 191480002 DE 13/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901578251. NIRE: 41600527666.
ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.907.532/0001-09 MATRIZ		19/01/2017

NOME EMPRESARIAL
ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MUNHOZ DA ROCHA	512	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.160-000	VILA SAO JOAO	MANDAGUACU	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ELETROMAN_MANDAGUACU@HOTMAIL.COM	(44) 3245-4923

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	19/01/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/05/2019** às **10:32:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Documento: 00

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Receitas
Divisão Tributária e Fiscal

ALVARÁ DE LICENÇA

CMC nº:532557

A Secretaria Municipal de Fazenda, concede o presente alvará de Licença para:

NOME / RAZÃO SOCIAL

ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME

CNPJ: 26.907.532/0001-09

ENDEREÇO

Logradouro: MUNHOZ DA ROCHA Nº 512

Complemento: LOJA

CEP: 87160-000

Bairro: VILA SÃO JOÃO

UF: PR

Area: 135 m²

Imóvel: 10020100 Cidade: Mandaguaçu

ATIVIDADE (S)

ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

Estabelecimento autorizado a exercer as atividades supras enquanto satisfazer as exigências da legislação em vigor:

FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDA A COLOCAÇÃO DE VOLUMES E MATERIAIS DE QUAISQUER ESPÉCIE SOBRE CALÇADAS PARA PEDESTRES.

VALIDO ATÉ 28/06/2019

Mandaguaçu(PR), 29 de Abril de 2019.

Zenaide A. Mendes Batilani
Depto. de Ind., Com. e Turismo
Diretora

IMPORTANTE: Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, alteração de ramo de atividade, de razão social do quadro societário, deverá informar tais alterações na Secretaria Municipal de Fazenda através de protocolo

Documento emitido por: FRANCI

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 26.907.532/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:25:08 do dia 26/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/09/2019.
Código de controle da certidão: **5510.DF60.7F86.4423**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019669462-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.907.532/0001-09**
Nome: **ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/07/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (26/03/2019 19:16:05)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 26/03/2019 19h21min

Número	Validade
1226	24/06/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME CNPJ: 26.907.532/0001-09

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU	PROCESSOS LICITATORIOS

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DCA1ZU60KSWP4821

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguaçu (PR), 26 de Março de 2019

Rua BERNARDINO BOGO, 275 - CENTRO
Mandaguaçu (PR) - CEP: 87.160-000 - Fone: (44) 3245-1122

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26907532/0001-09
Razão Social: ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME
Nome Fantasia: ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS
Endereço: AV MUNHOZ DA ROCHA 466 CS / CENTRO / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2019 a 15/06/2019

Certificação Número: 2019051704090345393959

Informação obtida em 27/05/2019, às 18:59:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.907.532/0001-09
Certidão nº: 169872250/2019
Expedição: 26/03/2019, às 19:18:04
Validade: 21/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.907.532/0001-09, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos conforme requerido por ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME para fins de LICITAÇÃO, que NÃO EXISTEM DÉBITOS RELATIVO A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e divida ativa dos cadastros mobiliário e imobiliário), até a presente data, em nome de ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME - CNPJ 26.907.532/0001-09 situada em Mandaguaçu PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobra débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

E, para constar, lavrou-se a presente Certidão, que vai por mim devidamente assinada.

Esta Certidão é válida até 27/06/2019

Mandaguaçu(PR), 28 de Maio de 2019.

Daiane Fernandes

DEPTO DE FAZENDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO Nr.º 8

Certificamos, conforme requerido por ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME CNPJ: 26.907.532/0001-09 ,para fins de LICITAÇÃO, que a empresa/Sr(a) ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI ME CNPJ: 26.907.532/0001-09 ENCONTRA-SE INSCRITO(A) no Cadastro Mobiliário e Imobiliario de Contribuintes (CMC) da Prefeitura do Município de Mandaguaçu, conforme os seguintes dados:

CMC Nº 532557

Endereço: MUNHOZ DA ROCHA nº 512 Mandaguaçu

Atividade: COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

E, para constar, lavrou-se a presente Certidão, que vai por mim devidamente assinada.

Mandaguaçu(PR), 28 de Maio de 2019.

DEPTO DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Daiane Fernandes

Certidão válida por 30 dias a partir da data de sua expedição

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES 1 E 2 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019.

No dia vinte e nove do mês de maio do ano de 2019, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, em sessão pública, sob a presidência do Sr. Alzir Bocchi Junior e os membros os(a) Senhores(a) Marcia Andreia da Silva Paolini e Tiago Beidaki Landin, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 6822/2019, para sessão de abertura dos envelopes e julgamento das propostas de preço das licitantes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preço nº 2/2019. Aberta a sessão pelo Sr. presidente, primeiramente foi vistado o credenciamento e aberto os envelopes habilitação das empresas presentes: Eletroman Materiais Eletricos Eireli ME que esteve presente com seu representante credenciado o Sr. Carlos Henrique Zamparo Rabello, portador do CPF 069.787.029-43 e do RG 10.225.079-6, a empresa Montovaneli Materiais Para Construção Ltda, que esteve presente com seu representante credenciado o Sr. Nezio Olivato Montovaneli, portador do CPF 240.193.649-15 e do RG 1368917-2, e a empresa F C Sarabia & Cia Ltda. Após a abertura dos envelopes habilitação foi constatado pela comissão que todas empresas participantes do certame apresentaram todos os documentos exigidos em edital. Foi constatado ainda a carta renúncia da fase habilitação das empresas e na sequência aberto o envelope proposta de preço. Logo após a comissão e os representantes credenciados rubricaram as propostas das empresas e sagrou-se vencedora a empresa Montovaneli Materiais Para Construção Ltda, nos itens de número: 21 com valor de R$ 17,80 , item 22 com valor de R$ 3,00 , item 23 com valor de R$ 21,00 , item 25 com valor de R$ 388,00 , item 26 com valor de R$ 350,00 , item 28 com valor de R$ 65,00 e item 29 com valor de R$ 65,00. A empresa Eletroman Materiais Eletricos Eireli Me, sagrou-se vencedora nos itens: item 5 com valor de R$ 119,00 , item 6 com valor de R$ 286,00 , item 7 com valor de R$ 38,35 , item 8 com valor de R$ 55,00 , item 9 com valor de R$ 3,90 , item 10 com valor de R$ 9,80 , item 11 com valor de R$ 5,25 , item 12 com valor de R$ 11,25 , item 13 com valor de R$ 3,45 , item 14 com valor de R$ 0,50 , item 15 com valor de R$ 19,50 , item 16 com valor de R$ 2,80 , item 17 com valor de R$ 15,22 , item 18 com valor de R$ 6,00 , item 19 com valor de R$ 11,50 , item 20 com valor de R$ 1,75 , item 24 com valor de R$ 42,90 e item 27 com valor de R$ 39,50. A empresa F C Sarabia & Cia Ltda sagrou-se vencedora dos itens 30 com valor de R$ 7.000,00 e item 31 com valor de R$ 1.149,00. Foi constatado ainda que os itens de número 1, 2, 3 e 4 ficaram sem ser cotados. Logo após foi constatado a carta renuncia Resultado Final. Com isso, a comissão declarou vencedora as empresas: Montovaneli Materiais Para Construção Ltda, F C Sarabia & Cia Ltda e a empresa Eletroman Materiais Eletricos Eireli ME. A palavra ficou aberta para manifestação dos presentes, o que não ocorreu. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, o senhor presidente pediu para lavrar a ata que lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão e representantes das empresas.

Mandaguaçu, 29 de maio de 2019

Alzir Bocchi Junior
Presidente da Comissão de Licitação

Marcia Andreia da Silva Paolini
Membro da Comissão de Licitação

Tiago Beidaki Landin
Membro da Comissão de Licitação

Eletroman Materiais Eletricos Eireli ME

Montovaneli Mat Para Construção Ltda

F C Sarabia & Cia Ltda

00000055

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO

TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019

Keetby Midauar
OAB/PR 73086

EMENTA: HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇO N.º 02/2019. ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO. MICRO BACIA ATLANTIQUE. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. APONTAMENTOS. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E CORRELATAS.

1 Trata-se de solicitação para homologação do procedimento licitatório, recebido em 02/07/19, Tomada de Preço n. 02/2019, cujo objeto é a "execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo e Convênio 194/2018-SEAB" para Mandaguaçu-PR, conforme condições e especificações presentes no Edital e anexos.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade, conveniência e interesse público para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei.

3 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

4 Conforme Ata de Reunião de Abertura e Julgamento dos Envelopes 1 e 2 referente a Tomada de Preço n. 02/2019, composto por duas folhas, reuniram-se para a sessão de abertura e julgamento no dia 29/05/19 às 09hr, na sala de licitações da Prefeitura de Mandaguaçu-PR, dispondo:

> *"sob a presidência do Sr. Alzir Bocchi Junior e os membros os(a) Senhores(a) Marcia Andreia da Silva Paolini e Tiago Beidaki Landin [...] Após a abertura dos envelopes de habilitação foi constatado pela comissão eu todas as empresas participantes do certame apresentaram todos os documentos exigidos em edital [...] Logo após a comissão e os representantes credenciados rubricaram as propostas das empresas e sagrou-se vencedora a empresa* ***Montovaneli Materiais Para Construção Ltda***[1]*, nos itens de número: 21 com valor de R$17,80, item 22 com valor de R$3,00, item 23 com valor de R$21,00, item 25 com valor R$388,00, item 26 com valor de*

[1] Montovaneli Materiais Para Construção Ltda, inscrita no CNPJ n. 00.192.481.0001.84

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

R$350,00, item 28 com valor de R$65,00 e item 29 com valor de R$65,00. A empresa ***Eletroman Materiais Eletricos Eireli Me***[2]*, sagrou-se vencedora nos itens: item 5 com valor de R$119,00, item 6 com valor de R$286,00, item 7 com valor de R$38,35, item 8 com valor de R$55,00, item 9 com valor de R$3,90, item 10 com valor de R$9,80, item 11 com valor de R$5,25, item 12 com valor de R$11,25, item 13 com valor de R$3,45, item 14 com valor de R$0,50, item 15 com valor de R$19,50, item 16 com valor de R$2,80, item 17 com valor de R$15,22, item 18 com valor de R$6,00, item 19 com valor de R$11,50, item 20 com valor de R$1,75, item 24 com valor de R$42,90 e item 27 com valor de R$39,50. A empresa* ***F C Sarabia & CIA Ltda***[3] *sagrou-se vencedora os itens 30 com valor de R$7.000,00 e item 31 com valor de R$1.149,00. Foi constatado ainda que os itens de número 1, 2, 3 e 4 ficaram sem ser cotados [...] Com isso, a comissão declarou vencedora as empresas: Montovaneli Materiais Para Construção Ltda, F C Sarabia & Cia Ltda e a empresa Eletroman Materiais Eletricos Eireli ME..." Transcrição Fiel, pg. 01/02, Grifo Nosso!!!*

5 Vislumbra-se, que os procedimentos deverão observar o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital certificado pela comissão de licitação, designada para este fim, em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º).

6 Atendendo o exposto e em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente protocolado encontrara em condições de ser encaminhado à alçada do Excelentíssimo Prefeito Municipal, a quem compete a decisão final sobre o pleito. É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguaçu-PR, 02 de Julho de 2019.

Keetby Therese Midauar Seghesi
Assessora Jurídica

[2] Eletroman Materiais Eletricos Eireli ME, inscrita no CNPJ n. 26.907.532.0001.09
[3] F. C. Sarábia & Cia LTDA, inscrita no CNPJ n. 10.926.818.0001.93

00000000257

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 93/2019
b) Licitação Nr.: 2/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 08/07/2019
e) Data da Adjudicação: 08/07/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME (8615)						
5	Caixa d água de polietileno com tampa, com formato redondo, diâmetro inferior no mínimo 81,03cm, o diâmetro superior com no mínimo 103.9 cm, a altura mínima sem tampa 53,33 cm e a altura com tampa no mínimo 65,7cm, conter manual de instrução e de acordo com normas de Referência NBR 14799 e NBR 15682, o objeto para instalação de saneamento doméstico, a capacidade de no mínimo 310(trezentos e dez) litros cada, para ser afixada (como um lavatório) para possibilitar e facilitar a higienização indispensável das hortaliças que engloba culturas folhosas, raízes, bulbos, tubérculos, frutos diversos produzidos (OLERÍCOLAS) pelos produtores rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE. Dessa forma ofertando alimento saudável ao consumidor final. - Marca: FORTELEV	UN	32,00	0,0000	119,00	3.808,00

Mandaguaçu, 8 de Julho de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

00000002.58

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME (8615)

6	Caixa d'agua, de polietileno com tampa, com formato redondo, de no mínimo 1000(um mil) litros cada, o sistema de fechamento total e seguro, conter manual de Instrução e de acordo com normas de Referência NBR 14799 e NBR 15682, no corpo da caixa com marcação para furos, o diâmetro superior no mínimo de 144 cm, o diâmetro inferior com no mínimo de 114,5 cm, a altura da caixa com a tampa no mínimo de 100 cm e sem a tampa no mínimo de 85cm, o objeto complementar para a instalação do sistema de fossa séptica nas propriedades rurais localizadas em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE. A instalação será feita por contratação de serviços especializados, citados logo abaixo. - Marca: FORTELEV	UN	40,00	0,0000	286,00	11.440,00
7	Tubo de esgoto (em barra), em PVC, de cor branca, de fácil instalação com juntas soldadas a frio, dispensando o uso de ferramentas e equipamentos sofisticados, o tubo deve ser resistente a produtos químicos, material adequado e eficaz para instalação do saneamento doméstico e proteção de nascentes com resistência e durabilidade, a espessura de no mínimo 100(cem)mm, e mínimo de 06(seis) metros de comprimento cada. A instalação do material será nas propriedades agrícolas em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE através de serviços terceirizados. - Marca: FORTELEV	UN	3,00	0,0000	38,35	115,05
8	Tinta esmalte de 3,6 litros, a base de óleo, da cor preta, alta qualidade, durabilidade e resistência, ideal para pinturas externas, o produto para acabamento do saneamento doméstico, com bloqueador de umidade, alto poder de penetração e excelente poder de enchimento. A tinta esmalte será utilizada na pintura das caixas da fossa séptica nas propriedades rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE. - Marca: UNIVERSO	UN	3,00	0,0000	55,00	165,00
9	Luva látex tamanho médio e grande, da cor amarela, reutilizável, material de proteção adequada para os serviços na instalação do saneamento doméstico, resistente, a luva também será utilizada pelos produtores rurais no manuseio de resíduos de olericultura nas propriedades rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE. - Marca: KALA	UN	12,00	0,0000	3,90	46,80
10	Tubo soldável, PVC, de no mínimo 25(vinte e cinco)mm, com o comprimento de no mínimo 6,00(seis)m cada, cor marrom, o material complementar para a instalação do saneamento doméstico (fossa séptica) na proteção de nascentes e para a instalação do reservatório de água será instalado nas propriedades rurais em Micro bacia: OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município. - Marca: FORTELEV	UN	12,00	0,0000	9,80	117,60

Mandaguaçu, 8 de Julho de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME (8615)

11	Adaptador com Flange, PVC, de 25(vinte e cinco)mm, de cor marrom, compõe fundo fixo, móvel, vedação e gabarito acessório para saída e entrada de caixa d'água de prática instalação e rápida na adequação do saneamento doméstico (fossa séptica), nas propriedades agrícolas em Micro bacia: OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município. - Marca: FORTELEV	UN	4,00	0,0000	5,25	21,00
12	Adaptador soldável com Flange anel para caixa d água, em PVC, de 50(cinquenta)mm, acessório complementar para a instalação do saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades agrícolas em Micro bacia: OTTOBACIA ATLANTIQUE no munícipio. - Marca: FORTELEV	UN	3,00	0,0000	11,25	33,75
13	CAP de Esgoto (tampa para cano), em PVC, de 100(cem) mm, serve para fechamento da rede de esgoto onde há pontas lisas, de prática instalação e fácil manuseio, a vedação é com a utilização de lubrificantes, a tampa é acessório indispensável a concretização da instalação de saneamento doméstico(fossa séptica) e proteção de minas das propriedades rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE. - Marca: FORTELEV	UN	10,00	0,0000	3,45	34,50
14	CAP soldável (tampa para cano), PVC, de 25(vinte e cinco)mm, da cor marrom, acessório para a instalação na vedação de extremidades de tubos, permitindo dessa forma a utilização e circulação do saneamento doméstico (fossa séptica) e proteção de minas nas propriedades rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE. - Marca: FORTELEV	UN	18,00	0,0000	0,50	9,00
15	Curva longa esgoto 100mmx90mm, PVC, pode ser mudada a direção à 90 graus na mesma bitola, para conexão ponta e bolsa, a vedação por lubrificantes e de fácil manuseio, acessório para complemento da instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE. - Marca: PLASTILIT	UN	3,00	0,0000	19,50	58,50
16	Luva para Esgoto, de 100(cem)mm, PVC, da cor branca, a superfície interna lisa, facilidade instalação e manutenção, o material utilizado como complemento entre a junção dos canos em PVC na instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município. - Marca: FORTELEV	UN	6,00	0,0000	2,80	16,80
17	Registro Esfera, de 50(cinquenta)mm, da cor marrom, sem união, resistente à corrosão e produtos químicos, o acessório para complemento da instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE. - Marca: VIQUA	UN	4,00	0,0000	15,22	60,88

Mandaguaçu, 8 de Julho de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

00 00002260

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME (8615)

18	TE de redução para Esgoto de 100(cem)mm, em PVC, branco, para a instalação complementar de afixação entre canos de PVC no saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE. - Marca: FORTELEV	UN	3,00	0,0000	6,00	18,00
19	Cola Silicone, embalagem com quantidade mínima de 280(duzentas e oitenta) gramas, incolor, multiuso, a composição de silicone e com aspecto de massa, para uso na afixação dos canos e curvas e demais materiais para a instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades agrícolas, em Micro bacia OTTOBACIA ATLANTIQUE. - Marca: KALA	UN	5,00	0,0000	11,50	57,50
20	Anel de vedação, de no mínimo 100(cem)mm para a utilização na vedação dos tubos de esgoto, luvas e equivalentes, objeto indispensável para a instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE. - Marca: tigre	UN	15,00	0,0000	1,75	26,25
24	Tubo soldável de 50(cinquenta)mm, com 6,00(seis) metros de comprimento cada, em PVC, marrom, para sistema de captação com drenos de água das nascentes e fontes o acessório permite a captação da água em um nível mais elevado que o afloramento natural da água, o comprimento dos tubos de PVC serão variados de acordo com a vazão desejada e satisfatória em relação às necessidades dos produtores agrícolas no abastecimento de água potável e para proteção das nascentes/fontes de água no solo em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE. - Marca: FORTELEV	UN	50,00	0,0000	42,90	2.145,00
27	Telha de amianto com medidas de no mínimo: 244 cm de comprimento, e 110 cm de largura, o material para a utilização de cobertura de espaço a definir nas propriedades rurais, das quais irão proteger a conservação das OLERÍCOLAS dos (raios solares e chuva) e para a proteção dos agricultores que manuseiam os alimentos produzidos e colhidos, dentro dos padrões exigidos conforme responsabilidade técnica e acompanhamento nas áreas rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município. - Marca: MULTILIT	UN	220,00	0,0000	39,50	8.690,00

Total do Fornecedor: **26.863,63**

MONTOVANELI MATERIAIS P/CONSTRUCAO LTDA. (84)

21	Pasta para lubrificantes (silicone) utilizado para juntas elásticas de PVC rígido, com embalagem de no mínimo 400(quatrocentas) gramas cada, material utilizado na afixação de canos e equivalentes para a perfeita instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades agrícolas em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE.	UN	2,00	0,0000	17,80	35,60

Mandaguaçu, 8 de Julho de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MONTOVANELI MATERIAIS P/CONSTRUCAO LTDA. (84)

23	Cimento, pacote contendo 50(cinquenta) kg cada, bem embalado e produto bem protegido de raios solares e umidade. Material indispensável para a construção da proteção das nascentes/fontes de água no solo em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE. Essa proteção será feita por contratação de serviços terceirizados conforme descritos logo adiante.	UN	200,00	0,0000	21,00	4.200,00
25	Bancada em aço inox 430 (possui de 11 à 17% de cromo)em sua composição, com medidas mínimas de 1.900mm x 750mm x 40mm para o manuseio de alimentos em conformidade com a Inspeção sanitária, para as áreas de olericultura nas propriedades agrícolas em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE.	UN	13,00	0,0000	17,80	231,40
26	Cuba em aço inox 304 que é composto praticamente de ferro, e 17 à 25% de cromo e níquel 8%, o que garante alta resistência à oxidação e corrosão, é uma cuba de aço que não é magnético, a cuba com medida mínima de 500mmx400mm, acessório para utilização de higienização dos alimentos produzidos, o objeto é indispensável no complemento do saneamento das áreas de Olericultura, na micro bacia em OTTOBACIA ATLANTIQUE.	UN	20,00	0,0000	350,00	7.000,00
28	Areia lavada, média (ideal para obras de assentamento de tijolos, pisos e concretos), a granel, material necessário para a construção de ambiente próprio em área rural para o manuseio de olericultura, a construção será feita por terceiros e acompanhada por técnicos do Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER em Micro bacia OTTOBACIA ATLANTIQUE.	M3	19,00	0,0000	65,00	1.235,00
29	Pedra brita de ½"(polegada), à granel, material para a construção de ambiente próprio em área rural para o manuseio de olericultura, a construção será feita por terceiros e acompanhada por técnicos do Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE.	M3	19,00	0,0000	65,00	1.235,00

388,00

Total do Fornecedor: **13.937,00**

Total Geral: **40.800,63**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.055.3.3.90.30.00.00.00.00 (746), 2.055.3.3.90.39.00.00.00.00 (748), 2.055.4.4.90.52.00.00.00.00 (750)

Mandaguaçu, 8 de Julho de 2019.

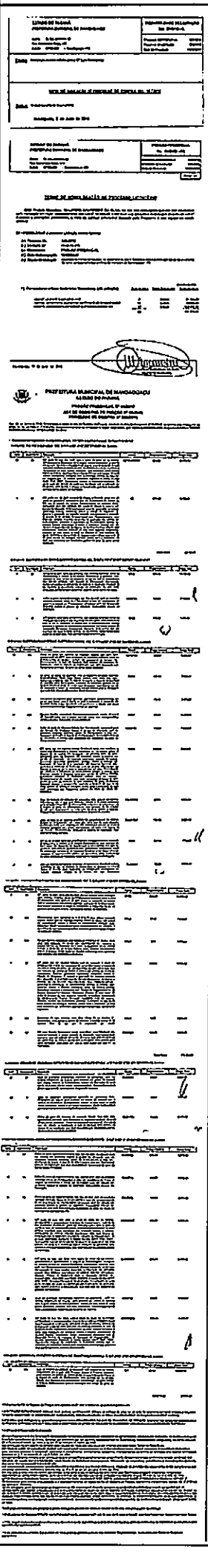
MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

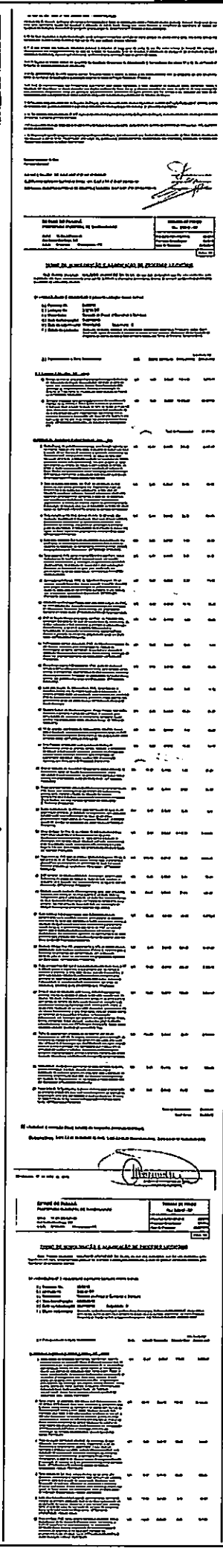
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

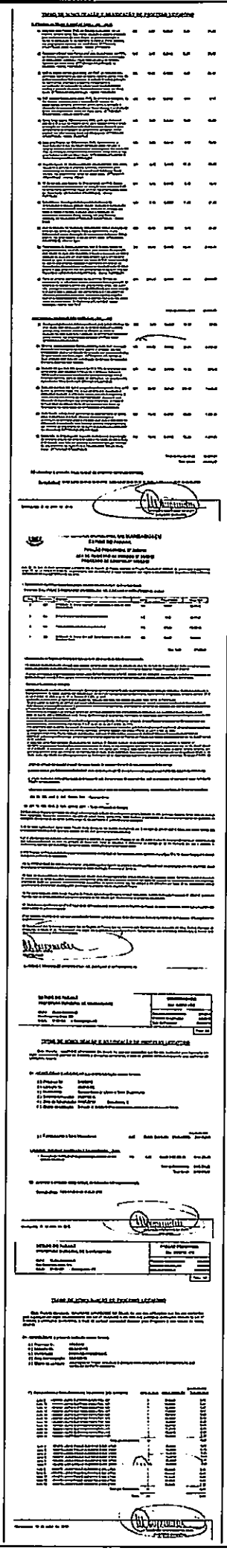
Mandaguaçu, 8 de Julho de 2019.

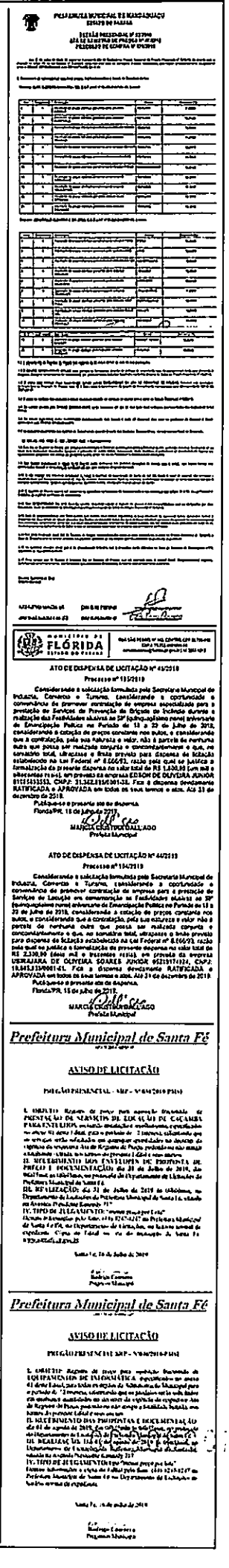
MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

0000000263









PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2019

Processo nº 153/2019

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, considerando a oportunidade e conveniência de promover contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços de Prevenção de Brigada de Incêndio durante a realização das Festividades alusivas ao 39º (trinta-e-nove) nono) aniversário de Emancipação Política no Período de 18 a 22 de Julho de 2019, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é passível de ocorrência outra que possa ser realizada concreta e concomitantemente a que, ao somatório total, ultrapassa o teto previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa no valor total de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), em proveito da empresa EDSON DE OLIVEIRA JUNIOR 81151613353, CNPJ: 31.362.115/0001-35. Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos. Até 31 de dezembro de 2019.

Publique-se o presente ato de dispensa.
Flórida/PR, 15 de julho de 2019.

MARCOS CASTIGLIONI ALDAO
Prefeito Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019

Processo nº 154/2019

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, considerando a oportunidade e conveniência de promover contratação de empresa para a prestação de Serviços de Locação em comemoração as Festividades alusivas ao 39º (trinta-e-nove) nono) aniversário de Emancipação Política no Período de 18 a 22 de Julho de 2019, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor não é passível de ocorrência outra que possa ser realizada concreta e concomitantemente a que, ao somatório total, ultrapassa o teto previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa no valor total de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), em proveito da empresa USINAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR 95233971434, CNPJ: 18.843.130/0001-41. Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos. Até 31 de dezembro de 2019.

Publique-se o presente ato de dispensa.
Flórida/PR, 15 de julho de 2019.

MARCOS CASTIGLIONI ALDAO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 84/2019 PMSF

I. OBJETO: Registro de preço para eventual e futura e contratação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DE CAMARES PARA ATENDER [illegible] especificações mencionadas, especificações no anexo VI deste Edital, para o período de 12 meses, sabendo que os serviços serão solicitados em paulatinamente conforme as [illegible] do respectivo Ata de Registro de Preços pretendido ao não mínimo estabelecido [illegible] nos termos do presente Edital e seus anexos.
II. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO: dia 30 de Julho de 2019, das 08:45 hrs as 09:00 hrs, na [illegible] do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé.
III. ABERTURA: dia 31 de Julho de 2019 às 08:00hrs, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, situado na Avenida Presidente Kennedy, 717.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item".
Demais informações a cargo do Edital pelo fone: (44) 3243-2277 da Prefeitura Municipal de Santa Fé/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital [illegible] no site da [illegible] de Santa Fé [illegible].

Santa Fé, 16 de Julho de 2019

Rodrigo Cardoso
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 86/2019 PMSF

I. OBJETO: Registro de preço para eventual e futura e contratação de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA especificados no anexo VI deste Edital, para todas as [illegible] da Administração Municipal pelo período de 12 meses, sabendo que os produtos serão solicitados em [illegible] conforme as [illegible] do respectivo Ata de Registro de Preços pretendido ao não mínimo estabelecido [illegible] nos termos do presente Edital e seus anexos.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: dia 01 de agosto de 2019, das [illegible] do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, situado na Avenida Presidente Kennedy, 717.
III. ABERTURA: dia 02 de agosto de 2019 às 08:00hrs, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, situado na Avenida Presidente Kennedy, 717.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item".
Demais informações a cargo do Edital pelo fone: (44) 3243-2277 da Prefeitura Municipal de Santa Fé/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente.

Santa Fé, 16 de julho de 2019

Rodrigo Cardoso
Pregoeiro Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal Em Exercício, GILMAR CADAMURO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 93/2019
b) Licitação Nr.: 2/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 08/07/2019
e) Data da Adjudicação: 08/07/2019 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME (8615)						
5	Caixa d água de polietileno com tampa, com formato redondo, diâmetro inferior no mínimo 81,03cm, o diâmetro superior com no mínimo 103.9 cm, a altura mínima sem tampa 53,33 cm e a altura com tampa no mínimo 65,7cm, conter manual de Instrução e de acordo com normas de Referência NBR 14799 e NBR 15682, o objeto para instalação de saneamento doméstico, a capacidade de no mínimo 310(trezentos e dez) litros cada, para ser afixada (como um lavatório) para possibilitar e facilitar a higienização indispensável das hortaliças que engloba culturas folhosas, raízes, bulbos, tubérculos, frutos diversos produzidos (OLERÍCOLAS) pelos produtores rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE. Dessa forma ofertando alimento saudável ao consumidor final. - Marca: FORTELEV	UN	32,00	0,0000	119,00	3.808,00

Mandaguaçu, 8 de Julho de 2019.

GILMAR CADAMURO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

0000000165

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME (8615)

6	Caixa d'agua, de polietileno com tampa, com formato redondo, de no mínimo 1000(um mil) litros cada, o sistema de fechamento total e seguro, conter manual de Instrução e de acordo com normas de Referência NBR 14799 e NBR 15682, no corpo da caixa com marcação para furos, o diâmetro superior no mínimo de 144 cm, o diâmetro inferior com no mínimo de 114,5 cm, a altura da caixa com a tampa no mínimo de 100 cm e sem a tampa no mínimo de 85cm, o objeto complementar para a instalação do sistema de fossa séptica nas propriedades rurais localizadas em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE. A instalação será feita por contratação de serviços especializados, citados logo abaixo. - Marca: FORTELEV	UN	40,00	0,0000	286,00	11.440,00
7	Tubo de esgoto (em barra), em PVC, de cor branca, de fácil instalação com juntas soldadas a frio, dispensando o uso de ferramentas e equipamentos sofisticados, o tubo deve ser resistente a produtos químicos, material adequado e eficaz para instalação do saneamento doméstico e proteção de nascentes com resistência e durabilidade, a espessura de no mínimo 100(cem)mm, e mínimo de 06(seis) metros de comprimento cada. A instalação do material será nas propriedades agrícolas em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE através de serviços terceirizados. - Marca: FORTELEV	UN	3,00	0,0000	38,35	115,05
8	Tinta esmalte de 3,6 litros, a base de óleo, da cor preta, alta qualidade, durabilidade e resistência, ideal para pinturas externas, o produto para acabamento do saneamento doméstico, com bloqueador de umidade, alto poder de penetração e excelente poder de enchimento. A tinta esmalte será utilizada na pintura das caixas da fossa séptica nas propriedades rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE. - Marca: UNIVERSO	UN	3,00	0,0000	55,00	165,00
9	Luva látex tamanho médio e grande, da cor amarela, reutilizável, material de proteção adequada para os serviços na instalação do saneamento doméstico, resistente, a luva também será utilizada pelos produtores rurais no manuseio de resíduos de olericultura nas propriedades rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE. - Marca: KALA	UN	12,00	0,0000	3,90	46,80
10	Tubo soldável, PVC, de no mínimo 25(vinte e cinco)mm, com o comprimento de no mínimo 6,00(seis)m cada, cor marrom, o material complementar para a instalação do saneamento doméstico (fossa séptica) na proteção de nascentes e para a instalação do reservatório de água será instalado nas propriedades rurais em Micro bacia: OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município. - Marca: FORTELEV	UN	12,00	0,0000	9,80	117,60

Mandaguaçu, 8 de Julho de 2019.

GILMAR CADAMURO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME (8615)

11	Adaptador com Flange, PVC, de 25(vinte e cinco)mm, de cor marrom, compõe fundo fixo, móvel, vedação e gabarito acessório para saída e entrada de caixa d'água de prática instalação e rápida na adequação do saneamento doméstico (fossa séptica), nas propriedades agrícolas em Micro bacia: OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município. - Marca: FORTELEV	UN	4,00	0,0000	5,25	21,00
12	Adaptador soldável com Flange anel para caixa d água, em PVC, de 50(cinquenta)mm, acessório complementar para a instalação do saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades agrícolas em Micro bacia: OTTOBACIA ATLANTIQUE no município. - Marca: FORTELEV	UN	3,00	0,0000	11,25	33,75
13	CAP de Esgoto (tampa para cano), em PVC, de 100(cem) mm, serve para fechamento da rede de esgoto onde há pontas lisas, de prática instalação e fácil manuseio, a vedação é com a utilização de lubrificantes, a tampa é acessório indispensável a concretização da instalação de saneamento doméstico(fossa séptica) e proteção de minas das propriedades rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE. - Marca: FORTELEV	UN	10,00	0,0000	3,45	34,50
14	CAP soldável (tampa para cano), PVC, de 25(vinte e cinco)mm, da cor marrom, acessório para a instalação na vedação de extremidades de tubos, permitindo dessa forma a utilização e circulação do saneamento doméstico (fossa séptica) e proteção de minas nas propriedades rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE. - Marca: FORTELEV	UN	18,00	0,0000	0,50	9,00
15	Curva longa esgoto 100mmx90mm, PVC, pode ser mudada a direção à 90 graus na mesma bitola, para conexão ponta e bolsa, a vedação por lubrificantes e de fácil manuseio, acessório para complemento da instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE. - Marca: PLASTILIT	UN	3,00	0,0000	19,50	58,50
16	Luva para Esgoto, de 100(cem)mm, PVC, da cor branca, a superfície interna lisa, facilidade instalação e manutenção, o material utilizado como complemento entre a junção dos canos em PVC na instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município. - Marca: FORTELEV	UN	6,00	0,0000	2,80	16,80
17	Registro Esfera, de 50(cinquenta)mm, da cor marrom, sem união, resistente à corrosão e produtos químicos, o acessório para complemento da instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE. - Marca: VIQUA	UN	4,00	0,0000	15,22	60,88

Mandaguaçu, 8 de Julho de 2019.

GILMAR CADAMURO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME (8615)

18	TE de redução para Esgoto de 100(cem)mm, em PVC, branco, para a instalação complementar de afixação entre canos de PVC no saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE. - Marca: FORTELEV	UN	3,00	0,0000	6,00	18,00
19	Cola Silicone, embalagem com quantidade mínima de 280(duzentas e oitenta) gramas, incolor, multiuso, a composição de silicone e com aspecto de massa, para uso na afixação dos canos e curvas e demais materiais para a instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades agrícolas, em Micro bacia OTTOBACIA ATLANTIQUE. - Marca: KALA	UN	5,00	0,0000	11,50	57,50
20	Anel de vedação, de no mínimo 100(cem)mm para a utilização na vedação dos tubos de esgoto, luvas e equivalentes, objeto indispensável para a instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE. - Marca: tigre	UN	15,00	0,0000	1,75	26,25
24	Tubo soldável de 50(cinquenta)mm, com 6,00(seis) metros de comprimento cada, em PVC, marrom, para sistema de captação com drenos de água das nascentes e fontes o acessório permite a captação da água em um nível mais elevado que o afloramento natural da água, o comprimento dos tubos de PVC serão variados de acordo com a vazão desejada e satisfatória em relação às necessidades dos produtores agrícolas no abastecimento de água potável e para proteção das nascentes/fontes de água no solo em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE. - Marca: FORTELEV	UN	50,00	0,0000	42,90	2.145,00
27	Telha de amianto com medidas de no mínimo: 244 cm de comprimento, e 110 cm de largura, o material para a utilização de cobertura de espaço a definir nas propriedades rurais, das quais irão proteger a conservação das OLERÍCOLAS dos (raios solares e chuva) e para a proteção dos agricultores que manuseiam os alimentos produzidos e colhidos, dentro dos padrões exigidos conforme responsabilidade técnica e acompanhamento nas áreas rurais em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE desse município. - Marca: MULTILIT	UN	220,00	0,0000	39,50	8.690,00

Total do Fornecedor: **26.863,63**

F. C SARABIA & CIA LTDA - ME (7028)

30	Serviço de mão de obra específica para proteção e revitalização de minas d'água/fontes conforme orçamento anexado ao processo, essa contratação descrita com conclusão da obra satisfatória, os equipamentos e ferramentas necessárias ao serviço sob a responsabilidade da empresa licitante para proteção e revitalização de minas em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE. - Marca: FC SARABIA	UN	7,00	0,0000	1.000,00	7.000,00

Mandaguaçu, 8 de Julho de 2019.

GILMAR CADAMURO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

F. C SARABIA & CIA LTDA - ME (7028)

31	Serviço de mão de obra para Implantação/instalação de Sistema de Tratamento de Esgoto (fossa séptica) por meio de zona de raízes, com acompanhamento técnico, Recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e Implantação de Sistema de Tratamento de Efluente por meio de Zona de Raízes na OTTOBACIA ATLANTIQUE. - Marca: FC SARABIA	UN	2,00	0,0000	1.419,00	2.838,00
					Total do Fornecedor:	9.838,00

MONTOVANELI MATERIAIS P/CONSTRUCAO LTDA. (84)

21	Pasta para lubrificantes (silicone) utilizado para juntas elásticas de PVC rígido, com embalagem de no mínimo 400(quatrocentas) gramas cada, material utilizado na afixação de canos e equivalentes para a perfeita instalação de saneamento doméstico (fossa séptica) nas propriedades agrícolas em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE.	UN	2,00	0,0000	17,80	35,60
23	Cimento, pacote contendo 50(cinquenta) kg cada, bem embalado e produto bem protegido de raios solares e umidade. Material indispensável para a construção da proteção das nascentes/fontes de água no solo em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE. Essa proteção será feita por contratação de serviços terceirizados conforme descritos logo adiante.	UN	200,00	0,0000	21,00	4.200,00
25	Bancada em aço inox 430 (possui de 11 à 17% de cromo)em sua composição, com medidas mínimas de 1.900mm x 750mm x 40mm para o manuseio de alimentos em conformidade com a Inspeção sanitária, para as áreas de olericultura nas propriedades agrícolas em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE.	UN	13,00	0,0000	388,00	5.044,00
26	Cuba em aço inox 304 que é composto praticamente de ferro, e 17 à 25% de cromo e níquel 8%, o que garante alta resistência à oxidação e corrosão, é uma cuba de aço que não é magnético, a cuba com medida mínima de 500mmx400mm, acessório para utilização de higienização dos alimentos produzidos, o objeto é indispensável no complemento do saneamento das áreas de Olericultura, na micro bacia em OTTOBACIA ATLANTIQUE.	UN	20,00	0,0000	350,00	7.000,00
28	Areia lavada, média (ideal para obras de assentamento de tijolos, pisos e concretos), a granel, material necessário para a construção de ambiente próprio em área rural para o manuseio de olericultura, a construção será feita por terceiros e acompanhada por técnicos do Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER em Micro bacia OTTOBACIA ATLANTIQUE.	M3	19,00	0,0000	65,00	1.235,00

Mandaguaçu, 8 de Julho de 2019.

GILMAR CADAMURO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MONTOVANELI MATERIAIS P/CONSTRUCAO LTDA. (84)

29	Pedra brita de ½"(polegada), à granel, material para a construção de ambiente próprio em área rural para o manuseio de olericultura, a construção será feita por terceiros e acompanhada por técnicos do Departamento de Agricultura e Pecuária/EMATER em Micro bacia - OTTOBACIA ATLANTIQUE.	M3	19,00	0,0000	65,00	1.235,00

Total do Fornecedor: 18.749,60

Total Geral: 55.451,23

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.055.3.3.90.30.00.00.00.00 (746), 2.055.3.3.90.39.00.00.00.00 (748), 2.055.4.4.90.52.00.00.00.00 (750)

Mandaguaçu, 8 de Julho de 2019.

GILMAR CADAMURO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

00000000270

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 75.721.000/0001 - 90

PORTARIA Nº 053/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

DECRETO Nº 122/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 053/19

DECRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ

Extrato de contrato

Nº. 49/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e F. C SARABIA & CIA LTDA - ME

Objeto: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

R$ 9.838,00 (nove mil oitocentos e trinta e oito reais)

Dotação Orçamentária:

2.055.3390.30 - 814 - 746/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 2.055.4490.52 - 814 - 750/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 2.055.3390.39 - 814 - 748/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA

Duração do Contrato: 31/12/2019

Data da Assinatura do Contrato: 17/09/2019

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 17 de Setembro de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

00000272

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

[illegible]
Ourizona - Paraná

DECRETO N. 123/2019

SÚMULA: SUBSTITUI MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DA REVISÃO DOPLANO DIRETOR MUNICIPAL.

O Senhor Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1. Fica designado o Sr. Danilo Romero Trindade – Engenheiro Civil, efetivado através do Concurso Publico 001/2019 , para substituir o Sr. Aderson de Oliveira Borgonhoni nos trabalhos da Comissão de Acompanhamento da Elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal, constituída através do Decreto 183/2017, de 05 de Dezembro de 2017.

Art 2. A Comissão será presidida pelo sr. Danilo Romero Trindade – Engenheiro Civil.

Art 3. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DE SETEMBRO DE 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 124/2019

SÚMULA: SUBSTITUI MEMBRO PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL PARA O ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DA REVISÃO DOPLANO DIRETOR MUNICIPAL.

O Senhor Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1. Fica designado o Sr. Danilo Romero Trindade – Engenheiro Civil, efetivado através do Concurso Publico 001/2019 , para substituir o Sr. Aderson de Oliveira Borgonhoni na Equipe Técnica Municipal para o Acompanhamento e Fiscalização da Revisão do Plano Diretor Municipal, constituída através do Decreto 48/2018, de 26 de Abril de 2018.

Art 2. O coordenador da Equipe Técnica Municipal será o sr. Danilo Romero Trindade – Engenheiro Civil.

Art 3. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DE SETEMBRO DE 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
[illegible]

PORTARIA Nº 016/2019

O SENHOR MARCIO AQUARONI NAVACHI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM VISTA DO CONTIDO NO ART. 5º DA PORTARIA Nº 15/2019, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Capacitação e Aperfeiçoamento para a execução das atribuições previstas na Portaria nº 15, de 23 de setembro de 2019, para o exercício de 2019

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores Pedro Costa, Michell Fabiane Molonha e Lucinéia Maria Cellegari Menegazzo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Mandaguaçu, 30 de setembro de 2019.

Marcio Aquaroni Navachi
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax 44 - 465-1299
Site www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO Nº 1082/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional por cancelamento de dotação para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 380/2018 DE 11/12/2018, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro por cancelamento de dotação no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2019 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

CRÉDITO ADICIONAL

- 04.001.15.452.0005.2024 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

469 - [illegible]	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 30.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro nos créditos adicionais, fica cancelado no orçamento do exercício de 2019, como segue abaixo discriminados:

[illegible]		
503 - [illegible]	[illegible]	R$ 30.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTO		R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.

[illegible]
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Níro Vieira"
[illegible]

DECRETO Nº 704/2019

O Senhor MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 1º de outubro de 2019, no Cargo de Tratorista, nível 21, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2019, o (a) Servidor (a) abaixo discriminado (a):
CARLOS ALEXANDRE ZANETONI

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 27 de setembro de 2019.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 10 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO Nº [illegible] de [illegible] de setembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO PARA O BIÊNIO 2019/2021.

CLÉBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, conforme segue:

I. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Representante da Assistência Social
Titular: Andréia Alves Consoli
Suplente: Cleuide Aparecida Nunes dos Santos

Representante da Saúde
Titular: [illegible]
Suplente: Leandro Aparecido dos Santos

Representante da Educação
Titular: Caroline Ferrari
Suplente: Maria de Fátima da Silva Almeida

Representante da Administração e Finanças
Titular: Edson Augustinho da Rocha
Suplente: Ana Paula de Oliveira

Representante do Legislativo
Titular: Gilmar Francisco dos Santos
Suplente: Gerson Queiroz Amaral

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes dos Idosos
Titular: [illegible] da Silva
Titular: Maria da Conceição Menezes da Silva
Titular: Maria Aparecida Regaine
Titular: Maria Aparecida Leiton Tosi
Titular: [illegible]
Suplente: Maria de Fátima da Silva
Suplente: Maria Aparecida dos Santos
Suplente: Lídia Gonçalves Dias
Suplente: Eunice Santos de Freitas
Suplente: Aparecida Alves de Souza Pereira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO, EM [illegible] DE SETEMBRO DE 2019.

Cléber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Níro Vieira"
[illegible]

DECRETO Nº 701/2019

O Senhor MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 27 de setembro de 2019, no Cargo de [illegible], nível 24, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2019, o (a) Servidor (a) abaixo discriminado (a).
FABIO RODRIGO DE OLIVEIRA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 27 de setembro de 2019

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Níro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 173 – Telefone: (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2019 – (RP)
PROCESSO Nº. 251/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar para os departamentos municipais, (conforme descrito no edital e anexo);
Data e Horário do protocolo das empresas, até às 09:00 horas do dia 17/10/2019;
Data e Horário de abertura às 09:10 horas do dia 17/10/2019;
Local: Rua Bernardino Bogo, 173 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 173, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná - site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 19 de setembro de 2019.

Diretor do Dep. Administrativo

Extrato de contrato
Nº. 49/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e F C BARABIA & CIA LTDA - ME

Objeto: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844148451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

R$ 9.238,00 (nove mil duzentos e trinta e oito reais)

Dotação Orçamentária:

2.056.3390.30 - 814 - 748/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 2.056.4490.52 - 814 - 750/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 2.056.3390.39 - 814 - 749/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA

Duração do Contrato: 31/12/2019

Data da Assinatura do Contrato: 17/09/2019

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 17 de Setembro de 2019.

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Extrato de contrato
Nº. 50/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e MONTOVANELI MATERIAIS P/CONSTRUCAO LTDA

Objeto: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844148451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

R$ 18.749,60 (dezoito mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária:

2.056.3390.30 - 814 - 748/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 2.056.4490.52 - 814 - 750/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 2.056.3390.39 - 814 - 749/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA

Duração do Contrato: 31/12/2019

Data da Assinatura do Contrato: 17/09/2019

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 17 de Setembro de 2019

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Níro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 173 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato
Nº. 51/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME

Objeto: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844148451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

R$ 26.863,63 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos)

Dotação Orçamentária:

2.056.3390.30 - 814 - 748/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 2.056.4490.52 - 814 - 750/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 2.056.3390.39 - 814 - 749/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA

Duração do Contrato: 31/12/2019

Data da Assinatura do Contrato: 17/09/2019

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 17 de Setembro de 2019

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Extrato de contrato
Nº. 48/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e F C BARABIA & CIA LTDA - ME

Objeto: Execução, no âmbito municipal, em Micro bacia denominada Micro bacia PIRACATU, código Otto n. 843815434, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 193/2018-SEAB

R$ 33.779,00 (trinta e três mil setecentos e setenta e nove reais)

Dotação Orçamentária:

2.065.3390.30 - 818 - 747/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 2.065.4490.52 - 818 - 751/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 2.065.3390.39 - 818 - 749/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA

Duração do Contrato: 31/12/2019

Data da Assinatura do Contrato: 17/09/2019

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 17 de Setembro de 2019.

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Extrato de contrato
Nº. 46/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e MONTOVANELI MATERIAIS P/CONSTRUCAO LTDA.

Objeto: Execução, no âmbito municipal, em Micro bacia denominada Micro bacia PIRACATU, código Otto n. 843815434, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 193/2018-SEAB

R$ 31.545,38 (trinta e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos)

Dotação Orçamentária:

2.065.3390.30 - 818 - 747/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 2.065.4490.52 - 818 - 751/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 2.065.3390.39 - 818 - 749/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA

Duração do Contrato: 31/12/2019

Data da Assinatura do Contrato: 17/09/2019

Foro: Mandaguaçu.

Mandaguaçu, 17 de Setembro de 2019.

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº [illegible]

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, [illegible] (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar o avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, até o dia 21 de agosto de 2020

Cláusula Segunda – Fundamentam, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como [illegible] de contratar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira - Em virtude da formalização deste aditivo:
I - fica alterada a cláusula segunda do contrato, passando a figurar nela a data de 21 de agosto de 2020.

Cláusula Quarta - Ficam ratificadas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firmam o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 21 de agosto de 2019.

De acordo

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

IV - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº [illegible]

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, LOPESPAV-SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, até o dia 30 de novembro de 2019

Cláusula Segunda – Fundamentam, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade de continuarmos de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira - Em virtude da formalização deste aditivo:
I – fica alterada a cláusula sétima do contrato, passando a figurar nela a data de 30 de novembro de 2019

Cláusula Quarta - Ficam ratificadas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firmam o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 30 de setembro de 2019

De acordo

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DA OBRA:

TESTEMUNHAS

CONTRATO Nº. 49/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo, nº 175, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF 632.506.759-20, residente o domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa F. C. SARABIA & CIA LTDA - ME, CNPJ 10.926.818/0001-93, pessoa jurídica de direito privado, sita na RUA PRIMO DANBROS, 1044, JD SIMONE III, CEP 87.711-640, na Cidade de PARANAVAÍ, Estado do Paraná, Inscrita, neste ato representada pelo senhor FABIO CHIARELLI SARABIA, RG 8.208.539-4, CPF 035.470.619-54, residente na RUA PRIMO DANBROS, 1044, JD SIMONE III, CEP 87.711-640, na Cidade de PARANAVAÍ, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 02/2019, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

Clausula Segunda: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula Terceira – Valor Contratual:

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 9.838,00, correspondendo aos itens de números 30 e 31 da Tomada de Preços nº 02/2019.

Clausula Quarta - Fiscalização do Objeto:

O DEPARTAMENTO DE Agricultura, fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

§1º – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

§ 2º – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Agricultura, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

00000074

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros:
As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 746/748/750/ 4.4.90.52.00.00.00.00.//3.3.90.30/39.00.00.00.00.
Cláusula Sexta – Critério de Reajuste:
O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.
Cláusula Sétima – Prazos
O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.
Cláusula Oitava – Direitos e Obrigações:
§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
§2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
§3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer os objetos na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.
Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.
Parágrafo único — Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato.
Cláusula Décima – Rescisão:
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.
Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável:

0000003275

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda – Vigência do Contrato:

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Terceira – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cláusula Décima Quinta – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se. Em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física. Diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:

c) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos

0000000276

f) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, ás pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Mandaguaçu, 17 de setembro de 2019.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
RG_____CPF

2- _____
RG_____CPF

0000000277

CONTRATO Nº. 49/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo, nº 175, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF 632.506.759-20, residente o domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa F. C. SARABIA & CIA LTDA - ME, CNPJ 10.926.818/0001-93, pessoa jurídica de direito privado, sita na RUA PRIMO DANBROS, 1044, JD SIMONE III, CEP 87.711-640, na Cidade de PARANAVAÍ, Estado do Paraná, Inscrita, neste ato representada pelo senhor FABIO CHIARELLI SARABIA, RG 8.208.539-4, CPF 035.470.619-54, residente na RUA PRIMO DANBROS, 1044, JD SIMONE III, CEP 87.711-640, na Cidade de PARANAVAÍ, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 02/2019, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

Clausula Segunda: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula Terceira – Valor Contratual:

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 9.838,00, correspondendo aos itens de números 30 e 31 da Tomada de Preços nº 02/2019.

Clausula Quarta - Fiscalização do Objeto:

O DEPARTAMENTO DE Agricultura, fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

§1º – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

§ 2º – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Agricultura, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

0000000078

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros:
As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 746/748/750/ 4.4.90.52.00.00.00.00.//3.3.90.30/39.00.00.00.00.
Cláusula Sexta – Critério de Reajuste:
O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.
Cláusula Sétima – Prazos
O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.
Cláusula Oitava – Direitos e Obrigações:
§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
§2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
§3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer os objetos na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.
Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.
Parágrafo único — Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato.
Cláusula Décima – Rescisão:
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.
Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável:

000000279

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda – Vigência do Contrato:

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Terceira – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cláusula Décima Quinta – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se. Em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física. Diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:

c) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos

f) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, ás pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Mandaguaçu, 17 de setembro de 2019.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
RG_____CPF

2- _____
RG_____CPF

CONTRATO Nº. 49/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo, nº 175, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF 632.506.759-20, residente o domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa F. C. SARABIA & CIA LTDA - ME, CNPJ 10.926.818/0001-93, pessoa jurídica de direito privado, sita na RUA PRIMO DANBROS, 1044, JD SIMONE III, CEP 87.711-640, na Cidade de PARANAVAÍ, Estado do Paraná, Inscrita, neste ato representada pelo senhor FABIO CHIARELLI SARABIA, RG 8.208.539-4, CPF 035.470.619-54, residente na RUA PRIMO DANBROS, 1044, JD SIMONE III, CEP 87.711-640, na Cidade de PARANAVAÍ, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 02/2019, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

Clausula Segunda: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula Terceira – Valor Contratual:

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 9.838,00, correspondendo aos itens de números 30 e 31 da Tomada de Preços nº 02/2019.

Clausula Quarta - Fiscalização do Objeto:

O DEPARTAMENTO DE Agricultura, fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

§1º – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

§ 2º – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Agricultura, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

0000003282

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros:
As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 746/748/750/ 4.4.90.52.00.00.00.00.//3.3.90.30/39.00.00.00.00.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste:
O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Cláusula Sétima – Prazos
O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.

Cláusula Oitava – Direitos e Obrigações:
§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer os objetos na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.
Parágrafo único — Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato.

Cláusula Décima – Rescisão:
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável:

0000000283

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda – Vigência do Contrato:

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Terceira – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cláusula Décima Quinta – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se. Em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física. Diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:

c) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos

2020000284

f) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, ás pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Mandaguaçu, 17 de setembro de 2019.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
RG_____CPF

2- _____
RG_____CPF

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. 50/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e MONTOVANELI MATERIAIS P/CONSTRUCAO LTDA.

Objeto: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

R$ 18.749,60 (dezoito mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária:

2.055.3390.30 - 814 - 746/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 2.055.4490.52 - 814 - 750/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 2.055.3390.39 - 814 - 748/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA

Duração do Contrato: 31/12/2019

Data da Assinatura do Contrato: 17/09/2019

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 17 de Setembro de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

00000002.86

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

DECRETO N. 123/2019

SÚMULA: SUBSTITUI MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DA REVISÃO DOPLANO DIRETOR MUNICIPAL.

O Senhor Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1. Fica designado o Sr. Danilo Romero Trindade - Engenheiro Civil, alterado através do Concurso Publico 001/2019 , para substituir o Sr. Aderson de Oliveira Borgonhoni nos trabalhos da Comissão de Acompanhamento da Elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal, constituída através do Decreto 183/2017, de 05 de Dezembro de 2017.

Art. 2. A Comissão será presidida pelo sr. Danilo Romero Trindade - Engenheiro Civil.

Art. 3. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DE SETEMBRO DE 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 124/2019

SÚMULA: SUBSTITUI MEMBRO PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL PARA O ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DA REVISÃO DOPLANO DIRETOR MUNICIPAL.

O Senhor Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1. Fica designado o Sr. Danilo Romero Trindade - Engenheiro Civil, alterado através do Concurso Publico 001/2019 , para substituir o Sr. Aderson de Oliveira Borgonhoni na Equipe Técnica Municipal para o Acompanhamento e Fiscalização da Revisão do Plano Diretor Municipal, constituída através do Decreto 48/2018, de 26 de Abril de 2018.

Art. 2. O coordenador da Equipe Técnica Municipal será o sr. Danilo Romero Trindade - Engenheiro Civil.

Art. 3. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DE SETEMBRO DE 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 016/2019

O SENHOR MARCIO AQUARONI NAVACHI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM VISTA DO CONTIDO NO ART. 5º DA PORTARIA Nº 16/2018, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL. RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Capacitação e Aperfeiçoamento para a execução das atribuições previstas na Portaria nº 15, de 23 de setembro de 2019, para o exercício de 2019

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores Pedro Costa, Michell Fabiano Molonha e Luchinia Maria Callegari Menegazzo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Mandaguaçu, 30 de setembro de 2019.

MARCIO AQUARONI NAVACHI
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.N.P.J. 75.731.034/0001-06
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 3455-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO Nº 1062/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional por cancelamento de dotação para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 3417/2018 DE 12/12/2018, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao corrente Exercício Financeiro por cancelamento de dotação no valor de R$ 33.000,00 (trinta mil reais), na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2019 e a PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

CRÉDITO ADICIONAL

- 04.001.15.452.0005.1014 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA PÚBLICA
  449 – 1.541 – 3.3.90.30.00.00 – FONTE – ELEVAÇÃO DE 11 VEÍCULOS P/ FROTA MUNICIPAL ..... R$ 33.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 33.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro nos créditos adicionais, fica cancelado no orçamento do exercício de 2019, como segue abaixo discriminados:

01.001.04.122.0002.2.001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E OUTRAS DESPESAS
403 – 1.501 – 3.3.90.30.00.00 – Ficha 0 – Material de Consumo ..... R$ 33.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTO ..... R$ 33.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7915/2019

O Senhor MAURICIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Fica concedido (a) a pedir de 27 de setembro de 2019, no Cargo de Escritário/Almoxarife, nível 24, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2019, o (a) Servidor (a) abaixo discriminado (a):

FABIO RODRIGO DE OLIVEIRA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 27 de setembro de 2019

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2019 – (SRP)
PROCESSO Nº. 231/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de apostilas de 1º credenciando o sistema de ensino para os departamentos municipais, conforme descrito no edital e anexos.
Data e Horário de protocolo das propostas: até as 09:00 horas do dia 17/10/2019.
Data e Hora do início de abertura: às 09:05 horas do dia 17/10/2019.
Local: Rua Dorival Lino Braga, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná.
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Dorival Lino Braga, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 18 de setembro de 2019.

Diretor de Departamento de Licitações

Extrato de contrato
Nº. 498/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e F C BARABIA & CIA LTDA - ME

Objeto: Execução, no âmbito municipal, no Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 644166451, sobre do controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

R$ 2.838,00 (treze mil setecentos e trinta e oito reais)

Dotação Orçamentária:

2.019.3390.30 - 816 - 748/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 2.019.4490.52 - 816 - 750/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 2.019.3390.39 - 816 - 748/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA

Duração do Contrato: 31/12/2019

Data da Assinatura do Contrato: 17/09/2019

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 17 de Setembro de 2019.

Prefeito Municipal

Extrato de contrato
Nº. 497/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e MONTOVANELI MATERIAIS P/CONSTRUCAO LTDA.

Objeto: Execução, no Âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 644166451, sobre do controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

R$ 10.748,58 (dezoito mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária:

2.019.3390.30 - 816 - 748/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 2.019.4490.52 - 816 - 750/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 2.019.3390.39 - 816 - 748/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA

Duração do Contrato: 31/12/2019

Data da Assinatura do Contrato: 17/09/2019

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 17 de Setembro de 2019.

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ

Extrato de contrato
Nº. 513/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME

Objeto: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 644166451, sobre do controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

R$ 26.362,53 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos)

Dotação Orçamentária:

2.019.3390.30 - 816 - 748/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 2.019.4490.52 - 816 - 750/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 2.019.3390.39 - 816 - 748/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA

Duração do Contrato: 31/12/2019

Data da Assinatura do Contrato: 17/09/2019

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 17 de Setembro de 2019

Prefeito Municipal

Extrato de contrato
Nº. 496/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e F C BARABIA & CIA LTDA - ME

Objeto: Execução, no âmbito municipal, em Micro bacia denominada Micro bacia PINACATU, código Otto n. 8434184434, sobre do controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 193/2018-SEAB

R$ 33.770,00 (trinta e três mil setecentos e setenta e nove reais)

Dotação Orçamentária:

2.066.3390.30 - 816 - 747/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 2.066.4490.52 - 816 - 751/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 2.066.3390.39 - 816 - 749/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA

Duração do Contrato: 31/12/2019

Data da Assinatura do Contrato: 17/09/2019

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 17 de Setembro de 2019.

Prefeito Municipal

Extrato de contrato
Nº. 495/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e MONTOVANELI MATERIAIS P/CONSTRUCAO LTDA.

Objeto: Execução, no Âmbito municipal, em Micro bacia denominada Micro bacia PINACATU, código Otto n. 8434184434, sobre do controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 193/2018-SEAB

R$ 31.548,98 (trinta e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)

Dotação Orçamentária:

2.066.3390.30 - 816 - 747/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 2.066.4490.52 - 816 - 751/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 2.066.3390.39 - 816 - 749/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA

Duração do Contrato: 31/12/2019

Data da Assinatura do Contrato: 17/09/2019

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 17 de Setembro de 2019.

Prefeito Municipal

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2019

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, ELITEU DENIZE (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em epígrafe, celebrado em cujo o objeto versa sobre Aquisição de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros, resolvem os seguintes termos aditivos:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo alterar a avença original, com o fim de prorrogar a prestação do prazo de vigência contratual, até o dia 31 de agosto de 2020.

Cláusula Segunda – Permanecem, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a necessidade da continuidade de serviços com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização deste aditivo:
I – fica alterado a cláusula sétima do contrato, passando a figurar nele a data de 31 de agosto de 2020.

Cláusula Quarta - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firmam o presente, em duas vias de igual teor, com 2 assinantes das testemunhas.

Mandaguaçu, 29 de agosto de 2019

De acordo:

CONTRATANTE

CONTRATADA

1.-

2.-

IV – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, LOPES PAVIMENTAÇÕES, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em epígrafe, celebrado entre si e cujo o objeto versa sobre aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo alterar a avença original, com o fim de prorrogar a prestação do prazo de vigência contratual, até o dia 30 de novembro de 2019

Cláusula Segunda – Permanecem, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a necessidade da continuidade de serviços com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização deste aditivo:
I – fica alterado a cláusula sétima do contrato, passando a figurar nele a data de 30 de novembro de 2019

Cláusula Quarta - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firmam o presente, em duas vias de igual teor, com 2 assinantes das testemunhas.

Mandaguaçu, 30 de setembro de 2019.

De acordo:

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DA OBRA -

TESTEMUNHAS:

0000000787

CONTRATO Nº. 50/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo, nº 175, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF 632.506.759-20, residente o domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa MONTOVANELI – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 00.192.481/0001-84, pessoa jurídica de direito privado, sita na AV. MUNHOZ DA ROCHA DA ROCHA, 1422, CENTRO, CEP 87.160-000, na Cidade de MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, Inscrita, neste ato representada pelo senhor NEZIO OLIVATO MONTOVANELI, RG 1.368.917-2, CPF 240.193.649-15, residente na RUA CORINTO SIDRAK DE SOUZA, 83, , CEP 87.160-000, na Cidade de MANDAGUAÇU, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 02/2019, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

Clausula Segunda: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula Terceira – Valor Contratual:

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 18.749,60,00, correspondendo aos itens de números 21, 23, 25, 26, 28 e 29 da Tomada de Preços nº 02/2019.

Clausula Quarta - Fiscalização do Objeto:

O DEPARTAMENTO DE Agricultura, fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

§1º – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

§ 2º – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Agricultura, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

0000000288

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros:
As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 746/748/750/ 4.4.90.52.00.00.00.00.//3.3.90.30/39.00.00.00.00.
Cláusula Sexta – Critério de Reajuste:
O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.
Cláusula Sétima – Prazos
O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.
Cláusula Oitava – Direitos e Obrigações:
§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
§2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
§3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer os objetos na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.
Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.
Parágrafo único — Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato.
Cláusula Décima – Rescisão:
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.
Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável:

89

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda – Vigência do Contrato:

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Terceira – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cláusula Décima Quinta – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se. Em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física. Diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:

c) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos

0000000290

f) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, ás pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Mandaguaçu, 17 de setembro de 2019.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
RG _____ CPF

2- _____
RG _____ CPF

0000066291

0000000292

CONTRATO Nº. 50/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo, nº I75, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF 632.506.759-20, residente o domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa MONTOVANELI – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 00.192.481/0001-84, pessoa jurídica de direito privado, sita na AV. MUNHOZ DA ROCHA DA ROCHA, 1422, CENTRO, CEP 87.160-000, na Cidade de MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, Inscrita, neste ato representada pelo senhor NEZIO OLIVATO MONTOVANELI, RG 1.368.917-2, CPF 240.193.649-15, residente na RUA CORINTO SIDRAK DE SOUZA, 83, , CEP 87.160-000, na Cidade de MANDAGUAÇU, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 02/2019, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

Clausula Segunda: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula Terceira – Valor Contratual:

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 18.749,60,00, correspondendo aos itens de números 21, 23, 25, 26, 28 e 29 da Tomada de Preços nº 02/2019.

Clausula Quarta - Fiscalização do Objeto:

O DEPARTAMENTO DE Agricultura, fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

§1º – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

§ 2º – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Agricultura, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

00000[illegible]93

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros:
As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 746/748/750/ 4.4.90.52.00.00.00.00.//3.3.90.30/39.00.00.00.00.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste:
O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Cláusula Sétima – Prazos
O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.

Cláusula Oitava – Direitos e Obrigações:
§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

§3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer os objetos na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.
Parágrafo único — Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato.

Cláusula Décima – Rescisão:
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável:

0000000294

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda – Vigência do Contrato:

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Terceira – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cláusula Décima Quinta – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se. Em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física. Diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:

c) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos

0000003295

f) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, ás pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Mandaguaçu, 17 de setembro de 2019.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
RG_____CPF

2- _____
RG_____CPF

Extrato de contrato

Nº. 51/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME

Objeto: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

R$ 26.863,63 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos)

Dotação Orçamentária:

2.055.3390.30 - 814 - 746/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 2.055.4490.52 - 814 - 750/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 2.055.3390.39 - 814 - 748/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA

Duração do Contrato: 31/12/2019

Data da Assinatura do Contrato: 17/09/2019

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 17 de Setembro de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

00000002?97

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

[illegible]
Ourizona - Paraná

DECRETO N. 123/2019

SÚMULA: SUBSTITUI MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DA REVISÃO DOPLANO DIRETOR MUNICIPAL.

O Senhor Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1. Fica designado o Sr. Danilo Romero Trindade - Engenheiro Civil, efetivado através do Concurso Publico 001/2019 , para substituir o Sr. Aderson de Oliveira Borgonhoni nos trabalhos da Comissão de Acompanhamento da Elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal, constituída através do Decreto 183/2017, de 05 de Dezembro de 2017.

Art. 2. A Comissão será presidida pelo sr. Danilo Romero Trindade - Engenheiro Civil.

Art 3. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DE SETEMBRO DE 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 124/2019

SÚMULA: SUBSTITUI MEMBRO PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL PARA O ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DA REVISÃO DOPLANO DIRETOR MUNICIPAL.

O Senhor Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA

Art. 1. Fica designado o Sr. Danilo Romero Trindade - Engenheiro Civil, efetivado através do Concurso Publico 001/2019 , para substituir o Sr. Aderson de Oliveira Borgonhoni na Equipe Técnica Municipal para o Acompanhamento e Fiscalização da Revisão do Plano Diretor Municipal, constituída através do Decreto 48/2018, de 26 de Abril de 2018.

Art. 2. O coordenador da Equipe Técnica Municipal será o sr. Danilo Romero Trindade - Engenheiro Civil.

Art 3. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DE SETEMBRO DE 2019.

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
[illegible]

PORTARIA Nº 016/2019

O SENHOR MARCIO AGUARONI HAVACHI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM VISTA DO CONTIDO NO ART. 5º DA PORTARIA Nº 15/2012, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão de Capacitação e Aperfeiçoamento para a execução das atribuições previstas na Portaria nº 15, de 23 de setembro de 2019, para o exercício de 2019

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores Pedro Costa, Michell Fabiane Molonha e Lucindia Maria Callegari Manegazzo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Mandaguaçu, 30 de setembro de 2019.

Márcio Aguaroni Havachi
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax 44 - 765-1299
Site www.pmcruzeirodosul.com.br

DECRETO Nº 1062/2019 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional por cancelamento de dotação para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 301/2018 DE 11/12/2018, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro por cancelamento de dotação no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2019 e o PPA dos exercícios de 2018 a 2021, conforme especificações abaixo:

CRÉDITO ADICIONAL

- 04.001.15.452.0001.2024 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
[illegible] ... R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ... R$ 30.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do artigo primeiro nos créditos adicionais, fica cancelado no orçamento do exercício de 2019, como segue abaixo discriminados:
[illegible] ... R$ 30.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTO ... R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.

[illegible]
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
[illegible]

DECRETO Nº 794/2019

O Senhor MAURICIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 1º de outubro de 2019, no Cargo de [illegible], nível 24, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2019, o (a) Servidor (a) abaixo discriminado (a):
CARLOS ALEXANDRE ZANELUNI

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 27 de setembro de 2019.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 18 – Centro – Telefax (44) 3448-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO Nº [illegible]/2019 de 18 de setembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO PARA O BIENIO 2019/2021.

CLÉBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, conforme segue:

I. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Representante da Assistência Social
Titular: [illegible]
Suplente: [illegible]

Representante da Saúde
Titular: [illegible]
Suplente: [illegible]

Representante da Educação
Titular: [illegible]
Suplente: [illegible]

Representante da Administração e Finanças
Titular: [illegible]
Suplente: [illegible]

Representante do Legislativo
Titular: [illegible]
Suplente: [illegible]

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes dos Idosos
[illegible]

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
[illegible]

DECRETO Nº [illegible]/2019

O Senhor MAURICIO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 27 de setembro de 2019, no Cargo de [illegible], nível 21, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 001/2019, o (a) Servidor (a) abaixo discriminado (a).
FABIO RODRIGO DE OLIVEIRA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 27 de setembro de 2019

Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2019 – (RP)
PROCESSO Nº. 231/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar para os departamentos municipais, (conforme descrito no edital e anexos).
Data e Horário de protocolo das empresas, até as 09:00 horas do dia 17/10/2019.
Data e Horário de abertura às 09:05 horas do dia 17/10/2019.
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 16 de setembro de 2019.

[illegible]
Dir. do Dep. Administrativo

Extrato de contrato
Nº. 49/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e F. C SARABIA & CIA LTDA - ME

Objeto: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844148451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

R$ 9.838,00 (nove mil oitocentos e trinta e oito reais)

Dotação Orçamentária:

2.055.3390.30 - 814 - 748/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 2.055.4490.52 - 814 - 750/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 2.055.3390.39 - 814 - 749/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA

Duração do Contrato: 31/12/2019

Data da Assinatura do Contrato: 17/09/2019

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 17 de Setembro de 2019

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Extrato de contrato
Nº. 50/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e MONTOVANELI MATERIAIS P/CONSTRUCAO LTDA.

Objeto: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844148451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

R$ 16.749,60 (dezesseis mil setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária:

2.055.3390.30 - 814 - 748/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 2.055.4490.52 - 814 - 750/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 2.055.3390.39 - 814 - 749/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA

Duração do Contrato: 31/12/2019

Data da Assinatura do Contrato: 17/09/2019

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 17 de Setembro de 2019

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato
Nº. 51/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME

Objeto: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844148451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

R$ 28.863,83 (vinte e oito mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos)

Dotação Orçamentária:

2.055.3390.30 - 814 - 748/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 2.055.4490.52 - 814 - 750/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 2.055.3390.39 - 814 - 749/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA

Duração do Contrato: 31/12/2019

Data da Assinatura do Contrato: 17/09/2019

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 17 de Setembro de 2019

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Extrato de contrato
Nº. 46/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e F. C SARABIA & CIA LTDA - ME

Objeto: Execução, no âmbito municipal, em Micro bacia denominada Micro bacia PIRACATU, código Otto n. 843819424, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 193/2018-SEAB

R$ 33.779,00 (trinta e três mil setecentos e setenta e nove reais)

Dotação Orçamentária:

2.055.3390.30 - 815 - 747/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 2.055.4490.52 - 815 - 751/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 2.055.3390.39 - 815 - 749/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA

Duração do Contrato: 31/12/2019

Data da Assinatura do Contrato: 17/09/2019

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 17 de Setembro de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Extrato de contrato
Nº. 48/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu e MONTOVANELI MATERIAIS P/CONSTRUCAO LTDA.

Objeto: Execução, no âmbito municipal, em Micro bacia denominada Micro bacia PIRACATU, código Otto n. 843819424, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 193/2018-SEAB

R$ 31.546,98 (trinta e um mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos)

Dotação Orçamentária:

2.055.3390.30 - 815 - 747/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 2.055.4490.52 - 815 - 751/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA 2.055.3390.39 - 815 - 749/2019 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA

Duração do Contrato: 31/12/2019

Data da Assinatura do Contrato: 17/09/2019

Foro: Mandaguaçu

Mandaguaçu, 17 de Setembro de 2019.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº [illegible]/2019

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro [illegible] (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar o avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, até o dia 31 de agosto de 2020

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização deste aditivo
I - fica alterada a cláusula [illegible] do contrato, passando a figurar nela a data de 31 de agosto de 2020

Cláusula Quarta - Ficam ratificadas as demais disposições contratuais

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firmam o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 21 de agosto de 2019.

De acordo:

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

IV - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº [illegible]/2018

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, LOPEPAV-SERVIÇOS, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, até o dia 30 de novembro de 2019

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização deste aditivo
I – fica alterada a cláusula sétima do contrato, passando a figurar nela a data de 30 de novembro de 2019.

Cláusula Quarta - Ficam ratificadas as demais disposições contratuais

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firmam o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 30 de setembro de 2019.

De acordo:

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL DA OBRA:

TESTEMUNHAS

0000000298

CONTRATO Nº. 51/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo, nº 175, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF 632.506.759-20, residente o domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME, CNPJ 26.907.532/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, sita na AV. MUNHOZ DA ROCHA DA ROCHA, 466, CENTRO, CEP 87.160-000, na Cidade de MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, Inscrita, neste ato representada pelo senhor CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO, RG 10.225.079-6, CPF 069.787.029-43, residente na RUA PIRATININGA, 914, , CEP 87.013-100, na Cidade de MARINGÁ, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 02/2019, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

Clausula Segunda: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula Terceira – Valor Contratual:

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 26.863,63, correspondendo aos itens de números 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 ,24 e 27 da Tomada de Preços nº 02/2019.

Clausula Quarta - Fiscalização do Objeto:

O DEPARTAMENTO DE Agricultura, fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

§1º – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

§ 2º – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Agricultura, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

06 [illegible]299

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros:
As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 746/748/750/ 4.4.90.52.00.00.00.00.//3.3.90.30/39.00.00.00.00.
Cláusula Sexta – Critério de Reajuste:
O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.
Cláusula Sétima – Prazos
O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.
Cláusula Oitava – Direitos e Obrigações:
§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
§2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
§3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer os objetos na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.
Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.
Parágrafo único — Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato.
Cláusula Décima – Rescisão:
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.
Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável:

9000000300

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda – Vigência do Contrato:

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Terceira – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cláusula Décima Quinta – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se. Em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física. Diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:

c) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos

0000003302

f) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, ás pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Mandaguaçu, 17 de setembro de 2019.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
RG_____CPF

2- _____
RG_____CPF

0000000302

CONTRATO Nº. 51/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Bernadino Bogo, nº I75, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauricio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor, portador do RG 4045435-7 (SSP/PR) e do CPF 632.506.759-20, residente o domiciliado na Rua Bernardino Bogo, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa ELETROMAN MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - ME, CNPJ 26.907.532/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, sita na AV. MUNHOZ DA ROCHA DA ROCHA, 466, CENTRO, CEP 87.160-000, na Cidade de MANDAGUAÇU, Estado do Paraná, Inscrita, neste ato representada pelo senhor CARLOS HENRIQUE ZAMPARO RABELLO, RG 10.225.079-6, CPF 069.787.029-43, residente na RUA PIRATININGA, 914, , CEP 87.013-100, na Cidade de MARINGÁ, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Tomada de Preço nº 02/2019, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Cláusula Primeira: O presente contrato tem por objeto: Execução, no âmbito municipal, na Micro bacia denominada Micro bacia ATLANTIQUE, código Otto n. 844145451, ações de controle e combate de erosão do solo agrícola, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Micro bacias, sob Termo de Convênio 194/2018-SEAB

Clausula Segunda: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da contratada.

Cláusula Terceira – Valor Contratual:

Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 26.863,63, correspondendo aos itens de números 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 ,24 e 27 da Tomada de Preços nº 02/2019.

Clausula Quarta - Fiscalização do Objeto:

O DEPARTAMENTO DE Agricultura, fica designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará os veículos e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA. Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA entregará a correspondente nota fiscal e Certidões Negativas do FGTS e FEDERAL no DEPARTAMENTO DA FAZENDA.

§1º – Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documentos devidamente atestada pela administração, inclusive Certidão Negativa FEDERAL e FGTS.

§ 2º – A fiscalização do contrato será efetuada pelo Departamento de Agricultura, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

000000303

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros:
As despesas decorrentes do presente Contrato serão pagas com recursos orçamentários de nº 746/748/750/ 4.4.90.52.00.00.00.00.//3.3.90.30/39.00.00.00.00.
Cláusula Sexta – Critério de Reajuste:
O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.
Cláusula Sétima – Prazos
O prazo máximo para a entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias, a partir da ordem de compra ou nota de empenho.
Cláusula Oitava – Direitos e Obrigações:
§ 1º – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições aventadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
§2º – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
§3º – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer os objetos na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais.
Cláusula Nona – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Em caso de atraso injustificado no fornecimento dos objetos, será aplicada à contratada multa moratória no valor equivalente a 0,2 % sobre o valor total, por dia útil excedendo ao respectivo prazo, limitada a 2 % do valor total em atraso.
Parágrafo único — Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei no 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato.
Cláusula Décima – Rescisão:
O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77/78 da Lei 8.666/93.
Cláusula Décima Primeira – Legislação Aplicável:

0000000304

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos precedidos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Segunda – Vigência do Contrato:

O presente Contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do extrato contratual, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Cláusulas Décima Terceira – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cláusula Décima Quinta – CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

O município adota as práticas de anticorrupção, devendo:

a) Observar e fazer observar em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética. Durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas:

b) Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se. Em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física. Diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem se as seguintes práticas:

c) Práticas corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

d) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

e) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos

0000003305

f) Prática coercitiva: causa dano ou ameaça causar dano, direta ou indiretamente, ás pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

g) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

Mandaguaçu, 17 de setembro de 2019.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
RG_____CPF

2- _____
RG_____CPF